



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Departamento de
Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal de Bonsucesso
Coordenação de Administração Divisão
de Suprimentos e Logística

EDITAL Nº 5/2024

Processo nº 33374.040709/2023-53

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

(250042) HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESO

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva das instalações e de equipamentos prediais, de forma continuada, englobando o fornecimento de mão-de-obra, peças/materiais e serviços nos sistemas de instalações elétricas de alta e baixa tensão (inclusive geradores), instalações hidráulicas /sanitárias, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações civis, compreendendo: serviços de alvenaria, revestimentos, estrutura, forros, telhados, pisos, pintura em geral, grades e demais elementos de serralharia, estofamento, marcenaria, carpintaria, solda, vidraçaria e demais elementos correlatos; com implantação de um sistema de gerenciamento informatizado para planejamento e controle dos serviços no de Hospital Federal Bonsucesso, localizado na Avenida , de Londres n.º 616, Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ, a serem executados com regime dedicação exclusiva de mão de obra

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.257.704,18

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/10/2024** às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

- [1. DO OBJETO.](#)
- [2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

4. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.](#)
5. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.](#)
6. [DA FASE DE JULGAMENTO.](#)
7. [DA FASE DE HABILITAÇÃO.](#)
8. [DOS RECURSOS.](#)
9. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.](#)
10. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.](#)
11. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.](#)

EDITAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

(Processo Administrativo nº)

Torna-se público que o(a) que o Ministério da Saúde, por meio do Hospital Federal de Bonsucesso, sediado na Avenida Londres 616. Prédio 4, 4º Andar, Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva das instalações e de equipamentos prediais, de forma continuada, englobando o fornecimento de mão- de-obra, peças/materiais e serviços nos sistemas de instalações elétricas de alta e baixa tensão (inclusive geradores), instalações hidráulicas /sanitárias, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações civis, compreendendo: serviços de alvenaria, revestimentos, estrutura, forros, telhados, pisos, pintura em geral, grades e demais elementos de serralharia, estofamento, marcenaria, carpintaria, solda, vidraçaria e demais elementos correlatos; com implantação de um sistema de gerenciamento informatizado para planejamento e controle dos serviços no de Hospital Federal Bonsucesso, localizado na Avenida , de Londres n.º 616, Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ, a serem executados com regime dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ~~para o agricultor familiar, o produtor rural~~ pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento

das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 10,00 (dez reais)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance

inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do la existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o erificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, da categoria

Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Plano da CNTI, com abrangência territorial em Rio de Janeiro/RJ, com vigência no período de 1º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2025 e a data-base da categoria em 1º de março;

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega,

sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ~~INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO~~.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado um dia e horário para visita, o agendamento deverá ser efetuado previamente pelos telefones (21) 3977- 9508 ou (21) 3977- 9540, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação enviada para o e-mail: cpl@hfb.rj.saude.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem

prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: cpl@hfb.rj.saude.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização:
maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela
Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Regina Helena Alves de Siqueira, Chefe da Divisão de Suprimentos e Logística**, em 13/09/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0043164916 e o código CRC F341E836.

Referência: Processo nº 33374.040709/2023-53

SEI nº 0043164916

Divisão de Suprimentos e Logística - DISUL/HFB

Avenida Londres, nº 616 - Prédio 4 - 5º andar - Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21041-030 Site

Termo de Referência 259/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
259/2024	250042-HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	SIMONE ALVES DA ROCHA	09/10/2024 09:50 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		33374.040709 /2023-53

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de **DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES E DE EQUIPAMENTOS PREDIAIS, DE FORMA CONTINUADA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS/MATERIAIS E SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO (INCLUSIVE GERADORES), INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS /SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E INSTALAÇÕES CIVIS, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS, ESTRUTURA, FORROS, TELHADOS, PISOS, PINTURA EM GERAL, GRADES E DEMAIS ELEMENTOS DE SERRALHARIA, ESTOFAMENTO, MARCENARIA, CARPINTARIA, SOLDA, VIDRAÇARIA E DEMAIS ELEMENTOS CORRELATOS; COM IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA PLANEJAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS NO HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO**, localizado na Avenida Londres n.º 616, Bonsucesso – Rio de Janeiro - RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços comuns de engenharia inerentes àe manutenção preventiva e corretiva das instalações e de equipamentos prediais, de forma continuada, englobando o fornecimento de mão-de-obra, peças /materiais e serviços nos sistemas de instalações elétricas de alta e baixa tensão (inclusive geradores), instalações hidráulicas/sanitárias, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações civis, compreendendo: serviços de alvenaria, revestimentos, estrutura, forros, telhados, pisos, pintura em geral, grades e demais elementos de serralharia, estofamento, marcenaria, carpintaria, solda, vidraçaria e demais	1627	Serviço	01	R\$ 1.688.142,02	R\$ 20.257.704,18

elementos correlatos; com implantação de um sistema de gerenciamento informatizado para planejamento e controle dos serviços no hospital federal de Bonsucesso.					
---	--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos ., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção predial é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

2.1.1 A manutenção de uma Unidade Hospitalar deve ser compreendida como um conjunto de atividades desenvolvidas por pessoal técnico capacitado, visando conservar o prédio, suas instalações, equipamentos e mobiliário nas condições ideais de funcionamento. Manutenção gera segurança, eficiência e economia.

2.1.2 A contratação se faz necessária visando conservar os prédios, suas instalações, equipamentos e mobiliários nas condições ideais de funcionamento, uma vez não possuímos no nosso quadro de pessoal profissionais especializados para realizarem os referidos serviços.

2.1.3 A manutenção preventiva tem como característica básica evitar que algum defeito se instale nos prédios ou equipamentos, mantendo-os no estado ideal de funcionamento através do uso correto e da observância de planos e rotinas previamente estabelecidas.

2.1.4 A manutenção corretiva tem como característica básica a correção de um problema imprevisto, normalmente em regime de emergência, tendo em vista as particularidades de uma Unidade Hospitalar como é o caso do Hospital Federal de Bonsucesso (HFB). A manutenção corretiva também pode ser compreendida como a necessidade de modificação de algum elemento específico, como a largura de uma porta ou local de uma tomada em face de uma demanda inesperada ou em atendimento a alguma alteração nas normas vigentes.

2.1.5 Benefícios da Contratação:

2.1.5.1 Manter em pleno funcionamento os prédios, suas instalações, equipamentos e mobiliários, para suprir as necessidades deste HFB. A contratação de empresa especializada para a realização desse serviço evitará que problemas surgidos no dia a dia necessitem de contratações periódicas para o saneamento, contribuindo para o bem-estar e saúde dos servidores, visitantes e pacientes.

2.1.6 Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

2.1.6.1 Face a realização de serviços assistenciais por este Órgão Público, torna-se obrigatório a realização da manutenção como forma de não correr risco aos pacientes, funcionários e transeuntes desta Unidade Hospitalar, bem como conservar a infraestrutura predial.

2.1.7 Classificação dos serviços:

2.1.7.1 Os produtos e os serviços são considerados bens comuns, devido aos padrões de desempenho e qualidade estarem objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio das especificações usuais do mercado.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. O Hospital Federal de Bonsucesso reconhece a importância da preservação ambiental e busca promover a sustentabilidade em suas operações. Nesse sentido, ao realizar a aquisição de prestação de serviços de manutenção predial, é necessário considerar os critérios ambientais a fim de minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e selecionar fornecedores comprometidos com as práticas pretendidas.

4.2. A inclusão desses critérios no Termo de Referência auxiliará na busca por soluções que se alinham com os objetivos ambientais do hospital. Os critérios a serem considerados são:

4.2.1. O fornecedor deve possuir todas as licenças e autorizações ambientais necessárias Licenças e autorizações. Isso garante que a empresa esteja em conformidade com as regulamentações ambientais locais e nacionais.

4.2.2. O fornecedor deve ter um sistema adequado de gestão de resíduos em sua cadeia de Gestão de resíduos: produção e operações. Isso inclui a implementação de práticas para redução, reutilização, reciclagem e descarte adequado de resíduos sólidos, líquidos e perigosos gerados durante o processo produtivo.

4.2.3. O fornecedor deve cumprir todas as normas e regulamentações relacionadas à gestão de resíduos: O fornecedor deve demonstrar compromisso com a eficiência energética em seus equipamento.

4.2.4. Uso de materiais ambientais: Isso inclui a preferência por materiais recicláveis e de origem sustentável, bem como a redução do uso de substâncias tóxicas e perigosas em seus produtos. O fornecedor deve estar em conformidade com as regulamentações e diretrizes ambientais relevantes, garantindo que os materiais utilizados sejam seguros para o meio ambiente e a saúde dos usuários.

4.3. O fornecedor deve adotar medidas para controlar e reduzir as emissões atmosféricas e gases provenientes de suas instalações e processos produtivos e/ou operacionais. Isso pode incluir o uso de tecnologias de controle de gases, como filtros e sistemas de tratamento de gases. O fornecedor também deve cumprir os limites de emissão de poluentes pelas normas ambientais, garantindo a qualidade do ar e a proteção da saúde pública.

4.4. O fornecedor deve demonstrar compromisso com a preservação de recursos Conservação de recursos naturais, como água e energia. Isso pode ser alcançado por meio da implementação de práticas de uso eficiente de água em suas, redução do consumo de recursos hídricos em processos produtivos e adoção de tecnologias de recuperação e reutilização de água. Além disso, o fornecedor deve buscar formas de reduzir o consumo de energia em suas operações, implementando medidas de eficiência energética, uso de fontes renováveis de energia e gerenciamento adequado de equipamentos de consumo energético.

4.5. O fornecedor deve adotar práticas de embalagem, visando a redução do uso de Embalagens sustentáveis, preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis, além de buscar minimizar o desperdício de embalagens durante o transporte e armazenamento dos equipamentos.

4.6. O fornecedor deve demonstrar um compromisso sólido com a Responsabilidade social e ambiental em suas operações. Isso inclui a promoção de condições de trabalho justas e seguras, o respeito aos direitos humanos, a eliminação do trabalho infantil e a diversidade e a inclusão em sua força de trabalho. Além disso, o fornecedor deve adotar práticas de responsabilidade ambiental, como a implementação de programas de educação ambiental, o engajamento em projetos de conservação ambiental e redução do impacto ambiental de suas operações.

4.7 O fornecedor deve apresentar um plano de Descarte adequado de equipamentos antigos (se for o caso) descarte adequado dos equipamentos antigos, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Isso inclui a recomendação de opções de reciclagem, reutilização ou descarte seguro, evitando a contaminação do meio ambiente.

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.8.1. **Descarte de equipamentos antigos:** Ao adquirir novos equipamentos, pode haver a necessidade de descartar os equipamentos antigos. O descarte inadequado pode resultar na contaminação do meio ambiente, especialmente se os equipamentos contiverem substâncias tóxicas, como chumbo, mercúrio ou outros materiais perigosos. É importante que a prestadora de serviço cumpra as regulamentações ambientais e ofereçam opções de reciclagem ou descarte seguro dos equipamentos antigos.

4.8.2. **Consumo de energia:** Equipamentos que requerem energia elétrica para funcionar adequadamente. É importante que a prestadora utilize equipamentos energeticamente eficientes, que minimizem o consumo de energia e possam contribuir para a redução do impacto ambiental.

4.8.3. **Uso de materiais sustentáveis:** A prestadora deve adotar práticas que promovam o uso de materiais sustentáveis na fabricação e/ou utilização dos seus equipamentos. Isso inclui a utilização de plásticos recicláveis, redução do uso de substâncias tóxicas e a adoção de processos de produção ambientalmente responsáveis.

4.8.4. **Embalagens sustentáveis:** A prestadora deve buscar utilizar embalagens sustentáveis, como materiais recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo assim o impacto do descarte de embalagens no meio ambiente.

4.9. Metodologias e Tecnologias

4.9.1. Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5676 - Manutenção Predial, e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno;

4.9.2. A Contratada deverá apresentar, no primeiro mês de vigência do contrato, todas as rotinas de manutenção dos Sistemas e seus equipamentos, conforme as normas técnicas, as especificações dos fabricantes e as particularidades do hospital.

4.9.3. Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes;

4.9.4. Se algum material especificado no Boletim SINAPI/SCO/EMOP vier a ser substituído, sua substituição será regulada pelo Critério de Analogia, a seguir definido, e só poderá ser efetuada mediante autorização, no Livro de Ocorrência, pela Fiscalização, não servindo como justificativa para atraso na execução dos serviços;

4.9.5. Dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira;

4.9.6. Dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o Contratante ou a Contratada;

4.9.7. Durante o decorrer dos serviços, de acordo com as necessidades, serão produzidos levantamentos, desenhos complementares ou de modificações que se incorporarão ao acervo de plantas do hospital.

4.10. Materiais/Serviços de Manutenção Preventiva

4.10.1. Conjunto de materiais para intervenções exclusivamente de manutenção preventiva, a serem empregados de acordo com a demanda gerada na execução do contrato, obrigatoriamente com aplicação previamente autorizada pela contratante e comprovada pela contratada;

4.10.1.1. Deverão ser fornecidos todos e quaisquer materiais e peças embora não especificados, necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, até o limite estabelecido para materiais de reposição na Planilha de Composição de Custos, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais.

4.10.1.2. Os valores correspondentes à verba mensal de materiais (manutenção preventiva) e parcela variável de serviços (manutenção corretiva) não poderão ser alterados, devendo ser cotados nas planilhas de composição de custos por todas as licitantes.

4.10.2. Todos os materiais utilizados deverão ser de qualidade adequada, isentos de defeitos, apropriados aos fins de sua aplicação.

4.10.2.1. Todos os materiais deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, que se reservará o direito de rejeitá-los, caso os mesmos estejam fora de normas e padrões da legislação vigente;

4.10.2.2. O valor dos materiais que excederem o valor mensal deste item constante da Planilha de Composição de Custos será ressarcido à Contratada, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização do contrato e /ou Coordenação de Administração da Unidade;

4.10.2.3. O valor da verba mensal de materiais para manutenção preventiva a ser ressarcido referido no subitem anterior será acumulativo mensalmente, não podendo ser ultrapassado o valor global do contrato findo o mesmo;

4.10.2.4. Os materiais empregados deverão ser comprovados mediante apresentação de relatório técnico detalhado à fiscalização do contrato e/ou Coordenação de Administração da Unidade.

4.10.2.5. No caso dos materiais será adotado o preço de mercado baseado em pesquisa de pelo menos três fornecedores ou utilizando como referência as tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou SCO (Sistema de Custos e Obras da Fundação Getúlio Vargas) ou tabela EMOP (Empresas de Obras públicas do Estado do Rio de Janeiro), Catálogo de Referências; Boletim Mensal de Custos e Catálogo de Materiais, datados da proposta atualizados conforme periodicidade de reajustamento anual, servirão de referência.

4.11. Serviços de Manutenção Corretiva e serviços eventuais

4.11.1. Conjunto de serviços para intervenções exclusivamente de manutenção corretiva, a serem executados de acordo com a demanda gerada na execução do contrato, obrigatoriamente com execução previamente autorizada pela contratante e comprovada pela contratada;

4.11.2. Deverão ser executados os serviços de Manutenção Corretiva necessários para atender o objeto deste Termo de Referência, até o limite estabelecido na Planilha de Composição de Custos, que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais.

4.11.2.1. Os valores correspondentes à verba mensal de materiais (manutenção preventiva) e parcela variável de serviços (manutenção corretiva) não poderão ser alterados, devendo ser cotados nas planilhas de composição de custos por todas as licitantes.

4.12. O valor dos serviços que excederem o valor mensal deste item constante da Planilha de Composição de Custos será devidamente liquidado através do saldo anual à Contratada, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização do contrato e/ou Coordenação de Administração da Unidade.

4.13. O valor da verba mensal de serviços para manutenção corretiva a ser liquidado em caso de valores a maior dos valores mensais estipulados referido no subitem anterior será acumulativo mensalmente, não podendo ser ultrapassado o valor global do contrato findo o mesmo.

4.14. Os valores dos serviços necessários deverão ser compatíveis com os preços praticados na cidade do Rio de Janeiro, incluindo a mão-de-obra necessária, utilizando como referência a tabela as tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou SCO (Sistema de Custos e Obras da Fundação Getúlio Vargas) ou tabela EMOP (Empresas de Obras públicas do Estado do Rio de Janeiro) cujas publicações, Catálogo de Referências; Boletim Mensal de Custos e Catálogo de Materiais, em suas últimas edições, servirão de referência em suas últimas edições, servirão de referência e por último não existindo nas Tabelas preço Mercado.

4.15. Subcontratação

4.15.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.15.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

4.15.3. A subcontratação fica limitada a 25% [parcela permitida/percentual], do valor anual do contrato.

4.15.4. A subcontratação será classificada como serviço eventual, conforme planilha e demonstrativos item 4.15, e **Anexo V**;

4.15.5. A subcontratação é admitida de forma a garantir a perfeita execução de todos os serviços eventualmente necessários, o que é especialmente relevante em função da quantidade significativa de marcas e modelos diferentes de ativos englobados, além da grande variação do tipo de serviço a ser prestado, ficando limitada ao percentual acima fixado, devendo ser informado na proposta da licitante;

4.15.6. A subcontratação será submetida à aprovação da fiscalização e da administração conforme critérios estabelecidos no item 4.15;

4.15.7. Na subcontratação deverão ser adotados todos os critérios de apresentação de documentação constantes no item a seguir;

4.15.8. Para aprovação da subcontratação deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica e outras documentações pertinentes, solicitadas pela fiscalização e administração para comprovar a capacitação da empresa e o preço cotado.

4.16. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

4.16.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.16.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.16.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento

4.16.4. centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.16.5. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.17. Garantia da contratação

4.17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.17.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.17.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.17.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.18. Vistoria

4.18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de

dificuldade existente. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, será agendado um dia e horário para visita, o agendamento deverá ser efetuado previamente pelos telefones (21) 3977-9508 ou (21) 3977-9540.

4.18.2. O Atestado de Vistoria será assinado pelo servidor responsável em formulário padrão, conforme item 3 [PHAMdS1] .3 do Anexo VII-A da IN SEGESP/MP n.5 2017;

4.18.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4.18.4. Sob o ponto de vista financeiro, a intenção é dar à Administração a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando ao Hospital Federal de Bonsucesso de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia é propiciar ao licitante o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

4.18.5. Sob a ótica técnica cumpre esclarecer que o Hospital Federal de Bonsucesso, dispõe de leitos normais, leitos de CTI, Unidade Coronariana e outros, realiza por mês internações, procedimentos cirúrgicos, atendimentos ambulatoriais e outros procedimentos. A contratação em comento vai influenciar diretamente em toda a rotina ligada ao atendimento, bem como a recuperação dos pacientes, estamos falando neste caso em vidas humanas que podem ser colocadas em risco por conta de termos uma empresa licitante sem a exata noção de que tipo de serviço deverá ser prestado bem como o grau de complexidade requerido para a sua execução de maneira segura ao usuário final.

4.18.6. Mediante aos apontamentos por hora elencados, torna-se indispensável que a empresa licitante tome conhecimento da complexidade do serviço a ser executado, o que inegavelmente só pode ser feito mediante Vista Técnica aliada as informações contidas neste Termo de Referência.

4.18.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas participantes realizarão vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que as mesmas tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, em que serão desenvolvidos os trabalhos e as condições de segurança do trabalho.

4.18.8. Na Visita obrigatória, os licitantes através de seu representante, tomarão conhecimento dos locais de execução dos serviços deverão dirimir todas as dúvidas quanto a interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegação, dúvidas ou reclamações posteriores.

4.18.9. Ao término da visita técnica, a empresa concorrente deverá receber o Atestado de Visita assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressar-se-á estar ciente e concordante com todas as especificações técnicas, bem como o tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto as interpretações das especificações técnicas. O atestado de visita fará parte da documentação de habilitação exigida.

4.19. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.19.1. As empresas que optarem por não realizar a Visita Técnica, deverão enviar para o(s) e-mail(s) da Dinfra descritos no caput deste e para infraestrutura@hfb.rj.saude.gov.br, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, Declaração assinada pelo Técnico responsável conforme item anterior e de que possui pleno conhecimento do objeto da presente licitação e não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

4.19.2. Após o envio será emitida a declaração de visita que fará parte integrante dos documentos de habilitação, e estará à disposição da licitante para retirada e anexação aos documentos de habilitação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A prestação do serviço envolve as atividades de conservação e manutenção das instalações, equipamentos e sistemas da edificação do Hospital Federal, que deverão ser executados em obediência a um Plano de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados. As rotinas de manutenção compreendem manutenção preventiva e corretiva constando de inspeção, limpeza, reparos e outros procedimentos dos componentes, sistemas e instalações listadas abaixo:

- a. 1. Arquitetura;
- b. 2. Pavimentação;
- c. 3. Fundações e Estruturas;
- d. 4. Instalações Hidrossanitárias;
- e. 5. Instalações Elétricas e Eletrônicas;
- f. 6. Instalações de Gás Natural;
- g. 7. Instalações de Gases Medicinais;
- h. 8. Instalações Telefônicas e Lógicas;
- i. 9. Instalações de Incêndio,
- j. 10. Mobiliário.

5.2. Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva serão executados nas dependências do Hospital Federal de Bonsucesso, no endereço: Avenida Londres, 616, Bonsucesso, Rio de Janeiro;

5.3. Para a execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar:

5.3.1. Equipe fixa que será responsável pelos atendimentos diários e de emergência e pela execução do Plano de Manutenção.

5.3.2. Equipe de apoio técnico que será responsável por subsidiar estudos e levantamentos solicitados pelo Hospital Federal de Bonsucesso.

5.3.3. Equipe extra de serviços eventuais que será responsável pela execução das intervenções/adequações demandadas pelo Hospital Federal de Bonsucesso, sendo alocada de acordo com orçamento e cronograma das atividades previamente aprovados pelo Setor de Infraestrutura e/ou Coordenação de Administração /Direção Geral.

5.3.4. A Equipe administrativa e de manutenção preventiva deverá cumprir 44 horas semanais conforme acordo coletivo do SENGE-RJ e SINDUSCON – RJ que estiver em vigor, seguindo o seguinte horário:

5.3.4.1. Equipe Administrativa: de 7:00 as 17:00 horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 7:00 as 16:00 horas.

5.3.4.2. Equipe de Manutenção Preventiva: de 7:00 as 17:00 horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 7:00 as 16:00 horas.

5.3.4.3. Equipe de Emergência (plantonistas): As equipes de emergência (eletricistas operador de subestação e gerador, eletricista, bombeiro hidráulico, bombeiro gasista e ajudantes) trabalharão em regime de plantão de 12 x 36 horas, sendo as trocas do plantão, entre as equipes, feita as 7:00 e as 19:00 horas, inclusive sábados, domingos e feriados. Desta forma as 24 horas do dia estarão cobertas.

5.3.5. Todo o material necessário para a execução dos serviços será aplicado conforme regras e quantidades especificadas neste Termo de Referência;

5.3.6. Ao fim de cada mês a empresa deverá encaminhar, anexado às Ordens de Serviço, relatório de todos os chamados realizados pela unidade, contendo: data e hora do chamado, setor demandante, data e hora de atendimento, data e hora de finalização do chamado, materiais utilizados, mão de obra utilizada, serviço executado. No relatório também deverão ser especificados os chamados em aberto e não finalizados.

5.3.7. Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5676- Manutenção Predial, e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno.

5.3.8. A Contratada deverá apresentar, no primeiro mês de vigência do contrato, todas as rotinas de manutenção dos Sistemas e seus equipamentos, conforme as normas técnicas, as especificações dos fabricantes e as particularidades do hospital.

5.3.9. Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

5.3.10. Se algum material especificado no Boletim SINAPI/SCO/EMOP/SICRO vier a ser substituída, sua substituição será regulada pelo Critério de Analogia, a seguir definido, e só poderá ser efetuada mediante autorização, no Livro de Ocorrência, pela Fiscalização, não servindo como justificativa para atraso na execução dos serviços.

5.3.10.1. Dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira.

5.3.10.2. Dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o Contratante ou a Contratada.

5.3.11. Durante o decorrer dos serviços, de acordo com as necessidades, serão produzidos levantamentos, desenhos complementares ou de modificações que se incorporarão ao acervo de plantas do Hospital Federal de Bonsucesso.

5.3.12. Deverão ser fornecidos todos e quaisquer materiais embora não especificados, necessários à execução dos serviços sob demanda, objeto deste Termo de Referência, de materiais para manutenção preventiva na planilha de Composição de Custos baseado nas planilhas de preços unitários da SINAPI ou, caso necessário da EMOP/RJ ou SCO/RJ ou SICRO.

5.3.13. Todos os materiais utilizados deverão ser de qualidade adequada, isentos de defeitos, apropriados aos fins de sua aplicação.

5.3.14. Todos os materiais deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, que se reservará o direito de rejeitá-los, caso os mesmos estejam fora de normas e padrões da legislação vigente.

5.3.15. O valor dos materiais que excederem o valor mensal deste item constante da Planilha de Composição de custos será ressarcido à Contratada, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização do contrato e/ou Divisão de Administração da Unidade.

5.3.16. O valor da verba mensal de materiais para manutenção preventiva a ser ressarcido referido no subitem anterior será acumulativo mensalmente, não podendo ser ultrapassado o valor global do contrato findo o mesmo.

1. 5.3.17. Os materiais empregados deverão ser comprovados mediante apresentação de relatório técnico detalhado à fiscalização do contrato e/ou Divisão de Administração da Unidade.

5.3.18. Serão usados em serviços sob demanda baseados nas tabelas SINAPI da Caixa Econômica Federal, caso não conste desta tabela serão utilizadas as tabelas: EMOP/SCO: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, cujas publicações, Catálogo de Referências; Boletim Mensal de Custos e Catálogo de Materiais, em suas últimas edições, servirão de referência para descrição e valor dos serviços, e, no caso de serviços não previstos será adotado como referência, o SCO (Sistema Custos e Obras) da Fundação Getúlio Vargas, SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e, por último, o preço de mercado.

5.3.19. No caso de serviços com preços de mercado, será baseado em pesquisa de pelo menos três fornecedores.

5.3.20. A Contratada terá o prazo de 01 (um) mês para a montagem das Oficinas de Marcenaria, Serralheria, de Estofamento e de Pintura.

5.4. Serviços Arquitetura e Elementos de Urbanismo

5.4.1. Arquitetura

5.4.1.1. Os serviços e serem executados, deverão obedecer as diretrizes e critérios anteriormente estabelecidas, além daquelas contratualmente ajustadas.

5.4.1.2. Os serviços considerados preliminares, tais como: demolições, transportes, remoção e tapumes de vedações, deverão ser executados de modo a minimizar os estragos nas áreas não danificadas, preservando a integridade dos demais elementos, sem interferir nas rotinas de funcionamento da unidade hospitalar.

5.4.1.3. Os serviços de conservação e manutenção em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então o mesmo procedimento construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes.

5.4.1.4. Conforme o caso, será necessário a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.

5.4.1.5. Se a deterioração do elemento for devida a causas ou efeitos de base, deverá esta também ser substituída.

5.4.1.6. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas, como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.

5.4.2. Alvenarias e Divisórias.

5.4.2.1. Alvenarias - Deverá ser descascada ou retirado o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Proceder-se-á, então, ao seu alargamento e verificação de causa para a sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície.

5.4.2.2. Posteriormente será aplicado o revestimento para fazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

5.4.2.3. Divisórias - Substituição das danificadas e relocação conforme layout, inclusive estrutura metálica de suporte e ferragens de porta.

5.4.3. Pinturas - piso, parede e teto.

5.4.3.1. Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deverá ser realizado o lixamento completo da área ou componentes afetado, tratamento de base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver.

5.4.3.2. Posteriormente, proceder-se-á à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características se assim for determinado.

5.4.4. Revestimentos Cerâmicos, vinílicos ou melamínicos e outros - piso, parede e teto.

5.4.4.1. Se placas ou peças do revestimento se destacarem, deverão ser retirados o revestimento de toda a área em volta e verificar a existência ou não de problemas na estrutura do piso.

5.4.4.2. Se houver problemas de dilatação excessiva, recomendar-se-á a substituição de todo o piso por elementos mais flexíveis.

5.4.4.3. Se não, proceder-se-á a recomposição do piso adotando-se o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondente.

5.4.5. Coberturas.

5.4.5.1. A recomposição de elementos da cobertura deverá ser feita sempre que forem observados vazamentos ou telhas quebradas.

5.4.5.2. Deverá ser seguido sempre os manuais dos fabricantes, e, nunca fazer inspeção ou troca de elementos com as telhas montadas.

5.4.6. Impermeabilizações.

5.4.6.1. As impermeabilizações de coberturas deverão ser feitas periodicamente de acordo com as recomendações dos fabricantes. Recomendar-se-á a retirada de todo o revestimento, limpeza da área a ser tratada, verificação dos caimentos, das argamassas, das furações, e refazimento completo da impermeabilização. Onde for possível, poderá ser substituída por cobertura de telhado.

5.4.7. Esquadrias, vidros e ferragens.

5.4.7.1. Substituir e/ou recuperar portas, janelas, portões e demais elementos de vedação, seguindo a especificação do material existente ou utilizando os materiais disponíveis no mercado tais como: PVC, Ferro, Madeira ou Alumínio.

5.4.8. Mobiliários, balcões e outros.

5.4.8.1. Recuperar o mobiliário com substituição das partes danificadas ou confecção de peças (prateleiras, balcões e outros), quando solicitado.

5.4.9. Pavimentação de Concreto com juntas.

5.4.9.1. Periodicamente deverá ser realizada a limpeza das juntas e o rejuntamento dos pontos onde o material selante não se apresentar em boas condições. As placas danificadas deverão ser parcial ou totalmente restauradas, adotando-se os processos construtivos descritos nas Práticas de Construção.

5.4.10. Pavimentos em Blocos de Concreto.

5.4.10.1 A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais será realizada a remoção dos blocos, a reconstrução da camada de base e a recolocação dos blocos que não estiverem danificados, de conformidade com os procedimentos mencionados nas Práticas de Construção.

5.4.11 Pavimentos em paralelepípedo.

5.4.11.1. A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais será realizada a remoção dos paralelepípedos e a reconstituição da camada de base, seguida da reposição das peças removidas e rejuntamento. Mesmo em áreas ou pontos sem fundamentos, o rejuntamento deverá ser feito sempre que necessário. Os serviços deverão ser executados de conformidade com os procedimentos indicados nas Práticas de Construção.

5.4.12. Pavimentos Asfálticos.

5.4.12.1. Será prevista a reconstrução da estrutura do pavimento nos locais onde for constatada a existência de afundamentos ou buracos. As áreas poderão ser demarcadas com a configuração de um quadrilátero com lados paralelos e perpendiculares ao eixo do pavimento. Após o corte vertical e a remoção das camadas danificadas do interior da área demarcada, será realizada a sua reconstrução, de conformidade com os procedimentos indicados nas Práticas de Construção. As anomalias de maior gravidade, que requeiram reforço ou recomposição do pavimento, de preferência, deverão ser solucionadas com a orientação do autor do projeto ou técnico especializado.

5.4.13. Estrutura de Concreto.

5.4.13.1. Fissuras.

5.4.13.1.1. A existência de fissuras pode indicar problemas na estrutura da edificação, devendo ser caracterizado quanto ao tipo e localização. A análise das características e aspecto das fissuras permite relacioná-las com prováveis causas geradoras:

- a. 1. Tração - perpendiculares a direção do esforço atuante e abrangendo toda a seção transversal da peça;
- b. 2. Compressão - paralelas à direção do esforço atuante;

- c. 3. Cisalhamento - inclinadas na direção paralela às bielas de compressão e geralmente localizada próxima aos apoios;
- d. 4. Flexão - perpendiculares ao eixo da estrutura e situando-se na região tracionada do elemento estrutural;
- e. 5. Retração - geralmente perpendiculares aos eixos dos elementos estruturais;
- f. 6. Torção - inclinadas como as fissuras de cisalhamento, porém com direção dependendo do sentido da torção,
- g. 7. Recalques - inclinadas como fissuras de cisalhamento.
- 8.

5.4.13.1.2. Um parecer técnico, de preferência elaborado pelo autor do projeto, será importante na definição das causas geradoras, bem como na determinação da terapia da estrutura a ser adotada. Selantes elásticos, rígidos, ou mesmo um reforço poderão ser propostos.

5.4.13.2. Pontos de Corrosão nas Armaduras.

5.4.13.2.1. A corrosão está diretamente associada à segurança da estrutura, pois reduz a seção transversal das armaduras. As possíveis causas são:

- a. 1. Pequeno cobrimento das armaduras,
- b. 2. Infiltrações diversas.

5.4.13.2.2. As terapias podem ser divididas em 2 grupos:

- a. 1. Oxidação sem comprometimento das armaduras;
- b. 2. Remover todo o concreto desagregado;
- c. 3. Limpar a armadura com escova de aço;
- d. 4. Recompôr com argamassa epoxídica;
- e. 5. Oxidação com comprometimento das armaduras,
- f. 6. A metodologia será a mesma anterior com substituição do trecho de barra comprometida pela corrosão.

5.4.13.3. Deslocamentos Excessivos.

5.4.13.3.1. Deslocamento dos elementos estruturais fora do padrão normal deverá ser observado para a verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, de preferência do autor do projeto, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

5.4.13.4. Estruturas Metálicas.

5.4.13.4.1. Pontos de Corrosão.

5.4.13.4.1.1. Será realizada a limpeza da área afetada, que poderá ser manual, através de escovas de aço, ou mecânica, através de esmeril ou jateamento com areia ou grimalha. Após a limpeza deverá ser medida a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura. A recomposição da pintura, através de procedimentos análogos ao da aplicação original e recomendações das fabricantes, será executada após a avaliação e eventual reforço estrutural.

5.4.13.4.2. Parafusos Frouxos.

5.4.13.4.2.1. A existência de parafusos frouxos indica uma estrutura com movimentação atípica, não prevista no projeto. De início, os parafusos deverão ser novamente apertados. Os afrouxamentos constantes de um mesmo parafuso, justifica uma avaliação e eventual reforço estrutural, pois tal comportamento poderá levar a estrutura a ruína pôr fadiga do material.

5.4.13.4.3. Deslocamentos Excessivos

5.4.13.4.3.1. Deslocamentos dos componentes da estrutura foras do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequado. Um parecer

técnico, do autor do projeto, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

5.4.13.4.4. Trincas em Soldas e Chapas de Base

5.4.13.4.4.1. As trincas que vierem a ser detectadas tanto em soldas quanto nos materiais de base, deverão ser recuperadas de acordo com as recomendações da AWS. O frequente aparecimento de trincas na mesma região justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura.

5.4.13.4.5. Falhas na Pintura

5.4.13.4.5.1. As falhas ou manchas na pintura da estrutura deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. Deverá ser pesquisada a causa do aparecimento das falhas e manchas, a fim de evitar a sua reincidência. De preferência, a interpretação das anomalias deverá ser realizada através de parecer técnico do autor do projeto.

5.4.13.4.6. Estrutura de Madeira

5.4.13.4.6.1. Ataques de Fungos de Apodrecimento

5.4.13.4.6.1.1. Deverão ser observados os cuidados necessários para evitar o apodrecimento das peças de madeira provocado pelo ataque de fungos, que ocorre na conjunção de condições favoráveis de umidade, oxigênio livre (ar) e temperatura.

5.4.13.4.6.1.2. Deverão ser removidas as causas da umidade, como as provenientes de goteiras em telhados, as resultantes do afastamento deficiente de águas pluviais e as decorrentes do acúmulo e condensação de águas em pontos localizados.

5.4.13.4.6.1.3. Será dispensada atenção especial aos elementos estruturais em contato com o solo, verificando-se o estado de conservação do trecho situado na chamada "Zona de Afloramento", (de 50 cm abaixo da superfície do terreno até 50 cm acima), onde ocorrem as condições favoráveis ao rápido apodrecimento do material.

5.4.13.4.6.1.4. Se for constatado o apodrecimento de peças da estrutura, será executada inicialmente a remoção do material deteriorado através de ferramentas manuais ou mecânicas adequadas, mantendo-se as condições de segurança da estrutura. A seguir será efetuada avaliação da extensão dos danos e a necessidade de reforço ou de substituição das peças enfraquecidas. De preferência, estes procedimentos deverão ser realizados com o apoio de parecer emitido pelo autor do projeto e/ou de técnico especializado.

5.4.13.4.6.2. Ataques de Organismos Xilófagos

5.4.13.4.6.2.1. Durante as inspeções periódicas deverá ser pesquisada a existência de ataques dos elementos estruturais por cupins, brocas, carunchos ou outros organismos xilófagos.

5.4.13.4.6.2.2. São indícios de ataques por cupins a ocorrência de som típico ou "oco", obtido através da percussão dos elementos estruturais, a existência de "túneis de terra" nas proximidades da estrutura ou ainda excrementos ou resíduos característicos. A confirmação do ataque poderá ser realizada através do punção da peça com estilete ou formão.

5.4.13.4.6.2.3. Constatado o ataque, deverão ser providenciadas a eliminação dos insetos e a imunização da madeira com produtos adequados, também deverá ser avaliada a extensão dos danos existentes e a necessidade de reforço ou substituição das peças enfraquecidas. De preferência, estes procedimentos deverão ser realizados com apoio de parecer técnico emitido pelo autor do projeto e/ou técnico especializado.

5.4.13.4.6.3. Dispositivos de Ligação

5.4.13.4.6.3.1. Serão examinados os dispositivos de ligação, verificando-se a sua integridade e as condições gerais de fixação. Em especial verificar-se-á a existência de parafusos frouxos, o que indicam movimentação atípica da estrutura, não prevista em projeto. De início os parafusos deverão ser novamente apertados. O afrouxamento constante de um mesmo parafuso justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura, de preferência com orientação do autor do projeto e/ou técnico especializado.

5.4.13.4.6.4. Contraventamentos

5.4.13.4.6.4.1. Deverá ser realizada a inspeção geral dos Contraventamentos da estrutura, verificando-se a sua integridade e as ligações à estrutura principal. Os reparos necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

5.4.13.4.6.5. Deslocamentos Excessivos

5.4.13.4.6.5.1. Deslocamentos anormais dos componentes da estrutura deverão ser identificados e adequadamente aferidos, utilizando-se eventualmente instrumentos de medida. O acompanhamento e a evolução dos deslocamentos deverão ser de preferência, realizados com o apoio do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

5.4.13.4.6.6. Fissuras e Fendas

5.4.13.4.6.6.1. Deverá ser observada a presença de fissuras e fendas nos elementos estruturais e ainda de eventuais zonas de esmagamento ou de flambagens localizadas, decorrentes de carregamento não previstos ou de mau desempenho da estrutura. Eventuais reparos e reforços necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

- a. 1. Tração - perpendiculares à direção do esforço atuante e abrangendo toda a seção transversal da peça.
- b. 2. Compressão - paralelas à direção do esforço atuante.
- c. 3. Cisalhamento - inclinadas na direção paralela às bielas de compressão e geralmente localizadas próximas aos apoios.
- d. 4. Flexão - perpendiculares ao eixo da estrutura e situando-se na região tracionada do elemento estrutural.
- e. 5. Retração - geralmente perpendiculares aos eixos dos elementos estruturais.
- f. 6. Torção - inclinadas como as fissuras de cisalhamento, porém com direção dependendo do sentido da torção.
- g. 7. Recalques - inclinadas como fissuras de cisalhamento.
- h. 8. Um parecer técnico com imagens, de preferência elaborado pelo autor do projeto, será importante na definição das causas geradoras, bem como na determinação da terapia da estrutura a ser adotada. Selantes elásticos, rígidos, ou mesmo um reforço poderão ser propostos.

5.4.13.4.6.7. Falhas na Pintura

5.4.13.4.6.7.1. As falhas ou manchas na pintura das estruturas deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. As causas do apodrecimento das falhas e manchas serão pesquisadas a fim de se evitar a sua reincidência.

5.4.13.4.6.8. Fundações

5.4.13.4.6.8.1. Os problemas relacionados com o desempenho das funções das edificações normalmente refletem-se nas suas estruturas. A existência de

fissuras nas estruturas pode indicar anomalias nas fundações. Um parecer técnico, de preferência elaborado pelo autor do projeto e de um consultor especializado em fundações, será importante na definição das causas geradoras das fissuras, bem como na definição das medidas corretivas a serem aplicadas na edificação.

5.4.13.4.6.8.2. Se o problema não for de fácil diagnóstico, poderá ser necessária a execução de um plano de instrumentação para a perfeita definição das suas causas. O plano deverá exigir um determinado prazo de observação, realizada através de leituras de instrumentos adequados, até que se verifique a causa do problema.

5.4.13.4.6.8.3. Conhecidas as causas do problema, serão estabelecidos os procedimentos necessários à solução das anomalias, usualmente consistindo de um reforço nas fundações e de medidas corretivas das estruturas da edificação. De preferência, o reforço das fundações deve ser projetado por um consultor de fundações, com a experiência necessária para a definição da solução mais adequada as condições específicas da edificação.

5.4.13.4.6.9. Instalações hidráulicas e sanitárias

5.4.13.4.6.9.1. Os serviços de manutenção de instalações hidráulica e sanitárias de preferência, serão realizados por profissionais ou empresas especializadas, ou pelo fabricante do equipamento

5.4.13.4.6.10. Instalações Hidráulicas - Água Fria

5.4.13.4.6.10.1. Reservatórios - Semestral

- a. 1. Limpar, lavar e desinfetar internamente com produto químico aprovado pela ANVISA, realizando periodicamente a coleta de amostras da água para análise microbiológica, visando garantir a potabilidade da água distribuída a todos os prédios do HFB;
- b. 2. Inspeccionar e reparar os medidores de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;
- c. 3. Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- d. 4. Controlar o nível de água para verificar vazamentos;
- e. 5. Inspeccionar as tubulações imersas na água,
- f. 6. Corrigir os problemas detectados.

5.4.13.4.6.10.2. Bombas Hidráulicas Mensal

- a. 1. Inspeccionar as gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;
- b. 2. Lubrificar os rolamentos, mancais e outros;
- c. 3. Verificar o funcionamento do comando automático,
- d. 4. Corrigir os problemas detectados.

5.4.13.4.6.10.3. Válvulas e Caixas de Descargas - Mensal

- a. 1. Inspeccionar vazamentos;
- b. 2. Regular e reparar dos elementos componentes das válvulas;
- c. 3. Verificar o funcionamento do comando automático,
- d. 4. Caixas de descarga para verificar vazamentos.

5.4.13.4.6.10.4. Registros, Torneiras e Metais Sanitários - Mensal

- a. 1. Inspeccionar a corrosão;
- b. 2. Inspeccionar os vazamentos;
- c. 3. Limpar e desobstruir o que for necessário;
- d. 4. Reparar e fixar os metais,
- e. 5. Inspeccionar uniões dos tubos x conexões.

5.4.13.4.6.10.5. Ralos e Aparelhos Sanitários - Mensal

- a. 1. Inspecionar o funcionamento,
- b. 2. Limpar e desobstruir o que for necessário.

5.4.13.4.6.10.6. Válvulas Reguladoras de Pressão - Mensal

- a. 1. Inspecionar o funcionamento das válvulas,
- b. 2. Reparar o que for necessário.

5.4.13.4.6.11. Esgoto Sanitário

5.4.13.4.6.11.1. Poço de Recalque - Semestral

- a. 1. Inspecionar e reparar as tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção,
- b. 2. Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controlar as trincas nas paredes para verificar vazamentos.

5.4.13.4.6.11.2. Bombas de Esgoto - Mensal

- a. 1. Inspecionar gaxetas, manômetros e a ventilação do ambiente,
- b. 2. Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controlar as trincas nas paredes para verificar vazamentos.

5.4.13.4.6.11.3. Tubulações (tubo, conexão, fixação e acessórios) - Trimestral

- a. 1. Inspecionar a corrosão das tubulações;
- b. 2. Inspecionar vazamentos;
- c. 3. Limpar e desobstruir o que for necessário;
- d. 4. Limpar e desobstruir rede de esgoto e/ou água pluvial, inclusive quando necessário, inspeção visual através de vídeo sondagem com parecer técnico e relatório fotográfico;
- e. 5. Reparar de trechos de fixação, inclusive repintura,
- f. 6. Inspeção das uniões dos tubos x conexões.
- 7.

5.4.13.4.6.11.4. Ralos e Aparelhos Sanitários - Mensal

- a. Inspecionar o funcionamento periodicamente,
- b. Limpar e desobstruir o que for necessário.

5.4.13.4.6.11.5. Fossas Sépticas - Semestral

- a. 1. Inspecionar as tampas e transbordamento;
- b. 2. Reparar o que for necessário,
- c. 3. Limpar e desobstruir o que for necessário - Anual.

5.4.13.4.6.11.6. Caixas Coletoras e Caixas de Gordura - Semestral

- a. 1. Inspeção geral;
- b. 2. Retirar os materiais sólidos,
- c. 3. Retirar os óleos e gorduras.

5.4.13.4.6.11.7. Recomendações Gerais

- a. 1. Eliminar vazamentos e infiltrações;
- b. 2. substituir tubulações de ferro galvanizado, chumbo, pvc, barbarás e fibrocimento danificadas;
- c. 3. substituir reparos de válvulas de descarga, válvulas de descarga completas, regulagem de válvulas e registros de qualquer espécie que se apresentem defeituosos;
- d. 4. manter os registros com seus respectivos volantes;
- e. 5. manter limpos os sifões das pias, cubas, lavabos e tanques;
- f. 6. substituir sifões e válvulas das pias, cubas, lavatórios, etc.;
- g. 7. trocar sempre que necessário os reparos de torneiras;

- h. 8. substituir torneiras simples e com misturadores;
- i. 9. efetuar a cromagem de metais sempre que necessário;
- j. 10. substituir chuveiros de água quente e fria;
- k. 11. substituir tampos de ralos cromados, de plástico e ferro fundido;
- l. 12. reparar ou substituir as peças danificadas do sistema de recalque de esgoto primário/secundário;
- m. 13. executar o desentupimento da rede de esgoto secundário, compreendendo todas as caixas de esgoto e águas pluviais, caixas de gordura, caixas de areia e bocas de lobo e o poço central coletor de esgotamento, com equipamento coletor de dejetos, bem como as respectivas interligações. Em caso de evento inesperado sem causa evidente fazer inspeção na rede usando equipamento vídeo diagnóstico para a devida identificação da patologia apresentada e correta solução engenharia.

5.4.13.4.6.12. Águas Pluviais

5.4.13.4.6.12.1. Poços de Recalque - Semestral

- a. 1. Inspeccionar e reparar as tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção,
- b. 2. Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

5.4.13.4.6.12.2. Bombas de Recalque - Mensal

- a. 1. Inspeccionar as gaxetas e manômetros ventilação do ambiente;
- b. 2. Lubrificar os rolamentos, mancais e outros,
- c. 3. Verificar o funcionamento do comando automático.

5.4.13.4.6.12.3. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) - Trimestral

- a. 1. Inspeccionar a corrosão;
- b. 2. Inspeccionar os vazamentos;
- c. 3. Executar os serviços de limpeza e de desobstrução;
- d. 4. Reparar os trechos e fixar as tubulações, inclusive repintura,
- e. 5. Inspeccionar as uniões dos tubos x conexões.

5.4.13.4.6.12.4. Ralos - Mensal

- a. 1. Inspeccionar periodicamente o funcionamento;
- b. 2. Executar serviços de limpeza e de desobstrução.

5.4.13.4.6.12.5. Calhas - Mensal

- a. 1. Inspeccionar vazamentos;
- b. 2. Executar serviços de limpeza e de desobstrução. reparar de trechos e de fixar;
- c. 3. Inspeccionar as uniões, calha e tubos,
- d. 4. Executar pintura das calhas e condutores metálicos.

5.4.13.4.6.12.6. Caixas de Inspeção e de Areia - Trimestral

- a. 1. Inspeccionar o funcionamento,
- b. 2. Executar serviços de limpeza e de desobstrução.

5.4.13.4.6.13. Instalações elétricas e eletrônicas

5.4.13.4.6.13.1. Os serviços de manutenção de instalações elétricas serão realizados por profissionais ou por empresa especializada, ou pelo fabricante do equipamento.

5.4.13.4.6.14. Baixa Tensão - Sistema de Emergência

5.4.13.4.6.14.1. A manutenção de grupos de emergência deverá ser realizada de conformidade com as recomendações do fabricante do equipamento. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados ou pelo fabricante do equipamento.

5.4.13.4.6.14.1.1. Quadros de Alimentação, Comando e Proteção

Trimestral

- a. 1. Reapertar conexões;
- b. 2. Substituir lâmpadas queimadas;
- c. 3. Corrigir atuação dos painéis;
- d. 4. Substituir fusíveis queimados;

Semestral

- a. 1. Limpar internamente com ar comprimido;
- b. 2. Verificar contatos das chaves contadoras, substituindo-as se necessário. Verificar atuação dos relés de proteção;
- c. 3. Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
- d. 4. Medir resistência de isolamento, corrigindo se necessário. Aferir instrumentos;
- e. 5. Regular tensão e frequência do gerador.

5.4.13.4.6.14.1.2. Testes - (leituras)

Trimestral

- a. 1. Colocar o motor em marcha, com carga de no mínimo 50%, pôr 30 minutos e anotar as seguintes leituras;
- b. 2. Pressões;
- c. 3. Temperatura do motor;
- d. 4. Frequência;
- e. 5. Tensão do gerador;
- f. 6. Corrente do gerador;
- g. 7. Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar;
- h. 8. Tempo de entrada do grupo;
- i. 9. Tempo de transferência;

Semestral

- a. 1. Limpar todo o conjunto;
- b. 2. Verificar boia de óleo combustível;
- c. 3. Drenar resíduos d'água do tanque do óleo combustível. Verificar aterramento;
- d. 4. Limpar respiro do tanque de combustível.

5.4.13.4.6.14.1.3. Diversos

Semestral

- a. 1. Limpar todo o conjunto;
- b. 2. Verificar boia de óleo combustível;
- c. 3. Drenar resíduos d'água do tanque do óleo combustível;
- d. 4. Verificar aterramento;
- e. 5. Limpar respiro do tanque de combustível

5.4.13.4.6.14.1.4. Sistema de Distribuição**5.4.13.4.6.14.1.4.1. Quadros Gerais de Força e Luz - Mensal**

- a. 1. Ler os instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamento.
- b. 2. Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos. Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- c. 3. Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- d. 4. Verificar a concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos.
- e. 5. Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação.
- f. 6. Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do Quadro Geral. Executar limpeza externa e interna do quadro.
- g. 7. Inspeccionar os isoladores e conexões.
- h. 8. Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactoras, etc...
- i. 9. Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados.

Manutenção trimestral:

- a. 1. Reapertar conexões;
- b. 2. Substituir lâmpadas queimadas;
- c. 3. Corrigir atuação do painel de sincronismo;
- d. 4. Substituir fusíveis queimados.

Manutenção semestral:

- a. 1. Limpar internamente com ar comprimido;
- b. 2. Verificar contatos das chaves contadoras, substituindo se necessário;
- c. 3. Verificar atuação dos relés de proteção;
- d. 4. Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
- e. 5. Medir resistência de isolamento, corrigindo se necessário;
- f. 6. Aferir instrumentos;
- g. 7. Regular tensão e frequência do gerador.

5.4.13.4.6.14.1.4.2. Chaves Magnéticas - Semestral

- a. 1. Verificar o funcionamento sem faíscas em excesso;
- b. 2. Verificar e regular os contatos (pressão),
- c. 3. Verificar o estado de conservação dos fusíveis.

5.4.13.4.6.14.1.4.3. Disjuntores - Semestral

- a. 1. Executar limpeza dos contatos;
- b. 2. Reapertar os parafusos de ligação;
- c. 3. Executar teste de isolamento,
- d. 4. Lubrificar.

5.4.13.4.6.14.1.4.4. Contadores - Semestral Executar limpeza dos contatos.

- a. 1. Reapertar os parafusos de ligação. Lubrificar as partes móveis.
- b. 2. Executar limpeza da câmara de extinção. Ajustar a pressão dos contatos.
- c. 3. Luminárias - Mensal Inspeccionar e executar limpeza.
- d. 4. Substituir as peças avariadas (reatores, soquetes, vidros de proteção e outros)

5.4.13.4.6.14.1.4.5. Manutenção Mensal:

- a. 1. substituir lâmpadas queimadas; substituir reatores e starters defeituosos;
- b. 2. limpar cuidadosamente todos os componentes das luminárias;
- c. 3. verificar fiação, substituindo os fios que apresentarem defeitos de isolamento; apertar terminais e fixações;
- d. 4. inspecionar bocais ou suportes, sanando problemas detectados.

5.4.13.4.6.14.1.4.6. Interruptores e Tomadas -Mensal

- a. 1. Inspecionar e executar os reparos necessários. Manutenção Mensal:
- b. 2. verificar tomadas e interruptores, substituindo os defeituosos; efetuar limpeza geral;
- c. 3. reapertar conexões e fixações; recompor isolamentos defeituosos;
- d. 4. substituir interruptores e tomadas defeituosas. substituição de espelhos;
- e. 5. colocação de placas cegas e de peças com furação e de placas metálicas das caixas de passagem;
- f. 6. instalação de tomadas mono ou trifásicas; instalação de extensões;
- g. 7. reforma de quadros de disjuntores;
- h. 8. substituir fechaduras e trincos, dobradiças, portas e placas de fundo e do painel; pintura das caixas dos quadros de disjuntores;
- i. 9. substituição de caixas de passagem 3x3, 4x2, 4x4; substituição de fusíveis tipo cartucho; substituição de chaves tipo faca, blindadas, etc...

5.4.13.4.6.14.1.4.6. Fios e Cabos - Trimestral

- a. 1. Executar teste de isolamento.
- b. 2. Inspecionar a capa isolante.
- c. 3. Medir temperatura e sobrecargas, reapertar os terminais.

5.4.13.4.6.14.1.4.7. Subestação – alta tensão

5.4.13.4.6.14.1.4.7.1. Cabine de entrada e medição de energia

5.4.13.4.6.14.1.4.7.1.2. Chaves tipo faca de média tensão Lixar e limpar contatos

- a. 1. Reapertar parafusos
- b. 2. Verificar isolamento
- c. 3. Verificar mecanismo de abertura e fechamento
- d. 4. Limpar e lubrificar as partes móveis
- e. 5. Inspecionar e regular as alavancas de acionamento

5.4.13.4.6.14.1.4.7.2. Disjuntores PL-15 de média tensão (P.V.O.)

- a. 1. Verificação de vazamentos de óleo isolante (estado das juntas)
- b. 2. Inspecionar e regular reles de proteção
- c. 3. Verificar mecanismo de abertura e fechamento
- d. 4. Retirar amostra de óleo isolante para teste em Laboratórios Especializados – valor de rigidez deverá ser no mínimo a 30kV (ASTM)
- e. 5. Completar o nível de óleo isolante
- f. 6. Substituir o óleo isolante

5.4.13.4.6.14.1.4.7.3. Modo eletrônico de transferência automática entre as duas linhas (L.1 – Londres e L.2 – Caetés)

- a. 1. Verificar, recuperar ou substituir disjuntores/relés, lâmpadas de sinalização, chaves e componentes eletrônicos.

5.4.13.4.6.14.1.4.7.4. Buchas, pára-raios, barramentos, conectores, terminais, isoladores de média tensão e estruturas metálicas.

- a. 1. Inspecionar
- b. 2. Limpar
- c. 3. Reapertar

5.4.13.4.6.14.1.4.7.5. Aterramento

- a. 1. Medir a resistência de aterramento da malha de terra
- b. 2. Verificar conexões
- c. 3. Melhorar o nível de aterramento

5.4.13.4.6.14.1.4.7.6. Carregador/baterias e relés de proteção

- a. 1. Verificar
- b. 2. Testar
- c. 3. limpar
- d. 4. Substituir eletrólito
- e. 5. Recuperar ou substituir, se necessário
- f. 6. Regular relés, se necessário

5.4.13.4.6.14.1.4.7.6.1. Observação: A segurança interna dos equipamentos, medidores e acessórios é de responsabilidade do Hospital, portanto, as portas de acesso e fechadura, deverão estar em perfeito funcionamento, com acesso desimpedido e área externa reservada para estacionamento das viaturas da Manutenção.

5.4.13.4.6.14.1.4.7.6.2. *Os serviços que envolvam o desligamento da Energia do Hospital deverão ser programadas com antecedência mínima de 15 dias em conjunto com a Direção do Hospital.

PERIODICIDADE: SEMESTRAL

5.4.13.4.6.14.1.4.8. Subestação Principal - Semestral

5.4.13.4.6.14.1.4.8.1. Chaves tipo faca de média tensão

- a. 1. Lixar e limpar contatos
- b. 2. Reapertar parafusos
- c. 3. Verificar isolamento
- d. 4. Verificar mecanismo de abertura e fechamento
- e. 5. Limpar e lubrificar as partes móveis
- f. 6. Inspecionar e regular as alavancas de acionamento

5.4.13.4.6.14.1.4.8.2. Disjuntores PL-15 de média tensão (P.V.O.)

- a. 1. Verificação de vazamentos de óleo isolante (estado das juntas)
- b. 2. Inspecionar e regular reles de proteção
- c. 3. Verificar mecanismo de abertura e fechamento
- d. 4. Retirar óleo isolante para teste em Laboratórios Especializados – valor mínimo de rigidez é de 30kV (ASTM) Completar o nível de óleo isolante
- e. 5. Substituir o óleo isolante

5.4.13.4.6.14.1.4.8.3. Painéis elétricos de Baixa Tensão Medições de tensão das barras

- a. 1. Amperagem das barras Periodicidade – Semanal Uniformidade da pintura
- b. 2. Identificação dos equipamentos e circuitos
- c. 3. Fixação das placas de caracterização dos equipamentos Condições de temperatura

- d. 4. Barramentos – conectores – reapertos
- e. 5. Limpeza interna e externa
- f. 6. Cabos elétricos Periodicidade – Trimestral

5.4.13.4.6.14.1.4.8.4. Luminárias / Projetores

- a. 1. Limpeza
- b. 2. Troca de lâmpadas Periodicidade – Trimestral

5.4.13.4.6.14.1.4.8.5. Motores e exaustores

- a. 1. Limpeza
- b. 2. Reapertos Periodicidade – Trimestral

5.4.13.4.6.14.1.4.8.6. Transformadores a óleo

- a. 1. Verificação do isolamento das bobinas – teste com “MEGGER”
- b. 2. Verificação do nível do óleo
- c. 3. Verificação de vazamento das juntas
- d. 4. Verificação do estado das buchas
- e. 5. Retirada de amostra de óleo isolante para teste em Laboratórios Especializados (acidez, rigidez dielétrica, densidade, viscosidade, umidade e aspecto visual)
- f. 6. Completar o nível de óleo isolante
- g. 7. Substituir o óleo isolante

5.4.13.4.6.14.1.4.8.7. Transformadores a seco

- a. 1. Verificação do isolamento das bobinas – teste com “MEGGER”
- b. 2. Verificação do estado das buchas

5.4.13.4.6.14.1.4.8.8. Buchas, barramentos, conectores, terminais, isoladores de média tensão e estruturas metálica.

- a. 1. Inspecionar
- b. 2. Limpar
- c. 3. Reapertar

5.4.13.4.6.14.1.4.8.9. Aterramento

- a. 1. Medir a resistência de aterramento da malha de terra
- b. 2. Verificar conexões
- c. 3. Melhorar o nível de aterramento

5.4.13.4.6.14.1.4.8.9.1. Os serviços que envolvam o desligamento da Energia do Hospital deverão ser programados com antecedência mínima de 15 dias em conjunto com a Direção do Hospital.

PERIODICIDADE: 3 vezes ao ano.

5.4.13.4.6.14.1.4.8.10. Serviço de manutenção preventiva dos grupos motores geradores Troca dos filtros de óleo lubrificante;

- a. 1. Troca dos filtros de água;
- b. 2. Troca dos filtros de combustível;
- c. 3. Troca dos filtros de ar;
- d. 4. Troca da água do motor;
- e. 5. Troca de mangueiras e acessórios do sistema de reabecimento;
- f. 6. Troca das correias do motor;
- g. 7. Troca de óleo lubrificante;

- h. 8. Limpeza química do intercoller e aftercoller;
- i. 9. Regulagem de bicos injetores e bombas injetoras;
- j. 10. Regulagem de folga de acionamento de bicos injetores;
- k. 11. Regulagem de folga de válvulas de admissão e escape;
- l. 12. Revisão elétrica no quadro de comando e sincronismo, incluindo reaperto de terminais;
- m. 13. Aferição dos instrumentos de quadro de comando específico de cada motor;
- n. 14. Regulagem de corrente de excitação;
- o. 15. Verificação de tensão de remanência do alternador;
- p. 16. Regulagem do regulador de velocidade do motor;
- q. 17. Esticar as correias;
- r. 18. Drenagem do tanque de Óleo Diesel;
- s. 19. Limpeza dos contatos principais fixos e móveis do painel de sincronismo com protetivo tipo Freon;
- t. 20. Limpeza e reajustes de pick-up magnético;
- u. 21. Limpeza e ajuste da haste do atuador;
- v. 22. Reaperto das braçadeiras, conexões, Carter e coletores;
- w. 23. Inspeccionar as mangueiras internamente;
- x. 24. Testar as lâmpadas de sinalização;
- y. 25. Testar todas as proteções;
- z. 26. Verificar o nível de eletrólitos das baterias e completá-los se necessário;
- aa. 27. Inspeção e regulagem dos carregadores de bateria;
- ab. 28. Inspeção visual, limpeza e reaperto dos bornes das baterias e motores de partida;
- ac. 29. Verificar carcaça, eixo e rotor do turbo alimentador;
- ad. 30. Verificar o sistema de pré-aquecimento do motor;
- ae. 31. Verificar e ajustar, se necessário, os reguladores de tensão e as frequências dos geradores;
- af. 32. Trocar os rolamentos mecânicos;
- ag. 33. Verificar a temperatura da água e pressão do óleo dos motores incluindo a instrumentação;
- ah. 34. Verificar e conferir a existência de vibrações, ruídos anormais e vazamentos;
- ai. 35. Verificar as condições de funcionamento das 02 (duas) torres de resfriamento, válvulas, registros, mangueiras, tubulações, conexões, braçadeiras, bombas, motores, vedações, incluindo testes e reapertos;
- aj. 36. Limpeza geral dos Grupos Geradores;
- ak. 37. Teste da usina nas condições de partida, parada e transferência manual;
- al. 38. Teste da usina com a carga no automático, antes do desligamento do disjuntor geral de média tensão.

PERIODICIDADE: MENSAL

5.4.13.4.6.14.1.4.8.11. Redes de Aterramento - Semestral

- a. 1. Verificar da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc...
- b. 2. Verificar da resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.
- c. 3. Verificar da resistência Ôhmica, com base nos valores limites normalizados.
- d. 4. Verificar dos índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados.

5.4.13.4.6.14.1.4.8.12. Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas –Pára raios - Semestral

- a. 1. Verificar o estado de conservação das hastes isoladoras.
- b. 2. Verificar a medida de isolamento.

- c. 3. Verificar a continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.

5.4.13.4.6.14.1.4.9. Subestação Principal

5.4.13.4.6.14.1.4.9.1. Chaves tipo faca de média tensão

- a. 1. Lixar e limpar contatos
- b. 2. Reapertar parafusos
- c. 3. Verificar isolamento
- d. 4. Verificar mecanismo de abertura e fechamento
- e. 5. Limpar e lubrificar as partes móveis
- f. 6. Inspecionar e regular as alavancas de acionamento

5.4.13.4.6.14.1.4.9.2. Disjuntores PL-15 de média tensão (P.V.O.)

- a. 1. Verificação de vazamentos de óleo isolante (estado das juntas)
- b. 2. Inspecionar e regular reles de proteção
- c. 3. Verificar mecanismo de abertura e fechamento
- d. 4. Retirar óleo isolante para teste em Laboratórios Especializados – valor mínimo de rigidez é de 30kV (ASTM)
- e. 5. Completar o nível de óleo isolante
- f. 6. Substituir o óleo isolante

5.4.13.4.6.14.1.4.9.3. Painéis elétricos de Baixa Tensão

- a. 1. Medições de tensão das barras
- b. 2. Amperagem das barras Periodicidade – Semanal
Uniformidade da pintura
- c. 3. Identificação dos equipamentos e circuitos
- d. 4. Fixação das placas de caracterização dos equipamentos;
Condições de temperatura
- e. 5. Barramentos – conectores – reapertos Limpeza interna e externa
- f. 6. Cabos elétricos Periodicidade – Trimestral

5.4.13.4.6.14.1.4.9.4. Luminárias / Projetores Limpeza

- a. 1. Limpeza
- b. 2. Troca de lâmpadas Periodicidade – Trimestral

5.4.13.4.6.14.1.4.9.5. Motores e exaustores

- a. 1. Limpeza
- b. 2. Reapertos Periodicidade – Trimestral

5.4.13.4.6.14.1.4.9.6. Transformadores a óleo

- a. 1. Verificação do isolamento das bobinas – teste com “MEGGER”
- b. 2. Verificação do nível do óleo
- c. 3. Verificação de vazamento das juntas
- d. 4. Verificação do estado das buchas
- e. 5. Retirada de amostra de óleo isolante para teste em Laboratórios Especializados (acidez, rigidez dielétrica, densidade, viscosidade, umidade e aspecto visual)
- f. 6. Completar o nível de óleo isolante
- g. 7. Substituir o óleo isolante

5.4.13.4.6.14.1.4.9.7. Transformadores a seco

- a. 1. Verificação do isolamento das bobinas – teste com “MEGGER”

- b. 2. Verificação do estado das buchas

5.4.13.4.6.14.1.4.9.8. Buchas, barramentos, conectores, terminais, isoladores de média tensão e estruturas metálica.

- a. 1. Inspecionar
- b. 2. Limpar
- c. 3. Reapertar

5.4.13.4.6.14.1.4.9.9. Aterramento

- a. 1. Medir a resistência de aterramento da malha de terra Verificar conexões
- b. 2. Melhorar o nível de aterramento

5.4.13.4.6.14.1.4.9.9.1. Os serviços que envolvam o desligamento da Energia do Hospital deverão ser programados com antecedência mínima de 15 dias em conjunto com a Direção do Hospital.

PERIODICIDADE: 3 vezes ao ano.

5.4.13.4.6.14.1.4.9.10. Serviço de manutenção preventiva dos grupos motores geradores Troca dos filtros de óleo lubrificante;

- a. 1. Troca dos filtros de água;
- b. 2. Troca dos filtros de combustível;
- c. 3. Troca dos filtros de ar;
- d. 4. Troca da água do motor;
- e. 5. Troca de mangueiras e acessórios do sistema de reafecimento;
- f. 6. Troca das correias do motor;
- g. 7. Troca de óleo lubrificante;
- h. 8. Limpeza química do intercoller e aftercoller;
- i. 9. Regulagem de bicos injetores e bombas injetoras;
- j. 10. Regulagem de folga de acionamento de bicos injetores;
- k. 11. Regulagem de folga de válvulas de admissão e escape;
- l. 12. Revisão elétrica no quadro de comando e sincronismo, incluindo reaperto de terminais;
- m. 13. Aferição dos instrumentos de quadro de comando específico de cada motor;
- n. 14. Regulagem de corrente de excitação;
- o. 15. Verificação de tensão de remanência do alternador;
- p. 16. Regulagem do regulador de velocidade do motor;
- q. 17. Esticar as correias;
- r. 18. Drenagem do tanque de Óleo Diesel;
- s. 19. Limpeza dos contatos principais fixos e móveis do painel de sincronismo com protetivo tipo Freon;
- t. 20. Limpeza e reajustes de pick-up magnético;
- u. 21. Limpeza e ajuste da haste do atuador;
- v. 22. Reaperto das braçadeiras, conexões, Carter e coletores;
- w. 23. Inspeccionar as mangueiras internamente;
- x. 24. Testar as lâmpadas de sinalização;
- y. 25. Testar todas as proteções;
- z. 26. Verificar o nível de eletrólitos das baterias e completá-los se necessário;
- aa. 27. Inspeção e regulagem dos carregadores de bateria;
- ab. 28. Inspeção visual, limpeza e reaperto dos bornes das baterias e motores de partida;
- ac. 29. Verificar carcaça, eixo e rotor do turbo alimentador;
- ad. 30. Verificar o sistema de pré-aquecimento do motor;
- ae. 31. Verificar e ajustar, se necessário, os reguladores de tensão e as frequências dos geradores;

- af. 32. Trocar os rolamentos mecânicos;
- ag. 33. Verificar a temperatura da água e pressão do óleo dos motores incluindo a instrumentação;
- ah. 34. Verificar e conferir a existência de vibrações, ruídos anormais e vazamentos;
- ai. 35. Verificar as condições de funcionamento das 02 (duas) torres de resfriamento, válvulas, registros, mangueiras, tubulações, conexões, braçadeiras, bombas, motores, vedações, incluindo testes e reapertos;
- aj. 36. Limpeza geral dos Grupos Geradores;
- ak. 37. Teste da usina nas condições de partida, parada e transferência manual;
- al. 38. Teste da usina com a carga no automático, antes do desligamento do disjuntor geral de média tensão.

PERIODICIDADE: MENSAL

5.4.13.4.6.14.1.4.9.11. Redes de Aterramento - Semestral

- a. 1. Verificar da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc... Verificar da resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.
- b. 2. Verificar da resistência Ôhmica, com base nos valores limites normalizados.
- c. 3. Verificar dos índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados.

5.4.13.4.6.14.1.4.9.12. Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas –Pára raios - Semestral

- a. 1. Verificar o estado de conservação das hastes isoladoras;
- b. 2. Verificar a medida de isolação,
- c. 3. Verificar a continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.

5.4.13.4.6.14.1.4.10. Instalações mecânicas e de utilidades

5.4.13.4.6.14.1.4.10.1. Os serviços de manutenção de instalações mecânicas e de utilidades, serão realizados pôr profissionais ou empresa especializada , ou pelo fabricante do equipamento.

5.4.13.4.6.14.1.4.10.2. Instalação de Oxigênio - Semestral

5.4.13.4.6.14.1.4.10. 2.1. Tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios) Inspeccionar vazamentos e corrosão.

- a. 1. Executar serviços de limpeza.
- b. 2. Reparar trechos, suportes e pinturas.
- c. 3. Trocar ou executar manutenção periódica das válvulas reguladoras de pressão. Inspeccionar e reparar os sistemas de segurança.
- d. 4. Inspeccionar e recalibrar os equipamentos de medição. Reparar necessários.
- e. 5. Proceder a rotina de manutenção diária da central de gases medicinais, incluindo a troca dos cilindros sempre que solicitado.

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3. Instalação de Ar Comprimido - Semestral

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3.1. Tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios)

- a. 1. Inspeccionar vazamento e corrosão.
- b. 2. Executar serviços de limpeza.

- c. 3. Trocar ou executar manutenção periódica das válvulas de seccionamento. Inspeccionar e reparar os sistemas de segurança.
- d. 4. Inspeccionar e recalibrar os equipamentos de medição.
- e. 5. Reparar os trechos e fixações.
- f. 6. Inspeccionar as uniões conexão tubos.
- g. 7. Pintar contra corrosão.

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3.2. Compressores e Reservatórios - Semestral

- a. 1. Inspeccionar de funcionamento.
- b. 2. Inspeccionar e reparos na pintura.
- c. 3. Inspeccionar e lubrificação das partes móveis tal com caixa de rolamento.
- d. 4. Trocar e/ou reparar os rolamentos, mancais, selo mecânico, acoplamento e outros.
- e. 5. Verificar as juntas e gaxetas quando forem desmontadas.
- f. 6. Verificar o nível de ruído proveniente do desbalanceamento dinâmico.
- g. 7. Verificar a alteração da temperatura e registrá-la como parâmetro.
- h. 8. Verificar o funcionamento dos filtros, resfriadores, desumidificadores.
- i. 9. Inspeccionar periodicamente a ventilação e temperatura da casa dos compressores.

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3.3. Válvulas Reguladoras de Pressão e Purgadores - Semestral

- a. 1. Inspeção de funcionamento.
- b. 2. Reparos necessários.

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3.4. Instalações de Vácuo - Semestral

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3.4.1. Tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios)

- a. 1. Inspeção de vazamento e corrosão.
- b. 2. Serviços de limpeza.
- c. 3. Reparos nos trechos, suportes e fixações. Manutenção das válvulas de seccionamento. Inspeção e reparos nos sistemas anti-contaminação.
- d. 4. Inspeção e recalibragem dos equipamentos da medição.
- e. 5. Inspeção das conexões x tubos.
- f. 6. Pintura contra corrosão.

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3.4.2. Bombas de Vácuo e Reservatórios - Semestral

- a. 1. Inspeção de funcionamento;
- b. 2. Inspeção e reparos na pintura;
- c. 3. Inspeção e lubrificação das partes móveis tal como caixa de rolamento.
- d. 4. Inspeção de rolamentos, mancais, selos mecânicos, acoplamento e outros;
- e. 5. Verificar juntas e gaxetas quando forem desmontadas;
- f. 6. Verificar periodicamente o nível de ruído proveniente do desbalanceamento dinâmico;
- g. 7. Verificar a alteração da temperatura e registrá-la como parâmetro;
- h. 8. Verificar o funcionamento dos filtros, resfriadores, desumidificadores,
- i. 9. Inspeção da ventilação e temperatura no ambiente da central de vácuo.

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3.5. Instalação de Gás Combustível

- a. 1. Tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios) - Semestral

- b. 2. Inspeção de vazamento e corrosão;
- c. 3. Serviços de limpeza;
- d. 4. Reparos de trechos e fixações;
- e. 5. Inspeção das uniões dos tubos com as conexões;
- f. 6. Pintura contra corrosão (Semestral).
- g. 7. Válvulas reguladoras de pressão - Semestral
- h. 8. Inspeção de funcionamento;

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3.6. Instalações de Boilers

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3.6.1. A manutenção de Boilers deverá ser realizada em conformidade com a Norma do Fabricante. Os serviços deverão ser executados por profissionais ou firma especializada.

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3.6.1. 1. Tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios)

- a. 1. Inspeção de vazamento; Serviços de limpeza;
- b. 2. Reparos de trechos e de fixações;
- c. 3. Inspeção das uniões conexões x tubos;
- d. 4. Pintura contra corrosão,
- e. 5.

Inspeção e reparo dos isolamentos térmicos.

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3.6.1.2. Boilers – Diária (7 dias da semana)

- a. 1. Todas as verificações, inspeções e intervenções deverão ter anotações resumidas no livro de Inspeção de Segurança; Inspeção e reparo nos sistemas de segurança;
- b. 2. Inspeção e dos equipamentos de medição;

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3.6.1.3. Boilers – Semanal

- a. 1. Inspeção das válvulas,
- b. 2. Inspeção do queimador a gás.

5.4.13.4.6.14.1.4.10.3.6.1.4. Boilers – Semestral

- a. 1. Inspeção na bomba de retorno de água quente;
- b. 2. Manutenção do motor,
- c. 3. Limpeza dos tubos de fogo.

5.4.13.4.6.14.1.4.11. Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio

5.4.13.4.6.14.1.4.11.1. Por tratar-se de um sistema de segurança, com risco de vida e de bens materiais, a verificação e testes de perfeito funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio deverão ser realizados com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança da edificação.

5.4.13.4.6.14.1.4.11.2. Sistemas de prevenção e combate a Incêndio

- a. 1. Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio deverão ser realizados de conformidade com a Norma NBR 12962, que especifica a frequência de inspeção e os seguintes níveis de manutenção:
- b. 2. Manutenção de Primeiro Nível: Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executado no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.
- c. 3. Manutenção de Segundo Nível: Manutenção que requer a execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitado.
- d. 4. Manutenção de Terceiro Nível ou Vistoria: Processo de revisão total do sistema, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

5.4.13.4.6.14.1.4.11.3. A manutenção de primeiro nível consiste em:

- a. 1. Limpeza dos componentes aparentes;
- b. 2. Reaperto de componentes roscados;
- c. 3. Colocação do quadro de instrução;
- d. 4. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;

5.4.13.4.6.14.1.4.11.4. A manutenção de segundo nível consiste em:

- a. 1. Limpeza de todos os componentes; Controle de roscas;
- b. 2. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- c. 3. Regulagem ou substituição de componentes, quando necessário, por outros originais;
- d. 4. Reaperto de componentes roscados;
- e. 5. Colocação do quadro de instrução;
- f. 6. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;

5.4.13.4.6.14.1.4.11.5. A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada.

- a. 1. Hidrantes e Sprinklers Bombas Hidráulicas;
- b. 2. Válvula de Governo e Alarme Equipamentos de Medição Chaves de Fluxo;
- c. 3. Quadros de comando elétrico de tubulações,
- d. 4. Apoio à Fiscalização no planejamento e acompanhamento dos serviços de implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio em toda edificação.

5.4.13.4.6.14.1.4.12. Rotinas de identificação e aprovação de serviços**5.4.13.4.6.14.1.4.12.1. Identificação**

- a. 1. O setor interessado emite a Guia de Solicitação do Serviço, com a relação de todos os serviços relativos à manutenção corretiva, ao Serviço de Manutenção.
- b. 2. Serviço de Manutenção relaciona as necessidades de manutenção corretiva por ele identificadas.
- c. 3. De posse de ambas as relações e do Cronograma de Manutenção Preventiva, estabelece-se, juntamente com a Administração, a Divisão Médica e de enfermagem as prioridades das intervenções corretivas que serão executadas no período.
- d. 4. Caso exista a necessidade de uma intervenção de Manutenção Corretiva não incluída nos Cronogramas, a mesma deverá ser enviada ao Serviço de Manutenção que juntamente com a Direção da Unidade aprovará, ou não, a inclusão da mesma no cronograma.
- e. 5. Para cada intervenção Corretiva e/ou Emergencial será emitida uma Ficha de Execução de Serviços informatizada e pertencente ao Sistema de Gerenciamento, em duas vias, com a discriminação dos serviços e quantidades.

5.4.13.4.6.14.1.4.13. Aprovação e Ateste dos Serviços Executados

- a. 1. A empresa executa o serviço.
- b. 2. O chefe do setor solicitante verifica se o serviço foi executado e atesta a via entregue pela empresa, que deverá ser encaminhada ao Serviço de Manutenção e arquivada para subsidiar o controle dos serviços faturados no mês. Caso seja um serviço de maior complexidade o recebimento será feito com a presença da Manutenção.
- c. 3. O Serviço de Manutenção fará a medição do serviço executado.

- d. 4. Mensalmente a empresa contratada emitirá uma fatura, acompanhada de Planilha de Medição contendo todos os quantitativos atestados e autorizados no mês, agrupados por serviços, além de um Relatório Resumido dos serviços Executados. Esta fatura deverá ser encaminhada ao Serviço de Manutenção.
- e. 5. O Serviço de Manutenção computabilizará a Planilha de Medição, Fatura e Relatório com seus arquivos de fichas Execução de Serviços, aprova e encaminha a fatura para a Divisão de Administração.

5.4.13.4.6.15. Relação de equipamentos - Hospital Federal de Bonsucesso

5.4.13.4.6.15.1. Sistema de Distribuição – Alta Tensão

5.4.13.4.6.15.1.1. Cabine primária de medição

5.4.13.4.6.15.1.1.1. Chave seccionadora tipo faca, seca, trifásica de média tensão 15 kV, NBI 110 kV, 400A, com haste e acessórios de manobras.

Quantidade: 04

Marca: HITACHI

5.4.13.4.6.15.1.1.2. Disjuntor de média tensão trifásico, 15 kV, PVO, tipo PL 15, 630 A, Icc 350 MVA, NBI 110 kV, motorizado, com relés primários nas 3 fases

Quantidade: 02

Marca: BEGHIN

5.4.13.4.6.15.1.1.3. Cubículo de medição metálico padrão Light de média tensão, lacrado no acesso frontal. Internamente com 2 TP' S e 3 TC'S e 1 relógio digital eletrônico SAGA 1000, modelo 1317, no. 310, com medições de kVArh(indutivo e capacitivo), kWh, FP, Sequência de fases R,S,T.Módulo interno de monitoramento e transmissão de informações remoto via sinal de celular (telemetria).

Quantidade: 01

Marca: Cubículo – P. THOMEU

Medidor - ESB

5.4.13.4.6.15.1.1.4. PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO das Linhas Londres e Caetés constituído pelos seguintes componentes: a) Relé eletromagnético de tensão mínima (160 a 220V), setado para 220V, o qual atua nos Relés R1, R2, R3, R4, R5, R6; b) Relé eletromagnético de tensão máxima (160 a 220V), setado para 220V, o qual atua nos Relés R1, R2, R3, R4, R5, R6; c) Relés SCHRACK – 24 Vcc (Linha Londres); d) Relés SCHRACK – 24 Vcc (Linha Caetés); e) PLC – 24 Vcc; f) 4 Transformadores de Potencial : 13,8 kV / 0,22 kV; g) 6 disjuntores monopolar DIN, 10 A; h) 2 Conversores de tensão de 220Vca para 24 Vcc, sendo PW1, circuito da linha Londres e PW2 da Linha Caetés

Quantidade: 01

Marca: S/ MARCA

5.4.13.4.6.15.1.1.5. PARA – RAIOS E ACESSÓRIOS de linha tipo válvula para as 3 fases 15 kV, 110 NBI, incluindo malha e hastes de aterramentos.

Quantidade: 03

Marca: LORENZETTI

5.4.13.4.6.15.1.1.6. ILUMINAÇÃO: Luminária fluorescente 2 x 40w

Quantidade: 02

Marca: S/MARCA

5.4.13.4.6.15.2. **Subestação**

5.4.13.4.6.15.2.1. Disjuntor de média tensão trifásico, 15 kV, PVO, tipo PL 15, série Soprac, 630 A, Icc = 350 MVA, 110 NBI, Relés eletromagnéticos nas fases R,S,T, tipo BG, sobrecorrente, óleo isolante tipo SAE 30, com indicador de altura de nível de 5 a 6 mm.

5.4.13.4.6.15.2.2. Régua de graduação para a calibração com indicações de 1,5 In, 3,75 In a 12 In. OBS: Atualmente setado em 3,75 In

Quantidade: 01

Marca: BEGHIN

5.4.13.4.6.15.2.3. Disjuntor de média tensão trifásico, 15 kV, PVO, tipo PL 15, 630 A, Icc = 14,5 kA, 110 NBI, volume de óleo mineral isolante SAE 30 igual a 0,8 litros / fase, peso 100 kg, tempo de abertura igual a 60 ms, Modelo DSF 356 / 17, no. Placa 505100 /1/1.

5.4.13.4.6.15.2.4. Proteções primárias com Relés eletromecânicos nas 3 fases R,S,T, de Sobrecorrente, tipo RO, In = 120 A, com regulagens: 0,6 In, 0,8 In, 1,0 In, Recipiente com 5 mm de óleo isolante SAE 30.

Quantidade: 01

Marca: ASTON

5.4.13.4.6.15.2.4. Transformador de potência contínua 1000 kVA, á seco, encapsulado em resina de epóxi

Quantidade: 04

Marca: UNIÃO

5.4.13.4.6.15.2.5. Transformador de potência contínua 500 kVA, á óleo mineral parafinílico

Quantidade: 01

Marca: AEG IND. BRASILEIRA S/A

5.4.13.4.6.15.2.6. Chave seccionadora tipo faca de media tensão, trifásica, 15 Kv, 400 A, 1 MVA, com 3 fusíveis tipo válvula, 15 kV, 60 A, NBI 110 Kv, modelo VKD6 com dispositivo visual de alerta tipo: sem operação.

Quantidade: 04

Marca: HITACHI

5.4.13.4.6.15.2.7. Chave seccionadora tipo faca de média tensão, 15 kV, 400 A, sem fusíveis, Trifásica. Proteção da segunda linha de média tensão da Subestação secundária de 500 kVA que abastece o Centro de Imagem.

Quantidade: 01

Marca: Schak

5.4.13.4.6.15.2.8. Chave seccionadora tipo faca, média tensão, trifásica, 15 kV, 400 A, NBI = 110 Kv, Modelo SRB 415, com 3 fusíveis tipo HH, 15 kV, Icc=31,5 kA, In = 40 A, Modelo NP 4093;

5.4.13.4.6.15.2.9. Proteção do Transformador de 500 kVA.

Quantidade: 01

Marca: Schak

5.4.13.4.6.15.2.10. QGBT / N1 - Painel elétrico de distribuição de energia em baixa tensão, responsável pelas cargas normais, não emergenciais. Construído em chapa de aço, autosuportado e formado internamente por barramentos horizontais duplos, com capacidade estimada em 5000 A, corrente de curto estimada em 110 kA, Tensão dos isolamento 600V. Tensão de trabalho 220 / 127 V.

Quantidade: 01

Marca: Eletromar / Westinghouse

5.4.13.4.6.15.2.11. QGBT / E3 - Painel elétrico de distribuição de energia em baixa tensão, responsável pelas distribuições das cargas Emergenciais para a Farmácia /Banco de Sangue / Laboratórios / CPD.

Quantidade: 01

Marca: Beghim Ind. Com. Ltda.

5.4.13.4.6.15.2.12. QTA – 01 - Painel elétrico de Transferência Automático das Cargas Emergenciais, responsável direto pela conexão dos 4 Grupos Geradores com o QGBT / E1. Construído em chapa de aço, autosuportado, modulado a permitir acesso pelas laterais e pelos fundos. 8 Portas frontais para acesso as Chaves e Disjuntores Gerais, incluindo barramentos e acessórios.

Quantidade: 01

Marca: Beghim Ind. Com. Ltda.

5.4.13.4.6.15.2.13. MESA DE OPERAÇÃO DOS GERADORES – Mesa de comando e operação dos geradores microprocessada. Quantidade: 01

Marca:Wodward

5.4.13.4.6.15.2.14. **Elétrica de baixa tensão:**

5.4.13.4.6.15.2.14.1. Prédio Central (01) Sub-solo:

- a. 1. 01 Quadro com 32 circuitos geral de 100 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 10 circuitos geral de 25 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 24 circuitos geral de 175 A / 220 V
- d. 4. 01 Quadro com 72 circuitos geral de 600 A / 220 V
- e. 5. 1º Pavimento (Térreo):
- f. 6. 01 Quadro com 12 circuitos geral de 70 A / 220 V
- g. 7. 01 Quadro com 50 circuitos geral de 150 A / 220 V
- h. 8. 01 Quadro com 50 circuitos geral de 150 A / 220 V
- i. 9. 01 Quadro com 17 circuitos geral de 50 A / 220 V
- j. 10. 01 Quadro com 02 circuitos geral de 200 A / 220 V
- k. 11. 01 Quadro com 30 circuitos geral de 150 A / 220 V
- l. 12. 01 Quadro com 12 circuitos geral de 50 A / 220 V
- m. 13. 01 Quadro com 11 circuitos geral de 90 A / 220 V
- n. 14. 01 Quadro com 20 circuitos geral de 100 A / 220 V
- o. 15. 01 Quadro com 19 circuitos geral de 100 A / 220 V
- p. 16. 01 Quadro com 06 circuitos
- q. 17. 01 Quadro com 45 circuitos geral de 400A / 220 V + 01 disj. 400 A
- r. 18. 01 Quadro com 12 circuitos geral de 300 A / 380 V

5.4.13.4.6.15.2.14.2. 2º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 38 circuitos geral de 150 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 35 circuitos geral de 300 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 25 circuitos geral de 150 A / 220 V
- d. 4. 01 Quadro com 48 circuitos geral de 125 A / 220 V
- e. 5. 01 Quadro com 40 circuitos geral de 200 A / 220 V

- f. 6. 01 Quadro com 15 circuitos geral de 125 A / 220 V
- g. 7. 01 Quadro com 36 circuitos geral de 150 A / 220
- h. 8. 01 Quadro com 15 circuitos geral de 800 A / 220 V
- i. 9. 01 Quadro com 18 circuitos
- j. 10. 01 Quadro com 34 circuitos geral de 450 A / 220 V + 04 disj. 150 A
- k. 11. 01 Quadro com 18 circuitos geral de 700 A / 220 V + disj. 300A, 225 A e 02 de 125 A
- l. 12. 01 Quadro com 70 circuitos geral de 300 A / 220 V
- m. 13. 01 Quadro com 18 circuitos geral de 150 A / 220 V
- n. 14. 01 Quadro com 14 circuitos geral de 125 A / 220 V
- o. 15. 01 Quadro com 22 circuitos geral de 150 A / 220 V
- p. 16. 01 Quadro com 25 circuitos

5.4.13.4.6.15.2.14.3. 3º Pavimento :

- a. 1. 01 Quadro com 36 circuitos geral de 175 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 22 circuitos geral de 100 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 44 circuitos geral de 175 A / 220 V
- d. 4. 01 Quadro com 30 circuitos geral de 100 A / 220 V
- e. 5. 01 Quadro com 22 circuitos geral de 100 A / 220 V
- f. 6. 01 Quadro com 25 circuitos geral de 100 A / 220 V
- g. 7. 01 Quadro com 17 circuitos geral de 150 A / 220 V
- h. 8. 01 Quadro com 41 circuitos geral de 225 A / 220 V
- i. 9. 01 Quadro com 39 circuitos geral de 70 A / 220 V
- j. 10. 01 Quadro com 29 circuitos geral de 125 A / 220 V
- k. 11. 01 Quadro com 06 circuitos geral de 50 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.4. 4º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 44 circuitos geral de 150 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 33 circuitos geral de 200 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 07 circuitos geral de 300 A / 220 V + 02 disj. 150 A
- d. 4. 01 Quadro com 30 circuitos geral de 150 A / 220 V
- e. 5. 01 Quadro com 11 circuitos geral de 70 A / 220 V
- f. 6. 01 Quadro com 20 circuitos geral de 200 A / 220 V
- g. 7. 01 Quadro com 16 circuitos geral de 150 A / 220 V
- h. 8. 01 Quadro com 21 circuitos geral de 150 A / 220 V
- i. 9. 01 Quadro com 10 circuitos geral de 70 A / 220 V
- j. 10. 01 Quadro com 36 circuitos geral de 100 A / 220 V
- k. 11. 01 Quadro com 02 circuitos geral de 50 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.5. 5º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 33 circuitos geral de 175 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 22 circuitos geral de 125 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 09 circuitos geral de 125 A / 220 V
- d. 4. 01 Quadro com 25 circuitos geral de 150 A / 220 V
- e. 5. 01 Quadro com 29 circuitos geral de 150 A / 220 V
- f. 6. 01 Quadro com 07 circuitos geral de 50 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.6. 6º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 12 circuitos geral de 400 A / 220 V + 01 disj. 125 A
- b. 2. 01 Quadro com 16 circuitos geral de 100 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.12. Prédio 02 Maternidade:

5.4.13.4.6.15.2.14.12.1. Sub-solo:

- a. 1. 01 Quadro com 39 circuitos geral de 225 A / 220 V Rouparia 1º Pavimento Térreo:
- b. 2. 01 Quadro com 40 circuitos geral de 100 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 21 circuitos geral de 150 A / 220 V
- d. 4. 01 Quadro com 18 circuitos geral de 125 A / 220 V

- e. 5. 01 Quadro com 33 circuitos geral de 150 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.12.2. 2º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 37 circuitos geral de 100 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 06 circuitos geral de 100 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.12.3. 3º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 27 circuitos geral de 125 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 26 circuitos geral de 125 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 29 circuitos geral de 150 A / 220 V
- d. 4. 01 Quadro com 11 circuitos geral de 100 A / 220 V
- e. 5. 01 Quadro com 30 circuitos geral de 150 A / 220 V
- f. 6. 01 Quadro com 14 circuitos geral de 50 A / 220 V
- g. 7. 01 Quadro com 57 circuitos geral de 150 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.12.4. 4º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 36 circuitos geral de 100 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 13 circuitos geral de 100 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 15 circuitos geral de 150 A / 220 V
- d. 4. 01 Quadro do Ar Condicionado chave 200A disj. 80 A e 60 A

5.4.13.4.6.15.2.14.12.5. 5º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 24 circuitos geral de 100 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 14 circuitos geral de 125 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 24 circuitos geral de 100 A / 220 V
- d. 4. 01 Quadro com 19 circuitos geral de 125 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.12.6. 6º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 18 circuitos geral de 125 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 05 circuitos sendo 03 de 50 A, 01 de 70 A e 01 de 30 A

5.4.13.4.6.15.2.14.12.7. Creche:

- a. 1. 01 Quadro com 33 circuitos geral de 175 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.13. Prédio 03 Ortopedia:

5.4.13.4.6.15.2.14.13.1. Sub-solo :

- a. 1.
01 Quadro com 02 circuitos 01 disj. 30 A e 01 Disj. 50 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.13.2. 1º Pavimento Térreo:

- a. 1. 01 Quadro com 30 circuitos geral de 50 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 25 circuitos geral de 90 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 06 circuitos disj. 15 A

5.4.13.4.6.15.2.14.13.3. 2º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 14 circuitos geral de 100 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 31 circuitos geral de 150 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 31 circuitos geral de 150 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.13.4. 3º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 28 circuitos geral de 150 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 28 circuitos geral de 100 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.13.5. 4º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 24 circuitos geral de 150 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 25 circuitos geral de 100 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.13.6. 5º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 18 circuitos geral de 150 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 25 circuitos geral de 100 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.14. Prédio dos Transportes:

- a. 1. 01 Quadro com 09 circuitos geral de 100 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.14.1. Fossa:

- a. 1. 01 Quadro com chave de 100 A e cinco circuitos de bombas trifásicas 01–05 A
- b. 2. 02 – 07 A
- c. 3. 03 – 12 A
- d. 4. 04 – 20 A
- e. 5. 05 - Motor de elevação das bombas

5.4.13.4.6.15.2.14.15. Prédio 04 Administração:**5.4.13.4.6.15.2.14.15.1. Sub-solo:**

- a. 1. 01 Quadro geral de 70 A e 08 circuitos trifásicos
- b. 2. 01 Quadro com 3 circuitos geral de 100 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.15.2. 1º Pavimento Térreo:

- a. 1. 01 Quadro com 15 circuitos geral de 100 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 23 circuitos geral de 150 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 75 circuitos geral de 250 A / 220 V Banco de Sangue
- d. 4. 01 Quadro com 28 circuitos geral de 225 A / 220 V Banco de Sangue
- e. 5. 01 Quadro com 07 circuitos geral de 100 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.15.3. 2º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 23 circuitos geral de 150 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 22 circuitos geral de 100 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 16 circuitos geral de 150 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.15.4. 3º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 16 circuitos geral de 50 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 36 circuitos geral de 150 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.15.5. 4º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 20 circuitos geral de 50 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 38 circuitos geral de 150 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.15.6. 5º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 16 circuitos geral de 50 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 32 circuitos geral de 200 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 11 circuitos geral de 100 A / 220 V
- d. 4. 01 Quadro com 18 circuitos geral de 30 A / 220 V CPD
- e. 5. 01 Quadro com 16 circuitos geral de 100 A / 220 V
- f. 6. 01 Quadro com 12 circuitos geral de 100 A / 220 V
- g. 7. 01 Quadro com 23 circuitos geral de 150 A / 220 V CPD

5.4.13.4.6.15.2.14.15.7. 6º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 16 circuitos geral de 175 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 11 circuitos geral de 100 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.15.8. 7º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 13 circuitos geral de 30 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.16. Prédio 05 Bioquímica:

5.4.13.4.6.15.2.14.16.1. Sub-solo:

- a. 1. Quadro com 10 circuitos geral de 100 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.16.2. 1º Pavimento Térreo:

- a. 1. 01 Quadro com 18 circuitos geral de 70 A / 220 V
- b. 2. 01 quadro com 05 circuitos geral de 70 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.16.3. 2º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 16 circuitos geral de 125 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 22 circuitos geral de 200 A / 220 V
- c. 3. 01 Quadro com 15 circuitos geral de 50 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.16.4. Laboratório de Emergência

- a. 1. 01 Quadro com 08 circuitos geral de 100 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 40 circuitos geral de 200 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.16.5. 3º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 28 circuitos geral de 100 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 17 circuitos geral de 225 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.16.6. 4º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 28 circuitos geral de 150 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 18 circuitos geral de 125 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.16.7. 5º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 24 circuitos geral de 100 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 14 circuitos geral de 125 A / 220 V
- c. 3. 01 quadro com 12 circuitos geral de 100 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.17. Prédio 06 Ambulatório:

5.4.13.4.6.15.2.14.17.1. 1º Pavimento Térreo:

- a. 1. 01 PC Geral disjuntor geral de 800 A com 03 disj. 100 A, 01 de 150 A, 01 de 125 A, 01 de 70 A e 01 de 30 A
- b. 2. 01 Quadro com 52 circuitos geral de 200 A / 220 V 01 Quadro geral de 125 A Raio X
- c. 3. 01 Quadro com 02 disj. De 15 A
- d. 4. 01 Quadro com 05 circuitos geral de 70 A / 220 Necrotério
- e. 5. 01 Quadro com 16 circuitos geral de 100 A / 220 V
- f. 6. 01 Quadro com 03 circuitos geral de 400 A / 220 V
- g. 7. 01 Quadro com geral de 100 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.17.2. 2º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 42 circuitos geral de 150 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 16 circuitos geral de 100 A / 220 V Centro Cirúrgico
- c. 3. 01 Quadro com 01 disjuntor sem identificação

5.4.13.4.6.15.2.14.17.3. 3º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 52 circuitos geral de 150 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.17.4. 4º Pavimento:

- a. 1. 01 Quadro com 27 circuitos geral de 100 A / 220 V
- b. 2. 01 Quadro com 21 circuitos geral de 100 A / 220 V

5.4.13.4.6.15.2.14.18. Bombas de Recalque (Água Potável):**5.4.13.4.6.15.2.14.18.1 Prédio 01 Central:**

- a. 1. 01 Bomba marca Schneider 15 CV 220 V trifásica vazão 2" 02 Bombas vagas

5.4.13.4.6.15.2.14.18.2. Prédio 02 Maternidade:

- a. 1. 01 Bomba marca Dancor WGS 15 CV 220 V trifásica vazão 2"

5.4.13.4.6.15.2.14.18.3. Prédio 03 Ortopedia:

- a. 1. 01 Bomba marca Dancor 15 CV 220 V trifásica vazão 2"

5.4.13.4.6.15.2.14.18.4. Prédio 04 Administração:

- a. 1. 01 Bomba marca Dancor 10 CV 220 V trifásica vazão 2"

5.4.13.4.6.15.2.14.18.5. Prédio 05 Bioquímica:

- a. 1. Bomba marca Dancor 10 CV 220 V trifásica vazão 2"

5.4.13.4.6.15.2.14.18.6. Jardim:

- a. 1. Bombas marca Dancor 15 CV 220 V trifásica vazão 2"

5.4.13.4.6.15.2.14.18.7. Prédio 01 Hemodiálise:

- a. 1. 01 Bomba marca Dancor WEG 7,5 CV 220 V trifásica vazão 1 ½"

5.4.13.4.6.15.2.14.18.8. Prédio 06 Ambulatório:

- a. 1. 01 Bomba marca Dancor 10 CV 220 V trifásica vazão 2".

5.4.13.4.6.15.2.14.18.9. Centrais de Gases:**5.4.13.4.6.15.2.14.18.9.1. Prédio 01 Central:****5.4.13.4.6.15.2.14.18.9.1.1. Bombas de Vácuo:****5.4.13.4.6.15.2.14.18.9.1.1.1 Bombas marca Omel nº série 165663 fabricada em 21/06/01 motor WEG 15 HP**

- a. 1. 01 Bomba marca BWS 756180 nº série 138163 motor Eberle mod PS 112 M2E505nº 0596 7,5 HP Central do CTI Adultos
- b. 2. 01 Bomba marca Sulzer modelo PNHB 1306A motor WEG 7,5 HP

5.4.13.4.6.15.2.14.18.9.1.2. Compressor de Ar Comprimido:

- a. 1. 01 Compressor de ar comprimido medicinal Wayne Wetzel 7,5 HP 40/350-7,5 HP nº série B-018924 acoplado a motor elétrico WEG, isento de óleo, pressão máxima 150 lb/polZ, resfriado a ar, tipo pistão, 1 bloco, capacidade de vazão deslocada 1.300l/min, 220/380V, horizontal, manômetros.

- b. 2. 01 Compressor de ar comprimido medicinal Wayne Wetzel 7,5 HP 40/350-7,5 HP nº série B-018922 acoplado a motor elétrico WEG, isento de óleo, pressão máxima 150 lb/polZ, resfriado a ar, tipo pistão, 1 bloco, capacidade de vazão deslocada 1.300 l/min, 220/380V, horizontal, manômetros.
- c. 3. 01 Resfriador Posterior AAB modelo RPA 110 nº série 110093 fabricação 07/97 Secador Refrigerante modelo SRM 075 nº série 075052 fabricação 07/97
- d. 4. 01 Compressor de ar comprimido medicinal Wayne Wetzel 7,5 HP 40/350-7,5 HP nº série B-004622 fabricação 02/97 código 25003640 acoplado a motor elétrico WEG, isento de óleo, pressão máxima 150 lb/polZ, resfriado a ar, tipo pistão, 1 bloco, capacidade de vazão deslocada 1.300 l/min, 220/380V, horizontal, manômetros - Central do CTI Adultos
- e. 5. 01 Compressor de ar comprimido medicinal Wayne Wetzel 7,5 HP 40/350-7,5 HP nº série B- 018918 fabricação 05/97 código 25003640, acoplado a motor elétrico WEG, isento de óleo, pressão máxima 150 lb/pol2, resfriado a ar, tipo pistão, 1 bloco, capacidade de vazão deslocada 1.300 l/min, 220/380V, horizontal, manômetros - Central do CTI Adultos

5.4.13.4.6.15.2.14.18.9.1.3. Resfriador Posterior modelo RPA 110 nº série 110087 fabricação 01/97 CTI Adultos

- a. 1.

01 Secador Refrigerante modelo SRM 075 nº série 075051 fabricação 07/97 CTI Adultos

5.4.13.4.6.15.2.14.18.9.2. Prédio 02 Maternidade:

5.4.13.4.6.15.2.14.18.9.2.1. Bombas de Vácuo:

- a. 1. 01 Bomba marca Omel tipo VA 628 motor marca WEG 7,5 HP Bomba marca Sulzer tipo LP 122 – 2 ½ P motor marca Arnos 1,5 HP 01 Bomba marca Sulzer tipo LP 122 – 2 ½ P motor marca Arnos 2 HP

5.4.13.4.6.15.2.14.18.9.2.2. Compressores de Ar Comprimido:

- a. 1.

01 Compressor de ar comprimido medicinal marca PEG 7,5 HP nº série 1495 fabricação 02/02, isento de óleo, pressão máxima 150 lb/pol2, resfriado a ar, tipo pistão, 1 bloco, capacidade de vazão deslocada 1.300 l/min, 220/380V, horizontal, manômetro.

- b. 2.

01 Compressor marca Wayne Wetzel 7,5 HP nº série B – 004621 fabricação 02/97 código 25003640, acoplado a motor elétrico WEG 7,5 HP, isento de óleo, pressão máxima 150 lb/polZ, resfriado a ar, tipo pistão, 1 bloco, capacidade de vazão deslocada 1.300 l/min, 220/380V, horizontal, manômetro.

- c. 3.

01 Resfriador Posterior modelo RPA 110 nº série 110088 01 Secador Refrigerante marca Fardon

5.4.13.4.6.15.2.14.18.9.3. Reservatórios:

- a. 1. Cisterna Prédio 01 Central Alim. Av. Roma – 32,50 m x 4,00 m x 2,70 m = 351 m3 Cisterna Prédio 01 Central Alim. Av. Roma – 32,50 m x 4,00 m x 2,70 m = 351 m3 Cisterna Prédio 02 Maternidade Alim. Av. Londres 5,70 m x 4,10 m x 2,70 m x 3 = 189 m3 Cisterna Estacionamento Fundos Alim. Av. Roma 61,0 m x 3,90 m x 3,00 = 714 m3 Cisterna Pátio/ Jardim Alim. Av. Roma 14,90 m x 4,90 m x 2,30 m x 4 = 672 m3
- b. 2. Reservatório Superior Prédio 01 Central cx de cima 7,50 m x 9,30 m x 1,20 m = 84 m3 Reservatório Superior Prédio 01 Central cx de baixo 3,35 m x 4,25 m

- x 2,20 m = 31 m³ Reservatório Superior Prédio 01 Diálise 2 x 1.500 litros = 3,00 m³
- c. 3. Reservatório Superior Prédio 02 Maternidade 6,80 m x 9,85 m x 1,20 m = 80 m³
- d. 4. Reservatório Superior Prédio 02 Lactário 3 x 1.000 litros = 3,00 m³
Reservatório Superior Prédio 03 Ortopedia 7,90 m x 8,05 m x 2,20 m = 140 m³
- e. 5. Reservatório Superior Prédio 04 Administração 8,00 m x 8,00 m x 1,10 m = 70 m³
- f. 6. Reservatório Superior Prédio 05 Bioquímica 8,00 m x 8,00 m x 2,30 m = 147 m³
- g. 7. Reservatório Superior Prédio 06 Ambulatório 5,30 m x 4,78 m x 0,66 m = 17 m³
- h. 8. Reservatório Superior Prédio 06 Ambulatório 5,30 m x 4,78 m x 0,72 m = 18 m³

5.4.13.4.6.16. Da Manutenção Preventiva

5.4.13.4.6.16.1. A CONTRATADA desenvolverá e apresentará até o trigésimo dia de seu contrato o plano de manutenção preventiva dos componentes e sistemas da edificação, que será fundamentado nos procedimentos e rotinas de manutenção preventiva recomendada pelas práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes.

5.4.13.4.6.16.2. Os procedimentos de manutenção preventiva serão realizados com a equipe dedicada, conforme será estabelecido neste Termo de Referência.

5.4.13.4.6.16.3. A periodicidade das manutenções preventivas serão as determinadas no plano de manutenção preventiva que será aprovado pela CONTRATANTE

5.4.13.4.6.16.4. A periodicidade das inspeções será estabelecida em função da intensidade de uso das instalações e componentes, das condições locais, experiência do Contratante e recomendações dos fabricantes e fornecedores.

5.4.13.4.6.16.5. No caso de contratação de serviços de terceiros, a periodicidade será proposta e justificada, a fim de permitir a avaliação e aprovação do CONTRATANTE.

5.4.13.4.6.16.6. Nos casos de serviços omissos, as análises periódicas do plano de manutenção deverão indicar sua inserção nesta lista de tarefas, desde que devidamente justificado pela empresa ou pela fiscalização e aprovado pela fiscalização e administração.

5.4.13.4.6.16.7. No caso de serviços ainda não existentes na edificação, decorrentes de procedimentos de modernizações futuras, serão inseridos no plano de manutenção à medida que a nova tecnologia for implantada, e fará parte da obrigação da CONTRATADA a sua manutenção. Desde que devidamente justificado pela empresa ou pela fiscalização e aprovado pela fiscalização.

5.4.13.4.6.16.8. Incorporações tecnológicas serão passíveis de inserção no Plano de Manutenção.

5.4.13.4.6.17. Da Manutenção Corretiva

5.4.13.4.6.17.1. A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO e dos Setores Administrativos e Assistenciais, convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços de manutenção e reparos.

5.4.13.4.6.17.2. A convocação será feita através de chamado, que será registrado pela CONTRATADA como Ordem de Serviço.

- a. 1. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone e e-mail, ou sistema informatizado, para o registro das demandas da Unidade.
- b. 2. O registro do chamado deverá ser encaminhado para a área demandante com posicionamento sobre o prazo de atendimento, através de e-mail.

5.4.13.4.6.17.3. Os chamados para realização de manutenção e reparos deverão ser classificados por prioridade, conforme a seguir:

- a. 1. Emergência – Manutenção que deve ser feita imediatamente após detectada sua necessidade.
- b. 2. Urgência – Manutenção que deve ser feita o mais breve possível, de preferência ultrapassar 24 horas, após detectada sua necessidade.
- c. 3. Normal – Manutenção que pode ser feita com mais de um dia, cujo prazo deve ser negociado com o solicitante.
- d. 4. Na ordem de serviço deverão ser contabilizadas as horas gastas para a execução do serviço, setor demandante, material utilizado, data/hora do chamado, data/hora de atendimento, data/hora de finalização do serviço, e aprovação do setor demandante e do Fiscal de Contrato
- e. 5. Ao fim de cada mês a empresa deverá encaminhar, anexado às Ordens de Serviço, relatório de todos os chamados realizados pela unidade, contendo: data e hora do chamado, setor demandante, data e hora de atendimento, data e hora de finalização do chamado, materiais utilizados, mão de obra utilizada, serviço executado. No relatório também deverão ser especificados os chamados em aberto e não finalizados.

5.4.13.4.6.18. Dos Serviços Eventuais

5.4.13.4.6.18.1. A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO e dos Setores Administrativos e Assistenciais, convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais que poderão envolver projetos de readequação de áreas, pequenas reformas e avaliação de equipamentos e instalações, limpeza da caixa d' água, análises da água, estofamento, recarga de extintores, entre outros.

5.4.13.4.6.18.2. Para fins de medição e pagamento serão considerados como serviços eventuais aqueles que, ainda que tenham natureza preventiva, não sejam executados diretamente pelos postos de serviço dedicados (exceto nas situações previstas neste contrato).

5.4.13.4.6.18.3. Os Serviços Eventuais deverão ser precedidos de cronograma físico e financeiro e orçamento do serviço, elaborado pela CONTRATADA, que deverão ser aprovados pela Fiscalização e pela Coordenação, e que serão utilizados como parâmetro para a medição da prestação do serviço.

- a. 1. O orçamento deverá ser elaborado em software/ferramenta apropriada para este fim, com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem com a estimativa de horas/trabalhadas;
- b. 2. A elaboração do orçamento deverá seguir a seguinte metodologia de cotação de preços: Primeiramente deverá ser adotada a planilha SINAPI respectivo à data da proposta. Não havendo o material desejado neste índice deverá ser adotada a planilha EMOP e posteriormente SCO mantida pela Prefeitura do Rio de Janeiro. Esgotadas as três possibilidades de utilização de índices oficiais, deverá ser promovida pesquisa de mercado, com no mínimo três preços, ou justificativa para utilização de um menor número de propostas (caso de fornecedor exclusivo, por exemplo), e deverá ser adotado o MENOR preço cotado.
- c. 3. O orçamento deverá ser elaborado com base nas tabelas SINAPI, EMOP, SCO vigentes no mês de envio da proposta vencedora, que serão utilizadas como base para os orçamentos ao longo de 12 meses de contrato, só podendo ser atualizada ao fim do ano contratual.

5.4.13.4.6.18.4. Neste caso, em função da dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos mesmos em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado no cronograma físico e financeiro, aprovado previamente, e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de multa contratual.

- a. 1. Todos os serviços eventuais deverão ser submetidos à aprovação prévia da Fiscalização.
- b. 2. Os serviços eventuais com orçamento superior à R\$ 20.000,00 deverão ser submetidos à aprovação prévia da Coordenação de Administração.
- c. 3. Os serviços eventuais com orçamento superior à R\$ 50.000,00 deverão ser submetidos à aprovação prévia da Coordenação de Administração e da Direção Geral.

5.4.13.4.6.18.5. As ordens de serviço referentes à realização de projetos deverão estar acompanhadas dos relatórios dos projetos com orçamento, cronograma e aprovações, deverão conter as horas gastas para a realização, matérias aplicados, setor demandante, data da solicitação, data da entrega, fotos e plantas e aprovação final do setor demandante e do Fiscal de Contrato.

5.4.13.4.6.18.5.1. Caso a realização do projeto envolva a utilização de mão de obra da Equipe Consultiva, conforme detalhado a seguir, deverão ser discriminados na ordem de serviço quais são os profissionais e a carga horária de cada um;

5.4.13.4.6.18.5.2. Caso a realização do projeto envolva mais de um mês deverá ser apresentado cronograma físico- financeiro do projeto, detalhando os custos com os profissionais envolvidos em cada uma das fases, que deverá ser aprovado previamente pelo

Setor Demandante e Fiscalização. Nesse caso deverá ser entregue um relatório à cada finalização de etapa, a fim de possibilitar a medição do serviço prestado.

5.4.13.4.6.19. Dos Serviços por Demanda/Chamado

5.4.13.4.6.19.1. Na ordem de serviço deverão ser contabilizadas as horas gastas para a execução do serviço, setor demandante, material utilizado, data/hora do chamado, data/hora de atendimento, data/hora de finalização do serviço, e aprovação do setor demandante e do Fiscal de Contrato.

5.4.13.4.6.19. 2. Ao fim de cada mês a empresa deverá encaminhar, anexado às Ordens de Serviço, relatório de todos os chamados realizados pela unidade, contendo: data e hora do chamado, setor demandante, data e hora de atendimento, data e hora de finalização do chamado, materiais utilizados, mão de obra utilizada, serviço executado. No relatório também deverão ser especificados os chamados em aberto e não finalizados.

5.4.13.4.6.20. Disposições Gerais

5.4.13.4.6.20.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

5.4.13.4.6.20.2. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

5.4.13.4.6.20.3. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

5.4.13.4.6.20.4. A CONTRATADA observará com rigor, os requisitos de sustentabilidade de suas atividades de acordo com as normas ambientais em vigência e a vigor.

5.4.13.4.6.20.5. A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a. 1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- b. 2. RDC 50;
- c. 3. Normas da ABNT e do INMETRO;
- d. 4. Normas Estrangeiras: (nos casos de normas de aplicação técnica não abrangidas pela normatização brasileira);
- e. 5. Norma VDMA 24.186 - “Programme of Service for the Maintenance of Air Handling and other Technical Equipment in Building”, de setembro de 1988;
- f. 6. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das concessionárias de serviços públicos;
- g. 7. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
- h. 8. **Obs: nos casos omissos serão adotadas a norma de maior exigência técnica, Brasileira ou internacional.**

5.4.13.4.6.20.6. A CONTRATADA deverá desenvolver arquivo técnico da edificação que será constituído por todos os documentos de projeto e construção, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, desenhos, especificações técnicas. Será integrada ainda pelos catálogos, desenhos de fabricação e instruções de montagem, manuais de manutenção e de operação e termos de garantia fornecidos pelos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas da edificação.

5.4.13.4.6.20.7. A CONTRATADA deverá criar o cadastro da edificação que deverá conter o registro de todos os componentes e sistemas abrangidos pelo programa de manutenção, incluindo identificação, descrição e localização, bem como as relações de documentos e de peças sobressalentes fornecidas pelos fabricantes e fornecedores.

5.4.13.4.6.20.8. O arquivo técnico e o cadastro dos componentes e sistemas da edificação serão mantidos permanentemente atualizados, refletindo fielmente todas as modificações e complementações realizadas ao longo da sua vida útil, incluindo os memoriais e desenho “como construído” elaborado durante a construção e todas as alterações posteriores.

5.4.13.4.6.20.9. A CONTRATADA cumprirá à função de suporte técnico a administração da unidade, devendo informar tecnicamente por escrito, a definição, caracterização e quantificação dos materiais, componentes e serviços. Manter registros históricos dos serviços de manutenção, facilidades de aquisição, deverá orientar a fixação dos quantitativos e demais parâmetros de rotação do estoque necessário aos serviços de manutenção.

1.

5.4.13.4.6.20.10. Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Unidade, tais como remoção /demolição, devido à intensidade dos ruídos, pintura, que causa desconforto aos servidores e pacientes, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.

5.4.13.4.6.20.11. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

5.4.13.4.6.20.12. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.4.13.4.6.20.13. Todo entulho e material imprestável, resultante da prestação dos serviços contratados serão removidos pela CONTRATADA, para área fora das instalações do Hospital Federal de Bonsucesso, em bota-fora regulamentado na cidade, com apresentação de evidência documental do correto descarte, cabendo ainda a conservação e limpeza permanente da área que lhe será destinada pela Fiscalização para instalação de suas oficinas e almoxarifado de material de reposição.

5.4.13.4.6.20.14. Durante a elaboração dos serviços, A CONTRATADA deverá: providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77; responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato; efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

5.4.13.4.6.21. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA – Considerações Gerais

5.4.13.4.6.21.1. A mão de obra dedicada fornecida pela empresa para a prestação do serviço deverá respeitar quantidades, valores e jornadas de trabalho descritas na proposta da empresa.

5.4.13.4.6.21.1.1. Alterações na equipe dedicada e/ou alocação de profissionais que não estejam de acordo com a proposta da empresa, com as especificações deste Termo de Referência ou com os custos detalhados e efetivamente comprovados serão consideradas inadequações e, portanto, não serão consideradas para fins de medição.

5.4.13.4.6.21.2. A Unidade pagará somente pelos funcionários disponibilizados no mês de referência, descontando faltas e férias sem substituições e quaisquer outras inadequações na disponibilização da mão de obra.

5.4.13.4.6.21.3. Os custos com mão de obra detalhados na proposta da CONTRATADA deverão ser comprovados mensalmente através da apresentação dos documentos listados neste Termo de Referência, dos documentos previstos da IN 02/2008 e de outros que se façam necessários.

5.4.13.4.6.21.4. A CONTRATANTE somente pagará pelos custos efetivamente comprovados e dentro das especificações deste Termo de Referência, respeitando o limite da proposta da empresa.

5.4.13.4.6.21.5. As equipes/ funcionários fixos, com dedicação integral, somente poderão executar atividades relacionadas ao serviço prestado no Hospital Federal de Bonsucesso, não podendo atuar na prestação de serviços para outros clientes da Contratada.

5.4.13.4.6.21.5.1. O descumprimento do item acima será considerado como descumprimento de contrato, estando à empresa sujeita as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

5.4.13.4.6.21.6. Da Equipe Dedicada

5.4.13.4.6.21.6.1. Caberá às equipes dedicadas a execução das manutenções preventivas, corretivas e serviços eventuais, seguindo a programação estipulada pelo planejamento, em todos os equipamentos e áreas listadas nos documentos em anexo.

5.4.13.4.6.21.6.2. As empresas licitantes deverão considerar na elaboração de suas propostas, a manutenção dos equipamentos e setores, que por afetarem seriamente as atividades operacionais do Hospital Federal de Bonsucesso, somente poderão ser executados em horário noturno, feriados e finais de semana.

5.4.13.4.6.21.6.3. A Equipe administrativa e de manutenção preventiva deverá cumprir 44 horas semanais conforme acordo coletivo do SENG-RJ e SINDUSCON – RJ para o ANO VIGENTE, seguindo o seguinte horário:

5.4.13.4.6.21.6.3.1. Equipe Administrativa: de 7:00 as 17:00 horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 7:00 as 16: 00 horas.

5.4.13.4.6.21.6.3.2. Equipe de Manutenção Preventiva: de 7:00 as 17:00 horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 7: 00 as 16:00 horas.

5.4.13.4.6.21.6.3.3. Equipe de Emergência (plantonistas): As equipes de emergência (eletricistas operador de subestação e gerador, eletricista, bombeiro hidráulico, bombeiro gasista e ajudantes) trabalharão em regime de plantão de 12 x 36 horas, sendo as trocas do plantão, entre as equipes, feita as 7:00 e as 19:00 horas, inclusive sábados, domingos e feriados. Desta forma as 24 horas do dia estarão cobertas.

5.4.13.4.6.21.6.3.4. As atribuições e qualificações mínimas dos postos de trabalho estão detalhadas no Anexo VIII A.3 deste Termo de Referência.

5.4.13.4.6.21.6.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da FISCALIZAÇÃO o currículo de cada profissional ou cópia da carteira profissional que demonstre habilidade ao cargo que irá exercer na unidade.

5.4.13.4.6.21.6.3.6. Todos os profissionais deverão possuir cursos de capacitação periódicos em suas áreas de atuação.

5.4.13.4.6.21.6.3.7. No caso de alguma substituição de profissionais, o novo profissional deverá ter no mínimo a mesma capacidade comprovada do anterior, tendo que ser apresentado pela contratada toda a documentação anteriormente solicitada.

5.4.13.4.6.21.6.3.8. Alterações na distribuição dos funcionários, nas jornadas de trabalho ou na configuração das equipes com o objetivo de atender as demandas da Unidade, somente poderão ser realizadas com aprovação prévia da fiscalização e desde que avaliados os seus impactos na prestação do serviço e nos custos e após as devidas formalizações contratuais.

5.4.13.4.6.21.6.3.9. Alterações na composição da equipe dedicada que não tenham cumprido as etapas descritas no item anterior estarão passíveis de glosas e de sanção administrativa.

5.4.13.4.6.21.6.3.10. Deverão receber periculosidade os seguintes profissionais conforme determina a lei abaixo descrita:

- a. 1. Eletricistas de baixa tensão;

b. 2. Eletricistas operadores de subestação.

5.4.13.4.6.21.6.3.11. LEI Nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012.

"Art.193: São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

Inflamáveis, explosivos ou energia elétrica".

5.4.13.4.6.21.6.3.12. Deverão receber insalubridade todos os profissionais exceto os que possuem o direito a Periculosidade conforme NR15 - Atividades e Operações Insalubres.

5.4.13.4.6.21.6.3.13. As equipes que serão alocadas na prestação do serviço deverão possuir a configuração e seguir as atividades /responsabilidades elencadas a seguir.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.1. Equipe 01 – EQUIPE FIXA ADMINISTRATIVA

5.4.13.4.6.21.6.3.13.1.1. Responsável pelo conjunto de atividades de planejamento e gestão, e atividades administrativas, objetivando executar:

5.4.13.4.6.21.6.3.13.1.1.1. Atividades de Planejamento, dentre as quais destacamos:

- a. 1. Definir os graus / Níveis de prioridade dos Sistemas/Equipamentos a serem mantidos na filosofia descrita no termo de referência, definindo metas de disponibilidade, tempo máximo de atendimento;
- b. 2. Treinamento no trabalho das equipes executivas descritas no edital, com metas de melhoria de qualificação, redução de tempo de solução dos problemas surgidos, com melhoria da disponibilidade;
- c. 3. Análise técnica das não conformidades surgidas na execução dos serviços de manutenção, utilizando técnicas estatísticas;
- d. 4. Elaboração de projetos de adequação das áreas da unidade, conforme demanda, apresentando layouts (convencionais ou 3D), plantas, orçamento e cronograma físico- financeiro;
- e. 5. Elaborar orçamentos dos projetos e atividades que serão desenvolvidas na unidade;
- f. 6. Controle de banco de dados da manutenção;
- g. 7. Controle dos custos de manutenção por mão de obra, do material aplicado, do material sobressalente;
- h. 8. Controle de serviços executados (OS) e Planejamento de Reserções (Back log);
- i. 9. Definir estoques de peças sobressalentes a serem mantidos pela contratante, a custo competitivo que garanta máxima disponibilidade;
- j. 10. Elaborar instruções de operação e de serviço para as equipes executivas, treinando-as;
- k. 11. Elaborar rotinas de segurança no trabalho, treinando as equipes executivas na diretriz de 0 (zero) acidentes no local de trabalho;
- l. 12. Gerenciar, controlar e manter instrumentos de testes e laboratórios de análises; Elaborar relatório gerencial mensal dos serviços de operação, manutenção.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.1.2. Sugerimos que a equipe mínima para realizar os serviços deverá ser:

Categoria Profissional	Qtde. de Postos	Jornada de Trabalho
Equipe Administrativa	12	

Engenheiro Civil / Arquiteto CBO 2142-05	01	Diarista 44 horas
Engenheiro Eletricista CBO 2143-15	01	Diarista 44 horas
Coordenador de manutenção CBO 1427-05	01	Diarista 44 horas
Tecnico Mecânico de manutenção CBO3141-10	01	Diarista 44 horas
Técnico Geral (Telecomunicações) CBO 3133-15	01	Diarista 44 horas
Supervisor de manutenção eletrotecnico CBO 9501-05	01	Diarista 44 horas
Encarregado Geral CBO 7102-05	02	Diarista 44 horas
Assistente técnico em geral CBO 4110-10	02	Diarista 44 horas
Almoxarife / Apontador CBO 4141-05	01	Diarista 44 horas
Projetista/ Cadista CBO 3181-05	01	Diarista 44 horas

5.4.13.4.6.21.6.3.13.2 Equipe 02 – EQUIPE FIXA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.4.13.4.6.21.6.3.13.2.1. Responsável pela execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, estabelecidas e gerenciadas pela Equipe Administrativa:

Categoria Profissional	Qtde. de Postos	Jornada de Trabalho
-------------------------------	------------------------	----------------------------

Equipe de Manutenção Preventiva e Corretiva (Posto de Trabalho)	29	
Eletricista CBO 9511-05	08	Diarista 44 horas
Meio Oficial Elétrica CBO 9511-05	03	Diarista 44 horas
Bombeiro (hidráulico) CBO 7241-10	02	Diarista 44 horas
Marceneiro CBO 7711-05	01	Diarista 44 horas
Pintor CBO 7166-10	01	Diarista 44 horas
Serralheiro CBO 7244-40	02	Diarista 44 horas
Estofador CBO 7652-35	02	Diarista 44 horas
Pedreiro CBO 7252-10	01	Diarista 44 horas
Gesseiro CBO 7164-05	01	Diarista 44 horas
Ajudante de Manutenção CBO 5143-10	08	Diarista 44 horas

5.4.13.4.6.21.6.3.13.3. Equipe 03 – EQUIPE PLANTONISTA/EMERGÊNCIA

- a. 1. Responsável pelo atendimento de emergência de segunda à domingo, durante 24h, e responsável por cumprir as rotinas de manutenção estabelecidas pela Equipe Administrativa.

Categoria Profissional	Qtde. de	Jornada
-------------------------------	-----------------	----------------

	Postos	de Trabalho
Plantonistas	40	
Eletricista – Diurno CBO 9511-05	04	Plantão 12 x 36 horas
Eletricista – Noturno CBO 9511-05	04	Plantão 12 x 36 horas
Eletricista subestação - Diurno CBO 9511-05	08	Plantão 12 x 36 horas
Eletricista subestação- Noturno CBO 9511-05	08	Plantão 12 x 36 horas
Bombeiro hidráulico – Diurno CBO 7241-10	04	Plantão 12 x 36 horas
Bombeiro hidráulico – Noturno CBO 7241-10	04	Plantão 12 x 36 horas
Bombeiro Gasista - Diurno CBO 7241-30	04	Plantão 12 x 36 horas
Bombeiro Gasista - Noturno CBO 7241-30	04	Plantão 12 x 36 horas

- b. 1. Nota : Os salários normativos, bem como os benefícios vigentes utilizados como base para o preenchimento da proposta comercial, na data prevista para a abertura da licitação, deverão atender, **no mínimo**, para as categorias profissionais de encarregado, marceneiro, pintor, pedreiro, serralheiro, bombeiro hidráulico, eletricista, etc., o equivalente ao piso salarial estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-RJ, as demais categorias, ou seja, engenheiros e arquitetos terão seus salários regidos pela convenção coletiva de trabalho do sindicato respectivo da categoria.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.4. DA EQUIPE DE SERVIÇOS EVENTUAIS

5.4.13.4.6.21.6.3.13.4.1. A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparos, os quais não poderão ser executados pelos postos de serviço dedicados, salvo se autorizado expressamente pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.4.2. Os serviços eventuais não poderão ser executados pelos postos de serviço dedicados, salvo se autorizado expressamente pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.4.3. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação de encarregado da CONTRATADA.

- a. 1. Os profissionais alocados deverão ter qualificação equivalente ou superior a da equipe dedicada, conforme especificações contidas no Anexo VIII.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.4.4. Os profissionais alocados na prestação dos serviços eventuais deverão estar identificados como equipe extra e utilizando uniformes de cor diferente dos utilizados pela equipe dedicada.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.4.5. A listagem dos profissionais que serão alocados na equipe extra para a realização dos serviços deverão ser encaminhados para a Fiscalização, com antecedência mínima de 24 horas antes do início da execução dos serviços.

- a. 1. Na listagem deverão constar: nome completo, CPF e cargo/atividade;
- b. 2. Alterações dos profissionais alocados deverão ser comunicadas à Fiscalização;
- c. 3. Em caso de férias a empresa deverá encaminhar planilha anexa a fatura com os devidos suplentes dos cargos e profissões equivalentes e aos colaboradores que por motivos de afastamentos justificáveis não integrarem o quadro de mão de obra por período superior a 05 (cinco) dias;

5.4.13.4.6.21.6.3.13.4.6. A Fiscalização poderá solicitar substituição de funcionários que não estejam de acordo com as qualificações demandadas e que apresentem comportamento em desacordo com a atividade e políticas internas da Unidade.

- a. 1. A listagem completa dos funcionários alocados para a execução do serviço deverá estar anexada ao relatório de entrega do serviço;

5.4.13.4.6.21.6.3.13.4.7. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.5. **PREPOSTO**

5.4.13.4.6.21.6.3.13.5.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo Hospital Federal de Bonsucesso, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.5.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo Hospital Federal de Bonsucesso, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.5.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

- a. 1. O preposto deverá ser responsável por reunir e apresentar documentação necessária para a comprovação de custos executados;
- b. 2. Relatório de medição mensal.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.5.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.5.5. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, objetos deste contrato.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.5.6. Para a formação da equipe, a CONTRATADA deverá submeter os respectivos currículos à FISCALIZAÇÃO que avaliará a adequação dos profissionais aos serviços necessários.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.5.7. O PREPOSTO designado pela empresa Contratada deverá comparecer a Unidade pelo menos duas vezes por semana ou em qualquer momento que seja solicitado pela Administração para:

- a. 1. Resolver questões de RH com os funcionários;
- b. 2. Fiscalizar a frequência;
- c. 3. Fiscalizar a utilização dos uniformes;
- d. 4. Demais serviços administrativos e relativos a gestão do contrato.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.5.8. Destaca-se que o PREPOSTO não é posto dedicado à execução dos serviços, configurando-se como custo administrativo e indireto da CONTRATADA, portanto seu custo não constará no detalhamento de mão-de-obra.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.6. **CONTROLE DE FREQUÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**

5.4.13.4.6.21.6.3.13.6.1. O controle de frequência deverá ser realizado por ponto eletrônico instalado na unidade.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.6.2. O registro da frequência dos empregados da Contratada deverá ser controlado pela Contratada, a qual se responsabilizará, ainda, pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.6.3. Providenciar, às suas expensas, instalação de sistema de registro eletrônico do ponto – SREP, previsto no art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e disciplinado na Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.6.4. Implantar às suas expensas, sistema de controle de horas suplementares acrescidas à duração normal do trabalho, nos termos do art. 59, § 2º e 3º da CLT. O instrumento deverá ter anuência da fiscalização do contrato. O prazo para implantação deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

- a. 1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sua política de horas suplementares, bem como todos os registros dos funcionários alocados na prestação do serviço.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.6.5. Eventuais falhas no funcionamento do ponto eletrônico deverão ser comunicadas à fiscalização.

- a. 1. Nesses casos, o ponto eletrônico deverá ser substituído por ponto manual até que seja solucionado o problema;
- b. 2. A empresa deverá solucionar o problema relatado em no máximo 24 horas.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.6.6. Observar os horários de trabalho estabelecidos pela Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.6.7. A Contratada deverá fornecer relatórios de frequência solicitados pela Fiscalização do Contrato.

- a. 1. Os relatórios de frequência farão parte da documentação necessária para medição do serviço prestado.
- b. 2. Os relatórios deverão estar assinados pelos funcionários;
- c. 3. Os relatórios serão utilizados para identificar as faltas sem reposição e demais inconformidades na disponibilização da mão de obra, de forma a viabilizar o cálculo do valor que deverá ser pago a empresa pela prestação do serviço.
- d. 4. Os relatórios deverão ter identificação clara dos funcionários que se encontram de férias, das faltas ocorridas, dos funcionários de cobertura de férias e faltas.
- e. 5. As coberturas de faltas e férias serão desconsideradas caso o funcionário não apresente a qualificação necessária para o exercício da atividade, conforme estabelecido neste TR, e caso a jornada de trabalho não estiver de acordo com o posto que está sendo coberto.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.6.8. A Equipe Administrativa deverá acionar a empresa até 60 minutos após o início do plantão ou turno de trabalho, solicitando reposição de mão-de-obra, caso seja observada a falta de funcionário.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.6.9. A Contratada deverá substituir em até duas horas as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra em caso de faltas, inadequações na prestação dos serviços e comportamentos em desacordo com a atividade e políticas internas da Unidade.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.6.10. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais necessidades de substituição ou reposição de posto pela Contratante.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.6.11. Inspecionar os postos através de seu preposto, em dias e períodos alternados, diurno e noturno, conforme as peculiaridades do Contrato.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9. Da Documentação de Habilitação

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.1. Habilitação técnica:

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.1.1. A Empresa deverá possuir atestados ou declarações de capacidade técnica, que devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; devidamente averbados em conselho de classe pertinente CAU/CREA, com período não inferior a 3 (três) anos.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; devidamente averbados em seus respectivos conselhos de classe;

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.1.3. Para a comprovação da Capacidade Técnica da licitante serão exigidos:

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.1.3.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e /ou CAU da região pertinente, em nome de Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com habilitação em Arquitetura e/ou Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica e Segurança do Trabalho que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de serviços com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.1.3.2. Apresentação da empresa licitante de Registro como Empresa Instaladora junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), consoante ao item XXI do Decreto nº 897/1976 (COSCIP), que regulamenta o Decreto nº 247/1975 do estado do Rio de Janeiro, em plena validade.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.1.3.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional que venha a trabalhar neste HFB (Atestado de Capacidade Técnica Profissional), devidamente registrado(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovando através de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CAU e/ou CREA, ter experiência na prestação de serviço específico de Arquitetura e/ou Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Mecânica e Segurança do Trabalho em edificações com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, onde se destaquem as parcelas de maior relevância, aqueles atestados que comprovem, no individual ou no somatório terem realizado os seguintes serviços em ambiente hospitalar:

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.1.3.3.1. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, as mencionadas nas alíneas descritas abaixo:

- a. 1. Operação e manutenção Preventiva e Corretiva de Construção Civil (alvenaria, revestimentos, pintura, marcenaria, forro e gesso e correlatos, esquadrias e coberturas);

- b. 2. Operação e manutenção predial 24 horas por dia, envolvendo um quantitativo não inferior a 110.000 Hh no mesmo atestado;
- c. 3. Operação e Manutenção 24 horas em prédios hospitalares com área mínima de 42.000,00 m²;
- d. 4. Operação e manutenção em sistemas elétricos hospitalares 24 horas por dia, de alta e baixa tensão, sistema de proteção contra descarga atmosférica (para-raios) e sistemas de aterramentos;
- e. 5. Operação e manutenção em sistemas elétricos hospitalares 24 horas por dia contendo no mínimo um painel geral de baixa tensão de no mínimo 4.000 kVA's;
- f. 6. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Geradores em área hospitalar com potência mínima de 2.000 kVA's;
- g. 7. Execução de operação e manutenção em subestação elétrica com dupla entrada de energia e potência mínima de 4.000 kVA's em 13,8 kKV;
- h. 8. Execução de operação e manutenção em subestações transformadoras de energia elétrica;
- i. 9. Execução de manutenção preventiva e corretiva em instalações hidro sanitárias;
- j. 10. Execução de Manutenção Preventiva, Corretiva e Operação de Equipamentos dos Sistemas de Gasoterapia (Oxigênio, Ar Comprimido, Vácuo,), Bombas, Compressores e centrais de ar comprimido e vácuo;
- k. 11. Execução de manutenção preventiva, corretiva e operação de boiler (aquecedor de água);
- l. 12. Execução de serviços de inspeção interna não destrutiva em rede de esgoto sanitário e/ ou águas pluviais por meio de imagem.
- m. 13. Execução de Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações do Sistema de Telefonia dotado de no mínimo 500 pontos de Rede Local e centrais telefônicas, inclusive sistema de cabeamento CI e CCI para uso interno;
- n. 14. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio;
- o. 15. Serviço de apoio à Fiscalização no planejamento e acompanhamento dos serviços de implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio em toda edificação;
- p. 16. Execução de Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações de Sistema de Teleinformática dotado de Rede Local com velocidade de 10 ou 100 Mbps, sistema de cabeamento CAT 5 e CAT 6 com no mínimo 400 pontos de conexão;
- q. 17. Serviço de inspeção visual através de veículo aéreo não tripulado, em estruturas de difícil acesso, inclusive com parecer técnico e relatório fotográfico.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9. Condições de capacidade Técnico-Profissional:

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.1. Comprovação de pertencer ao quadro técnico permanente da empresa licitante na data de apresentação da sua proposta, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública ou ainda para empresa privada, serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, a saber: A comprovação será realizada através de documentação que comprove o vínculo da Licitante com o Profissional por intermédio de contrato social (sócio); ou carteira de trabalho; ou ficha de registro (empregado)

- a. 1. Operação e manutenção Preventiva e Corretiva de Construção Civil (alvenaria, revestimentos, pintura, marcenaria, forro e gesso e correlatos, esquadrias e coberturas);
- b. 2. Operação e manutenção predial 24 horas por dia, envolvendo um quantitativo não inferior a 110.000 Hh no mesmo atestado;
- c. 3. Operação e Manutenção 24 horas em prédios hospitalares com área mínima de 42.000 m²;
- d. 4. Operação e manutenção em sistemas elétricos hospitalares 24 horas por dia, de alta e baixa tensão, sistema de proteção contra descarga atmosférica (para-raios) e sistemas de aterramentos;
- e. 5. Operação e manutenção em sistemas elétricos Hospitalares 24 horas por dia contendo no mínimo um painel geral de baixa tensão de no mínimo 4.000 kVA's;
- f. 6. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Geradores em área hospitalar com potência mínima de 2.000 kVA's;

- g. 7. Execução de operação e manutenção em subestação elétrica com dupla entrada de energia e potência mínima de 4.000 kVA's em 13,8 kKV;
- h. 8. Execução de operação e manutenção em subestações transformadoras de energia elétrica;
- i. 9. Execução de manutenção preventiva e corretiva em instalações hidro sanitárias;
- j. 10. Execução de Manutenção Preventiva, Corretiva e Operação de Equipamentos dos Sistemas de Gasoterapia (Oxigênio, Ar Comprimido, Vácuo), Bombas, Compressores e centrais de ar comprimido e vácuo;
- k. 11. Execução de manutenção preventiva, corretiva e operação de boiler (aquecedor de água);
- l. 12. Execução de serviços de inspeção interna não destrutiva em rede de esgoto sanitário e/ ou águas pluviais por meio de imagem.
- m. 13. Execução de Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações do Sistema de Telefonia dotado de no mínimo 500 pontos de Rede Local e centrais telefônicas, inclusive sistema de cabeamento CI e CCI para uso interno;
- n. 14. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio;
- o. 15. Serviço de apoio à Fiscalização no planejamento e acompanhamento dos serviços de implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio em toda edificação;
- p. 16. Execução de Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações de Sistema de Teleinformática dotado de Rede Local com velocidade de 10 ou 100 Mbps, sistema de cabeamento CAT 5 e CAT 6 com no mínimo 400 pontos de conexão.
- q. 17. Serviço de inspeção visual através de veículo aéreo não tripulado, em estruturas de difícil acesso, inclusive com parecer técnico e relatório fotográfico.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.2. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.3. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA- RJ e/ou CAU/RJ, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.4. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA e/ou CAU do Rio de Janeiro, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5. **Observações:**

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5.1. Estes profissionais serão os responsáveis pela condução da prestação do serviço objeto desta licitação perante a fiscalização do Hospital Federal de Bonsucesso, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência da Contratante.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5.2. Para efeito de um melhor cumprimento das especificações técnicas e operacionais discriminadas neste Termo de Referência, fica determinado que serão analisadas como parcelas de maior valor significativo e relevância técnica, os parágrafos correspondentes a este que é o classificado como Condições de Habilitação Técnica da Empresa.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5.3. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente da empresa o empregado devidamente registrado, o sócio ou diretor.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5.4. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos

- a. 1. Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b. 2. Sócio: cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

- c. 3. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5.5. Os responsáveis técnicos portadores das ART's deverão fazer parte do quadro da empresa ou deverão ter contrato firmado com a empresa para prestação dos serviços, objeto desta contratação. Este contrato deverá ter sido firmado em data anterior a apresentação das documentações.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5.7. Os responsáveis técnicos portadores das ART's deverão fazer parte do quadro da empresa ou deverão ter contrato firmado com a empresa para prestação dos serviços, objeto desta contratação. Este contrato deverá ter sido firmado em data anterior a apresentação das documentações.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5.8. A documentação deverá comprovar que a empresa tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5.9. A Licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com o número de postos compatíveis com o objeto contratado.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5.10. A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da Contratante e local onde foram prestados os serviços. O Hospital Federal de Bonsucesso, se julgar necessário, poderá solicitar uma visita técnica ao local onde a empresa esteja executando sua manutenção.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5.11. As exigências quanto a qualificação técnica operacional, justificam-se considerando que a manutenção no ambiente hospitalar, embora de complexidade técnica semelhante às demais edificações, requer responsabilidade, disciplina e conhecimentos da equipe técnica de Manutenção, pois neste ambiente tudo se interliga, tudo se entrosa e interdepende. Toda intervenção neste ambiente necessita de grande planejamento, aplicação de meios de proteção, sinalização, não podendo ocorrer cruzamento de materiais sujos ou contaminados com materiais limpos em elevadores, corredores e outros em hipótese alguma, além do processo executivo ter de ser conduzido de forma a causar o menor transtorno possível a pacientes, acompanhantes, médicos e colaboradores, considerando que a grande maioria das intervenções se dão com a Unidade em pleno funcionamento. Um pequeno erro ou falha humana pode ter consequências sérias como infecções hospitalares, acidentes e outras situações, situações estas que podem agravar o estado de saúde de pacientes já debilitados, com desfechos irreparáveis. A falta de conhecimento destas peculiaridades pode implicar em enormes prejuízos e transtornos operacionais e administrativos.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5.12. Apresentação na data prevista para entrega da documentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa LICITANTE (Atestado de Capacidade Técnica Operacional) comprovando experiência na prestação de serviço de acordo com objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

5.4.13.4.6.21.6.3.13.9.5.13. Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

5.4.13.4.6.21.6.3.14. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.13.4.6.21.6.3.14.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a. 1. Fornecimento de mão de obra conforme especificações contidas neste Termo de Referência;
- b. 2. Fornecimento de equipamentos e ferramentas individuais, EPI e uniformes para todos os funcionários alocados na prestação do serviço.

- c. 3. Fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção, conforme especificações constantes no item 8 deste Termo de Referência;

5.4.13.4.6.21.6.3.14.2. A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado em plataforma WINDOWS (software e hardware). Este sistema deverá ser capaz de manter atualizadas e dinâmicas todas as informações sobre o gerenciamento da Manutenção Predial, bem como gerir as Ordens de Serviço, os estoques e o material aplicado na execução do serviço, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

5.4.13.4.6.21.6.3.14.3. Para fins de cálculo das taxas de custo indireto e lucro, o Hospital Federal de Bonsucesso, aceitará os percentuais máximos de 5% e 10%, respectivamente.

5.4.13.4.6.21.6.3.14.4. OFICINAS – Deverão ser montadas no primeiro mês de Contrato, conforme a relação de equipamentos constantes no Anexos XXV e XXVI.

- a. 1. Almojarifado
- b. 2. Marcenaria
- c. 3. Serralheria
- d. 4. Elétrica
- e. 5. Estofaria
- f. 6. Pintura

5.4.13.4.6.21.6.3.14.5. UNIFORMES

5.4.13.4.6.21.6.3.14.5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.4.13.4.6.21.6.3.14.5.2. Será fornecido a cada 06 (seis) meses, 02 (dois) conjuntos de uniforme para cada funcionário, conforme às características abaixo:

- a. 1. Calça em brim e camisa de malha com manga curta, 100% ALGODÃO, NA COR PADRÃO DA EMPRESA, contendo: Marca da empresa, localizada no peito e no centro das costas.
- b. 2. TIPO DE CALÇADO: BOTA CANO BAIXO PRETO.

5.4.13.4.6.21.6.3.14.6. EPIS

- a. 1. Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- b. 2. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- c. 3. Os equipamentos de proteção individual, tanto de fabricação nacional ou importado só poderá ser comprado ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.4.13.4.6.21.6.3.14.7. FERRAMENTAS

1. 5.4.13.4.6.21.6.3.14.7.1. Deverão ser considerados na proposta, os custos referentes a ferramentas dos respectivos postos, conforme ANEXO XXV.

5.4.13.4.6.21.6.3.14.8. INSALUBRIDADE

5.4.13.4.6.21.6.3.14.8.1. Com base em estudos realizados anualmente no Hospital Federal de Bonsucesso, para todas as funções e atividades realizadas para cumprimento deste objeto, torna-se obrigatório o adicional de insalubridade, devido a exposição à existência, concentração e/ou intensidade aos agentes (biológicos) de riscos que caracteriza a insalubridade, em grau médio (20%).

5.4.13.4.6.21.6.3.14.9. PERICULOSIDADE

5.4.13.4.6.21.6.3.14.9.1. Com base em estudos realizados anualmente no Hospital Federal de Bonsucesso, para todos os postos de eletricidade: operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa/média/alta tensão no sistema elétrico de consumo -SEC, há

exposição a agente de risco, tornando-se obrigatório o adicional de periculosidade – 30% sobre o salário base.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.13. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO XIX para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.14. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.15. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.17. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.19. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.20. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.21. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). (IN05/17 - art. 62)

6.22. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.24. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo XVII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.28. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.29. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.29.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.29.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.29.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.29.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.29.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.29.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.29.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.29.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.29.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.29.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.29.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.29.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.29.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.29.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.29.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.29.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.29.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.29.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.29.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.29.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.29.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.29.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.29.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.29.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.29.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.29.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.29.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.29.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.29.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.29.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.29.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.29.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.29.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.29.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.29.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.29.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.29.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.29.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.29.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.29.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.29.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.30. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.31. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.32. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.33. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.34. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.35. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.36. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Serão considerados para efeito de medição e pagamento dos serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano ou programa de manutenção previamente aprovado pelo Contratante

7.2. A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados e devidamente atestados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados

7.3. A medição dos serviços também será balizada nos relatórios diários do ponto biométrico, nos lançamentos dos materiais utilizados na manutenção preventiva que forem lançados no fechamento das OS e medições finais e parciais acompanhadas de seus respectivos, relatórios de medição de serviços, que tiverem duração superior a 30 (trinta) dias devidamente atestadas pela fiscalização.

7.4. Para medição mensal de serviços corretivos e adequações a empresa deverá apresentar junto com suas medições para pagamento os seguintes documentos:

1.

a) Orçamento e projeto devidamente aprovados, quando for o caso.

b) Planilha de medição por serviço.

- c) Planta do local se for o caso.
- d) Relatório descrevendo o tipo de serviço efetuado, procedimento adotado, local da execução e data.
- e) Memória de cálculo dos serviços executados no período.
- f) Memória fotográfica de todos os serviços executados

7.5. O Contratante poderá solicitar outras documentações que se façam necessárias a fim de as medições de serviços aprovadas pela Fiscalização. Sendo toda a documentação também entregue de forma digital.

7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.6.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- 7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.23. Infrações e sanções administrativas - Lei nº 14.133/2021

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.26.1. o prazo de validade;

7.26.2. a data da emissão;

7.26.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.26.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.26.5. o valor a pagar; e

7.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.41. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.46. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.47. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e correspondem ao valor mensal estipulado pelo agente bancário, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.

7.48. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.49. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.50. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.51. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.51.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.51.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.51.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.51.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.51.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.52. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.53. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.54. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.55. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.56. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.57. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.58. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XVII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO, nos termos do artigo 6º, XXXIV da Lei 14.133/2021;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos últimos dois anos de exercícios sociais; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. A Empresa deverá possuir atestados ou declarações de capacidade técnica, que devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

8.27. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. Os atestados que comprovarão a capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação são:

8.28.1. Operação e manutenção predial 24 horas por dia, envolvendo um quantitativo não inferior a 110.000 Hh no mesmo atestado, em ambiente hospitalar;

8.28.2. Operação e Manutenção 24 horas em prédios hospitalares com área mínima de 42.000 m2 em um único atestado

8.28.3. Operação e manutenção em sistemas elétricos Hospitalares 24 horas por dia contendo no mínimo um painel geral de baixa tensão de no mínimo 4.000 kVA's;

8.28.4. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Geradores em área hospitalar com potência mínima de 2.000 kVA's;

8.28.5. Execução de operação e manutenção em subestação elétrica com dupla entrada de energia e potência mínima de 4.000 kVA's em 13,8 kKV, em ambiente hospitalar;

8.28.6. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações hidro-sanitárias, em ambiente hospitalar;

8.28.7. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações telefônicas, em ambiente hospitalar;

8.28.8. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, em ambiente hospitalar;

8.28.9. Execução de serviços de manutenção das redes de gases medicinais: oxigênio, vácuo e ar comprimido, em ambiente hospitalar;

8.28.10. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar comprimido e vácuo, em ambiente hospitalar;

8.28.11. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores, filtros e bombas, em ambiente hospitalar.

8.28.12. Execução de manutenção preventiva, corretiva e operação de boiler (aquecedor de água), em ambiente hospitalar;

8.28.13. Execução de serviços de inspeção interna não destrutiva em rede de esgoto sanitário e/ ou águas pluviais por meio de imagem, em ambiente hospitalar;

8.28.14. Execução de Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações do Sistema de Telefonia dotado de no mínimo 500 pontos de Rede Local e centrais telefônicas, inclusive sistema de cabeamento CI e CCI para uso interno, em ambiente hospitalar;

8.28.15. Execução de Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações de Sistema de Teleinformática dotado de Rede Local com velocidade de 10 ou 100 Mbps, sistema de cabeamento CAT 5 e CAT 6 com no mínimo 400 pontos de conexão;

8.28.16. Serviço de inspeção visual através de veículo aéreo não tripulado, em estruturas de difícil acesso, inclusive com parecer técnico e relatório fotográfico, em ambiente hospitalar.;

Condições de capacidade Técnico-Profissional:

8.29. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da sua proposta, os Responsáveis Técnicos devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o (s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública ou ainda para empresa privada, serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, a saber: A comprovação será realizada através de documentação que comprove o vínculo da Licitante com o Profissional por intermédio de contrato social (sócio); ou carteira de trabalho; ou ficha de registro (empregado)

8.29.1. Operação e manutenção predial 24 horas por dia, envolvendo um quantitativo não inferior a 110.000 Hh no mesmo atestado;

8.29.2. Operação e Manutenção 24 horas em prédios hospitalares com área mínima de 42.000 m2 em um único atestado;

8.29.3. Operação e manutenção em sistemas elétricos Hospitalares 24 horas por dia contendo no mínimo um painel geral de baixa tensão de no mínimo 4.000 kVA's;

8.29.4. Execução de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Geradores em área hospitalar com potência mínima de 2.000 kVA's;

8.29.5. Execução de operação e serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação elétrica com dupla entrada de energia e potência mínima de 4.000 kVA's em 13,8 kV, em ambiente hospitalar;

8.29.6. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações hidro-sanitárias, em ambiente hospitalar;

8.29.7. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações telefônicas, em ambiente hospitalar;

8.29.8. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, em ambiente hospitalar;

8.29.9. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de gases medicinais: oxigênio, vácuo e ar comprimido, em ambiente hospitalar;

8.29.10. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva manutenção das centrais de ar comprimido e vácuo, em ambiente hospitalar;

8.29.11. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva manutenção de compressores, filtros e bombas, em ambiente hospitalar;

8.29.12. Execução de manutenção preventiva, corretiva e operação de boiler (aquecedor de água), em ambiente hospitalar;

8.29.13. Execução de serviços de inspeção interna não destrutiva em rede de esgoto sanitário e/ ou águas pluviais por meio de imagem, em ambiente hospitalar;

8.29.14. Execução de Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações do Sistema de Telefonia dotado de no mínimo 500 pontos de Rede Local e centrais telefônicas, inclusive sistema de cabeamento CI e CCI para uso interno, em ambiente hospitalar;

8.29.15. Execução de Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações de Sistema de Teleinformática dotado de Rede Local com velocidade de 10 ou 100 Mbps, sistema de cabeamento CAT 5 e CAT 6 com no mínimo 400 pontos de conexão;

8.29.16. Execução de serviço de inspeção visual através de veículo aéreo não tripulado, em estruturas de difícil acesso, inclusive com parecer técnico e relatório fotográfico, em ambiente hospitalar;

Observações.

8.30. Estes profissionais serão os responsáveis pela condução da prestação do serviço objeto desta licitação perante a fiscalização do Hospital Federal de Bonsucesso, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência da Contratante.

8.31. Para efeito de um melhor cumprimento das especificações técnicas e operacionais discriminadas neste Termo de Referência, fica determinado que serão analisadas como parcelas de maior valor significativo e relevância técnica, os parágrafos correspondentes a este que é o classificado como Condições de Habilitação Técnica da Empresa.

8.32. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente da empresa o empregado devidamente registrado, o sócio ou diretor.

8.33. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos

8.34. Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

8.35. Sócio: cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.36. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.37. Os responsáveis técnicos portadores das ART's deverão fazer parte do quadro da empresa ou deverão ter contrato firmado com a empresa para prestação dos serviços, objeto desta contratação. Este contrato deverá ter sido firmado em data anterior a apresentação das documentações.

8.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.39. Os responsáveis técnicos portadores das ART's deverão fazer parte do quadro da empresa ou deverão ter contrato firmado com a empresa para prestação dos serviços, objeto desta contratação. Este contrato deverá ter sido firmado em data anterior a apresentação das documentações.

8.40. A documentação deverá comprovar que a empresa tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

8.41. A Licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com o numero de postos compatíveis com o objeto contratado.

8.42. A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, copia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da Contratante e local onde foram prestados os serviços. O Hospital Federal de Bonsucesso, se julgar necessário, poderá solicitar uma visita técnica ao local onde a empresa esteja executando sua manutenção

8.43. Não será admitida a participação de cooperativas, pois os serviços demandam relação de subordinação, especialmente porque se trata de serviços que demandam continuidade, ou seja, não eventuais, e, o aproveitamento dos trabalhadores nos mesmos postos de trabalho, acaba conferindo pessoalidade ao serviço prestado.

8.43.1. Os arts. 9º e 16 da Lei 14.133/2021 e art. 10, §2º, da Lei 12.690/2012 não prejudicaram a vigência do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU, qual consta como Anexo XVIII deste instrumento.

Qualificação Técnico-Operacional

8.43. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.44.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (tres) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.44.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.257.704,18

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **20.257.704,18 (Vinte milhões, duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e quatro reais e dezoito centavos)** conforme apurado nas pesquisas de mercado realizadas pela área de compras.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 250042/98000;
- II) Fonte de Recursos: 1001000000;
- III) Programa de Trabalho: 10.302.5118.6217.6507;
- IV) Elemento de Despesa: 339037.04;
- V) PTRES : 234632;
- VI) Plano Interno: - ;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se o presente documento para aprovação e demais procedimentos necessários.

JONAS ALCANTARA VILHENA NETO

Chefe do Serviço de Infraestrutura e Patrimônio



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 09:50:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Todos os Anexos com Custos Atualizados em 2024.pdf (4.53 MB)

Anexo I - Todos os Anexos com Custos Atualizados em 2024.pdf

1 Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Anexo I - Planilha Composição de Custos
Anexo II – Planilha de Composição de BDI
Anexo III – Planilha composição Custos de Uniforme
Anexo IV – Planilha de CBO
Anexo V – IMQS
Anexo VI – Definição da composição de custos
Anexo VII – Definições e Conceitos
Anexo VIII – Atribuições dos postos de trabalho
Anexo IX – Atestado de visita técnica
Anexo X – Modelo de Ordem de Serviço
Anexo XI – Documento para pagamento
Anexo XII- Declaração de Elaboração Independente de proposta
Anexo XIII- Modelo de declaração de ME e EPP
Anexo XIV- Declaração nos moldes do Anexo IV da IN nº 480/2004
Anexo XV – Declaração que não utiliza menores de 18 anos
Anexo XVI - Declaração De Inexistência De Fatos Superveniente Impeditivo Da Habilitação.
Anexo XVII - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto IN Seges/mpdg n. 5/2017);
Anexo XVIII - Minuta do termo de cooperação técnica com instituição financeira
Anexo XIX – Instrumento de medição de resultados
Anexo XX – Termo de conciliação judicial
Anexo XXI – Declaração conhecimento regras editalícias
Anexo XXII - Declaração descumprimento dos requisitos para habilitação
Anexo XXIII – Declaração de instalação escritório
Anexo XXIV – Declaração técnico operacional
Anexo XXV – Relação de equipamentos
Anexo XXVI - Relação mínima de ferramentas e instrumentos a serem disponibilizados pela empresa
Anexo XXVII- Justificativas de valor de serviços
Anexo XXVIII- Justificativas de valor de materiais
Anexo XXIX – Cronograma de parcelas ideais

Anexo I - Composição de Custos.pdf

Data de apresentação da proposta	26/06/2024
UF	Rio de Janeiro/RJ
Categoria Profissional	Conforme discriminado na planilha de formação de preços e no termo de referência.
Ano do dissídio coletivo	2024/2025
Tipo de serviço	Manutenção Preventiva, Corretiva e Operação das Instalações e de Equipamentos Prediais e dos Sistemas de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão.
Unidade de medição	IDQ

Planilha de Custo e Formação de Preço				
I - MÃO DE OBRA				R\$ -
Categoria Profissional	Qtde de postos	Jornada de trabalho mensal	Preço mensal	Preço Total Mês c/ insumos e BDI
A) Administração Local	12			
Engenheiro Civil / Arquiteto	1	220	R\$ -	R\$ -
Engenheiro Eletricista	1	220	R\$ -	R\$ -
Coordenador de Manutenção	1	220	R\$ -	R\$ -
Técnico Mecânico de Manutenção	1	220	R\$ -	R\$ -
Técnico em Geral (Telecomunicações)	1	220	R\$ -	R\$ -
Supervisor de Manutenção (Eletrotécnico)	1	220	R\$ -	R\$ -
Projetista/Cadistas	1	220	R\$ -	R\$ -
Encarregado Geral	2	220	R\$ -	R\$ -
Assistente Técnico em Geral	2	220	R\$ -	R\$ -
Almoxarife/Apontador	1	220	R\$ -	R\$ -
B) Equipede Manutenção Preventiva	29			
Eletricista	8	220	R\$ -	R\$ -
1/2 oficial eletrica	3	220	R\$ -	R\$ -
Bombeiro Hidraulico	2	220	R\$ -	R\$ -
Marceneiro	1	220	R\$ -	R\$ -
Pintor	1	220	R\$ -	R\$ -
Serralheiro	2	220	R\$ -	R\$ -
Estofador	2	220	R\$ -	R\$ -
Pedreiro	1	220	R\$ -	R\$ -
Gesseiro	1	220	R\$ -	R\$ -
Ajudante de Manutenção	8	220	R\$ -	R\$ -
C) Equipe De Emergência (Plantão 12 X 36 Horas)	40			
Eletricista - Diurno	4	220	R\$ -	R\$ -
Eletricista - Noturno	4	220	R\$ -	R\$ -
Eletricista De Subestação - Diurno	8	220	R\$ -	R\$ -
Eletricista De Subestação - Noturno	8	220	R\$ -	R\$ -
Bombeiro Hidraulico - Diurno	4	220	R\$ -	R\$ -
Bombeiro Hidraulico - Noturno	4	220	R\$ -	R\$ -
Bombeiro Gasista - Diurno	4	220	R\$ -	R\$ -
Bombeiro Gasista - Noturno	4	220	R\$ -	R\$ -
Total De Profissionais	81			
II Materiais e Serviços				
Parcela variável mensal de materiais para manutenção preventiva. (SINAPI, SCO, EMOP e preço de mercado conforme descrição do edital)				R\$ 100.000,00
Parcela variável mensal para serviços de manutenção corretiva. (SINAPI, SCO, EMOP e preço de mercado conforme descrição do edital)				R\$ 500.000,00
Sub -Total de Materiais e Serviços				R\$ 600.000,00
Custos Indiretos	0,00%			R\$ -
Lucro	0,00%			R\$ -
TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS	0,00%			R\$ -
COFINS	0,00%			R\$ -
ISS	0,00%			R\$ -
Total de Materiais e Serviços				R\$ -
TOTAL / MÊS				R\$ 1.688.142,02
TOTAL / ANUAL				R\$ 20.257.704,18

A remuneração das categorias profissionais de Engenheiros e Arquitetos devera será o mínimo equivalente ao piso determinado pela convenção coletiva de trabalho do **SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENGE-RJ** e das categorias profissionais de Encarregado Geral, Tecnico Geral (telecomunicações), Supervisor de Manutenção (Eletrotécnico), Tecnico Mecânico de Manutenção, Marceneiro, Pintor, Pedreiro, Gesseiro, Serralheiro, Bombeiro Hidráulico, Meio Oficial de Marcenaria, Assistente técnico em Geral será, no mínimo, o equivalente ao piso determinado e atualizado pela Convenção Coletiva de Trabalho do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO Rio DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO**, conforme segue:

Anexo II - Composição BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

DESPESAS INDIRETAS (DI) (% sobre os custo direto)
--

Administração Central (AC)	0,00%
Seguro (S)	0,00%
Risco (R)	0,00%
Garantias (G)	0,00%
Seguros , Risco e Garantias (SRG)	0,00%
Custo Financeiro (CF)	0,00%
Lucro Operacional (LO)	0,00%
	0,00%

BDI ADOTADO

0,00%

1.1.1 DESPESAS COM TRIBUTOS / IMPOSTOS (% sob faturamento ou valor do Contrato)

Percentuais efetivos sob PV	
COFINS	0,00%
PIS	0,00%
ISS	0,00%
IMPOSTOS (IMP %)	0,00%

Anexo III - Planilha Uniforme custos

UNIFORMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
Administração Local					
1	Camisa polo com emblema ou logomarca da empresa	44	R\$ -	R\$	-
2	Calça comprida tipo jeans	44	R\$ -	R\$	-
3	Botina c/biqueira	11	R\$ -	R\$	-
VALOR TOTAL ANUAL				R\$	-
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	-
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL				R\$	-
Equipe de Manutenção Preventiva					
1	Jaleco/Camisa - Manga Curta	148	R\$ -	R\$	-
2	Calça brim	148	R\$ -	R\$	-
3	Botina c/biqueira	37	R\$ -	R\$	-
VALOR TOTAL ANUAL				R\$	-
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	-
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL				R\$	-
Técnico em Geral (Eletrônica) / Eletricista					
1	Linha completa de vestimentas de proteção em conformidade com a NR10 – Classe 3 (NFPA2112 - Risco ao Fogo Repentino/Risco Secundário NFPA70E - Risco Elétrico - Arco Voltaico) com emblema ou logomarca da empresa	66	R\$ -	R\$	-
2	Botina c/biqueira e sem partes metalizadas	33	R\$ -	R\$	-
VALOR TOTAL ANUAL				R\$	-
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	-
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL				R\$	-

Anexo IV - Cargos CBO

TIPO DE SERVIÇO	CBO
Engenheiro Civil / Arquiteto	2142-05
Engenheiro Eletricista	2143-15
Coordenador de Manutenção	1427-05
Tecnico Mecânico de Manutenção	3141-10
Técnico em Geral (Telecomunicações)	3133-15
Supervisor de Manutenção (Eletrotécnico)	9501-05
Projetista/Cadistas	3181-05
Encarregado Geral	7102-05
Assistente Técnico em Geral	4110-10
Almoxarife/Apontador	4141-05
Eletricista	9511-05
1/2 oficial elétrica	9511-05
Bombeiro Hidráulico	7241-10
Marceneiro	7711-05
Pintor	7166-10
Serralheiro	7244-40
Estofador	7652-35
Pedreiro	7252-10
Gesseiro	7164-05
Ajudante de Manutenção	5143-10
Eletricista - Diurno	9511-05
Eletricista - Noturno	9511-05
Eletricista De Subestação - Diurno	9511-05
Eletricista De Subestação - Noturno	9511-05
Bombeiro Hidráulico - Diurno	7241-10
Bombeiro Hidráulico - Noturno	7241-10
Bombeiro Gasista - Diurno	7241-30
Bombeiro Gasista - Noturno	7241-30

APENDICE ANEXO I -IMQS
MODELO - EXEMPLO

Instrumento de Medição de Qualidade dos Serviços - IMQS	
Unidade: HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Mês de Referência:	MÊS/ANO
Data da avaliação:	XX/XX/XXXX
Meta a cumprir	Mínimo de 21 pontos
Faixa de ajuste no pagamento	De 21 a 30 pontos – 100% da fatura
	De 10 a 20 pontos – 95% da fatura
	De 01 a 09 pontos – 90% da fatura
Módulo A	
Treinamento da Equipe / Qualidade da Equipe	
Os serviços são executados por funcionários bem capacitados (uso de material e equipamento, exigências de sustentabilidade ambiental, postura no ambiente de trabalho), acrescentando valor a prestação do serviço.	
Os serviços são executados por funcionários capacitados (uso de material e equipamento, exigências de sustentabilidade ambiental, postura no ambiente de trabalho), mas que ainda demandam um treinamento mais aprofundado em alguns quesitos para a melhoria da prestação dos serviços.	
Os serviços são executados por funcionários com capacitação insuficiente, que comprometem a plena prestação dos serviços.	
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, ocorrem atrasos que prejudicam as atividades, posturas inadequadas, desrespeito aos servidores e aos colegas, assim, demandando a substituição para a melhoria da prestação dos serviços.	
Pontuação Obtida	
Módulo B	
Apresentação/Uniformização	
Uniformes completos, limpos, íntegros, empregados com identificação funcional completa, incluindo uso de crachá.	
Uniformes parcialmente completos, porém, limpos, íntegros, empregados com identificação funcional completa, incluindo uso de crachá.	
Uniformes parcialmente completos, porém, sujos, empregados sem identificação funcional completa, e utilizando peças que não compõem o uniforme, sem a utilização de crachá.	
Uniformes incompletos (ou ausentes), sujos, amassados, com peças de uso pessoal, e com adereços e peças que não compõem o uniforme, sem a utilização de crachá.	
Pontuação Obtida	
Módulo C	
Segurança	

A empresa apresenta empregados para a execução dos serviços, munidos com equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) vigentes obrigatórios na execução do serviço.	
A empresa apresenta empregados para a execução dos serviços, munidos com equipamentos de proteção individual (EPI) e com equipamentos de proteção coletiva (EPC) vigentes obrigatórios na execução do serviço, porém os empregados não utilizam corretamente.	
A empresa apresenta empregados para a execução dos serviços, com os equipamentos de proteção individual (EPI) e sem equipamentos de proteção coletiva (EPC) que são obrigatórios na execução do serviço.	
A empresa apresenta empregados para a execução dos serviços, sem os equipamentos de proteção individual (EPI) e sem equipamentos de proteção coletiva (EPC) que são obrigatórios na execução do serviço.	
Pontuação Obtida	
Módulo D	
Assiduidade	
Os empregados comparecem ao serviço diariamente, cumprem rigorosamente os horários de chegada e saída, e não se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços de manutenção.	
Empregados comparecem ao serviço diariamente, cumprem os horários de entrada e saída utilizando o tempo de tolerância, e, eventualmente, se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços.	
Empregados comparecem ao serviço, cumprem parcialmente os horários de chegada e saída, apresentando alguns atrasos, e faltam aos postos de trabalho pelo menos uma vez ao mês.	
Empregados faltam aos postos de serviço, sem justificativa, e não comunicam à chefia imediata (preposto ou Supervisor de Pessoal da contratada), dificultando a substituição, e não respeitam os horários de chegada e saída, comprometendo a prestação do serviço.	
Pontuação Obtida	
Módulo E	
Pontualidade na entrega dos serviços	
A empresa cumpre rigorosamente a data de agendamento e os horários de início e término da realização da manutenção, entregando os serviços no prazo determinado.	
A empresa cumpre a data de agendamento, mas, se utiliza do horário de chegada/saída utilizando-se do tempo de tolerância, para entrega dos serviços no prazo determinado.	
A empresa cumpre a data de agendamento para iniciar o atendimento, porém, atrasa na entrega do serviço no prazo determinado.	
A empresa não cumpre a data do agendamento e entrega o serviços com atrasos, comprometendo a rotina de trabalho da Unidade.	
Pontuação Obtida	
Módulo F	
Obirgações Trabalhistas e Fiscais	

A empresa cumpre rigorosamente a data de pagamento dos salários e benefícios dos seus funcionários para o cumprimento do contratado.	
A empresa atrasa 5 (cinco) dias a data de pagamento dos salários e benefícios dos seus funcionários para o cumprimento do contratado.	
A empresa 15 (quinze) dias a data de pagamento dos salários e benefícios dos seus funcionários para o cumprimento do contratado.	
A empresa não cumpre a data de pagamento dos salários e benefícios dos seus funcionários para o cumprimento do contratado.	
Pontuação Obtida	
Módulo G	
Fornecimento de peças	
A empresa cumpre rigorosamente a data de fornecimento de peças novas, devidamente certificadas, para a realização dos serviços de manutenção no prazo determinado.	
A empresa cumpre com atraso o fornecimento de peças novas, devidamente certificados, para a realização da dos serviços de manutenção no prazo determinado.	
A empresa cumpre com atraso o fornecimento de materiais novos, devidamente certificados, para a realização da dos serviços de manutenção no prazo determinado.	
A empresa não cumpre o fornecimento de peças e materiais novos, devidamente certificados, para a realização dos serviços de manutenção no prazo determinado.	
Pontuação Obtida	
Módulo H	
Fornecimento de materiais	
Os equipamentos e materiais para Manutenção utilizados estão plenamente de acordo com a necessidade do serviço, apresentando um bom nível de qualidade e quantitativo adequado e sendo entregues pontualmente, com os empregados demonstrando perícia no manuseio.	
Os equipamentos e materiais para Manutenção utilizados estão parcialmente de acordo com a necessidade do serviço, apresentando nível de qualidade satisfatório, porém com pequenas falhas pontuais que podem melhorar, e quantitativo adequado, sendo entregues dentro de um prazo razoável, com os empregados demonstrando certa perícia no manuseio.	
Os equipamentos e materiais para Manutenção utilizados não estão, em parte, de acordo com a necessidade do serviço, apresentando nível de qualidade insatisfatório, com falhas pontuais que comprometem a prestação do serviço, e quantitativo abaixo do necessário, sendo entregues fora do prazo estipulado, mas dentro de uma margem de tolerância, com os empregados demonstrando dificuldade no manuseio.	
Os equipamentos e materiais para Manutenção utilizados não estão de acordo com a necessidade do serviço, apresentando nível de qualidade insatisfatório, com falhas graves que comprometem a prestação do serviço, e quantitativo abaixo do necessário, sendo entregues fora do prazo estipulado ou, até mesmo, não sendo entregues.	
Pontuação Obtida	
Módulo I	
Fornecimento de Ferramentas	

A empresa cumpre rigorosamente a disponibilidade de ferramental adequado para a realização dos serviços de manutenção no prazo determinado.	
A empresa cumpre com atraso o fornecimento de ferramental para a realização dos serviços de manutenção no prazo determinado.	
A empresa não cumpre o fornecimento ferramental adequado para a realização dos serviços de manutenção no prazo determinado.	
A empresa fornece peças e materiais manutenção no prazo determinado.	
Pontuação Obtida	
Módulo J	
Fornecimento de Equipamentos	
A empresa cumpre rigorosamente a disponibilidade de Equipamentos adequado e certificado para a realização dos serviços de manutenção no prazo determinado.	
A empresa cumpre rigorosamente a disponibilidade de Equipamentos adequado para a realização dos serviços de manutenção no prazo determinado.	
A empresa cumpre com atraso o fornecimento de Equipamentos para a realização dos serviços de manutenção no prazo determinado.	
A empresa não cumpre o fornecimento de Equipamentos e adequado para a realização dos serviços de manutenção no prazo determinado.	
Unidade: HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	
Mês de Referência:	
Data da avaliação:	XX/XX/XXXX
30	100%
Observações:	
Carimbo e Assinatura do Fiscal do contrato	
Ciente do Preposto da Contratada	
Pontuação obtida	30
Percentual a ser pago (%)	
Valor Contratual de Referência (R\$)	
Valor a ser pago na fatura	

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, 1, ambos da IN nº 05/2017, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços,
2. Nos termos do item 1, do Anexo VI II-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- e) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3. O Instrumento de Medição de Qualidade dos Serviços - IMQS vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados;

3.1. A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de "muito bom", "bom", "regular" e "péssimo", equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

3.2. Os dez módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Peso da avaliação Pontuação Módulos para cada o ponto máxima obtido

Módulos	Peso da avaliação para cada ponto obtido	Pontuação máxima
A - Treinamento da Equipe / Qualidade da Equipe	1,0	3,0
B - Apresentação/Uniformização	1,0	3,0
C - Segurança (EPI e EPC)	1,0	3,0
D - Assiduidade	1,0	3,0
E - Pontualidade na entrega dos serviços	1,0	3,0
F - Obrigações Trabalhistas e Fiscais	1,0	3,0
G - Fornecimento de peças	1,0	3,0
H - Fornecimento de materiais	1,0	3,0
I - Fornecimento de Ferramentas	1,0	3,0
J - Fornecimento de Equipamentos	1,0	3,0
Resultado máximo da avaliação		30,00

3.3. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância: Faixa de pontuação obtida Percentual de recebimento na fatura.

Faixa de pontuação obtida Percentual de recebimento na fatura

21,0 a 30,0 100%
 10,0 a 20,0 95%
 1,0 a 9,0 90%

3.4. A pontuação máxima será de 30,0 pontos;

3.4. 1. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir pelo menos a meta de 10,0 pontos;

3.4.2. O não atendimento da meta mínima de 10 pontos, por diferença de até 1,0 ponto, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

3.4.3. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios

ao controle da empresa;

3.4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;

3.5. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a rescisão contratual, nas seguintes condições:

3.5.1. Faixa de pontuação obtida for O (zero) pontos;

3.5.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% por mais de três vezes durante a vigência deste contrato (12 meses);

3.5.3. A pontuação for inferior a 4,0 pontos por três meses consecutivos.

3.6. A avaliação será mensal, e será realizada pelo fiscal técnico do contrato;

3.7. No primeiro mês de execução do contrato, a aferição será preventiva e as posteriores avaliativas;

3.7. 1. Preventiva: a que tem caráter preventivo/corretivo. Diante da constatação de problemas, será dada ciência à Contratada, para resolução de pendências, caso haja, ao longo do período.

3.7.2. Avaliativa: a que terá validade para contagem da pontuação que determinará a percentagem de pagamento.

3.7.3. O Fiscal de contrato realizará as aferições dos indicadores, na totalidade dos terceirizados ou por amostragem, que deverá corresponder a, pelo menos, 50% do efetivo contratado.

3.7.4. A unidade realizará as aferições de acordo com o especificado e fará o ajuste no pagamento do valor mensal do serviço da respectiva unidade.

3.7.5. O modelo do Instrumento de Medição de Qualidade dos Serviços - IMQS, será parte integrante do Termo de Referência e Edital na forma de anexo.

4. A utilização do IMR/IMQS, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.1. Qualidade na prestação dos serviços;

5.2. Atendimento dos serviços no prazo;

5.3. Fornecimento de materiais e peças de reposição; e

5.4. Garantia dos serviços de manutenção e peças fornecidas.

5.5. não produziu os resultados acordados;

5.6. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, 1, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento:

11.1. o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último

13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art.119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VI 11 , Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Apêndice II - Definição de Composição de Custos

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
4.5	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO V

DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento contratual, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços, fica estabelecida a adoção dos seguintes Conceitos e Definições, conforme a NBR 5492:

Peça	Todo e qualquer elemento físico não divisível de um mecanismo. É a parte do equipamento onde, de uma maneira geral serão desenvolvidas as trocas e, eventualmente, em casos mais específicos, os reparos. Exemplos: rotor; mola, parafuso e etc.
Componente	Engenho essencial ao funcionamento de uma atividade mecânica, elétrica ou de outra natureza física, que, conjugado com outro(s) cria(m) o potencial de realizar um trabalho.
	Exemplos: um motor a explosão, um motor elétrico, uma caixa de transmissão, um redutor, um teclado de computador e etc.
Equipamento	Conjunto de componentes interligados com que se realiza materialmente uma atividade de uma instalação.
	Exemplos: um trator, uma ponte rolante, um disjuntor, um britador, um computador e etc.
Prioridade	Intervalo de tempo que deve decorrer entre a constatação da necessidade de manutenção e o início dessa atividade (emergência, urgência, necessária, desejável e prorrogável).
	Emergência – Manutenção que deve ser feita imediatamente após detectada sua necessidade.
	Urgência – Manutenção que deve ser feita o mais breve possível, de preferência sem ultrapassar 24 horas, após detectada sua necessidade.
	Normal – Manutenção que pode ser feita com mais de um dia, cujo prazo deve ser negociado com o solicitante.
	OBS.: A determinação mais objetiva das Prioridades será implantada juntamente com o sistema de gerenciamento a ser fornecido pela CONTRATADA

Manutenibilidade	Facilidade de um item em ser mantido.
Serviços de Apoio	Serviços feitos pelo pessoal de manutenção visando:
	Melhoria da segurança hospitalar; Melhoria das condições de trabalho; Treinamento; Novas Instalações; Atendimento a outros setores não relacionados com sua atividade fim.
Unidade de Manutenção	Equipamentos inter-relacionados para desligamento
Sistemas e Equipamentos Críticos	São os equipamentos ou Sistemas cuja falha ou defeito acarretará situações anormais, níveis I e II.
Defeito	É a ocorrência que não impede o funcionamento do equipamento ou sistema afetado, todavia, pode a curto ou longo prazo, acarretar a sua indisponibilidade.
Falha	Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.
Manutenção	Todas as ações necessárias para que um item seja conservado ou restaurado, de modo a poder permanecer de acordo com uma condição especificada.
Manutenção Preventiva	Todos os serviços de inspeções, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar falhas.
Manutenção Preventiva por Tempo	Serviços preventivos estabelecidos através de programação (sistemática, lubrificação, inspeção), definidos por unidade calendário (dias, semana ou meses) ou por unidade não calendário (horas de funcionamento, quilômetros rodados, número de peças, número de operações).
Manutenção Preventiva por Estado	Serviços preventivos executados em função da condição operativa do equipamento (reparos de defeito, preditiva, seletiva e revisão geral).
Manutenção Corretiva	Serviços executados em itens com falha.
Classe	Importância operacional dos itens.
	Classe A - Fundamental ao processo (ou serviço).
	Classe B - Participa do processo (ou serviço), porém pode ficar desligado por algum tempo sem prejudica-lo.
	Classe C - Não participa do processo (ou serviço).
Plano de Manutenção	É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, segundo determinada metodologia, como discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.
Ficha de Cadastro dos Equipamentos	É o documento no qual são registrados os dados do equipamento contendo o nome do fabricante, características, capacidade, utilização, observações e outras informações.
Ficha de Histórico dos Equipamentos	É o documento no qual são registrados, sequencialmente por data ocorrências/eventos importantes e/ou não previstos no equipamento.

Ordem de Serviço (OS)	É documento emitido pelo setor de manutenção ou órgão agregado onde são registrados dados relativos às atividades desenvolvidas pelo pessoal de execução de manutenção incluindo o tipo de atividade, sua prioridade, falha ou defeito encontrado e como foi reparado, duração, recursos humanos e materiais utilizados, e outros dados que permitam avaliar a eficiência de atuação da manutenção e suas implicações com custos e programação.
	Podem ser:
	Tipo Programada (OSP)
	Tipo Não Programada (OSN)
	Tipo Rota (OSR)
PROCEL	Programa Nacional de Conservação de energia.
	Órgão subordinado à ELETROBRÁS com objetivo de orientar e divulgar os conceitos, metodologias e metas para o uso racional de energia, visando a redução do consumo e buscando minimizar os investimentos no Setor Elétrico.
Ocorrência	Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção de operação ou serviços.
Diário de Ocorrência	É o documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços.
Serviços de Rotina	São serviços de manutenção e/ou operação executados com o emprego de equipamentos, ferramentas, viaturas e mão de obra da CONTRATADA, sendo por esta geridos, operados e mantidos.
Serviços Eventuais	São pequenos serviços de manutenção, fora dos serviços de rotina, acionados somente através de ordem expressa da FISCALIZAÇÃO e executados mediante emprego temporário de mão de obra não disponível no canteiro.
Ferramentas de Manutenção	São pequenos equipamentos individuais e simples (ferramentas, instrumentos e dispositivos), fornecidos pela firma CONTRATADA.
Equipamentos de Manutenção	São equipamentos (ferramentas, instrumentos de testes ou medição) que a CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços.
Equipamentos/ Instrumentos de Inspeção, Medição e Ensaios	São os equipamentos utilizados no diagnóstico, ensaios e verificações e validações da manutenção periodicamente submetidos a confirmação metrológica de acordo com a NBR ISO 9000
Equipamentos Individuais de Segurança	São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para a execução de serviços profissionais tais como: capacetes, calçados, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras de gás, capas plásticas e outros que se façam necessários. O fornecimento deve ser feito pela CONTRATADA dentro do preço cobrado pela execução dos serviços.
Material	Material de Consumo

Equipes	Consideram-se materiais de consumo todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, como por exemplo: fitas isolantes plásticas, fitas de teflon, graxas, óleo lubrificantes, pastas e solvente para limpeza, lixas, estopas, trapos para limpeza, solda de estanho, veda-juntas, solda chumbo em lençol ou em lingotes, pasta sisal, querosene, abraçadeiras, álcool, anéis de pressão, anilhas de marcação, chavetas, detergente, escovas, esponja, estopa, graxa, lixa, pano, parafusos, pincéis, porcas, querosene, rebites, rodo, terminais, vaselina, vassoura, verniz, filtros, pilhas, baterias e etc.
	Material de utilização Técnica
	São os materiais (peças, componentes ou subconjuntos) utilizados nos equipamentos em razão dos serviços de manutenção. A utilização pela CONTRATADA de materiais de utilização técnica será feita somente mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.
	Equipe Executiva de Manutenção
	Equipe constituída por empregados da CONTRATADA com objetivo de execução dos serviços contratados. Deverá funcionar em horário previamente aprovado pela CONTRATANTE.
	Equipe de Operação Emergencial
	Equipe constituída por empregados da CONTRATADA com objetivo de operação dos Sistemas contratados. Deverá funcionar, em horário comercial e em regime permanente (24 horas) de turnos, como escala de horário previamente aprovada pela CONTRATANTE, de forma a atender plenamente as necessidades de cada Sistema do HFL/MS.
	Equipe de Engenharia e Manutenção
	Equipe constituída por empregados da CONTRATADA com o objetivo de planejar, coordenar e supervisionar as atividades executadas pelas equipes de operação e manutenção, definindo diretrizes, metas, métodos, introdução de novas tecnologias, política de treinamento, controlando os resultados através de índices de verificação, auditorias e relatórios. Caberá também dar o suporte ao Gerenciamento da Conta de Energia Elétrica do HFB/MS e a condução do Programa de Uso Racional de Energia Elétrica. Deverá funcionar em horário comercial.
	Medição Física
	É a verificação quantitativa e qualitativa das atividades de manutenções executadas em relação ao total das atividades programadas. Tal verificação é feita através dos Relatórios Mensais de Manutenção.
	Relatório Mensal de Manutenção
	É o instrumento de apresentação dos resultados alcançados na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva desenvolvidos pela CONTRATADA.
	Horário
	É o horário a ser cumprido pela CONTRATADA que deve, no mínimo, corresponder ao da administração da CONTRATANTE, ou aquele aprovado ou estabelecido por esta.
	Plano de Trabalho

	Documento que contem a descrição detalhada da metodologia que a licitante pretende adotar na execução dos serviços objeto desta Especificação Técnica.
	Falta
	Ocorre quando, ao final de cada mês, na aferição de resultados mensais, o somatório de maus resultados obtidos pela CONTRATADA, atingem os índices, que comprometem a qualidade dos serviços prestados, ensejando a aplicação das sanções contratuais.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO

Engenheiro Civil Sênior / Arquiteto:
Profissional com formação superior em Arquitetura/Engenharia Civil com experiência comprovada mínima 05 (cinco) anos em Manutenção Predial Corretiva e Preventiva Predial em edificação hospitalar e cujas principais atribuições serão:
· Garantir na sua totalidade a existência de Recursos Humanos capacitados para a execução dos serviços contratados;
· Supervisionar a execução de orçamentos dos serviços relacionados com a execução de serviços de manutenção;
Gerenciar os contratos administrativos firmados pela empresa com prestadores de serviços por ela contratados.
· Fazer cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no Plano de Manutenção;
· Levar ao conhecimento, por escrito, da Fiscalização do contrato os problemas observados de manutenção, operação e nos equipamentos;
· Manter permanente contato com a Fiscalização do contrato sobre a execução do mesmo, informando imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer as instalações da Unidade;
· Supervisionar e coordenar o bom andamento e execução dos serviços de manutenção e operação das instalações, responsabilizando-se civil e tecnicamente pelos serviços efetuados pelos profissionais contratados;
· Orientar toda a equipe de manutenção na execução das tarefas diárias de manutenção e operação;
· Controlar a movimentação e frequência de pessoal;
· Controlar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's e respectivos comprovantes de entrega;
· Apresentar mensalmente o relatório dos serviços programados e realizados no período em conformidade com o preconizado nesse Projeto Básico;
· Executar outras tarefas correlatas;
Engenheiro Eletricista Sênior:
Profissional com formação superior em Engenharia Elétrica com experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em Manutenção Elétrica Corretiva e Preventiva em edificações hospitalares e cujas principais atribuições serão:
- Supervisionar a execução de orçamentos dos serviços elétricos relacionados com a execução dos serviços de manutenção;
- Fazer cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no Plano de Manutenção da subestação e serviços em eletricidade;
- Levar ao conhecimento, por escrito, a Fiscalização do contrato os problemas observados de manutenção, operação e nos equipamentos;
- Supervisionar e coordenar o bom andamento e execução dos serviços de manutenção e operação

das instalações na Subestação e elétrica da Unidade, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços efetuados pelos profissionais contratados;
- Orientar toda a equipe de manutenção na execução das tarefas diárias de manutenção e operação;
- Controlar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's e respectivos comprovantes de entrega;
- Executar outras tarefas correlatas.
OBS: Somente este profissional deverá emitir ART de responsabilidade do contrato da parte de Elétrica.
Coordenador de Manutenção:
Profissional com formação em coordenação técnica com experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em Manutenções, Elétrica e Mecânica Corretiva e Preventiva em edificações hospitalares e cujas principais atribuições serão:
- Supervisionar a execução de orçamentos dos serviços relacionados com a execução dos serviços de manutenção;
- Fazer cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no Plano de Manutenção da sua área de atuação;
- Levar ao conhecimento, por escrito, a Fiscalização do contrato os problemas observados de manutenção, operação e nos equipamentos;
- Supervisionar e coordenar o bom andamento e execução dos serviços de manutenção e operação das instalações da Unidade, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços efetuados pelos profissionais contratados;
- Orientar toda a equipe de manutenção na execução das tarefas diárias de manutenção e operação;
- Controlar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's e respectivos comprovantes de entrega;
- Executar outras tarefas correlatas.
Técnico em geral (Eletrotécnico)
Profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, na comprovação deverá ser demonstrada em carteira de trabalho, também deverá ter comprovação de conhecimentos em orçamento e informática em especial em Excel e AUTO CAD, cujas principais atribuições serão:
· Levantamento de quantitativos de serviços para fins de orçamento;
· Elaboração de orçamento com base na tabela SINAPI, SCO OU EMOP
· Execução de serviços técnicos na área de atuação;
· Elaboração de croqui, em AUTO CAD, das áreas de execução de serviços de manutenção corretiva;
· Atualização ou criação de Cadastro de Plantas da Unidade;
· Executar outras tarefas correlatas;
Técnico em geral (Telecomunicações):

Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função, com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, há comprovação deverá ser demonstrada em carteira de trabalho. Dentre as quais se destaca:

Acompanhar e orientar a execução dos serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro Supervisor;

- Programar a distribuição de materiais e ferramentas;

- Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução;

- Supervisionar a atuação com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes;

- Comunicar imediatamente ao Engenheiro Supervisor qualquer irregularidade observada;

- Executar outras tarefas correlatas

Auxiliar de linhas telefônicas:

Profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos na área de atuação, cujas principais atribuições serão:

- Levantamento de quantitativos de serviços para fins de orçamento;

- A execução dos serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro Supervisor;

- Execução de serviços técnicos na área de atuação;

- Executar outras tarefas correlatas

Projetista Cadista:

Profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos na área de atuação cujas atribuições serão:

- Executar desenhos de arquitetura, elétrica e mecânica em AutoCAD;

- Elaboração de croquis;

- Executar outras tarefas correlatas

Encarregado: Geral

Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função, com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, há comprovação deverá ser demonstrada em carteira de trabalho. Dentre as quais se destaca:

Acompanhar e orientar a execução dos serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro Supervisor;

- Programar a distribuição de materiais e ferramentas;

- Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução;

- Supervisionar a atuação com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes;

- Comunicar imediatamente ao Engenheiro Supervisor qualquer irregularidade observada;

- Executar outras tarefas correlatas

Assistente técnico em geral:
Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função, com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, há comprovação deverá ser demonstrada em carteira de trabalho, atribuições a exercer:
· Serviços rotineiros de escritório;
· Classificar e organizar expedientes recebidos;
· Auxiliar na montagem do relatório mensal dos serviços executados;
· Registrar no sistema de informações todas as intervenções e atividades executadas, de acordo com as rotinas administrativas vigentes;
· Executar outras tarefas correlatas
Almoxarife/Apontador:
Profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, há comprovação deverá ser demonstrada em carteira de trabalho, com as funções de:
· Estoque, suprimentos, reservas e reposições;
· Controle, relatórios de suprimentos e recebimentos;
· Relatórios de Entradas e saídas;
· Balanço, inventário, distribuição;
· Especificações e acompanhamento em compras;
· Executar outras tarefas correlatas;
Eletricista diarista:
Este profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, há comprovação deverá ser demonstrada em carteira de trabalho. A área de conhecimento deverá ser de manutenção de instalações prediais, com conhecimentos práticos e teóricos de circuitos de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de distribuição gerais, parciais e de comando, aterramentos, para-raios em instalações elétricas de Baixa Tensão. Também deverá possuir curso dado por instituição reconhecida pelo MEC da NR 10. Com as seguintes atribuições:
· Executar os serviços planejados de manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa tensão;
· Executar os serviços planejados de manutenção corretiva das instalações elétricas de baixa tensão;
· Executar outras tarefas correlatas;
Bombeiro hidráulico diarista:
Este profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, há comprovação deverá ser demonstrada em carteira de trabalho. A área de conhecimento deverá ser de manutenção de instalações prediais de água e esgoto, suas principais atribuições serão:
· Executar os serviços planejados de manutenção preventiva e corretiva das instalações de água, esgoto e águas pluviais.
· Executar manutenção preventiva em conjuntos moto-bomba;
· Executar os serviços planejados de manutenção corretiva das instalações hidráulicas, esgoto e pluviais;
· Desobstrução de rede de água e esgoto;
· Executar outras tarefas correlatas;

Serralheiro:
Profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, há comprovação deverá ser demonstrada em carteira de trabalho. A área de atuação será em:
· Substituir e/ou reparar móveis e instalações civis de acordo com as especificações definidas em documentação técnica;
· Executar os serviços planejados de manutenção corretiva;
· Reparar leitos, estruturas metálicas e outras que necessitem de manutenção;
· Executar outras tarefas correlatas
Pintor:
Profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, há comprovação deverá ser demonstrada em carteira de trabalho. A área de atuação será em:
· Recuperação da pintura do mobiliário, tais como: cadeiras, camas, etc;
· Executar os serviços planejados de manutenção corretiva;
· Executar outras tarefas correlatas
Pedreiro:
Profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, há comprovação deverá ser demonstrada em carteira de trabalho. A área de atuação será em:
· Recuperação de locais que necessitem de pequenas intervenções;
· Executar os serviços planejados de manutenção corretiva;
· Colocação e reposição de azulejos, pisos e bancadas;
· Executar outras tarefas correlatas
Marceneiro:
Profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, há comprovação deverá ser demonstrada em carteira de trabalho. A área de atuação será em:
· Executar os serviços planejados de manutenção corretiva;
· Reparar peças em madeira danificadas;
· Executar rebaixos, esquadrejamento e aparelhagem em madeira;
· Executar revestimento com laminados ou envernizamento;
· Executar outras tarefas correlatas
Estofador
Profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, há comprovação deverá ser demonstrada em carteira de trabalho. A área de atuação será em:
· Executar os serviços planejados de manutenção corretiva;
· Executar reparos em estofamentos danificados em poltronas, cadeiras, colchões, etc;
· Executar outras tarefas correlatas.
Gesseiro

Profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, há comprovação deverá ser demonstrada em carteira de trabalho. A área de atuação será em:

- Executar os serviços planejados de manutenção corretiva;
- Executar reparos em partes de gesso danificados;
- Executar forros em gesso;
- Executar outras tarefas correlatas;

Ajudante de manutenção

Profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos em carteira de trabalho. A área de atuação será em:

- Executar os serviços planejados de manutenção preventiva e corretiva;
- Limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho;
- Transporte de ferramentas e equipamentos aos locais de trabalho;
- Ajudar, auxiliar os profissionais como suporte operacional de Elétrica, Hidráulica, Marcenaria, pedreiro, pintor e oficial de linha telefônica.
- Executar outras tarefas correlatas.

Eletricista plantonista:

Profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos em carteira de trabalho. A área de atuação será em:

- Área de manutenção predial de instalações elétricas, conhecimentos práticos e teóricos em Manutenção preventiva e corretiva em instalações mecânicas e elétricas em baixa tensão. Possuir curso em instituição reconhecida pelo MEC da NR-10.

- Acatar as orientações do engenheiro supervisor;

Executar os serviços planejados de manutenção corretiva e preventiva em rede elétrica dos prédios da Unidade como: fiação, luminárias, quadros de distribuição, lâmpadas, reatores, disjuntores, tomadas e etc.

- Emitir relatórios mensais de suas atividades.

Eletricista operador de subestação/gerador e plantonista:

Profissional com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos em carteira de trabalho. A área de atuação será em Manutenção de subestação e grupos motores geradores, conhecimentos práticos e teóricos em operação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos, instalações mecânicas e elétricas em alta tensão. Os profissionais que atuam na subestação, operando os equipamentos de média/alta tensão acima (acima de 6000 volts) devem estar providos de EPI's e EPC's conforme preconizam as Normas referentes a estes serviços. Conforme as Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 e NBR 14039 todos os eletricistas e técnicos estão obrigados a fazer cursos básico de Segurança em Instalações e serviços com eletricidade NR-10 com carga horária de 40 horas e Segurança no Sistema Elétrico de Potência complementar a NR-10 com carga horária de 40 horas;

· Acatar as orientações do Engenheiro Supervisor;

· Executar os serviços planejados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de alta tensão, e operação dos equipamentos eletromecânicos da Subestação e Grupos Motores Geradores;
· Executar as operações de manobras de chaves, disjuntores e painéis de comando;
· Executar as manobras operacionais de acordo com os procedimentos adotados e aprovados pela Engenharia da Unidade, para o caso de falta de fornecimento de energia elétrica na Subestação e cabine de entrada e medição;
· Executar todas as rotinas operacionais na Subestação e na cabine de entrada e medição;
· Executar manobras e transferências;
· Acompanhar todos os serviços especializados e assistência técnica da CONCESSIONÁRIA na Subestação e cabine de entrada e medição, quando autorizado pela Engenharia da Unidade;
· Emitir relatórios mensais das suas atividades.
Observação: Em nenhuma hipótese a Subestação e os Grupos Geradores ficarão desguarnecidos de pessoal, mesmo nas situações emergenciais, tais como: problemas de greve, saúde, acidentes, faltas, etc.
Bombeiro hidráulico plantonista:
Profissional com experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos em carteira de trabalho. A área de atuação em:
· Executar os serviços planejados de manutenção preventiva e corretiva das instalações de água, esgoto e águas pluviais.
· Executar manutenção preventiva em conjuntos moto-bomba;
· Executar os serviços planejados de manutenção corretiva das instalações hidráulicas, esgoto e pluviais;
· Desobstrução de rede de água e esgoto;
· Executar outras tarefas correlatas;
Bombeiro Gasista:
Profissional com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em Manutenção de rede distribuição de gases medicinais (vácuo, ar comprimido e oxigênio) e cujas principais atribuições serão:
· Controle do transporte de cilindros;
· Execução de serviços de manutenção na rede de distribuição; montagem, operação e manutenção de terminais, válvulas e reguladores; montagem e reparo em fluxômetros; vacuômetros e torneiras medicinais de vários modelos; montagem e reparo em alarmes;
· Executar os serviços planejados de manutenção preventiva e corretiva;
· Executar outras tarefas correlatas;

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES E DE EQUIPAMENTOS PREDIAIS DO HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO, SITUADO NA AVENIDA LONDRES, N.º 616 - BONSUCESSO – RIO DE JANEIRO – RJ.

O Hospital Federal de Bonsucesso para fins do disposto no Edital para a contratação dos serviços em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita declarar que a

empresa _____, enviou representantes credenciados a este Hospital, o Responsável Técnico em civil,

Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade do CREA nº _____, o Responsável Técnico em elétrica,

Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade do CREA nº _____, o Responsável Técnico em mecânica,

Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade do CREA nº _____, a fim de inspecionarem os locais, coletar informações e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e na execução dos serviços a serem adjudicados à empresa vencedora da referida licitação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

DIVISÃO DE ENGENHARIA

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

DE ACORDO:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO LICITANTE:

Engenheiro Civil: _____

Engenheiro Eletricista _____

Engenheiro Mecânico _____

Responsável: _____

- a vistoria somente deve ser executada com a presença do responsável designado para tal.
- o horário é das 08 Hs as 11 Hs, somente em dias úteis, mediante marcação prévia com 48 horas da Licitante.
- o vistoriante deverá estar identificado, qualificado e autorizado a realizar a vistoria em nome da empresa que representa.
- deve estar anexo a este atestado cópias da identificação do conselho do vistoriante, de sua qualificação e instrumento legal da Licitante que o autorize a representá-la e executar a visita técnica.

ANEXO VIII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

HFB	HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO			O. S. nº	CONTROLE nº	
EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:						
NOME DA TAREFA:			PRIORIDADE			
ORDEM DE SERVIÇO			A (imediata) h) C (outra)		B (24 à 72)	
FORMULÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS						
Data da Solicitação	Data Início	Data Término	Nome		Matrícula	
Prédio	Local	Andar	Ramal	Serviço:		
				Corretivo	Preventivo	
Serviço Solicitado:						
TABELA SCO – FGV						
INÍCIO DO SERVIÇO:			CONCLUSÃO DO SERVIÇO:			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	
			VALOR TOTAL:			
ATESTO O SERVIÇO EXECUTADO			RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO			
NOME: _____			NOME: _____			
DATA: ____/____/____			DATA: ____/____/____			

ASSINATURA		ASSINATURA		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA		AUTORIZAÇÃO DA DINFRA		
NOME: _____		NOME: _____		
DATA: ____/____/____		DATA: ____/____/____		
_____		_____		
ASSINATURA		ASSINATURA		
				☐ ASSINAT.

ANEXO IX

DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

MÊS DE COMPETÊNCIA: _____

Ordem	DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO
1	SICAF – COMPRASNET
2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
3	PLANILHA MENSAL (impressa e em mídia CD/DVD formato XLS) de Custos e Formação de Preço e respectivas Memórias de cálculo, preenchidas com os dados relativos ao mês de competência. (Anexo II-B do edital apresentado na proposta com valores devidamente comprovados)
4	Comprovante dos seguintes pagamentos: Salários; Vale transporte; Vale alimentação ou refeição;
5	Comprovante de frequência dos funcionários(folha de ponto / relatório biométrico)
6	Comprovante de recolhimento e pagamento da contribuição previdenciária (GPS) estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal, relativo ao mês anterior ao de competência.
7	Comprovante de recolhimento e pagamento do FGTS (GRF) relativo ao mês anterior ao de competência.
8	Notas fiscais dos insumos efetivamente utilizados, em nome da contratada, que compõem o subitem insumos diversos – custos fixos, da planilha de custos e formação de preços (materiais, peças/componentes utilizados, serviços) ou Relação dos insumos efetivamente utilizados no mês de competência, a ser ratificada no Relatório do Fiscal, quando previsto no contrato.
9	Notas fiscais dos insumos efetivamente utilizados, em nome da contratada, que compõem o subitem insumos diversos - custos variáveis, da planilha de custos e formação de preços, acompanhados das pesquisas de preços que demonstrem a compatibilidade com o mercado, ou Relação dos insumos efetivamente utilizados no mês de competência, a ser ratificada no Relatório do Fiscal, quando previsto no contrato.
10	Outros documentos necessários à comprovação da despesa mensal (Ex: checklist das manutenções preventivas e/ou corretivas, relatórios de serviços executados, entre outros).
11	Ordens de serviços relativas às manutenções preventivas e corretivas devidamente assinadas pelo responsável do setor e pelo responsável pela engenharia clínica (poderá ser digitalizada na mesma mídia de CD ou DVD no formato PDF da planilha de custos e formação de preços).
12	OUTROS DOCUMENTOS: especificar

Observações: ¹ Caso a contratada não envie toda documentação deverá justificar o porquê do não envio; Caso seja justificável o processo de pagamento seguirá seu fluxo normal, caso contrário ficará suspenso até apresentação do documento pendente no prazo de até 30 dias quando será arquivado no setor de conformidade do HFB;

² Nos contratos que contenham OS, ou documentos que sejam volumosos, a contratada deverá providenciar a digitalização

de tais documentos e apresenta-los em CD ou DVD no formato PDF.

³ O Contratante somente pagará o que for realmente comprovado pela contratada.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE], como representante devidamente constituído da [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA], doravante denominado Proponente para fins do disposto no Edital do Pregão nº xx/2024 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Proponente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do HFB/MS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro ____ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

..... (razão social do licitante), com endereço na inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra;

empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Rio de Janeiro ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO NOS MOLDES DO ANEXO IV DA IN Nº 480/2004

Ilmo. Sr.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou
insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis)
anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

(número do CPF e identidade do declarante)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável

Cargo do responsável

N.º do documento de identidade

ANEXO XV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO IN SEGES/MPDG N. 5/2017);

Eu _____, CPF _____, representante legal da empresa _____ autorizo, no momento da assinatura do contrato, a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG N. 5/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____(Local e data)

1.2

ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA

Assinatura do representante da

Assinatura do representante da

INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Anexo XXI-
1 do Termo de Cooperação Técnica nº ____/

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 2024.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo
ordenador

Anexo XXI-2 do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 2024.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ
_____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de
Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____
de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/-____ firmado com a Instituição Financeira,
qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo XXI-3 do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

____ de ____ de 2024.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa____, CNPJ____, na Agência____, da Instituição Financeira____, prefixo____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência:____ Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal Cidade/Município:

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré- cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio_____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo XXI-4 do Termo de Cooperação Técnica nº ____/

Ofício nº /2018 - ____

Local, ____ de ____ de 2024.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de ____, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº ____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo
ordenador

Anexo XXI-5 do Termo de Cooperação Técnica nº/_/

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 2024.

Senhor (a) _____,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20____ - _____, de _____/_____/20____, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo XXI-6 do Termo de Cooperação Técnica nº ____/

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____ (endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação

Anexo XXI-7 do Termo de Cooperação Técnica nº ____/

Ofício nº ____/2024 - ____

____, ____ de ____ de 20 ____

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo
ordenador

Anexo **XXI-8 do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____**

Ofício nº ____/20____ - ____

Local, ____ de ____ de 2024.

Ao (A) Senhor(a) (nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal) (endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada- bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO XVII

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Início de vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
EXEMPLO DE INDICADOR	
Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° de horas no atendimento/24h = X

Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100 % do valor da OS
	De 1 a 1,5 – 90 % do valor da OS
	De 1,5 a 2 – 80 % do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	

ANEXO XVIII

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXXXXXX

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho,

Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes,

pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho

Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada

pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar

de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos

praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e

que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços

de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídicolaboral,

sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas

destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia,

a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra,

nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na

hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-

obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei

do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM.

Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-RJ, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-deobra,

para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços

licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados

em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO,

depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do

presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a

matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM.

Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT. Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho Vice-

Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO Sub-Procuradora-Regional da União–

1ª Região Advogado da União

Testemunhas: GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Presidente da Associação Nacional dos Magistrados

da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS Presidente da Associação Nacional dos Procur

dores do Trabalho – ANPT

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO REGRAS EDITALÍCIAS

A inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal a Sr....., portadora da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Local/Data Assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO XX

DECLARAÇÃO DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO – EDITAL

.....(empresa)..... inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal a Sr....., portadora da Carteira de Identidade
..... e do CPF nº, DECLARA, que cumpre os requisitos para
habilitação definidos no Edital e que a Proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias.

Rio de Janeiro, .. dede 2024.

Local/Data Assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Processo nº Pregão Eletrônico nº A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) do RG e do C.P.F. n.º , DECLARA, sob as penas da Lei, que instalará escritório na cidade de(o) , a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

Obs.: Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

Local/Data Assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO XXII

DECLARAÇÃO DE TÉCNICA E OPERACIONAL

A (nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal a Sr, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que possui sua Sede, CIDADE , ESTADO – CEP, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão, gerenciamento e demissão dos funcionários, tais como: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).

Rio de Janeiro, dede 2024.

Local/Data Assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO XXIII

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
SETOR : ALMOXARIFADO		
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
FURADEIRA	BOSCH (127V)	GSB20-2RE
	BOSCH (127V)	GSB20-2RE
	DEWALT (127V)	DWD502-BR
	STANLEY (127V)	S/M
	BOSCH (127V)	GSB20-2
ESMERILHADEIRA	BOSCH (127V) 4"	GWS 9-125S
	BOSCH (127V) 4"	GWS 7-115
	BOSCH (127V) 7"	GWS 22-180
MARTELETE	MAKITA (127V)	HR2470
	BOSCH (127V)	GBH-2-24 DSR
PARAFUSADEIRA	DEWALT (127V)	DW268-BR
	DEWALT (220V)	DW257-B2
	BOSCH (BATERIA)	GSR 120-LI
	BOSCH (BATERIA)	GDR 120-LI
SERRA MARMORE	MAKITA (127V)	4100NH 2
	MAKITA (127V)	4100NH 3

	BOSCH (127V)	GDC 150
	MAKITA (127V)	4100NH
TRAÇADOR	MAKITA (127V)	5900B
PISTOLA DE DRYWAL	WALSY WA PSL- 10	S/M
	WALSY WA PRA 10	5224269 1
ASPIRADOR DE PÓ	BLACK+ DECKER	DUSTB USTER
PISTOLA ELÉTRICA	INTECH (127V)	PULVE RIZAD ORA
ALICATE PRENSA TERMINAL	BUMAF ER	HIDRA ÚLICO
PISTOLA DE COMPRESSOR	ARPEX	S/M
FERRO DE SOLDA	230V (1600W)	HB-A
SETOR : MARCENÁRIA		
EQUIPAMENTO	MARCA	MODE LO
FURADEIRA	STANLE Y (127V)	SDH600 -BR
	MOTO MIL	FB160

	DEWALT (127V)	DWD50 2-BR
PARAFUSADEIRA	BOSCH (127V)	GSR7-14E
TICO TICO	DEWALT (127V)	DW317-BR
	STANLEY (127)	SJ45-BR
TRAÇADOR	SSP (MAKITA)	MSS703
TRAÇADOR DE BANCADA	MAKITA	MLS100
LIXA ORBITAL	MAKITA	S/M
PLAÍNA ELÉTRICA	BOSCH (127V)	GMBH
LIXADEIRA MANUAL	MAKITA	S/M
TUPIA	MAKITA (127V)	
SERRA DE BANCADA		
SETOR - SERRALHERIA		

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
FURADEIRA	DEWALT (127V)	DW.505
FURADEIRA BANCADA	"(MAIS) (MAQ.INDUSTRIAL)	F.B. FBM.
POLICORTE	"MAIS" (MAQ. INDUSTRIAL)	S/M
	MIP.	CS-503AS
ESMERILHADEIRA	BOSCH	GWS 7-115
	BOSCH	GSW 22-180
MÁQUINA DE SOLDA	MAXI BATAM	S/M
	SUPER BATAM	S/M
GILHOTINA	SOMAR	Nº 3
TORNO		Nº 6
	S/MRC	Nº 8
SETOR : ESTOFARIA		
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
COMPRESSOR AR.	PEG. INDUST.	N3PUS 10
MÁQUINA DE	LAMMA	IND.

COSTURA	X	RETA
PARAFUSADEIRA	VONDER (12V)	
GRAMPEADOR PNEUMÁTICO	ULTRA	S/M
	WORKER	8016
SETOR : SUBESTAÇÃO		
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
Jogo de chave combinado boca/estria	BELZER	6 mm
	BELZER	7 mm
	BELZER	8 mm
	BELZER	9 mm
	BELZER	10 mm
	TRAMONTINA	11 mm
	BELZER	12 mm
	BELZER	13 mm
	BELZER	14 mm
	BELZER	15 mm
	BELZER	16 mm
	BELZER	17 mm
	BELZER	18 mm
	BELZER	19 mm
	TRAMONTINA	20 mm
	BELZER	21 mm
	BELZER	22 mm
	BELZER	23 mm
	BELZER	24 mm

MALETA DE SOQUETE	BELZER	10 mm
	BELZER	11 mm
	BELZER	12 mm
	BELZER	13 mm
	BELZER	14 mm
	BELZER	15 mm
	BELZER	16 mm
	BELZER	17 mm
	BELZER	18 mm
	BELZER	19 mm
	BELZER	20 mm
	BELZER	21 mm
	BELZER	22 mm
	BELZER	23 mm
	BELZER	24 mm
	BELZER	27 mm
	BELZER	30 mm
	BELZER	32 mm
	BELZER	EXTEN SOR 10cm
	BELZER	EXTEN SOR 20cm
	BELZER	CHAVE DE FORÇA
	BELZER	CHAVE CATRA CA
	BELZER	CHAVE MANIV ELA 16"
MEGOMETRO DIGITAL	S/M	DGM 5 K I
AMPERIMETRO/PON TEIRA	FLUKE	MOD:3 23

FASIMETRO	S/M	IDEAL 61-521
ARCO DE SERRA	STARRE T	S/MOD
CHAVE INGLESA	FORGED	15"
	FORGED	12"
PÉ DE CABRA	S/M	S/MOD
ALICATE PRESSÃO	TRAMO NTINA- PRO	10"
ALICATE DE CORTE DIAGONAL	GEDORE (1000V)	6"
ALICATE UNIVERSAL	GEDORE (1000V)	8"
ALICATE DE BICO MEIA CANA	WORKE R	6"
CHAVE DE FENDA	TRAMO NTINA (1000V)	1/4 X 4"
	TRAMO NTINA (1000V)	1/4 X 6"
	TRAMO NTINA (1000V)	1/8 X 3"
CHAVE PHILLIPS	TRAMO NTINA (1000V)	1/8 X 6"
	TRAMO NTINA (1000V)	1/4 X 6"
	TRAMO NTINA (1000V)	3/16 X 4"
JOGO DE CHAVE	S/M	1,5 mm

ALLEN (MF)	S/M	2 mm
	S/M	2,5 mm
	S/M	3 mm
	S/M	4 mm
	S/M	5 mm
	S/M	6 mm
	S/M	8 mm
	S/M	10 mm
JOGO DE CHAVE ALLEN (AVULSAS)	S/M	10 mm
	S/M	9 mm
	S/M	8 mm
	S/M	7 mm
	S/M	6 mm
	S/M	6 mm
	S/M	5 mm
	S/M	4 mm
	S/M	3 mm
	S/M	1,5 mm
LANTERNAS RECARREGÁVEIS	RAYOV AC	MOD:R 19
	AJAX	LED
ASPIRADOR DE PÓ	BLACK + DECKER	POWER CLEAN ING
	ELECTR OLUX	HT PROF- 20
DETECTOR DE TENSÃO		VT 800
ATERRAMENTO TEMP.	SERVEQ	ELETRI C. TESTE ENG.

ANEXO XXIV

RELAÇÃO MÍNIMA DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA

1. Este item tem a intenção de indicar os instrumentos de apoio necessários em oficinas que são imprescindíveis para a execução dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

Quantidades:

- Paquímetro MITUTOYO 150mm – 1/1000” (ou similar);
- Torquímetro de estalo;
- Torquímetro com relógio;
- Ferro de solda;
- Jogo de saca polias 6”, 8”, e 10”;
- Jogo de chaves de fenda;
- Jogo de chaves Philips;
- Jogo de chaves Allen mm e pol 04 chave de grifo 12”;
- Alicate para rebite 05 alicate universal;
- Alicate amperímetro;
- Lanternas grandes;
- Alicate de corte;
- Alicate de corte;
- Jogo de chave boca mm/pol.;
- Jogo de chave estrela mm/pol.;
- Arco de serra;
- Cortador de tubo;
- Chave inglesa 12”;
- Chave inglesa 8”;
- Chave de fenda p/sandal;
- Alicate bomba d’água 10”;
- Alicate corte diagonal 6”;
- Alicate de bico com corte lateral 6.1/2” ;
- Alicate de pressão 10”;
- Alicate universal 8”;

- Jogo de chaves ALLEN 1/16" a 9/16";
- Jogo de soquetes com encaixe 1/2" de 3/8" a 1.1/4" (24 pçs);
- Cabo T 12" encaixe 1/2";
- Catraca para soquetes encaixe 1/2";
- Extensão 10";
- Chave combinada 1/2";
- Chave combinada 1/4";
- Chave combinada 3/4";
- Chave combinada 3/8";
- Chave combinada 5/8";
- Chave combinada 5/16";
- Chave combinada 7/16";
- Chave combinada 9/16";
- Chave combinada 11/16";
- Chave de fenda 1/8" x 6"
- Chave de fenda 3/16" x 6";
- Chave de fenda 5/16" x 8"
- Chave de fenda cotoco 1/4" x 1.1/2" ;
- Chave Phillips nº 2;
- Chave Phillips nº 3;
- Chave para tubos (grifo) 14";
- Chave de boca ajustável 8";
- Chave de boca ajustável 12";
- Chave de boca ajustável 15";
- Chave em "L" 9/16";
- Martelo tipo bola 300g;
- Tesoura para chapa corte universal 8" (direita/esquerda);
- Trena 2m;
- Alicates de fechar tubos de cobre;
- Dobrador de cano de cobre;
- Alicates aplicador de terminais;
- Jogo de limas com 10" (redonda, chata e meia cana);
- Talhadeira 4" x 1/2";

- Saca-pino paralelo 6" x 3/32";
- Punção perfil oitavado 4.3/4" x 13/64";
- Arco de serra 8" a 12"
- Lâminas de serra 10";
- Dentes por polegada;
- Lâminas de serra 10";
- Dentes por polegada;
- Jogos de soquetes com encaixe de 1/4" de 4mm a 14mm e 1/4" a 9/16";
- Jogo de 20 peças de 6mm a 25mm Chave combinada;
- Tacômetro;
- Torquês

Além dos instrumentos citados acima, a contratada deverá possuir em sua oficina, disponível a qualquer momento, jogos completos de ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços objeto da Contratação, tais como: flangeador, ferro de solda, jogo de saca polias, jogo de chave cachimbo, chaves allen, chaves de grifo, alicate para rebite, alicate universal, chaves philips, chaves de regulagens, chaves de fenda, corta fios, jogos de chaves estrela e outros materiais de consumo como estopa, graxas, óleos lubrificantes, isolamentos, etc.

- Equipamentos de escritório, e Engenharia

7 Computadores i7, 16 Gb RAM, HD 1 Tbyte com licença para AUTOCAD 2013, WINDOWS 10 e OFFICE 2013.

1 Impressora a laser Colorida

1 Analisador de energia Trifásico / Correntes até 3000 A

4 Alicates amperímetro Correntes até 1000A

1 Medidor digital de relação de transformação Megabras DTR-8510

1 Megômetro digital microprocessado Megabras MD5060x

1 Termovisor Minipa E4

1 Microhmímetro Megabras MPK-103x

1 Hi-pot Megabras UED-314

1 Luxímetro Minipa MLM-1020

1 Terrômetro Minipa MTR 1520D

1 Detector de tensão por aproximação para alta tensão EZ-HV MINIPA ou similar

1 Conjunto de aterramento temporário - 36 KV HE - CEMIG ou similar

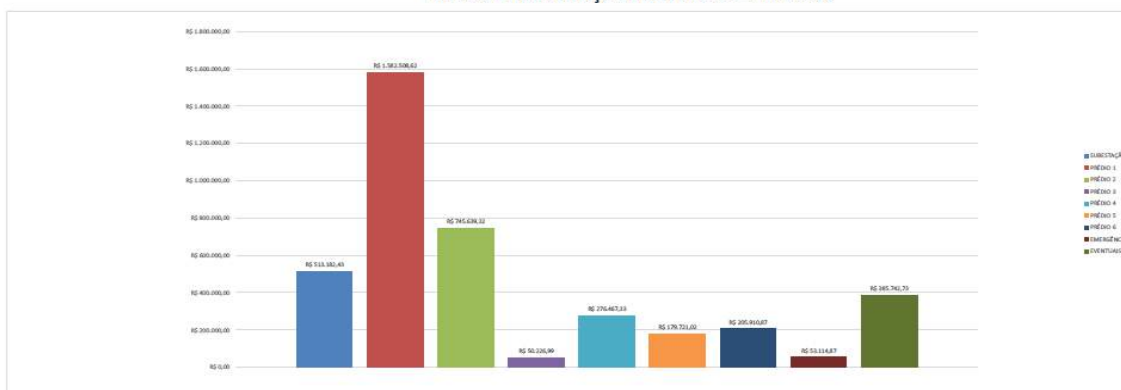
ANEXO XXV

JUSTIFICATIVA PARA VALOR DE SERVIÇOS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

GRÁFICO POR SERVIÇOS POR PRÉDIOS - ANO 2022



R\$ PARCIAL: R\$ 513.182,43 R\$ 1.582.508,62 R\$ 745.639,32 R\$ 50.226,99 R\$ 276.467,33 R\$ 179.721,02 R\$ 205.910,87 R\$ 53.114,87 R\$ 385.742,73 3.992.514,18

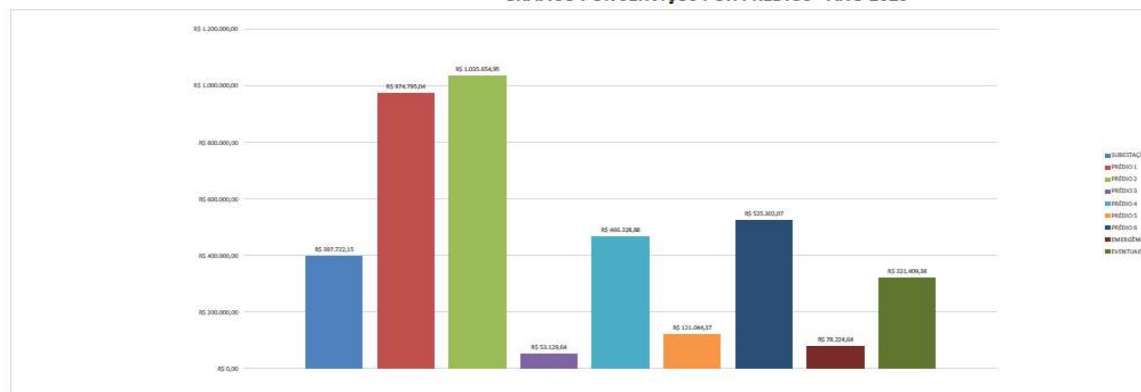
CUSTO E PERCENTUAL MENSAL GASTO POR PRÉDIO

LOCAIS:	SUBESTAÇÃO	PRÉDIO 1	PRÉDIO 2	PRÉDIO 3	PRÉDIO 4	PRÉDIO 5	PRÉDIO 6	EMERGÊNCIA	EVENTUAIS	R\$ TOTAL:
R\$	R\$ 513.182,43	R\$ 1.582.508,62	R\$ 745.639,32	R\$ 50.226,99	R\$ 276.467,33	R\$ 179.721,02	R\$ 205.910,87	R\$ 53.114,87	R\$ 385.742,73	R\$ 3.992.514,18
%	12,85%	39,64%	18,68%	1,26%	6,92%	4,50%	5,16%	1,33%	9,66%	100,00%



MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

GRÁFICO POR SERVIÇOS POR PRÉDIOS - ANO 2023



R\$ PARCIAL: R\$ 397.722,15 R\$ 974.795,04 R\$ 1.035.654,95 R\$ 53.129,64 R\$ 466.328,88 R\$ 121.044,37 R\$ 525.302,07 R\$ 78.224,64 R\$ 321.409,38 3.973.611,12

CUSTO E PERCENTUAL MENSAL GASTO POR PRÉDIO

MÊS	SUBESTAÇÃO	PRÉDIO 1	PRÉDIO 2	PRÉDIO 3	PRÉDIO 4	PRÉDIO 5	PRÉDIO 6	EMERGÊNCIA	EVENTUAIS	R\$ TOTAL:
R\$	R\$ 397.722,15	R\$ 974.795,04	R\$ 1.035.654,95	R\$ 53.129,64	R\$ 466.328,88	R\$ 121.044,37	R\$ 525.302,07	R\$ 78.224,64	R\$ 321.409,38	R\$ 3.973.611,12
%	10,01%	24,53%	26,06%	1,34%	11,74%	3,05%	13,22%	1,97%	8,09%	100,00%

ANEXO XXVI

JUSTIFICATIVA PARA VALORES DE MATERIAL

Levantamento de materiais utilizados nas manutenções preventivas, atendimento a chamados telefônicos e ordens de serviço, consumidos no Hospital Federal de Bonsucesso, no período entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023, tomados como base em suas especificações e quantitativos, para a formulação de valores destinado ao consumo de materiais. Tabelas de referencia: SINAPI, SCO e EMOP.

Numero	Nome	Unidade de medida	Quantidade
1	ABRACADEIRA COPO 1	UN	450
2	ABRACADEIRA COPO 1 1/4	UN	153
3	ABRACADEIRA COPO 3/4	UN	400
4	ABRACADEIRA NYLON 10CM	UN	1000
5	ABRACADEIRA NYLON 20CM	UN	1000
6	ABRACADEIRA NYLON 30CM	UN	1250
7	ABRACADEIRA NYLON 40CM	UN	250
8	ABRACADEIRA NYLON 50CM	UN	400
9	ABRACADEIRA PVC	UN	200
10	ACABAMENTO AQUARIUS 1/2-3/4	UN	20
11	ACABAMENTO DESCARGA VALVULA FLUX	UN	5
12	ACABAMENTO REGISTRO A1 FABRIMAR	UN	33
13	ACABAMENTO REGISTRO A3 DOCOL	UN	2
14	ACABAMENTO REGISTRO A3 FABRIMAR	UN	6
15	ACABAMENTO VALVULA DOCOL PVC	UN	40
16	ACABAMENTO VALVULA HIDRA MAX	UN	4
17	ACETILENO	KG	7
18	ADAPTADOR SD 20X1/2	UN	20
19	ADAPTADOR SD 25X3/4	UN	16
20	ADAPTADOR SD 40X11/4	UN	17
21	ADAPTADOR SD 60X2	UN	10
22	ADAPTADOR SD 75X21/2	UN	4
23	ADESIVO 400GR	UN	12
24	ADESIVO PLASTICO 75G(TUBO)	UN	30
25	ADESIVO PLASTICO 850G(TUBO)	UN	2
26	AGUARRAS	LATA	30
27	ANEL DE CERA	UN	10
28	ANEL ESG 100MM	UN	20
29	ANEL ESG 40	UN	1
30	ANEL ESG 50MM	UN	20
31	ANEL ESG 75MM	UN	20
32	ARAME GALVANIZADO 18	KG	15
33	ARAME QUEIMADO	KG	2
34	AREIA	M3	2

35	ARGAMASSA	KG	6
36	ARRUELA LISA 1/4	UN	1400
37	ARRUELA LISA 3/8	UN	700
38	ARRUELA LISA 5/32	UN	350
39	ARRUELA LISA 7/16	UN	400
40	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UN	170
41	AZULEJO 15X15 BRANCO	UN	15
42	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	2
43	BALIZ LED PAREDE 2W	UN	21
44	BARRA ALUMINIO 1X1/8	M	5
45	BARRA CENTRAL 112MM	UN	26
46	BARRA CHATA 1/2X1/8	KG	20
47	BARRA CHATA 11/2X3/16	UN	1
48	BARRA CHATA 1X1/8	KG	10
49	BARRA CHATA 3/4X1/8	KG	40
50	BARRA CHATA 5/8X1/8	KG	12
51	BARRA CHATA COBRE 1X1/8	UN	2
52	BARRA CHATA COBRE 3/4X3/16	M	7
53	BARRA CHATA COBRE 3/8X1/16	M	13
54	BARRA CHATA COBRE 7/8X1/8	M	5
55	BARRA DE APOIO 40	UN	2
56	BARRA FERRO 1X1/8	M	2
57	BARRA LATERAL 112MM	UN	50
58	BARRA ROSCADA 1/4	UN	15
59	BARRAMENTO NEUTRO	UN	1
60	BARRAMENTO TERRA	UN	1
61	BASE CANALETA 55X20	UN	216
62	BATENTE DE TAUARI 140MM	JG	1
63	BATENTE DE TAUARI 140MM	JG	1
64	BATENTE PARA FECHADURA GAVETA	UN	20
65	BATERIA 9V	UN	10
66	BIANCO	UN	1
67	BISNAGA SILICONE INCOLOR	UN	73
68	BLOCO BARGOA	UN	20
69	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	UN	80
70	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39	UN	20
71	BLOCO DE CONTATO MAX BOTTON NA	UN	2
72	BLOCO DE CONTATO MAX NF	UN	6
73	BOIA 3/4	UN	3
74	BOTAO MAX BOTTON	UN	2
75	BOX RETO 1	UN	44
76	BOX RETO 2	UN	6
77	BOX RETO 21/2	UN	4
78	BOX RETO 3	UN	1
79	BOX RETO 3/4	UN	315
80	BRAÇO CHUVEIRO PVC	UN	35

81	BRITA	M ³	1
82	BUCHA GESSO	CX	2
83	BUCHA RED 11/2X11/4	UN	2
84	BUCHA RED 42X35	UN	1
85	BUCHA RED COBRE 22X15MM	UN	2
86	BUCHA RED ESG 50X40	UN	2
87	BUCHA RED RC 3/4X1/2	UN	10
88	BUCHA RED SD 40X25MM	UN	12
89	BUCHA S-06	UN	7500
90	BUCHA S-08	UN	2594
91	BUCHA S-10	UN	470
92	CABIDE DUPLO	UN	20
93	CABO 2X1,5MM	M	25
94	CABO 3X1,5MM	M	5
95	CABO 3X4MM	M	14
96	CABO 3X4MM	M	21
97	CABO 4X6MM	M	20
98	CABO CCI 2 PARES	M	100
99	CABO CCI 4 PARES	M	50
100	CABO FLEXIVEL 1,0MM	M	200
101	CABO FLEXIVEL 1,5MM	M	500
102	CABO FLEXIVEL 16,0MM	M	262
103	CABO FLEXIVEL 2,5MM	M	35770
104	CABO FLEXIVEL 35MM	M	630
105	CABO FLEXIVEL 4,0MM	M	10160
106	CABO FLEXIVEL 50MM	M	170
107	CABO FLEXIVEL 6,0MM	M	4600
108	CADEADO 25	UN	15
109	CADEADO 25	UN	4
110	CADEADO 30	UN	9
111	CADEADO 60	UN	1
112	CAIXA 4X2 DRYWALL	UN	40
113	CAIXA 4X4 DRYWALL	UN	40
114	CAIXA COM TOMADA 2P+T 20A	UN	2
115	CAIXA DESCARGA SOBREPOR(CORDA)	UN	45
116	CAIXA LUZ 4X2	UN	121
117	CAIXA LUZ 4X4	UN	105
118	CAIXA PASSAGEM 20X20 PVC	UN	11
119	CAIXA PASSAGEM 40X40 PVC	UN	3
120	CAIXA SIFONADA 10X10X50	UN	3
121	CAIXA SIFONADA 15X15X50	UN	5
122	CAIXA SIFONADA 25X23X75	UN	10
123	CAIXA SOBREPOR 4X2 WEG	UN	1
124	CAIXA TERMICA	UN	43
125	CAL HIDRATADO	UN	6
126	CALHA GALVANIZADA	KG	200

127	CAMPAINHA SEM FIO	UN	10
128	CANALETA 50X50	UN	3
129	CANALETA 50X50	UN	5
130	CANALETA 80X80	UN	5
131	CANALETA SX	UN	73
132	CANTONEIRA 3 FUIROS	UN	32
133	CANTONEIRA AEREA C/SUPORTE	UN	2
134	CANTONEIRA AEREA C/SUPORTE	PACOT	1
135	CANTONEIRA ALUMINIO 11/2X1/8	PACOT	5
136	CANTONEIRA ALUMINIO 1X1/8	M	49
137	CANTONEIRA DRYWALL 25X30	M	36
138	CANTONEIRA FERRO 3/4X1/8	UN	20
139	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20X25	UN	32
140	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 25X30	JOGO	50
141	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30X40	JOGO	5
142	CANTONEIRA PVC ABAS IGUAIS 40MM	JOGO	10
143	CAP ESG 100	UN	5
144	CAP ESG 40	UN	5
145	CAP ESG 75	UN	3
146	CAP RC 1/2	UN	3
147	CAP RC 1 1/4	UN	5
148	CAP RC 3/4	UN	4
149	CAP SD 60	UN	5
150	CENTRO DIST DIN C/TOMADA 20A(CENTRINHO)	UN	15
151	CERA LIQUIDA PRETA	UN	12
152	CHAPA U 15MM	UN	70
153	CHAPA XADREZ 1/8	UN	8
154	CHAPA XADREZ 3/16	UN	1
155	CHUMBADOR 5/16	UN	4
156	CHUVEIRO CROMADO(BOILLER)	UN	60
157	CHUVEIRO ELETRICO 127V	UN	22
158	CHUVEIRO ELETRICO 220V	UN	5
159	CILINDRO GAS	UN	16
160	CIMENTO CII	KG	400
161	CLAROFILITO	sc	10
162	CLIPS AUTO ADESIVO 32MM	SC	1
163	CLORO EM PEDRA	UN	5
164	COLA BRANCA CASCOREZ	UN	10
165	COLA FORMICA(GALÃO)	L	5
166	COLUNA P/ LAVATORIO	UN	18
167	COMPENSADO 15MM	UN	4
168	CONDUITE 3/4	M	50
169	CONDULETE 3/4	M	50
170	CONDULETE CINZA 5 ENTRADAS	UN	2
171	CONECTOR 1/2 X 15MM	UN	10
172	CONECTOR 2,5MM	UN	114

173	CONECTOR 3/4 X 22MM	UN	2
174	CONECTOR COBRE 15MMX1/2	UN	130
175	CONECTOR COBRE 221MMX3/4	UN	10
176	CONECTOR MACHO RJ45	UN	15
177	CONECTOR PARA CABO 16MM	UN	50
178	CONECTOR TRIPOLAR PORCELANA(SINDAL)	UN	21
179	CONTATOR 40A	UN	13
180	COPO PARA FILTRO SEPARADOR	UN	3
181	CORANTE LIQUIDO AMARELO	UN	4
182	CORANTE LIQUIDO OCRE	UN	4
183	CORDAO SOLDA	UN	1
184	CORREDIÇA TELESCOPICA 300MM	M	5
185	CORREDIÇA TELESCOPICA 350MM	PAR	5
186	CORREDIÇA TELESCOPICA 400MM	PAR	5
187	CORREDIÇA TELESCOPICA 450MM	PAR	5
188	CORREDIÇA TELESCOPICA 500MM	PAR	5
189	CORRENTE PLASTICA	PAR	5
190	COTOVELO 90° 55X20	UN	5
191	COTOVELO 90° 55X20	UN	10
192	COTOVELO 90° 55X20	UN	6
193	COTOVELO 90° 55X20	UN	12
194	COTOVELO 90° 55X20	UN	15
195	COTOVELO 90° 55X20	UN	10
196	COTOVELO 90° SX	UN	6
197	COTOVELO 90° SX	UN	2
198	COTOVELO EXTERNO 55X20	UN	9
199	COTOVELO EXTERNO 55X20	UN	7
200	COTOVELO EXTERNO 55X20	UN	6
201	COTOVELO EXTERNO SX	UN	5
202	COTOVELO INTERNO 55X20	UN	20
203	COTOVELO INTERNO 55X20	UN	12
204	COTOVELO INTERNO 55X20	UN	12
205	COTOVELO INTERNO 55X20	UN	6
206	COTOVELO INTERNO SX	UN	8
207	COURVIM AZUL	UN	130
208	COURVIM PRETO	M	160
209	CUBA LOUÇA	UN	5
210	CURSOR(CARRINHO)	UN	21
211	CURVA COBRE 45X22MM	UN	2
212	CURVA ELETRODUTO 4"	UN	1
213	CURVA ESG 100MM	UN	2
214	CURVA ESG 40	UN	1
215	CURVA GALV 1"	UN	1
216	CURVA HORIZONTAL 90	UN	10
217	CURVA PVC 3/4	UN	6
218	CURVA SD 25	UN	6

219	DESENTUPIDOR	UN	2
220	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3X200A	UN	10
221	DISJUNTOR DIN 1X10A	UN	74
222	DISJUNTOR DIN 1X16A	UN	46
223	DISJUNTOR DIN 1X20A	UN	4
224	DISJUNTOR DIN 1X25A	UN	28
225	DISJUNTOR DIN 1X32A	UN	2
226	DISJUNTOR DIN 1X40A	UN	25
227	DISJUNTOR DIN 2X16A	UN	10
228	DISJUNTOR DIN 2X20A	UN	55
229	DISJUNTOR DIN 2X25A	UN	61
230	DISJUNTOR DIN 2X32A	UN	4
231	DISJUNTOR DIN 2X40A	UN	6
232	DISJUNTOR DIN 3X100A	UN	5
233	DISJUNTOR DIN 3X125A	UN	2
234	DISJUNTOR DIN 3X150A	UN	2
235	DISJUNTOR DIN 3X25A	UN	4
236	DISJUNTOR DIN 3X32A	UN	3
237	DISJUNTOR DIN 3X40A	UN	7
238	DISJUNTOR DIN 3X50A	UN	1
239	DISJUNTOR DIN 3X63A	UN	5
240	DISJUNTOR IDR 100A	UN	4
241	DISJUNTOR IDR 125A	UN	1
242	DISJUNTOR IDR 25A	UN	1
243	DISJUNTOR IDR 40A	UN	3
244	DOBRADIÇA 21/2X11/2	UN	1
245	DOBRADIÇA 31/2X3 ANEL C/3	CART	10
246	DOBRADIÇA CURVA GRANDE	UN	10
247	DOBRADIÇA RETA GRANDE	UN	1
248	DRIVER P/ LUMINÁRIA 18W	UN	150
249	DRIVER P/ LUMINÁRIA 24W	UN	60
250	DUCHA HIGIÊNICA (COMPLETA)	UN	10
251	DUREPOXI	UN	3
252	DUTO CORRUGADO 1"	UN	5
253	DUTO CORRUGADO 2"	M	50
254	DUTO CORRUGADO 4"	M	26
255	ELETROCALHA 100X50	M	20
256	ELETROCALHA 200X50X3000MM	UN	2
257	ELETRODO OK46 2,5	KG	50
258	ELETRODUTO 32MM	KG	2
259	EMBOLO VALVULA HIDRA LUXO 1 1/2	UN	20
260	EMBOLO VALVULA HIDRA LUXO 1 1/4	UN	1
261	ESPAÇADOR 2MM	UN	20
262	ESPAÇADOR 3MM	UN	5
263	ESPUMA EXPANSIVA	UN	50
264	ESPUMA LARANJA 3CM	M	10

265	ESTOPA	SC	60
266	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO 127V	SC	14
267	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO 220V	CART	160
268	EXTENSOR 7CM	CART	160
269	FABRIMASSA	SC	6
270	FECHADURA 501	SC	6
271	FECHADURA 601	UN	3
272	FECHADURA CILINDRO EXTERNA(HAGA)	UN	50
273	FECHADURA DIVISORIA	UN	48
274	FECHADURA GAVETA	UN	20
275	FECHADURA WC(HAGA)	UN	20
276	FECHO ROLETE(PRESSÃO)	UN	12
277	FERROLACK	GL	10
278	FILTRO AP-200 COMPLETO	UN	9
279	FILTRO RESFRIADOR	UN	2
280	FITA ANTIDERRAPANTE	RL	18
281	FITA BORDO BRANCA 22MM	RL	2
282	FITA BORDO BRANCA 44MM	RL	2
283	FITA BORDO OVO 22MM	RL	2
284	FITA CREPE 24MM	RL	10
285	FITA CREPE 48MM	RL	10
286	FITA DUPLA FACE	RL	58
287	FITA ETIQUETADORA(MAQUININHA)	UN	22
288	FITA IDENTIFICAÇÃO AMARELA	UN	10
289	FITA IDENTIFICAÇÃO AZUL	UN	3
290	FITA IDENTIFICAÇÃO BRANCA	UN	3
291	FITA IDENTIFICAÇÃO VERDE	UN	3
292	FITA IDENTIFICAÇÃO VERMELHA	UN	3
293	FITA ISOLANTE	UN	222
294	FITA PERFURADA	UN	10
295	FITA TEFLON	RL	256
296	FITA ZEBRADA	M	20
297	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	RL	200
298	FORMICA BRANCA	UN	1
299	FORMICA OVO	CH	3
300	FORRO ISOPOR	UN	9
301	GANCHO A6(B6)	UN	1
302	GARFO 23CM ATLAS	UN	10
303	GESSO EM PÓ	UN	35
304	GRAXA AZUL	KG	40
305	GRELHA INOX 10X10	UN	30
306	GRELHA INOX 15X15	UN	30
307	GUARNICAO TAUARI	UN	10
308	GUARNICAO TAUARI	JG	2
309	GUIA 48	M	65
310	INTERRUPTOR 1 TECLA 55X20	UN	26

311	INTERRUPTOR DR 100A	UN	6
312	INTERRUPTOR IDR 63A	UN	1
313	ISOLADOR DE FASE	UN	15
314	ISOLADOR EPOXY	UN	38
315	JOELHO AZUL 20X1/2	UN	5
316	JOELHO AZUL 25X1/2	UN	5
317	JOELHO AZUL 25X1/2	UN	10
318	JOELHO COBRE 45X22MM	UN	2
319	JOELHO COBRE 90X15MM	UN	2
320	JOELHO COBRE 90X22MM	UN	2
321	JOELHO ESG 45X100	UN	10
322	JOELHO ESG 45X40	UN	20
323	JOELHO ESG 45X50	UN	20
324	JOELHO ESG 45X75	UN	20
325	JOELHO ESG 45X75	UN	10
326	JOELHO ESG 90X100	UN	10
327	JOELHO ESG 90X40	UN	25
328	JOELHO ESG 90X40 C/ANEL	UN	10
329	JOELHO ESG 90X75	UN	10
330	JOELHO RC 90X1/2	UN	20
331	JOELHO SD 45X20	UN	2
332	JOELHO SD 45X25	UN	1
333	JOELHO SD 45X40	UN	25
334	JOELHO SD 90X20	UN	6
335	JOELHO SD 90X25	UN	25
336	JOELHO SD 90X32	UN	25
337	JOELHO SD 90X40	UN	4
338	JOELHO SD 90X60	UN	3
339	JOELHO SD 90X75	UN	1
340	JUNÇÃO ESG 100	UN	6
341	JUNCAO ESG 100X75	UN	6
342	JUNÇÃO ESG 40	UN	20
343	JUNÇÃO ESG 75X50	UN	4
344	KIT BARRAMENTO TRIFASICO	UN	8
345	KIT EPOXI	UN	1
346	KIT SOS	CX	15
347	KIT UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	CX	7
348	LAJE	UN	1
349	LAMINA DE SERRA	UN	60
350	LAMPADA HALOGENA 127V	UN	30
351	LAMPADA HALOGENA 220V	UN	6
352	LAMPADA HALOPPEN LED 5W	UN	2
353	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UN	4
354	LAMPADA LED 12W BULBO	UN	114
355	LAMPADA LED 30W	UN	25
356	LAMPADA LED BULBO 100W	UN	17

357	LAMPADA LED TUBULAR 18W	UN	2806
358	LAMPADA LED TUBULAR 9W	UN	525
359	LIMPA CONTATO	UN	150
360	LIXA 100	UN	40
361	LIXA 120	UN	30
362	LIXA 150	UN	10
363	LIXA DE FERRO 80	UN	175
364	LONA PRETA	RL	20
365	LUMINARIA LED EMERGENCIA	RL	1
366	LUMINARIA LED QUADRADA EMBUTIR 18W	UN	61
367	LUMINARIA LED QUADRADA SOBREPOR 18W	UN	12
368	LUMINARIA LED QUADRADA SOBREPOR 24W	UN	52
369	LUMINARIA LED REDONDA EMBUTIR 18W	UN	750
370	LUVA AZUL 20X1/2	UN	5
371	LUVA AZUL 25X3/4	UN	5
372	LUVA COBRE 15MM	UN	4
373	LUVA COBRE 22MM	UN	5
374	LUVA COMPRESSAO 10MM	UN	15
375	LUVA COMPRESSAO 16MM	UN	25
376	LUVA COMPRESSAO 240MM	UN	10
377	LUVA COMPRESSAO 25MM	UN	15
378	LUVA COMPRESSAO 35MM	UN	5
379	LUVA COMPRESSAO 50MM	UN	35
380	LUVA COMPRESSAO 70MM	UN	5
381	LUVA COMPRESSAO 95MM	UN	40
382	LUVA CORRER ESG 100	UN	2
383	LUVA CORRER ESG 40	UN	2
384	LUVA CORRER ESG 75	UN	5
385	LUVA CORRER SD 25	UN	5
386	LUVA ESG 100	UN	5
387	LUVA ESG 40	UN	5
388	LUVA ESG 50	UN	5
389	LUVA ESG 75	UN	5
390	LUVA PVC 3/4	UN	5
391	LUVA RC 3/4	UN	5
392	LUVA SD 20	UN	2
393	LUVA SD 25	UN	10
394	MANGOTE BORRACHA 0125	UN	50
395	MANGOTE BORRACHA 04596	UN	2
396	MANGUEIRA 1"	UN	2
397	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	M	25
398	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	M	650
399	MANGUEIRA CRISTAL 5/16	M	50
400	MANTA ADESIVO ALUMINIO	M	10
401	MANTA LIQUIDA	M	9
402	MÃO FRANCESA 50	UN	5

403	MASSA ACRILICA	LT	2
404	MASSA DRYWALL	LT	2
405	MASSA IBERE BRANCA	KG	2
406	MASSA PVA	LT	5
407	METALON 30X30	UN	8
408	METALON 50X30	UN	19
409	MICTORIO	UN	2
410	MODULO CEGO BRANCO	UN	80
411	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	UN	80
412	MODULO KEYSTONE RJ45	UN	30
413	MODULO TOMADA 10A (EMBUTIR)	UN	300
414	MODULO TOMADA 20A (EMBUTIR)	UN	150
415	MODULO TOMADA 20A VERMELHA (EMBUTIR)	UN	67
416	MODULO TOMADA REDE RJ45	UN	14
417	MODULO TOMADA VERMELHA 10A	UN	28
418	MOLA AEREA P/PORTA	UN	13
419	MOLDURA DE VIROLA	UN	4
420	MONTANTE 48	UN	2
421	NIPLE METAL 1/2	M	5
422	NIPLE RC 1	UN	5
423	NIPLE RC 1/2	UN	3
424	NIPLE RC 1 1/4	UN	1
425	OSMOCOLOR	UN	2
426	PAINEL RIPADO 15MM	UN	3
427	PAPELÃO ONDULADO	UN	2
428	PARABOLT 1/2	UN	2
429	PARAFUSO CH PH 3,5X14MM	UN	4515
430	PARAFUSO CH PH 3,5X20	UN	3000
431	PARAFUSO CH PH 3,5X30MM	UN	500
432	PARAFUSO CH PH 4,0X25MM	UN	1000
433	PARAFUSO CH PH 4,0X30MM	UN	2000
434	PARAFUSO CH PH 4,0X45MM	UN	4404
435	PARAFUSO CH PH 4,2X38MM	UN	4200
436	PARAFUSO CH PH 4,8X18	UN	1000
437	PARAFUSO CH PH 4,8X50MM	UN	1750
438	PARAFUSO CH PH 4,8X50MM	UN	1000
439	PARAFUSO CH PH 5,0X45	UN	500
440	PARAFUSO CH PH 5,0X70	UN	200
441	PARAFUSO CH PH 5,0X90	UN	20
442	PARAFUSO CH PH 5,5X50	UN	20
443	PARAFUSO CH PH 6,0X70MM	UN	500
444	PARAFUSO DE VASO(B10)	PAR	100
445	PARAFUSO FENDA 3/16X11/4	UN	100
446	PARAFUSO FENDA 6/32X21/2	UN	200
447	PARAFUSO FLANGE PH 3,5X25	UN	1000
448	PARAFUSO GN25	UN	500

449	PARAFUSO GN25	UN	3550
450	PARAFUSO LENTILHA 1/4X3/4	UN	975
451	PARAFUSO PARA TELHA 5/16	UN	300
452	PARAFUSO SEXTAVADO 5 1/4X3/4	UN	100
453	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	UN	570
454	PASSA FIO (MESA)	UN	412
455	PE REGULAVEL	UN	70
456	PEDRA 1	M	2
457	PERFIL 3/16	M	2
458	PERFIL F530	UN	3
459	PERFIL METALICO	UN	3
460	PERFIL REDUTOR	UN	3
461	PILHA AA 2	UN	15
462	PINTOFF	GL	16
463	PISO PLURIGLOMA 50X50	UN	33
464	PISTOLA DE DUCHA HIGIÊNICA	UN	46
465	PLACA 1200X1800	UN	143
466	PLACA 4X2 1 MOD	UN	193
467	PLACA 4X2 2 MOD	UN	40
468	PLACA 4X2 3 MOD	UN	38
469	PLACA 4X2 CEGA	UN	90
470	PLACA 4X4 2 MOD	UN	74
471	PLACA 4X4 4 MOD	UN	20
472	PLACA 4X4 CEGA	UN	20
473	PLACA CIMENTICIA 8MM	UN	2
474	PLACA EM ACRILICO 70MM	UN	10
475	PLACA GESSO	M	4
476	PLUG 2P+T 32A	UN	15
477	PLUG 3 PINOS 10A	UN	38
478	PLUG RC 1/2	UN	39
479	PLUG TOMADA 2 PINOS 10A	UN	56
480	PLUG TOMADA 3 PINOS 10A	UN	10
481	PONTEIRA 65MM	UN	32
482	PONTEIRA BORRACHA 20X20	UN	306
483	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	1070
484	PORCA SEXTAVADA 5/16	UN	550
485	PORTA DOCUMENTO	UN	20
486	PORTA TAMPA 250MM CX GORDURA	UN	4
487	PORTA-CADEADO 63MM	UN	1
488	POSTO EXTERNO AR COMPRIMIDO	UN	5
489	POSTO EXTERNO OXIGENIO	UN	5
490	POSTO EXTERNO VACUO	UN	5
491	PREGO C/ CABEÇA 10X10	KG	5
492	PREGO C/ CABEÇA 13X18	KG	5
493	PREGO C/ CABEÇA 17X27	KG	16
494	PREGO DE AÇO 15X15	KG	28

495	PRIMER	KG	1
496	PURGADOR ELETRONICO COM TIMER	UN	2
497	PUXADOR ALÇA 160 MM	UN	20
498	PUXADOR REDONDO CROMADO	UN	20
499	RABICHO 40CM	UN	50
500	REBITE POP 310	UN	500
501	REBITE POP 316	UN	500
502	REBITE POP 410	UN	200
503	REBITE POP 412	UN	1000
504	REBITE POP 516	UN	600
505	REDUÇÃO COBRE 22X15MM	UN	5
506	REDUÇÃO ESG 100X75	UN	5
507	REDUÇÃO ESG 50X40	UN	5
508	REDUÇÃO ESG 75X50	UN	1
509	REDUÇÃO RC 3/4X1/2	UN	1
510	REDUÇÃO SD 25X20	UN	1
511	REDUÇÃO SD 32X25	UN	7
512	REDUÇÃO SD 40X25	UN	1
513	REDUÇÃO SD 50X40	UN	5
514	REDUÇÃO SD 75X60	UN	2
515	REDUTOR	GL	3
516	REFIL AP-200	UN	79
517	REFLETOR LED 100W	UN	44
518	REGISTRO BASE GAVETA 1 1/4	UN	2
519	REGISTRO BASE GAVETA 1/2	UN	2
520	REGISTRO BASE GAVETA 3/4	UN	6
521	REGISTRO ESFERA 1/2	UN	6
522	REGISTRO ESFERA 3/4	UN	6
523	REGULADOR F530	UN	6
524	REJUNTE BRANCO	UN	10
525	RELE DE TEMPO	UN	12
526	RELE FALTA	UN	3
527	RELE TERMICO	UN	6
528	REPARO CASTELO REGISTRO PRESSAO(FABRI)	UN	9
529	REPARO DESCARGA HASTE VALVULA FLUX	UN	6
530	REPARO DESCARGA PISTÃO VALVULA FLUX	UN	7
531	REPARO DESCARGA VALVULA DOCOL 1 1/2	UN	7
532	REPARO DESCARGA VALVULA DOCOL 1 1/4	UN	12
533	REPARO DESCARGA VALVULA HIDRA MAX	UN	5
534	REPARO PINO ACIONADOR HIDRA LUXO 1 1/2	UN	4
535	REPARO TORNEIRA ALAVANCA PRATIKA	UN	31
536	REPARO TORNEIRA BIOPRESS (CILINDRO-MEC)	UN	30
537	REPARO TORNEIRA BIOPRESS (COMPLETO)	UN	8
538	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO 127V	UN	69
539	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO 220V	UN	16
540	REVESTIMENTO INTERNO	M2	3

541	RODIZIO PVC C/ TRAVA	UN	66
542	RODIZIO PVC S/ TRAVA	UN	90
543	RODIZIO SILICONE C/ FREIO	UN	67
544	RODIZIO SILICONE S/ FREIO	UN	77
545	ROLDANA 21/2	UN	20
546	ROLO ATLAS 9CM	UN	15
547	SACO DE RAFIA	UN	130
548	SACO LIXO	PCT	116
549	SAIDA 100MM	UN	3
550	SAIDA HORIZONTAL 1"	UN	2
551	SAIDA HORIZONTAL 2	UN	2
552	SAIDA HORIZONTAL 3/4	UN	2
553	SAPATA REGULAVEL 15MM	UN	72
554	SAPATA REGULAVEL 18MM	UN	13
555	SARRAFO 10CM	UN	5
556	SEAL TUBO 3/4	M	15
557	SEALTUBO 1"	M	60
558	SELADOR ACRILICO	M	1
559	SELANTE PU BEGE	BD	1
560	SENSOR DE PRESENÇA	UN	20
561	SERRA COPO	UN	4
562	SIFÃO FLEXIVEL PVC	UN	100
563	SIKA 1	UN	1
564	SISAL	SC	5
565	SOLUÇÃO LIMPADORA	UN	6
566	SOQUETE CALHA	UN	16
567	SPOT EMBUTIR LED 5W	UN	100
568	SPOT TRILHO 12W	UN	12
569	SPOT TRIPLO SOBREPOR	UN	17
570	SPRAY BEGE	UN	12
571	SPRAY CINZA	UN	2
572	SPRAY PRETO	UN	2
573	SPUD P/VASO	UN	10
574	SUPERGRAUTE	SC	20
575	SUPORTE 4X2	UN	222
576	SUPORTE 4X4	UN	140
577	SUPORTE ANDALUZ 200X50MM	UN	10
578	SUPORTE INTERRUPTOR 1 TECLA 55X20	UN	25
579	SUPORTE KEYSTONE 1 MOD 55X20	UN	34
580	SUPORTE PRATELEIRA	UN	10
581	SUPORTE TOMADA DUPLA 55X20	UN	1
582	SUPORTE TOMADA SIMPLES 55X20	UN	185
583	SUPORTE VERTICAL	UN	20
584	TABUA CEDRINHO	UN	5
585	TAMPA CANALETA 55X20	UN	171
586	TAMPA PARA CONDULETE 1/2-3/4	UN	98

587	TAMPA PERFILADA 30MM	UN	3
588	TAMPA RED 250MM CX GORDURA	UN	6
589	TANQUE BRANCO	UN	1
590	TAPA FURO BRANCO	UN	1
591	TAPA FURO OVO	UN	600
592	TE 55X20	UN	16
593	TE AZUL 25X1/2	UN	6
594	TE COBRE 15MM	UN	3
595	TE COBRE 22MM	UN	3
596	TE COBRE 22MM	UN	3
597	TE ESG 100	UN	1
598	TE ESG 40	UN	2
599	TE ESG 75X50	UN	4
600	TE RC 1/2	UN	1
601	TE RED COBRE 22X15MM	UN	3
602	TE SD 20	UN	3
603	TE SD 25	UN	10
604	TE SD 40	UN	3
605	TE SX	UN	1
606	TEKBOND	UN	27
607	TERMINAL 55X20	UN	72
608	TERMINAL COMPRESSAO 10MM	UN	20
609	TERMINAL COMPRESSAO 16MM	UN	35
610	TERMINAL COMPRESSAO 240MM	UN	20
611	TERMINAL COMPRESSAO 25MM	UN	15
612	TERMINAL COMPRESSAO 35MM	UN	5
613	TERMINAL COMPRESSAO 50MM	UN	51
614	TERMINAL COMPRESSAO 70MM	UN	5
615	TERMINAL COMPRESSAO 95MM	UN	40
616	TERMINAL GARFO	UN	40
617	TERMINAL ILHOS 16MM	UN	200
618	TERMINAL ILHOS 2,5MM	UN	900
619	TERMINAL ILHOS 35MM	UN	200
620	TERMINAL ILHOS 6MM	UN	10
621	TERMINAL OLHAL 16MM	UN	100
622	TERMINAL OLHAL 35MM	UN	27
623	TERMINAL PRESSAO 185MM	UN	12
624	THINNER	LATA	20
625	TIJOLO 9X19X19	UN	100
626	TINTA BRANCO ACRILICA	UN	2
627	TINTA EPOXY AMARELO	UN	1
628	TINTA EPOXY VERMELHO	UN	1
629	TINTA PLATINA ESMALTE BRILHANTE	UN	1
630	TINTA PLATINA ESMALTE BRILHANTE	GL	4
631	TIRANTE ROSCADO 1/4	UN	16
632	TOMADA 10A SX (SOBREPOR)	UN	86

633	TOMADA 20A SX (SOBREPOR)	UN	22
634	TOMADA 2P+T 32A	UN	20
635	TOMADA REDONDA 10A	UN	10
636	TOMADA REDONDA 20A	UN	40
637	TOMADA REDONDA 20A VERMELHA	UN	10
638	TOMADA SIMPLES 127V(BRANCA) 55X20	UN	146
639	TORNEIRA BIOPRESS BANCADA	UN	2
640	TORNEIRA ELETRICA 127V E 220V (CLEAN)	UN	3
641	TORNEIRA JARDIM (GYRO)	UN	4
642	TORNEIRA LAVATORIO (AQUARIUS)	UN	12
643	TORNEIRA PIA COZINHA (RETA)	UN	1
644	TORNEIRA PRATIKA BANCADA	UN	1
645	TORNEIRA PRATIKA PAREDE	UN	6
646	TORNEIRA PVC PRETA	UN	2
647	TORNEIRA PVC PRETA	UN	6
648	TORNEIRA TANQUE 2 VIAS	UN	2
649	TRILHO DIN 35MM	UN	15
650	TRILHO INFERIOR	UN	1
651	TRILHO LED	M	2
652	TRILHO SUPERIOR	UN	6
653	TRINCHA 11/2	UN	2
654	TRINCHA 2"	UN	10
655	TRINCO TARJETA 51MM	UN	54
656	TUBO PVC 3/4	M	100
657	TUBO COBRE 15MM	M	5
658	TUBO COBRE 22MM	M	5
659	TUBO DESCIDA C/JOELHO AZUL	M	10
660	TUBO ELETRODUTO 4"	UN	20
661	TUBO ESG 100MM	M	9
662	TUBO ESG 150	M	4
663	TUBO ESG 200MM	M	3
664	TUBO ESG 40MM	UN	4
665	TUBO ESG 50MM	UN	6
666	TUBO ESG 75MM	M	12
667	TUBO LIGAÇÃO FLEXIVEL C/SPUD CROMADO	UN	2
668	TUBO SD 20MM	M	24
669	TUBO SD 25MM	M	24
670	UDC 50X25X3	UN	10
671	UNIAO 11/2	UN	2
672	UNIAO SD 25	UN	1
673	UNIAO SD 60	UN	1
674	UNIAO SD 75	UN	4
675	UNIDUT RETO 1"	UN	4
676	VALVULA CORTA CHAMA GAS	UN	10
677	VALVULA CORTA CHAMA OXIGENIO	UN	2
678	VALVULA DESCARGA 11/2 DOCOL	UN	2

679	VALVULA DESCARGA 1 1/4 DOCOL	UN	1
680	VALVULA ESFERA 3/4	UN	12
681	VALVULA ESFERA BRUTO 1/2	UN	8
682	VALVULA LAVATORIO CROMADO 1	UN	20
683	VALVULA MICTORIO 1/2	UN	2
684	VALVULA PIA AMERICANA 3 1/2	UN	8
685	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1 1/2	UN	1
686	VASO ACOPLADO	UN	10
687	VASO CONVENCIONAL	UN	2
688	VERGALHAO	UN	1
689	VERNIZ	UN	1
690	VIAPLUS	UN	1
691	WD-40	UN	70
692	ZARCAO	UN	10
693	ZENITH	UN	2
694	ZIPER	M	60

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
	OBRA:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenç												
	DESCRIÇÃO:	Contratação de DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHAR INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORP DAS INSTALAÇÕES E DE EQUIPAMENTOS PREDIAIS, DE FOI CONTINUADA, ENCOMENDANDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE OBRA, PEÇAS/MATERIAIS E SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO (INCL GERADORES), INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS /SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E INSTALAÇÕES CIVIS, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS, ESTRUTURA, FORROS, TELHADOS, PISOS, PINTURA EM GERAL, GRADES E DEMAIS ELEMENTOS DE SERRALHARIA, ESTOFAMENTO, MARCENAI CARPINTARIA, SOLDA, VIDRAÇARIA E DEMAIS ELEMENTOS CORRELATOS; COM IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA PLANEJAMENTO CONTROLE DOS SERVIÇOS NO HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO,												
	LOCAL:	Hospital Federal de Bonsucesso												
	CLIENTE:	Ministério da Saúde												

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	Parcela ideal para contratação de mão de obra - Pesquisa de mercado, Conforme \SINDUSCON-RJ	R\$ 13.057.704,24	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
			R\$ 1.087.706,76	R\$ 1.087.706,76	R\$ 1.087.706,76	R\$ 1.087.706,76	R\$ 1.087.706,76	R\$ 1.087.706,76	R\$ 1.087.706,76	R\$ 1.087.706,76	R\$ 1.087.706,76	R\$ 1.089.012,53	R\$ 1.089.012,53	R\$ 1.089.012,53	R\$ 1.089.012,57
2	Parcela ideal para fornecimento de materiais- conforme Art. 23, 1º - II-14133/21	R\$ 1.200.000,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
			R\$ 99.960,00	R\$ 99.960,00	R\$ 99.960,00	R\$ 99.960,00	R\$ 99.960,00	R\$ 99.960,00	R\$ 99.960,00	R\$ 99.960,00	R\$ 99.960,00	R\$ 100.080,00	R\$ 100.080,00	R\$ 100.080,00	R\$ 100.080,00
3	Parcela ideal para fornecimento de serviços Art 23, 1º - II-14133/21	R\$ 6.000.000,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
			R\$ 499.800,00	R\$ 499.800,00	R\$ 499.800,00	R\$ 499.800,00	R\$ 499.800,00	R\$ 499.800,00	R\$ 499.800,00	R\$ 499.800,00	R\$ 499.800,00	R\$ 500.400,00	R\$ 500.400,00	R\$ 500.400,00	R\$ 500.400,00
		R\$ 20.257.704,24	R\$ 1.687.466,76	R\$ 1.687.466,76	R\$ 1.687.466,76	R\$ 1.687.466,76	R\$ 1.687.466,76	R\$ 1.687.466,76	R\$ 1.687.466,76	R\$ 1.687.466,76	R\$ 1.689.492,53	R\$ 1.689.492,53	R\$ 1.689.492,53	R\$ 1.689.492,57	R\$ 20.257.704,24
			R\$ 1.687.466,76	R\$ 3.374.933,52	R\$ 5.062.400,28	R\$ 6.749.867,04	R\$ 8.437.333,80	R\$ 10.124.800,56	R\$ 11.812.267,32	R\$ 13.499.734,08	R\$ 15.189.226,61	R\$ 16.878.719,14	R\$ 18.568.211,67	R\$ 20.257.704,24	

Estudo Técnico Preliminar 597/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 33374.040709/2023-53

2. Descrição da necessidade

2.1. O contrato tem a finalidade de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de mão de obra para as atividades elencadas no Termo de Referência;

2.2. Vale lembrar que o Hospital Federal de Bonsucesso executa diversos procedimentos cirúrgicos por ano, procedimentos estes totalmente dependentes do bom funcionamento dos sistemas das edificações, estamos falando neste caso em vidas humanas que podem ser colocadas em risco por conta de não termos uma empresa para dar o pronto atendimento em casos de falhas nestes sistemas em questão;

2.3. Face ao exposto, fica clara a necessidade da pretensa contratação, a sua ausência compromete todo funcionamento e segurança da unidade, o que inviabiliza as atividades deste nosocômio, como atendimento ambulatorial, internação, cirurgias e reabilitação;

2.4. Pretende-se com a presente contratação prover ao Hospital Federal de Bonsucesso, a otimização de todas as informações pertinentes as suas instalações, sendo possíveis as seguintes vantagens imediatas:

1. 2.4.1. Melhoria da situação operacional de seus sistemas e equipamentos;
2. 2.4.2. Aumento da vida útil de seus equipamentos;
3. 2.4.3. Prevenção de recorrência de defeitos, realizando análise de causas de falhas / defeitos;
4. 2.4.4. Possibilidade de tomadas de decisões baseadas em relatórios específicos com Índices Classe Mundial de Manutenção;
5. 2.4.5. Melhor planejamento de alocação de recursos técnicos e financeiros;
6. 2.4.6. Garantir que somente os aparelhos/equipamentos em bom estado de funcionamento estarão operacionais, proporcionando com isso segurança dos usuários;
7. 2.4.7. Operadores dos aparelhos orientados para melhor adequação às normas e procedimentos técnicos;
8. 2.4.8. Redução de custos totais de manutenção;
9. 2.4.9. Atendimento as normas e legislações pertinentes ao objeto, inclusive Normas regulamentadoras NR;
10. 2.4.10. Pronto atendimento a necessidades advindas ao SUS, no que tange a adaptabilidade das edificações, bem como nos eventos da COVID-19 ao exemplo ou de quaisquer surtos epidemiológicos.
11. 2.4.11. Melhora em tempo de resposta aos setores para ampliações, alterações normativas dos fluxos de funcionamento, atendimento a entendimentos legislativos advindos, tais como os da Lei 14.737/2021;
12. 2.4.12. Diante desse cenário, é imperioso à Seinfra oferecer serviços de infraestrutura cada vez mais eficientes, sustentáveis, com maior racionalidade na alocação de recursos a fim de alcançar a estrutura ideal no desenvolvimento às demandas institucionais e na obtenção de melhores entregas à sociedade.
13. 2.4.13. Partindo destas premissas o objetivo deste estudo técnico preliminar (ETP) é conhecer as necessidades de manutenção e operação do Hospital Federal de Bonsucesso, avaliando as melhores soluções para atendê-las, ofertando para isso um serviço de gestão condominial, associado a práticas de automação, operação e manutenção, além da ampliação da cesta de serviços ofertados hoje aos Usuários do SUS,, seja pelo emprego de mão de obra própria e/ou por meio de subcontratações. Cabe ressaltar que tais serviços exigem conhecimentos técnicos específicos sobre ativos, tecnologias e instalações, tais como: sistemas automatizados, salas de comando e controle, laboratórios de nível de segurança, provimento de segurança além de outras disciplinas citadas anteriormente para viabilizar o pleno funcionamento do campus.

14. 2.4.14. Os serviços avaliados nesse estudo visam conferir ao HFB todo o suporte técnico e operacional necessário a fim de alcançar o uso eficiente dos ativos e instalações disponíveis no Hospital, com maior segurança operacional, patrimonial e dos indivíduos que circulam pelo âmbito deste complexo hospitalar.

15. 2.4.15. Por fim, ressaltamos que a pretensa contratação trata de atividade capaz de influenciar diretamente na boa execução das atividades deste Nosocômio, já que possui elevado grau de impacto nos objetivos institucionais e por essa razão deve atender às disposições contidas no art. 15 da IN nº 05/2017-MPOG, ao possuir natureza continuada por mais de um exercício financeiro.

16. 2.4.16. Nessa pretensa contratação estima-se a prestação dos seguintes serviços:

- 16.1. 2.4.16.1. Gerenciamento da manutenção e operação
- 16.2. 2.4.16.2. Manutenção de sistemas de água aquecida;
- 16.3. 2.4.16.3. Manutenção da qualidade da água;
- 16.4. 2.4.16.4. Manutenção predial (civil, elétrica, hidráulica, entre outros);
- 16.5. 2.4.16.5. Manutenção e Operação de subestações, geradores e nobreaks;
- 16.6. 2.4.16.6. Manutenção de sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- 16.7. 2.4.16.7. Manutenção de bombas hidráulicas;
- 16.8. 2.4.16.8. Limpeza de reservatórios de água;
- 16.9. 2.4.16.9. Gestão e operação predial;
- 16.10. 2.4.16.10. Manutenção e operação central de gases;
- 16.11. 2.4.16.11. Manutenção e operação boilers e trocadores de calor;

2.5. Atendimento a Exigências Legais são considerados como serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado;

2.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A contratação de pessoa jurídica para a execução de atividades que não se caracterizam como finalísticas, encontra respaldo legal no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018.

2.8. O processo licitatório deverá observar a seguinte legislação de regência:

1. [2.8.1. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#) - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
2. [2.8.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#) - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
3. [2.8.3. LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021](#) - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
4. [2.8.4. DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013](#) - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;
5. [2.8.5. DECRETO Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#) - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
6. [2.8.6. PORTARIA Nº 2.296, DE 23 DE JULHO DE 1997](#) - "Estabelecer as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.
7. [2.8.7. LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

8. 2.8.8. [DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9. 2.8.9. [RESOLUÇÃO CONMETRO / MDIC NÚMERO 1- DE 05/07/2016](#) - Dispõe sobre a anuência nas importações de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e seus componentes.

10. 2.8.10. [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – SLTI/MP, DE 19 DE JANEIRO DE 2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.9. O HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO é uma Unidade Pública de Saúde composta por aproximadamente 43.800 m² de área edificada, contemplando (SEIS) edificações, entre as quais: Prédio Principal 01 , Prédio 02 atendimento materno infantil, Prédio 03 atendimento oncológico/administrativo, Prédio 04 Administrativo, Prédio 05 laboratório e residência médica, Prédio 06 ambulatório.

2.10. Dentre as necessidades da instituição para este tipo de contratação, é possível destacar o processo de obsolescência das instalações, a intensa utilização dos espaços físicos, a grande circulação de pessoas envolvidas nas atividades assistenciais, e de ensino, bem como nas funções administrativas da Unidade.

2.11. Destaca-se ainda que boa parte dessas atividades possuem funcionamento ininterrupto, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

2.12. Garantir a operacionalidade das instalações do HFB está diretamente ligado à capacidade da instituição de prestar atendimento à população dependente do SUS.

2.13. Por ser um serviço de apoio as atividades desenvolvidas no Hospital Federal de Bonsucesso e a unidade não possuir no seu quadro mão de obra qualificada para a execução dos referidos serviços, optou-se pela terceirização do serviço de manutenção predial, conforme [IN/SEGES/ MPDG nº 05/2017](#).

2.14. A presente contratação visa prover ao Hospital Federal de Bonsucesso (**HFB**) as condições adequadas de funcionamento, garantir a sua missão institucional de modo que haja confiabilidade no uso das instalações e economicidade na aplicação dos recursos. Objetiva-se assegurar a execução do conjunto de atividades necessárias à preservação das características de desempenho técnico das instalações incorporadas à edificação, incluindo os dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e de elementos da construção civil existentes, garantindo a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua e eficaz, proporcionando a segurança, a saúde pública e o bem-estar aos pacientes, terceirizados e visitantes, através do serviço de manutenção predial, uma vez que a instituição não dispõe de recursos humanos no seu quadro de pessoal para a execução deste tipo de serviço.

2.15. Dentre as características específicas da manutenção predial corretiva, muitas vezes, há a necessidade de intervenção imediata em razão de vazamentos, quebras de bens móveis, telhas, vidros, torneiras, problemas elétricos, pequenas reformas/reparos e consertos em geral, que classificados em uma escala de prioridades e urgências requerem um modelo mais ágil de atendimento. Neste sentido, prevê-se a necessidade de uma equipe especializada, residente, para a realização de demandas diárias para manutenção preditiva, preventiva e corretiva sejam realizadas reiteradamente. E nesse conjunto, a aquisição de materiais e insumos necessários para tais atividades, de forma racional, econômica, evitando desperdícios, sobrepreços e superfaturamentos é imperativo deixar pontuado que somente será faturado pela empresa, lê-se pago pela unidade, todos os materiais e serviços devidamente executados e atestados pela fiscalização, não tendo como margameento para pagamento o valor máximo do fixado para a aquisição dos mesmos.

2.16. Esta contratação faz-se necessária devido o termino do contrato anterior, e, por iniciativa da Administração por considerar necessária uma nova contratação que proporcione uma proposta mais vantajosa ao HFB para dar continuidade a manutenção predial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA/HFB	JONAS ALCANTARA VILHENA NETO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que ocorra a pretensa contratação, deve-se verificar o cumprimento total e irrestrito ao arcabouço normativo e legal que disciplinam os serviços que serão contratados, onde são listados a título de exemplificação: a Constituição Nacional Brasileira; as Leis do trabalho (CLT); Classificação Brasileira de Ocupações (MTE); Portaria MTE nº 3214/78; Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14133/21); Decreto nº 9507/2018; Decreto 10024/2019; as Instruções Normativas MPOG nº 05/17, 07/18 e 40/2020; RDC ANVISA nº 306/2004; Resolução CONAMA 358/2005; a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /10); normas técnicas regulamentadoras (ABNT e NR's); Inclusão da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/15); Lei 8212/93; Lei 7418/85; Lei 9784/99; Lei 12846/13 entre outras.

4.2. A solução adotada deverá levar em consideração a responsabilidade técnica pelos serviços executados, com o devido registro no conselho de classe pertinente.

4.3. Deverá ser levada em consideração a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

4.4. A solução para a presente contratação deve contemplar o fornecimento de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços aqui descritos, nela incluídas as atividades de coordenação, gerenciamento e execução dos serviços.

4.5. A solução deve considerar a necessidade de criar infraestrutura própria, em local definido pela Seinfra para montar uma estrutura administrativa e de segurança do trabalhador, visando a execução dos serviços e obrigações legais com os trabalhadores que vierem a ser alocados na solução escolhida.

4.6. Considera-se infraestrutura própria a existência de vestiários, refeitórios e local administrativo para ocupação, bem como bens móveis necessários para realização e controle dos serviços a serem executados, tais como: mesas, cadeiras, armários, computadores, etc.

4.7. A Contratação do objeto será realizada por meio de Licitação Tradicional do tipo PREGÃO, na modalidade eletrônica

4.8. Serviço com dedicação de mão de obra:

4.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes postos abaixo:

1	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	QTD. PROFISSIONAIS
1.1	COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	12
1.1.2	Engenheiro Civil	1
1.1.3	Engenheiro Eletricista de Manutenção	1
1.1.4	Coordenador de Manutenção	1
1.1.5	Técnico Mecânico de manutenção	1
1.1.6	Técnico em Telecomunicações	1
1.1.7	Supervisor de manutenção (Eletrotécnico)	1
1.1.8	Encarregado Geral	1
1.1.9	Assistente Técnico em geral	1
1.1.10	Almoxarife	1
1.1.11	Projetista/Cadista	1

1.2	EQUIPE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	29
1.2.1	Eletricista Diarista	8
1.2.2	Meio Oficial de elétrica	3
1.2.3	Bombeiro Hidráulico	2
1.2.4	Marceneiro	1
1.2.5	Pintor	1
1.2.6	Serralheiro	2
1.2.7	Estofador	2
1.2.8	Pedreiro	1
1.2.9	Gesseiro	1
1.2.10	Ajudante de Manutenção	8
1.3	EQUIPE DE PLANTÃO 12 X 36	40
1.3.1	Eletricista Plantonista Diurno	4
1.3.2	Eletricista Plantonista Noturno	4
1.3.3	Operador de Subestação Plantonista Diurno	8
1.3.4	Operador de Subestação Plantonista Noturno	8
1.3.5	Bombeiro hidráulico Plantonista Diurno	4
1.3.6	Bombeiro hidráulico Plantonista Noturno	4
1.3.7	Bombeiro Gasista Diurno	4
1.3.8	Bombeiro Gasista Noturno	4
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		81

4.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente habilitada, necessária para a execução dos serviços, conforme consta no quadro acima;

4.9. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos com habilitação nos ramos de arquitetura ou engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia de segurança do trabalho, conforme atribuições referentes aos Conselhos pertinentes à categoria profissional. No caso do licitante com registro em CREA de outro estado, deverá apresentar visto de registro pelo CREA-RJ. O visto de Registro pelo CREA-RJ poderá ser apresentado por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, conforme estabelecido no Edital, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

4.9.1. A empresa deverá comprovar possuir registro de empresa conservadora no Órgão Municipal Competente – OMC (no caso do Município do Rio de Janeiro, a RIOLUZ / GEM – Gerência de Engenharia Mecânica), consoante com os artigos 117 e 127 do regulamento do Decreto Municipal nº 22.281 de 19/11/2002 do Município do Rio de Janeiro, em validade;

4.9.2. A empresa deverá comprovar possuir registro de conservadora junto ao CBMERJ – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, consoante Capítulo XXI do Decreto nº 897/1976 - COSCIP, que regulamento o Decreto nº 247/1975 do Estado do Rio de Janeiro, em plena validade;

4.9.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional que venha a trabalhar neste HFB (Atestado de Capacidade Técnica Profissional), devidamente registrado(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovando através de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CAU e/ou CREA, ter experiência na prestação de serviço específico de Arquitetura ou Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e

Engenharia de Segurança do Trabalho, em edificações com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, onde se destaquem as parcelas de maior relevância, aqueles atestados que comprovem, no individual ou no somatório terem realizado os seguintes serviços:

4.9.3.1. Manutenção Preventiva e Corretiva de Edificações que contenha os seguintes serviços:

I- Geração Própria de Energia com Grupo(s) Gerador(s):

II- Subestação que opere em 13.8 Kv ou superior e com potência igual ou superior a 2 Mva (2.000 Kvas);

III- Execução de serviços de análise termográfica de instalações elétricas e equipamentos;

IV- Sistema de Incêndio combate e prevenção a incêndios .

4.9.3.2. Manutenção preventiva e corretiva de edificações hospitalares com área mínima construída de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), que equivale a aproximadamente 50% da área construída do HFB, compreendendo serviços de:

1. I- Instalações de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais;

II- Instalações / redes de gases medicinais;

III- Alvenarias e revestimentos;

IV- Forro em gesso e correlatos;

V- Esquadrias;

VI- Pintura;

VII- Marcenaria;

VIII- Recuperação de estrutura em concreto armado;

IX- Coberturas.

1.

4.9.3.3. Implantação e/ou operação de Sistema de Gerenciamento de Manutenção – SGM, que contemplem no mínimo os 6 (seis) Índices Classe Mundial de Manutenção;

4.9.4. Caracterizam-se como parcelas de maior relevância os serviços técnicos a serem contratados nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.

4.9.5. A comprovação de pertencer ao quadro da empresa deverá ser realizada através da apresentação de:

4.9.5.1. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das **Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado** que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou **contrato/estatuto social** que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** do profissional, acompanhada da anuência deste.

4.9.5.2. No caso de **Compromisso de Contratação Futura**, será exigido, **no ato da assinatura do Contrato**, a **comprovação da efetivação do vínculo profissional**, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-RJ, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

4.9.6. Atestado de Visita Prévia e/ ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme disposto no **Anexo IX - Atestado de Vistoria**.

4.9.7. Declaração expressa de que possuem instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência.

4.10. Se necessário a CONTRATANTE designara representantes técnicos em diligencia na sede das participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas;

4.11. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

4.12. O objeto da referida contratação é de natureza continuada, visto que, pela sua essencialidade, atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

4.13. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a Contratada ficará obrigada a promover a transição contratual, adotando um plano de transição final com transferência de conhecimento, tecnológico ou técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se for preciso, servidores ou profissional indicado pelo HFB, sem ônus para a Contratante

4.14.1. A Contratante deverá elaborar um plano de transição contratual em até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação;

4.14.2. O plano contemplará todas as atividades principais para que a transição seja realizada, se necessário concomitantemente com os serviços demandados no contrato;

4.14.3. O plano deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização do Contrato;

4.14.4. Fica a cargo da fiscalização do Contrato o direito de reduzir ou dispensar o plano de transição contratual, por exemplo, na conjuntura em que o novo contratante, servidor ou profissional indicado pelo HFB detenha domínio das atividades;

4.15. O modelo de contratação pretendida é usualmente utilizado, existindo diversas empresas que atuam no mercado com soluções que atendam ao objeto da pretensa licitação.

4.16. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE:

4.16.1. A justificativa para a inclusão dos critérios e práticas de sustentabilidade, tem como base as determinações do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição AGO/2021](#), na execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, devendo a empresa adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios /menor poluição.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Instrução Normativa 65/2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê diversas possibilidades de levantamento de mercado. Para a pretensa contratação será adotada a que melhor se adequar ao objeto.

Outro fato, a ser destacado trata da possibilidade de disponibilidade de mão de obra residente é justificada dada a inexistência de profissionais técnicos no quadro funcional do Ministério da Saúde para atender a demanda, bem pela recorrência diárias de algumas demandas estudadas para essa pretensa contratação.

5.2. Dentre as soluções para as demandas a serem realizadas, foram levantadas três hipóteses, as quais poderiam atender a necessidade relativa a esta contratação, sendo:

5.2.1. Realizar certame com o intuito de contratar separadamente a mão de obra necessária, assim como, o material a ser utilizado para o trabalho;

5.2.2. Contratação de empresa de engenharia, a qual trabalharia por empreitada;

5.2.3. Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de mão de obra fixa, mão de obra volante e fornecimento de material e insumos.

5.3. A primeira solução apresenta a necessidade de maior quantidade de contratações, sendo necessário processos licitatórios para a contratação da mão de obra qualificada e outro certame para aquisição dos materiais, além disso tal processo irá acarretar em uma maior quantidade de processos, o que leva a maior necessidade de acompanhamento de servidores, visto que cada processo necessita de vários servidores para que seja realizado o devido acompanhamento. Outro fator importante é a grande interdependência da boa execução de cada contrato e o fornecimento correto de todos os itens a fim de garantir que a necessidade seja efetivamente atendida, além disso, tal solução sobrecarrega a capacidade de armazenamento da unidade, uma vez que a mesma não possui espaços físicos adequados e suficientes para a guarda do material relativo a empreitada. Dessa forma, esse modelo apresenta grande risco e complexidade;

5.4. Outra possível solução apontada é a realização certame é a contratação através de empreitada, esse modelo de contratação costuma ter um valor fixo, podendo haver aditivos, funciona muito bem para modelos de empreitada muito bem definidos e tem prazos muito bem delimitados que geralmente são cumpridos, visto que a liberação de pagamentos só ocorre no final das etapas delimitadas. Nesse modelo o construtor assume os riscos associados aos quantitativos de serviços, o valor global da proposta tende a ser superior, se comparado com a outros regimes de contrato, além da tendência de haver maior percentual de riscos e imprevistos no BDI do construtor e a cobrança de imposto (bitributação). O modelo de contratação por empreitada oferece grande risco a administração, uma vez que tende a ter um prazo estendido de execução e a variação nos preços pode desestimular o prestador do serviço, o que pode provocar abandono, situação que pode gerar maiores custos, pois seria necessário um novo processo licitatório para a finalização da empreitada, podendo gerar desgastes na estrutura devido a exposição. o que leva a mais tempo na execução e um custo muito mais elevado;

5.5. O último modelo levantado é a contratação de empresa por empreitada global, assim, considerando que a manutenção predial (preditiva, preventiva e corretiva), com o fornecimento de mão de obra residente, mão de obra eventual e fornecimento de materiais e insumos, trata-se de um objeto cujos elementos econômicos condizem com o seu não parcelamento atendendo aos requisitos técnicos e ao de maior vantajosidade para a Administração, conforme vem sendo praticado por outras unidades de saúde, da rede hospitalar federal na cidade do Rio de Janeiro

5.5.1. Em relação à centralização de responsabilidade em um único fornecedor contratado facilita a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado, uma vez que as atividades a serem executadas possuem interligação e/ou interdependência.

5.5.2. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção, o que não é o caso desse objeto em estudo.

5.5.3. Em atenção a forma de aplicação dos valores estimativos para aquisição de materiais e peças, bem como os serviços eventuais, na manutenção predial, são bem diferentes que uma obra por exemplo. Assim, exigir desconto sobre o item da tabela SINAPI no valor de um insumo, que tem consumo estimativo

durante 12 meses, acaba por ser frágil considerando a realidade da inflação, por não refletir a justa contraprestação durante a execução do contrato, que pode nos levar a uma inexecução contratual e não encontrar interessada numa chamada remanescente e teríamos que abrir nova contratação.

5.5.3.1. Por lógica, qualquer modelo baseado em “maior desconto” sobre uma tabela oficial deveria, em tese, levar em conta a atualização dessa mesma tabela.

5.5.3.2. O entendimento do TCU a respeito do desconto sobre a tabela SINAPI no fornecimento e materiais em serviços de manutenção foi comentado em 2016 no Acórdão TCU nº 1238/2016 Plenário 42, onde a Relatora fez reflexões sobre as dificuldades operacionais e administrativas de gerenciar a compra de materiais de manutenção. Nesse julgado, foi determinado utilizar a tabela Sinapi do mês da licitação quando da realização dos pagamentos ao longo da vigência do contrato e só utilizar uma nova tabela após decorridos 12 meses.

5.5.3.3. A previsão no edital de que os materiais utilizados nos serviços serão pagos com base nos preços da tabela SINAPI, consubstancia uma contratação sob demanda com base em preços de referência para o mercado formado por autorizados órgãos públicos técnicos, a revelar objetividade de parâmetro. Além disso, o Decreto nº 7983/2013, estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências, em perfeita vigência, estabelece a necessidade de definir o custo unitário e global das obras e serviços de engenharia, custeadas com recursos provenientes da União, com apoio nas referências contidas na tabela SINAPI.

5.5.3.4. Faz-se corrente no mercado a avaliação das empresas privadas de que os preços contidos na tabela SINAPI sempre estão aquém dos valores de mercado, a significar, portanto, economicidade para a contratação.

5.5.3.5. A ideia de que licitantes possam oferecer preços abaixo daqueles registrados na tabela SINAPI briga com a realidade conhecida, especialmente em face da situação de demanda eventual, indefinida, dos suprimentos futuros.

5.5.3.6. Com isso, entende-se que a utilização da tabela SINAPI seria, a princípio, suficiente para referenciar os valores envolvidos na contratação dos serviços com fornecimento de materiais.

5.5.3.7. Com base na LDO 2012, Lei 12.465/2011 que trata de Referência de Preços, temos: “Art. 125 – O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e3 divulgado, na Internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO,...”

5.5.3.8. Consideramos que o serviço de manutenção predial em edificações, redes e instalações no Hospital, devem ser considerados como serviços de engenharia, portanto devendo seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei.

5.5.3.9. Conclusão:

5.5.3.9.1. Deste modo, após levantamento das circunstâncias acima referenciadas, esta equipe de planejamento observou não ser aplicável na presente contratação como regra o maior desconto na tabela SINAPI, já que sua execução poderá causar transtornos ao contratado, o que poderá engessar a utilização dos parâmetros estimativos previstos, considerando os valores já apurados na tabela referencial SINAPI e os materiais e peças sofrem reajustes no mercado por variações inflacionárias, motivo pelo qual o mesmo não

será aplicado tal mecanismo e sim o valor referencial do mês de competência com base na tabela SINAPI.

5.5.4. Desta forma, a única maneira de atender a necessidade descrita no objeto é a execução por empreitada global.

5.6. Aspectos qualitativos das estratégias de contratação: integrada ou individualizada

5.6.1. Agrupar diversos serviços eventuais de manutenção e operacionais e em um contrato único pode trazer vantagens à Administração, tais como a redução da necessidade de instruir, fiscalizar e gerenciar diversos processos administrativos, além de múltiplos fornecedores, ampliando assim a sinergia das equipes de trabalho, economizando tempo e esforço, facilitando o processo de treinamento e permitindo que quadro de trabalhadores da instituição se concentrem em outras atividades.

5.6.2. Além disso, contratos agrupados podem resultar em economia de custos uma vez que ao negociar um contrato abrangente que englobe vários serviços, é possível obter melhores condições para os diversos serviços incluídos na contratação. Isso ocorre porque ao oferecer uma demanda maior, é possível que ocorram ganhos em escala e subcontratações. Dessa forma, os contratos agrupados podem ser uma opção mais econômica em comparação com contratos individuais.

5.6.3. Por outro lado, contratos agrupados podem exigir uma maior atenção da gestão já que há uma variedade de serviços sendo prestados de forma simultânea e multidisciplinar. É necessário planejamento e comunicação eficaz para garantir que todos os serviços sejam executados de forma satisfatória e em conformidade com os termos contratuais.

5.6.4. Existe ainda outros contrapontos que precisam ser considerados. Um dos principais pode estar na redução da flexibilidade para seleção dos fornecedores. Quando contratados de maneira apartada, a Administração é capaz de definir critérios técnicos para a aceitação do serviço em específico, levando em conta a qualidade e a experiência necessária à prestação do serviço, buscando a máxima excelência. Nos contratos integrados a Administração descrever critérios técnicos de aceitação somente aos serviços de maior relevância e impacto na contratação, podendo assim formar contrato com um fornecedor que não seja o mais especializado em determinada área técnico-operacional.

5.6.5. Em resumo, contratos que agrupam diversos serviços podem trazer benefícios em termos de conveniência e economia de custos, mas também podem apresentar desafios relacionados à flexibilidade, especialização e complexidade da gestão. É importante ponderar cuidadosamente esses prós e contras antes de optar por um contrato agrupado ou diversos contratos em separados, levando em consideração as necessidades específicas e as características dos serviços a serem incluídos na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após avaliar as diferentes formas de contratação, essa equipe de planejamento pode identificar:

6.1.2. Que as contratações em separado geram perda de sinergia, em razão da necessidade de dimensionamento de estruturas redundantes (administração central, fiscalização, deslocamentos, profissionais entre outros).

6.1.3. Na contratação integrada existe potencial para ganhos econômicos em escala e agilidade nas soluções de operação e manutenção, uma vez que a resolução de problemas demanda a mobilização de apenas um fornecedor, ao invés de diversas equipes de múltiplos fornecedores, cada qual atrelada a um contrato.

6.1.4. A contratação integrada confere a Administração maior agilidade nos eventuais processos de apuração de responsabilidades por danos causados ao Patrimônio.

6.1.5. Na contratação unificada há uma simplificação das atividades de gestão contratual, otimizando os processos gerenciais, redução da indisponibilidade dos ambientes, utilização mais racional de recursos técnicos e materiais e o aumento da produtividade.

6.1.6. A contratação integrada permite a redução dos custos com diversas licitações.

6.1.6.1. Após análise das características de cada solução possível, avaliou-se como a melhor forma de contratação a opção descrita no item 5.5, como modelo de contratação, apresentada no capítulo anterior: Onde a pretensa Contratação enquadra-se como híbrida integrada ou contratação integrada na modalidade de facilities em contratação por postos de trabalho residentes, insumos, ferramentas, materiais, serviços eventuais sob demanda necessários à execução do objeto licitado.

6.1.6.2. Esta modalidade de contratação foi selecionada tendo em vista o modo de operação ininterrupta de alguns ativos e o grande número de preventivas e corretivas geradas mensalmente, que exigem a presença permanente de técnicos da Contratada no âmbito do HFB, inviabilizando a contratação unicamente sob demanda. Além disso, a permanência do trabalhador de forma integral no hospital traz celeridade nas ações de manutenção, tornando essencial para a qualidade do serviço prestado, haja vista que vários sistemas atendem áreas críticas e já se encontram com a vida útil avançada. A subcontratação, ou a possibilidade de formação de consórcios, prevista nesta modalidade irá garantir a competitividade do certame e que os serviços eventuais não executados pela contratada (por falta de expertise técnica, conflito de interesses ou motivos legais) sejam assumidos por empresas terceiras especializadas.

6.1.7. A descrição da solução, que será detalhada no Termo de Referência (TR), abrange a contratação integrada para prestação de serviço de gestão de facilidades prediais – na modalidade de Full Facility – para planejamento, gerenciamento, controle, execução, operação predial, gestão de ativos e engenharia de manutenção, com disponibilização de sistema informatizado de gestão operacional integrada.

6.1.8. A contratação abrange ainda as atividades de coordenação, gerenciamento e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial; além dos seguintes serviços: Central de Gases Especiais (Oxigênio, Óxido Nitroso,) Centrais de Vácuo e Ar Comprimido, de aquecimento de água; Instalações prediais elétricas (baixa e média tensão); Instalações hidrossanitárias; e demais materiais necessários a serem supridos pela Contratada, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços, no HFB.

6.1.9. Dentre os serviços incluídos nessa análise técnica preliminar, foram identificados como possíveis de serem subcontratados, e outros que seja identificado durante a execução desse Estudo Técnico (ETP) e posterior Termo de Referência (TR).

6.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de forma ininterrupta e continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, englobando o fornecimento de peças/materiais e serviços de forma continuada das instalações ordinárias, especiais e prediais, do Hospital Federal de Bonsucesso (HFB), incluindo a operação, suporte técnico, elaboração de projetos, assessoria e gerencial dos sistemas civis, hidráulicos, elétricos de média e baixa tensão além dos equipamentos elétricos e eletromecânicos;

6.3. A execução da solução a ser contratada será realizada por mão de obra dedicada, onde o contratante realiza o envio da ordem de serviço a contratada com a descrição da demanda a ser realizada;

6.4. Com o orçamento aprovado, a contratada deve fornecer todo o material, mão de obra e realizar os serviços relacionados a demanda. Sendo de responsabilidade da contratada, toda a logística de fornecimento do materiais, a estimativa da quantidade necessária, a guarda e acondicionamento do mesmo. Para isso deve submeter o orçamento relativo a ordem de serviço ao fiscal do contrato para aprovação, o qual deve analisar o orçamento e realizar a sua aprovação;

6.5. A mão de obra especializada e treinada para a atividade designada também é de total responsabilidade da contratada, não possuindo nenhum tipo de vínculo com a contratante, a qual será designada para realização da demanda, sendo a Contratada a única responsável por todo o fornecimento de equipamento necessário para a realização da demanda, inclusive equipamento de segurança;

6.6. A contratada, deve realizar limpeza do perímetro na qual foram realizados os trabalhos e entregar os trabalhos nas devidas condições para uso da comunidade do órgão;

6.7. A contratada deverá manter em estoque, ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais que visem o bom funcionamento da manutenção predial, promovendo a agilidade no atendimento dos serviços com base no IMR à ser definido entre a Contratante e a Contratada no início da execução dos serviços e sempre que houver necessidade de alteração.

6.8. Definida a forma de contratação, em linhas gerais é apresentado a seguir o modo de operacionalização. Toda esse operacioanalização será abordada com mais detalhes no Termo de Referência.

6.9. Os postos de trabalho residentes previstos no contrato serão responsáveis pelo atendimento as atividades operacionais, manutenções preventivas e corretivas de todos os ativos contemplados na pretensa contratação, conforme disposto a seguir:

6.9.1. Manutenção Preventiva e Preditiva: as atividades de manutenção serão executadas de acordo com o Plano de manutenção de 52 semanas, de cada ativo. Esse plano deve ser elaborado pela Contratada no início da vigência contratual, cujos prazos serão definidos no termo de referência, considerando os ajustes de planejamento realizado no mês pela equipe da Contratada. Para todos os serviços de manutenção preventiva e preditiva deverão ser geradas ordens de manutenção providas da solução tecnológica (sistema informatizado).

6.9.2. Manutenção Corretiva: as atividades de manutenção corretiva serão executadas através de solicitações formais via abertura de OS (ordem de serviço) através do sistema da Contratante e registradas na solução tecnológica pela Contratada. Toda essa operacionalização deve ocorrer pela Contratada. Os prazos de atendimento serão definidos no Termo de Referência. Sempre que houver manutenção operacional residente na contratação, a Contratada deve priorizar a utilização dessa manutenção operacional no atendimento das corretivas, cabendo a contratada comprovar, através de indicadores que esse procedimento pode impactar a execução das preventivas.

6.10. Adequações: atividades que serão realizadas mediante apresentação de projeto contendo o cronograma de execução, lista e orçamento de materiais e mão de obra necessários para a realização das adequações. Faz-se necessária a aprovação dos projetos pela Fiscalização antes da sua execução. Todas as adequações deverão ser abertas e registradas na solução tecnológica (sistema informatizado) pela Contratada.

6.11. Para a aplicação de materiais nos serviços de manutenção corretiva a Contratada deverá utilizar as tabelas SINAPI – Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices, SCO - Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia e EMOP Empresa de Obras Publicas para mensurar os valores dos materiais. Caso haja necessidade de aplicar materiais que não são contemplados nessas tabelas, a Contratada deverá realizar pesquisa de mercado contendo, no mínimo, três orçamentos, a fim de aferir se os valores se encontram conforme a média praticada, realizando o pagamento do orçamento de menor valor. Caso a Contratada necessite utilizar manutenção por ordem de serviço, especializada inexistente dentre aqueles residentes na futura contratação, essas igualmente deverão utilizar como parâmetro as planilhas SINAPI, SCO e EMOP, respectivamente Todos os materiais aplicados nos serviços deverão ser registrados nas ordens de manutenções e passar pela aprovação prévia da equipe de fiscalização técnica do HFB.

6.12. Para a perfeita execução das manutenções preventivas, preditivas e corretivas, a Contratada também será responsável pelo fornecimento de ferramentas, materiais e insumos relacionados de maneira exemplificativa e não exaustiva, nos ANEXOS XXVIII E XXVI – FERRAMENTAS E MATERIAIS MÍNIMOS PARA DISPOSIÇÃO do TR, sendo esta relação o mínimo necessário para execução do objeto do Contrato, devendo a Contratada disponibilizar outros itens que venham a ser necessários, mesmo que não discriminados na lista. É responsabilidade da Contratada a elaboração da listagem completa, bem como o dimensionamento para distribuição aos seus profissionais.

6.13. A solução também engloba os sistemas elétricos, sistemas hidráulicos e de gases, sistemas mecânicos e contingência em emergências de forma a prover o acompanhamento, diagnóstico e garantia dos parâmetros operacionais dentro dos limites estabelecidos pelo fabricante e pelo projeto das instalações da subestação. Além disso, também será previsto a disponibilização de profissionais plantonistas para atendimentos emergenciais.

6.13.1. A **CONTRATADA** deverá atuar no Hospital federal de Bonsucesso, conforme endereço apresentado na tabela abaixo:

Local de serviço Endereço

HFB Av. Londres, 616, Bonsucesso, RJ.

6.14. É prevista a necessidade de mobilização e desmobilização da contratada. Para isso a Divisão de Infraestrutura deverá disponibilizar área para que a contratada apresente solução de instalação, que atenda da todas as normas e critérios de licenciamento a fim de abrigar suas instalações (vestiários, copas, oficinas, relógio de ponto, bases para equipes técnicas, administrativas e de gestão, entre outros). A contratada deverá apresentar projeto que deverá ser avaliado e aprovado pela equipe de fiscalização do contrato, junto aos documentos de habilitação para a licitante participar do certame, conforme descrito no Termo de Referência.

6.15. É prevista ainda a necessidade de um sistema de gestão, operação e manutenção capaz de suportar todas as atividades descritas nessa ETP, que permita a fiscalização acompanhar todas as etapas da contratação e que permita aos servidores/colaboradores do Hospital Federal de Bonsucesso realizar solicitações e avaliação dos serviços prestados. Os requisitos mínimos recomendados para o sistema de gerenciamento informatizado serão detalhados no TR.

6.15.1. Por fim, os resultados produzidos pela contratada serão avaliados, mensalmente, através da apuração de indicadores a serem calculados por meio de instrumento de medição de resultado (IMR), apresentados com mais detalhes no TR.

6.16. Definições E Conceitos:

6.16.1. Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADOS, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços, fica estabelecida a adoção dos seguintes Conceitos e Definições de acordo com a NBR 5462:

6.16.1.1. Terminologia: É o conjunto de definições e conceitos de termos técnicos, elaborados com o objetivo de estabelecer uma linguagem comum entre CONTRATANTE e CONTRATADA na execução dos serviços;

6.16.1.2. Peça: Todo e qualquer elemento físico não divisível de um mecanismo. É a parte do equipamento onde, de uma maneira geral serão desenvolvidas as trocas e, eventualmente, em casos mais específicos, os reparos. Exemplos: rotor; mola, parafuso etc;

6.16.1.3. Componente: Engenho essencial ao funcionamento de uma atividade mecânica, elétrica ou de outra natureza física, que, conjugado com outro(s) cria(m) o potencial de realizar um trabalho;

a) **Exemplos:** um motor a explosão, um motor elétrico, uma caixa de transmissão, um redutor, um teclado de computador etc;

6.16.1.4. Equipamento: Conjunto de componentes interligados com que se realiza materialmente uma atividade de uma instalação;

a) **Exemplos:** um trator, uma ponte rolante, um disjuntor, um britador, um computador etc;

6.16.1.5. Padronização: É o conjunto de condições a serem satisfeitas com o objetivo de uniformizar formatos, dimensões, pesos, materiais e outras características dos Equipamentos ou Sistemas;

OBS.: A determinação mais objetiva das Prioridades será implantada juntamente com o sistema de gerenciamento a ser fornecido pela CONTRATADA.

6.16.1.6. Sistema Operacional: Conjunto de equipamentos necessários para realizar uma função em uma instalação. Exemplos: uma frota de caminhões, um conjunto de laminadores, uma oficina elétrica ou mecânica de apoio etc;

6.16.1.7. Unidade de Processo / Serviço: Conjunto de Sistemas operacionais para geração de um produto ou serviço:

I- **Exemplos:** uma siderúrgica, uma refinaria, uma usina de açúcar, uma agência bancária, um supermercado, um edifício comercial, uma usina de geração de energia, uma subestação etc.

6.16.1.8. Família de Equipamentos: Equipamentos com mesmas características construtivas (mesmo fabricante, mesmo tipo, mesmo modelo):

I- **Exemplos:** Bombas Mausa BC5-PL, Impressora HP Laserjet 6L;

6.16.1.9. Prioridade: Intervalo de tempo que deve decorrer entre a constatação da necessidade de manutenção e o início dessa atividade (emergência, urgência, necessária, desejável, prorrogável).

6.16.1.10. Manutenibilidade: Facilidade de um item em ser mantido.

6.16.1.11. Serviço de apoio: Serviços feitos pelo pessoal de manutenção visando:

- I. 1. Melhoria da segurança hospitalar;
- II. 2. Melhoria das condições de trabalho;
- III. 3. Treinamento;
- IV. 4. Novas Instalações;
- V. 5. Atendimento a outros setores não relacionados com suas atividade afim;
- VI. 6. NBR 5462

6.16.1.12. Unidade de Manutenção: Equipamentos inter-relacionados para desligamento;

6.16.1.13. Sistemas e Equipamentos Críticos: São os equipamentos ou sistemas cuja falha ou defeito acarretará situações anormais, níveis I e II;

6.16.1.14. Defeito: É a ocorrência que não impede o funcionamento do equipamento ou sistema afetado, todavia, pode a curto ou longo prazo, acarretar sua indisponibilidade;

6.16.1.15. Falha: Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;

6.16.1. 16. Manutenção: Todas as ações necessárias para que um item seja conservado ou restaurado, de modo a poder permanecer de acordo com uma condição especificada;

6.16.1.17. Manutenção Preventiva: Todos os serviços de inspeções, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar falhas;

6.16.1.18. Manutenção Preventiva por Tempo: Serviços preventivos estabelecidos através de programação (sistemática, lubrificação, inspeção), definidos por unidade calendário (dias, semana ou meses) ou por unidade não calendário (horas de funcionamento, quilômetros rodados, número de peças, número de operações);

6.16.1.19. Manutenção Corretiva: Serviços executados em itens com falha;

6.16.1.20. Manutenção Preventiva por Estado: Serviços preventivos executados em função da condição operativa do equipamento (reparo, efeito, preditiva, seletiva e revisão geral);

6.16.1.21. Classe:

I- Importância operacional dos itens:

- a. 1. **Classe A** - Fundamental ao processo (ou serviço);
- b. 2. **Classe B** - Participa do processo (ou serviço) porém pode ficar desligado por algum tempo sem prejudica-lo;
- c. 3. **Classe C** - Não participa do processo (ou serviço).

6.16.1.22. Plano de Manutenção: É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, segundo determinada metodologia, como discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços;

6.16.1.23. Ficha de Cadastro dos Equipamentos: É o documento no qual são registrados os dados do equipamento contendo o nome do fabricante, características, capacidade, utilização, observações e outras informações;

6.16.1.24. Ficha de Histórico dos Equipamentos: É o documento no qual são registrados, sequencialmente por data ocorrências/eventos importantes e/ou não previstos no equipamento;

6.16.1.25. Ordem de Serviço (O.S.): É o documento emitido pelo setor de manutenção ou órgão agregado onde são registrados dados relativos às atividades desenvolvidas pelo pessoal de execução de manutenção incluindo o tipo de atividade, sua prioridade, falha ou defeito encontrado e como foi reparado, duração, recursos humanos e materiais utilizados, e outros dados que permitam avaliar a eficiência de atuação da manutenção e suas implicações com custos e programação.

I- Podem ser:

- a. 1. **Tipo Programada (OSP);**
- b. 2. **Tipo Não Programada (OSN);**
- c. 3. **Tipo Rota (OSR).**

II- Prioridade:

- a. 1. **Emergência** - Manutenção que deve ser feita imediatamente após detectada sua necessidade;
- b. 2. **Urgência**-- Manutenção que deve ser feita o mais breve possível, de preferência sem ultrapassar 24 horas, após detectada sua necessidade;
- c. 3. **Normal** -- Manutenção que pode ser feita com mais de um dia, cujo prazo deve ser negociado com o solicitante.

OBS.: A determinação mais objetiva das Prioridades será implantada juntamente com o sistema de gerenciamento a ser fornecido pela CONTRATADA.

6.16.1.26. Conservação de energia: Objetiva orientar e divulgar os conceitos, metodologias e metas para o uso racional de energia, visando à redução do consumo e buscando minimizar os investimentos no Setor Elétrico;

6.16.1.27. Ocorrência: Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção, operação ou serviços;

6.16.1.28. Diário de Ocorrência: É o documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços;

6.16.1.29. Serviços de Rotina: São serviços de manutenção e/ou operação executados com o emprego de equipamentos, ferramentas, viaturas e mão de obra da CONTRATADA, sendo por estes geridos, operados e mantidos;

6.16.1.30. Ferramenta de Manutenção: São pequenos equipamentos individuais e simples (ferramentas, instrumentos e dispositivos), fornecidos pela firma CONTRATADA;

6.16.1.31. Equipamento de Manutenção: São equipamentos (ferramentas, instrumentos de testes ou medição) que a CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços;

6.16.1.32. Equipamentos/Instrumentos de Inspeção, Medição e Ensaios: São os equipamentos utilizados no diagnóstico, ensaios e verificações e validações da manutenção periodicamente submetidos a confirmação metrológica de acordo com a NBR ISO 9000;

6.16.1.33. Equipamentos Individuais de Segurança: São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para a execução de serviços profissionais tais como: capacetes, calçados, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras de gás, capas plásticas e outros que se façam necessários. O fornecimento deve ser feito pela CONTRATADA dentro do preço cobrado pela execução dos serviços;

6.16.1.34. Material de consumo: Consideram-se materiais de consumo todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, como por exemplo: fitas isolantes plásticas, fitas de teflon, graxas, óleo lubrificantes, pastas e solvente para limpeza, lixas, estopas, trapos para limpeza, solda de estanho, veda juntas, solda chumbo em lençol ou em lingotes, pasta sisal, querosene, abraçadeiras, álcool, anéis de pressão, anilhas de marcação, chavetas, detergente, escovas, esponja, graxa, pano, parafusos, pincéis, porcas, querosene, rebites, rodo, terminais, vaselina, vassoura, verniz, filtros, pilhas, baterias e etc;

6.16.1.35. Equipes:

a) Equipe Executiva de Manutenção Preventiva: equipe constituída por empregados da CONTRATADA com objetivo de execução dos serviços contratados. Deverá funcionar em horário previamente aprovado pela CONTRATANTE;

b) Equipe de Operação Emergencial: equipe constituída por empregados da CONTRATADA com objetivo de operação dos Sistemas contratados. Deverá funcionar, em horário comercial e em regime permanente (24 horas) de turnos, como escala de horário previamente aprovado pela CONTRATANTE, de forma a atender plenamente as necessidades de cada Sistema das Unidades do HFB/MS;

c) Equipe de Coordenação, Planejamento e Apoio Técnico: equipe constituída por empregados da CONTRATADA com o objetivo de planejar, coordenar e supervisionar as atividades executadas pelas equipes de operação e manutenção, definindo diretrizes, metas, métodos, introdução de novas tecnologias, política de treinamento, controlando os resultados através de índices de verificação, auditorias e relatórios. Caberá também dar o suporte ao Gerenciamento da Conta Energia Elétrica das Unidades do HFB e a condução do Programa de Uso Racional de Energia Elétrica. Deverá funcionar em horário comercial.

6.16.1.36. **Medição Física:** É a verificação quantitativa e qualitativa das atividades de manutenções executadas em relação ao total das atividades programadas. Tal verificação é feita através dos Relatórios Mensais de Manutenção;

6.16.1.37. Relatório Mensal de Manutenção: É o instrumento de apresentação dos resultados alcançados na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva desenvolvidos pela CONTRATADA;

6.16.1.38. **Horário:** É o horário a ser cumprido pela CONTRATADA que deve, no mínimo, corresponder ao da administração da CONTRATANTE, ou aquele aprovado ou estabelecido por esta;

6.16.1.39. Plano de Trabalho: Documento que contém a descrição detalhada da metodologia que a CONTRATADA pretende adotar na execução dos serviços objeto desta Especificação Técnica;

6.16.1.40. Falta: Ocorre quando, ao final de cada mês, na aferição de resultados mensais, o somatório de maus resultados obtidos pela CONTRATADA, atingem os índices, que comprometem a qualidade dos serviços prestados, ensejando a aplicação das sanções contratuais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Mão de obra:

7.1.2. As demandas de atendimento para a gestão das facilidades prediais deste HFB, na modalidade de gestão integrada de facility, foram geradas de acordo com necessidades dos usuários/requisitantes. A fiscalização considerou ainda as informações do contrato atual e a expectativa de início das atividades de reabertura de áreas assistenciais no prédio 1 e prédio 3, além de outras necessidades do HFB.

7.1.3. Fruto de nossa experiência, sugerimos que a equipe mínima para realizar os serviços nesta unidade hospitalar:

EQUIPE ADMINISTRATIVA			
CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	REQUISITO
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO/ GERENTE DE MANUTENÇÃO (ENGENHEIRO OU ARQUITETO)	1427-05	1	Profissional com formação superior em qualquer área da Engenharia ou Arquitetura com experiência comprovada mínima 05 (cinco) anos em Manutenção Predial e/ou MBA em Engenharia de Manutenção de sistemas de grande porte e cujas principais atribuições serão: garantir na sua totalidade a existência de Recursos Humanos capacitados para a execução dos serviços contratados; supervisionar a execução de orçamentos dos serviços relacionados com a manutenção; gerenciar os CONTRATOS administrativos firmados pela empresa com prestadores de serviços por ela contratados; fazer cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no Plano de Manutenção; Levar ao conhecimento, por escrito, da FISCALIZAÇÃO do CONTRATO os problemas observados de manutenção, operação e nos equipamentos; Manter permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO sobre a execução do mesmo, informando imediatamente, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer as instalações das Unidades; Supervisionar e coordenar o bom andamento e execução dos serviços de manutenção e operação das instalações, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços efetuados pelos profissionais contratados; Orientar toda a equipe de manutenção na execução das tarefas diárias de manutenção e operação; Controlar a movimentação e frequência de pessoal; Controlar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's; Apresentar mensalmente o

			relatório dos serviços programados e realizados no período em conformidade com o preconizado no Termo de Referência; Executar outras tarefas correlatas; Registro no CREA relativo à função.
ENGENHEIRO CIVIL	2142-05	1	Profissional com formação superior em Engenharia Civil com comprovada experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas prediais de grande porte, cujas principais atribuições serão: elaboração do Plano de Manutenção, coordenação das equipes de manutenção; elaboração de laudos técnicos; elaboração de relatórios; supervisão a execução dos serviços realizados informando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos sistemas; execução das demais tarefas correlatas. Registro no CREA relativo à função.
ENGENHEIRO ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	2143-15	1	Profissional com formação superior em Engenharia Elétrica com comprovada experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas prediais de grande porte, cujas principais atribuições serão: elaboração do Plano de Manutenção, coordenação das equipes de manutenção; elaboração de laudos técnicos de equipamentos e instalações elétricas; elaboração de relatórios; supervisão a execução dos serviços realizados informando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos sistemas; execução das demais tarefas correlatas. Registro no CREA relativo à função.
TECNICO MECANICO DE MANUTENÇÃO	3141-10	1	Profissional com experiência em ambientes hospitalares por período não inferior a 3 anos, que ficará responsável pela guarda controle e conservação das casas de máquinas, compressores, bombas hidráulicas, e demais componentes mecânicos que fazem parte do parque de equipamentos contidos no HFB. Ainda sobre fica responsável por realizar manutenção em componentes, equipamentos e máquinas, planejar atividades de manutenção; avaliam condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificam máquinas, componentes e ferramentas.

MECANICO DE MANUTENÇÃO	9113-05	1	Profissional com experiência em ambientes hospitalares por período não inferior a 3 anos, que ficará responsável pela guarda controle e conservação das casas de maquinas, compressores, bombas hidráulicas, e demais componentes mecânicos que fazem parte do parque de equipamentos contidos no HFB. Ainda sobre fica responsável por realizar manutenção em componentes, equipamentos e máquinas, planejar atividades de manutenção; avaliam condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificam máquinas, componentes e ferramentas.
TECNICO GERAL (TELECOMUNICAÇÕES)	3133-15	1	Profissional com formação de ensino médio e técnica em Telecom com experiência comprovada de no mínimo de 03 (três) anos em manutenção preventiva e corretiva em reded de dados e voz. Dentro as quais se destacam: planejar, programar, controlar e supervisionar atividades pertinentes; orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos; gerar especificações técnicas e prestar assistência na aquisição de materiais para reposição e estoque; elaborar relatório técnico que retrate a viabilidade econômica da manutenção telecom e seus sistemas; Registro no CFT relativo à função.
SUPERVISOR DE MANUNTENÇÃO (ELETROTECNICO)	9501-05	1	Profissional com formação de ensino médio e técnica em Eletrotécnica com experiência comprovada de no mínimo de 03 (três) anos em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos. Dentro as quais se destacam: planejar, programar, controlar e supervisionar atividades pertinentes; orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos; gerar especificações técnicas e prestar assistência na aquisição de materiais para reposição e estoque; elaborar relatório técnico que retrate a viabilidade econômica da manutenção elétrica, em Sistemas Elétricos; Registro no CFT relativo à função.
			Profissional com formação de ensino médio, com experiência comprovada de no mínimo de 03 (três) anos nas atividades inerentes à função.

ENCARREGADO GERAL DE MANUTENÇÃO / SERVIÇOS	7102-05	2	Dentre as quais se destacam: acompanhar e orientar a execução dos serviços de acordo com a programação pré-definida; programar a distribuição de materiais e ferramentas; garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução; supervisionar a atuação com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes; comunicar imediatamente ao Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção qualquer irregularidade observada; executar outras tarefas correlatas.
ASSISTENTE TÉCNICO EM GERAL	4110-10	2	Profissional com formação de ensino médio, com experiência comprovada nas atividades inerentes à função assistencial em Engenharia. Dentre as quais destaca-se: auxiliar o engenheiro na coordenação dos trabalhos, fazendo o levantamento do material; serviços rotineiros de escritório; classificar e organizar expedientes recebidos; realizar medições de empreiteiros e recebimento de serviços; elaboração de propostas, documentos e tarefas correlatas, relatórios de acompanhamentos técnicos e comerciais, conhecimento dos principais softwares (Windows, Pacote Office,) e programas de gerenciamento da manutenção.
ALMOXARIFE	4141-05	1	Profissional com formação de ensino médio, com experiência comprovada de no mínimo de 03 (três) anos nas atividades inerentes à função. Dentre as quais se destacam: estoque, suprimentos, reservas e reposições; controle, relatórios de suprimentos e recebimentos; entradas e saídas; balanço, inventário, distribuição; especificações e acompanhamento em compras; outras tarefas correlatas, alimentação do sistema de gerenciamento da manutenção predial.
PROJETISTA/CADISTA	3181-05	1	Profissional com formação de ensino médio e técnica em Edificações a com experiência comprovada de no mínimo de 03 (três) anos em manutenção, com os cursos de Autocad 2D e SolisWorks. Dentro as quais se destacam: levantamentos das áreas do hospital, reprodução dos espaços em grafismos técnicos e demais representações gráficas dos serviços e ambientes; gerar especificações técnicas e prestar assistência na aquisição de materiais para melhor concepção

		dos projetos; elaborar relatório técnico que retrate a viabilidade econômica da manutenção predial, das edificações ; Registro no CFT relativo à função
TOTAL DE COLABORADORES - EQUIPE ADMINISTRATIVA:		12

EQUIPE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	REQUISITO
ELETRICISTA DIARISTA	9511-05	8	Profissional com formação mínima de ensino médio, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos na área de manutenção de instalações prediais. Curso de NR 10 e profissionalizantes na Área de manutenção predial. Conhecimentos práticos e teóricos de circuitos de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de distribuição gerais, parciais e de comando, aterramentos, para-raios em instalações elétricas de Baixa Tensão. Executar outras tarefas correlatas;
MEIO OFICIAL DE ELETRICA	9511-05	3	Profissional com formação mínima de ensino fundamental, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos na área de manutenção de instalações prediais. Curso de NR 10. Conhecimentos práticos e teóricos de circuitos de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de distribuição gerais, parciais e de comando, aterramentos, para-raios em instalações elétricas de Baixa Tensão. Executar outras tarefas correlatas;
BOMBEIRO HIDRAULICO	7241-10	2	Profissional com formação de ensino fundamental, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos na área de manutenção de instalações prediais de água e esgoto, suas principais atribuições serão: executar os serviços planejados de manutenção preventiva e corretiva das instalações de água, esgoto e águas pluviais; executar manutenção preventiva em conjuntos motobomba; executar manutenção preventiva e em boilers e aquecedores de passagem, desobstrução de rede de água e esgoto; executar outras tarefas correlatas;
			Profissional com formação de ensino fundamental,

MARCENEIRO	7711-05	1	com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos nas atividades inerentes à função, dentre as quais se destacam: reparar as partes danificadas das peças de madeira; executar rebaixos, esquadrejamento e aparelhagem em madeira; executar revestimento com laminados ou envernizamento; executar outras tarefas correlatas.
PINTOR DIARISTA	7166-10	1	Profissional com formação de ensino fundamental e no mínimo 03 (três) anos de experiência na função.
SERRALHEIRO DIARISTA	7244-40	2	Profissional com formação de ensino fundamental, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos nas atividades inerentes à função, dentre as quais se destacam: reparar as partes danificadas das peças metálicas; cortando, moldando à frio e soldando para o fim que lhe serve.
ESTOFADOR DIARISTA	7652-35	2	Profissional com formação de ensino fundamental, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos nas atividades inerentes à função, entre as quais se destacam a reforma e fabricação de estofados.
PEDREIRO DIARISTA	7252-10	1	Profissional com formação de ensino fundamental e no mínimo 03 (três) anos de experiência na função.
GESSEIRO DIARISTA	7164-05	1	Profissional com formação de ensino fundamental, com experiência comprovada nas atividades inerentes à função, entre as quais se destacam execução de forro em gesso acartonado e em placas de gesso.
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	5143-10	8	Profissional com formação de ensino fundamental e no mínimo 03 (três) anos de experiência na função.
TOTAL DE COLABORADORES - EQUIPE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:		29	

EQUIPE PLANTONISTA			
CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	REQUISITO
			Profissional com formação de ensino médio e técnica em Eletrotécnica com experiência comprovada de no mínimo de 03 (três) anos na Área de Manutenção de Subestação e Grupos Motores Geradores. Deverá ter conhecimentos práticos e teóricos em Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva

OPERADOR DE SUBESTAÇÃO PLANTONISTA DIURNO	9511-05	8	em equipamentos eletromecânicos, instalações mecânicas e elétricas em Alta Tensão, incluindo Termografia. Suas principais atribuições serão: executar os serviços planejados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de alta tensão, e operação dos equipamentos eletromecânicos da Subestação e Grupos Motores Geradores; executar as operações de manobras de chaves, disjuntores e painéis de comando; executar as manobras operacionais de acordo com os procedimentos adotados e aprovados pela Setor de Infraestrutura do HFB, para o caso de falta de fornecimento de energia elétrica na Subestação e cabine de entrada e medição; executar todas as rotinas operacionais na Subestação e na cabine de entrada e medição; executar manobras e transferências; acompanhar todos os serviços especializados e assistência técnica da CONCESSIONÁRIA na Subestação e cabine de entrada e medição, quando autorizado pelo Serviço de Manutenção da Unidade; executar demais atividades correlatas. Registro no CFT relativo à função. Observação: Em nenhuma hipótese a Subestação e os Grupos Geradores ficarão desguarnecidos de atendimento, mesmo nas situações emergenciais, tais como: problemas de greve, saúde, acidentes, faltas, etc. O profissional designado para a função de Operador de Subestação poderá ser utilizado para executar outras funções dentro das Unidades, desde que sejam consideradas como prioridades as atividades relacionadas às subestações. Em nenhuma hipótese o Operador de Subestação poderá atuar nas subestações sem o acompanhamento de um eletricista.
			Profissional com formação de ensino médio e técnica em Eletrotécnica com experiência comprovada de no mínimo de 03 (três) anos na Área de Manutenção de Subestação e Grupos Motores Geradores. Deverá ter conhecimentos práticos e teóricos em Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva

OPERADOR DE SUBESTAÇÃO PLANTONISTA NOTURNO	9511-05	8	em equipamentos eletromecânicos, instalações mecânicas e elétricas em Alta Tensão, incluindo Termografia. Suas principais atribuições serão: executar os serviços planejados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de alta tensão, e operação dos equipamentos eletromecânicos da Subestação e Grupos Motores Geradores; executar as operações de manobras de chaves, disjuntores e painéis de comando; executar as manobras operacionais de acordo com os procedimentos adotados e aprovados pela Setor de Infraestrutura do HFB, para o caso de falta de fornecimento de energia elétrica na Subestação e cabine de entrada e medição; executar todas as rotinas operacionais na Subestação e na cabine de entrada e medição; executar manobras e transferências; acompanhar todos os serviços especializados e assistência técnica da CONCESSIONÁRIA na Subestação e cabine de entrada e medição, quando autorizado pelo Serviço de Manutenção da Unidade; executar demais atividades correlatas. Registro no CFT relativo à função. Observação: Em nenhuma hipótese a Subestação e os Grupos Geradores ficarão desguarnecidos de atendimento, mesmo nas situações emergenciais, tais como: problemas de greve, saúde, acidentes, faltas, etc. O profissional designado para a função de Operador de Subestação poderá ser utilizado para executar outras funções dentro das Unidades, desde que sejam consideradas como prioridades as atividades relacionadas às subestações. Em nenhuma hipótese o Operador de Subestação poderá atuar nas subestações sem o acompanhamento de um Eletricista funções dentro das Unidades, desde que sejam consideradas como prioridades as atividades relacionadas às subestações. Em nenhuma hipótese o Operador de Subestação poderá atuar nas subestações sem o acompanhamento de um eletricista
			Profissional com formação mínima de ensino médio, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos na área de manutenção de instalações prediais. Curso de NR 10 e

ELETRICISTA PLANTONISTA DIURNO	3131-05	4	profissionalizantes na área de manutenção predial. Conhecimentos práticos e teóricos de circuitos de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de distribuição gerais, parciais e de comando, aterramentos, para-raios em instalações elétricas de Baixa Tensão. Executar outras tarefas correlatas;
ELETRICISTA PLANTONISTA NOTURNO	3131-05	4	Profissional com formação mínima de ensino médio, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos na área de manutenção de instalações prediais. Curso de NR 10 e profissionalizantes na área de manutenção predial. Conhecimentos práticos e teóricos de circuitos de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de distribuição gerais, parciais e de comando, aterramentos, para-raios em instalações elétricas de Baixa Tensão. Executar outras tarefas correlatas;
BOMBEIRO HIDRÁULICO PLANTONISTA DIURNO	5231-15	4	Profissional com formação de ensino fundamental, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos na área de manutenção de instalações prediais de água e esgoto, suas principais atribuições serão: executar os serviços planejados de manutenção preventiva e corretiva das instalações de água, esgoto e águas pluviais; executar manutenção preventiva em conjuntos motobomba; executar manutenção preventiva e em boilers e aquecedores de passagem
BOMBEIRO HIDRÁULICO PLANTONISTA NOTURNO	5231-15	4	Profissional com formação de ensino fundamental, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos na área de manutenção de instalações prediais de água e esgoto, suas principais atribuições serão: executar os serviços planejados de manutenção preventiva e corretiva das instalações de água, esgoto e águas pluviais; executar manutenção preventiva em conjuntos motobomba; executar manutenção preventiva e em boilers e aquecedores de passagem
BOMBEIRO GASISTA PLANTONISTA DIURNO	7241-10	4	Profissional com formação de ensino fundamental, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em Manutenção de rede distribuição de gases combustíveis e medicinais (vácuo, ar comprimido e oxigênio) e cujas principais atribuições serão: controle e transporte de cilindros; execução de serviços de manutenção na rede de distribuição; montagem, operação e manutenção de terminais, válvulas e reguladores; montagem e reparo em

			fluxômetros; vacuômetros e torneiras medicinais de vários modelos; montagem e reparo em alarmes; executar outras tarefas correlatas;
BOMBEIRO GASISTA PLANTONISTA NOTURNO	7241-10	4	Profissional com formação de ensino fundamental, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em Manutenção de rede distribuição de gases combustíveis e medicinais (vácuo, ar comprimido e oxigênio) e cujas principais atribuições serão: controle e transporte de cilindros; execução de serviços de manutenção na rede de distribuição; montagem, operação e manutenção de terminais, válvulas e reguladores; montagem e reparo em fluxômetros; vacuômetros e torneiras medicinais de vários modelos; montagem e reparo em alarmes; executar outras tarefas correlatas;
TOTAL DE COLABORADORES - EQUIPE MANUTENÇÃO PLANTONISTAS		40	
TOTAL DE COLABORADORES - EQUIPE MANUTENÇÃO		81	

1.

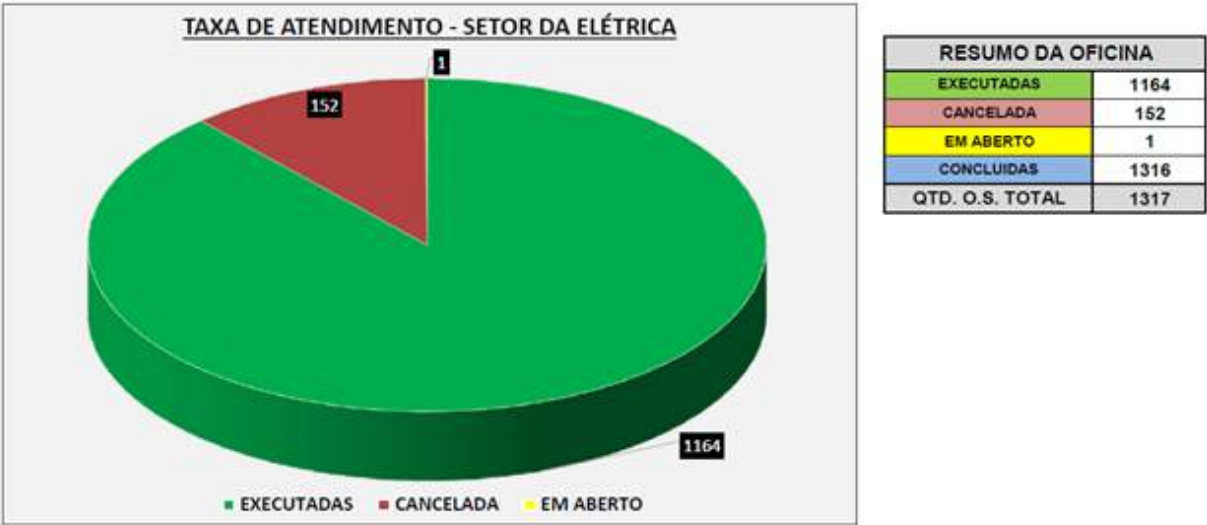
7.1.4. Com base no quantitativo alocado da empresa de manutenção que esta atuando por esta unidade hospitalar no quesito de manutenção predial, somos favoráveis do quantitativo supracitado com base nos seguintes critérios:

7.1.4.1. Considerando o histórico de aberturas de chamados diários conforme gráficos abaixo contemplando os dois últimos anos, podemos constar a necessidade de manutenção da capacidade de profissionais conforme abaixo, salvo destacar que os números expressados nestas planilhas estão considerando "apenas" ordens de serviços abertas através do sistema, não considerando a rotina de manutenção preventiva e nem a chamados telefônicos "urgentes/emergentes" o que transmite numero ainda expressivamente superior aos atendimentos realizados pela equipe de manutenção atual. Ainda sobre não traduz as intervenções e serviços eventuais, que serão abordados em outras planilhas de amostragem.

7.1.5. Elétrica

HFB - 2022 À 2023

CONSOLIDADO - SETOR DA ELÉTRICA

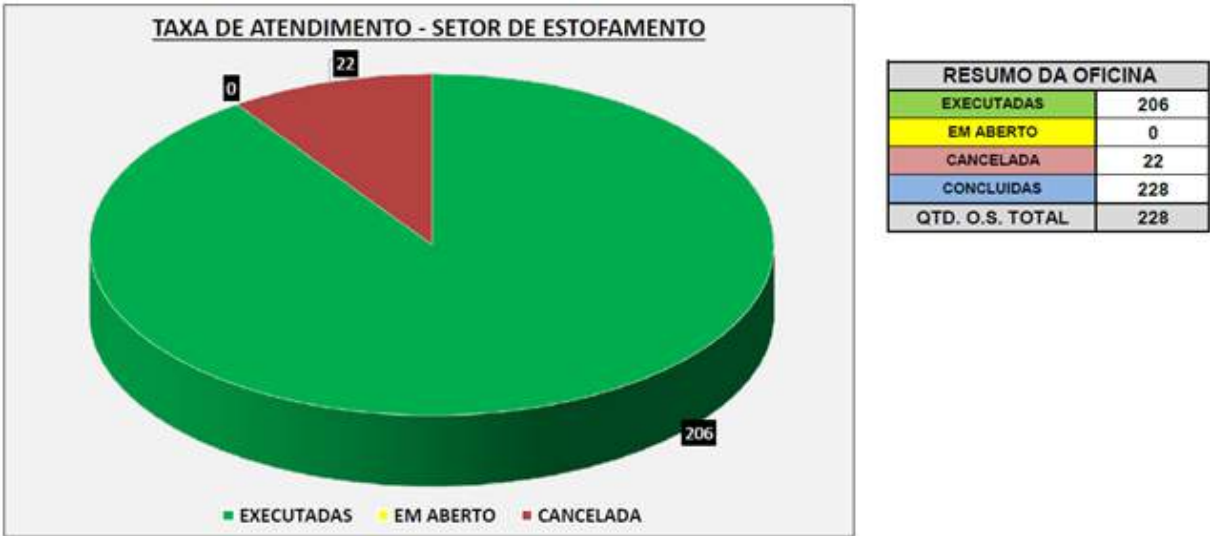


7.1.5.1. Com base nos gráficos extraídos de nosso sistema de abertura e controle de Ordens de Serviço referente a realização de serviços inerentes a manutenção preventiva e corretiva na modalidade elétrica, faz constar que no período compreendido entre **01/01/2022** à **31/12/2023**, foram abertas **1.317 ordens de serviço** nesta unidade hospitalar. Considerando que atualmente dispomos de **9 (nove) profissionais eletricitas**, e estes concluíram **1.164** de **1.317**, sendo 152 canceladas, somos favoráveis a permanência do quadro visto a vasta demanda da oficina junto ao quadro para o preenchimento da lacuna face a demanda supracitada.

7.1.6. Estofador

HFB - 2022 À 2023

CONSOLIDADO - SETOR DE ESTOFAMENTO



7.1.6.1. Com base nos gráficos extraídos de nosso sistema de abertura e controle de Ordens de Serviço referente a realização de serviços inerentes a manutenção preventiva e corretiva na modalidade estofador, faz constar que no período compreendido entre **01/01/2022** à **31/12/2023**, foram

abertas **228 (duzentos e vinte oito) ordens de serviço**, nesta unidade hospitalar. Considerando este fato, somos favoráveis a manutenção destes **postos de trabalho** junto ao quadro para o preenchimento da lacuna face a demanda supracitada.

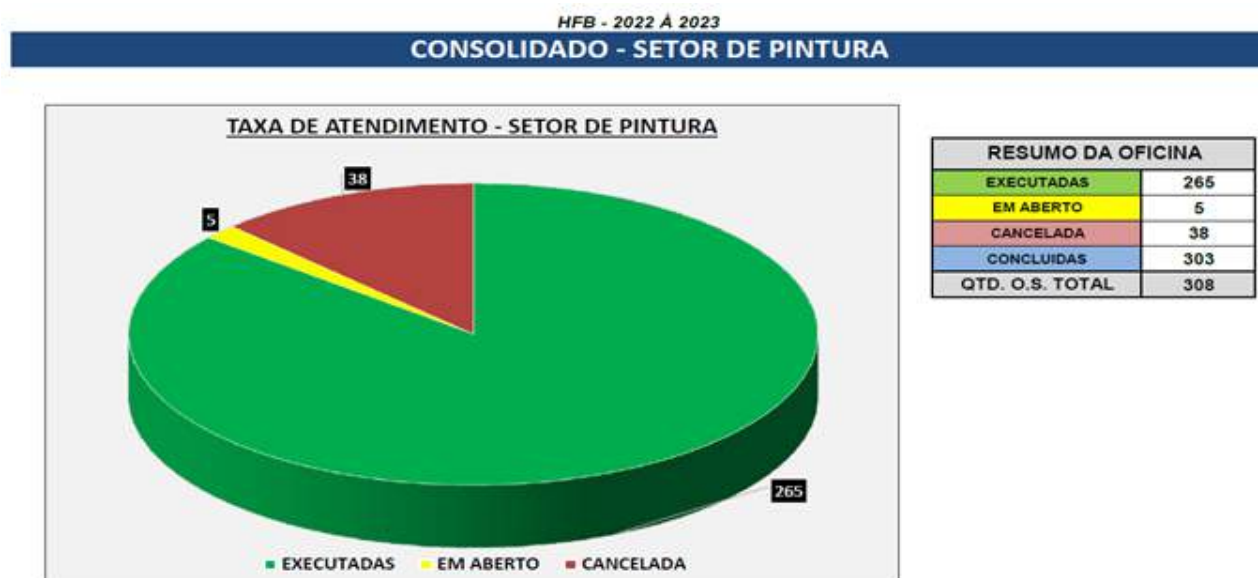
7.1.7. Gasista:

7.1.7.1. Considerando que o cargo de Bombeiro Gasista é usado conforme a necessidade desta unidade hospitalar, importante que a equipe de bombeiros seja distribuída de forma escalonada com um bombeiro diarista e uma equipe de plantonistas pois do momento em que o bombeiro de plantão está na checagem das casas de máquinas e equipamentos de gases medicinais o segundo está disponível para a devida prestação de atendimentos nas enfermarias a ideia para essa divisão é de prestar mais de um atendimento ao mesmo tempo em setores distintos durante o período diurno e dispor de mais um funcionário para atender a necessidade, somos favoráveis a manutenção da equipe para a função durante o dia cujo é compreendido entre o horário de 07 às 17 horas.

7.1.7.2. Ressaltamos que esta unidade hospitalar dispõe de aproximadamente **380 (trezentos e oitenta) leitos ativos** e não podemos ser negligentes e desguarnecer de postos de trabalho essa expressiva quantidade de leitos.

7.1.7.3. Elucidamos a necessidade tendo em vista que este trabalha diretamente com suporte a vida do paciente, muitas vezes sendo requisitado em mais de um setor ao mesmo tempo.

7.1.8. Pintura:



7.1.8.1. Com base nos gráficos extraídos de nosso sistema de abertura e controle de Ordens de Serviço referente a realização de serviços inerentes a manutenção preventiva e corretiva na modalidade pintura, faz constar que no período compreendido entre **01/01/2022 à 31/12/2023**, foram abertas **308 (trezentos e oito) ordens de serviço** nesta unidade hospitalar.

7.1.9. Hidráulica

HFB - 2022 À 2023

CONSOLIDADO - SETOR DE HIDRÁULICA

RESUMO DA OFICINA	
EXECUTADAS	1007
EM ABERTO	3
CANCELADA	84
CONCLUIDAS	1091
QTD. O.S. TOTAL	1094

7.1.9.1. Com base nos gráficos extraídos de nosso sistema de abertura e controle de Ordens de Serviço referente a realização de serviços inerentes a manutenção preventiva e corretiva na modalidade hidráulica, faz constar que no período compreendido entre **01/01/2022** à **31/12/2023**, foram abertas **1094 (mil e noventa e quatro) ordens de serviço** nesta unidade hospitalar. Considerando a demanda atual, somos a manutenção da mão de obra supracitada.

7.1.10. Pedreiro

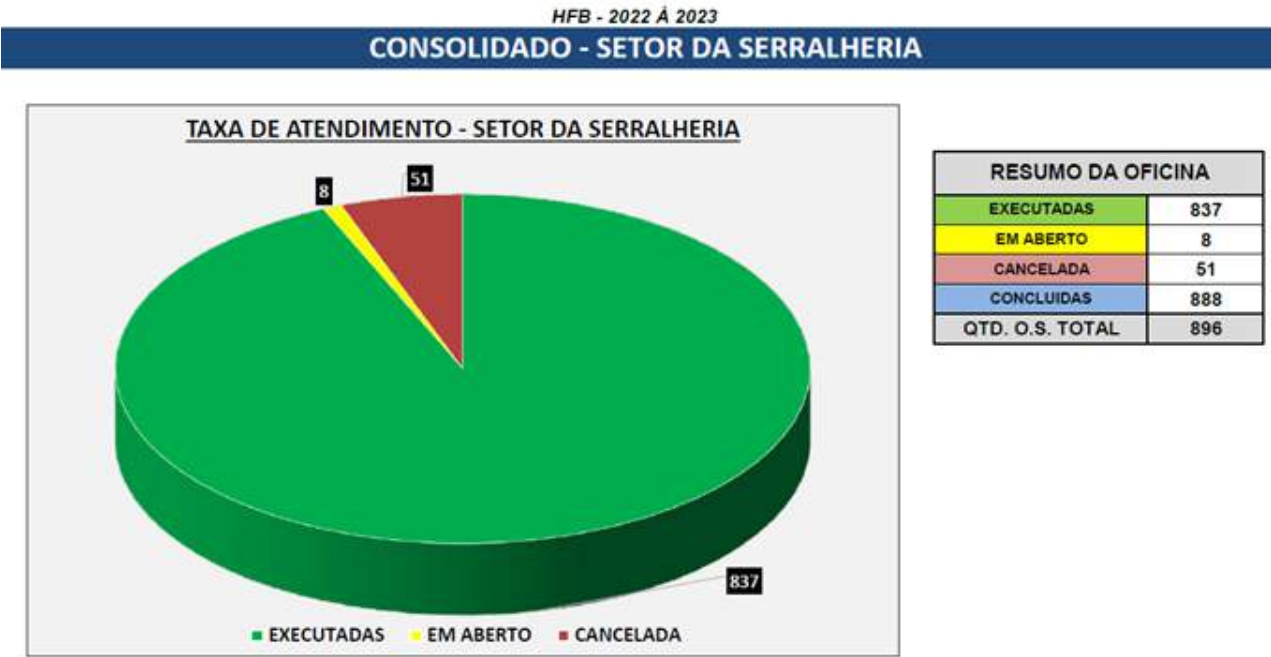
HFB - 2022 À 2023

CONSOLIDADO - SETOR DE PEDREIRO (CIVIL)

RESUMO DA OFICINA	
EXECUTADAS	180
EM ABERTO	5
CANCELADA	28
CONCLUIDAS	208
QTD. O.S. TOTAL	213

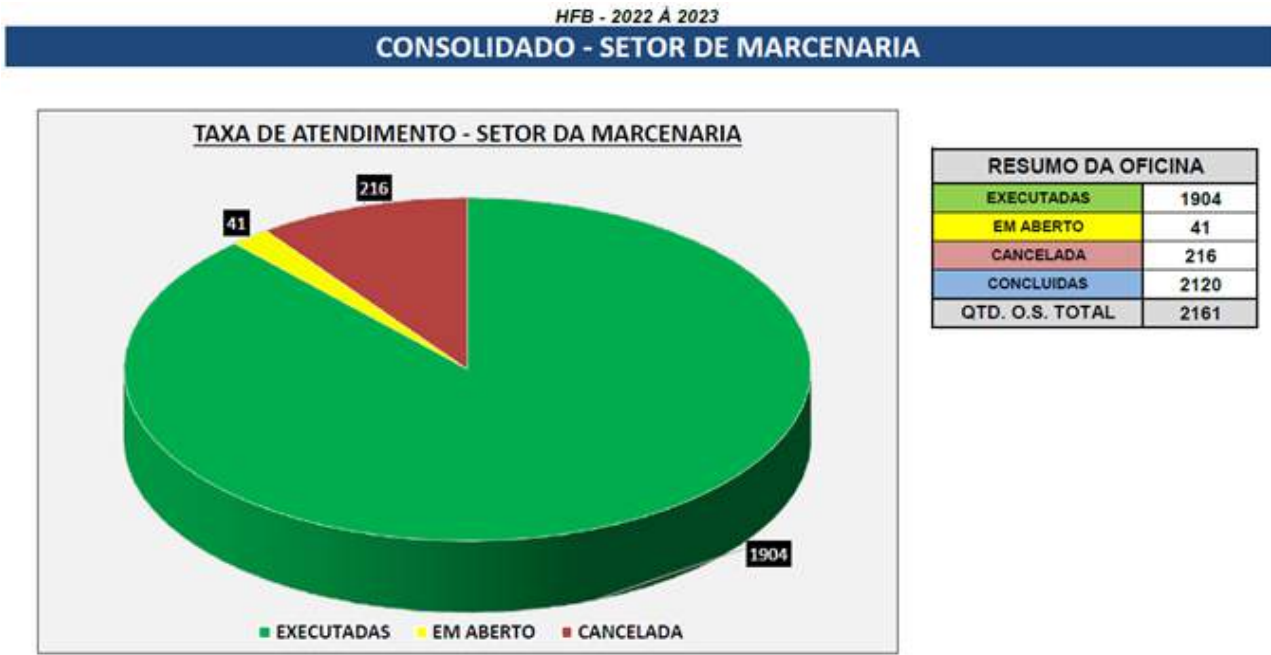
7.1.10.1. Com base nos gráficos extraídos de nosso sistema de abertura e controle de Ordens de Serviço referente a realização de serviços inerentes a manutenção preventiva e corretiva na modalidade civil, faz constar que no período compreendido entre **01/01/2022** à **31/12/2023**, foram abertas **213 (duzentos e treze) ordens de serviço** nesta unidade hospitalar. Somos favoráveis a manutenção da mão de obra existente para o atendimento aos chamados.

7.1.11. Serralheria



7.1.11.1. Com base nos gráficos extraídos de nosso sistema de abertura e controle de Ordens de Serviço referente a realização de serviços inerentes a manutenção preventiva e corretiva na modalidade serralheria, faz constar que no período compreendido entre **01/01/2022 à 31/12/2023**, foram abertas **896 (oitocentas e noventa e seis) ordens de serviço** nesta unidade hospitalar. Considerando que atualmente dispomos de somos favoráveis a manutenção dos **postos de trabalho** junto ao quadro para o preenchimento da lacuna face a demanda supracitada.

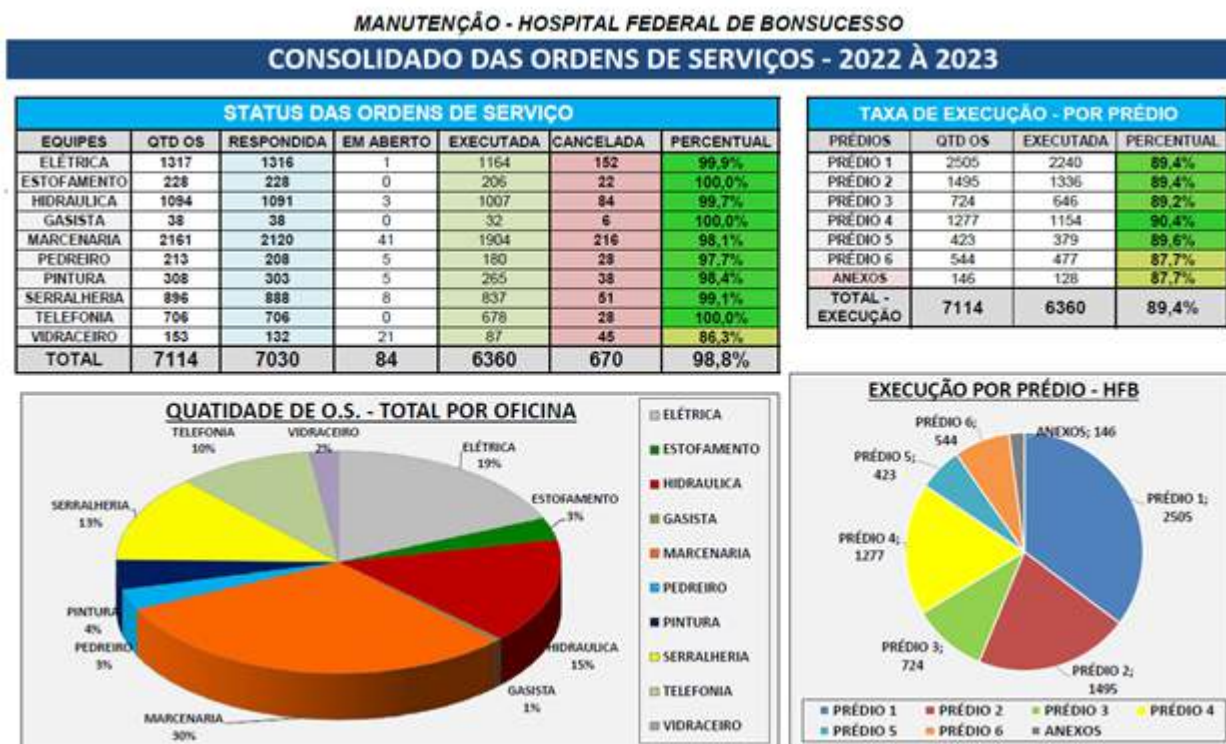
7.1.12. Marcenaria



7.1.12.1. Com base nos gráficos extraídos de nosso sistema de abertura e controle de Ordens de Serviço referente a realização de serviços inerentes a manutenção preventiva e corretiva na modalidade marcenaria, faz constar que no período compreendido entre **01/01/2022 à 31/12/2023**, foram abertas **2161 (dois mil trezentos e cinco) ordens de serviço** tanto para preventiva e corretiva

nesta unidade hospitalar. Considerando a demanda atual somos favoráveis ao acréscimo a manutenção de dos postos de trabalho.

7.1.13. Consolidado Geral das ordens de serviço.



7.1.13.1. O consolidado das ordens de serviço mostra que os atendimentos prestados em dois anos nesta unidade justificam a manutenção da equipe atual que prestou serviços de forma essencial ao funcionamento desta unidade hospitalar dessa forma somos amplamente favoráveis a manutenção dos quantitativos de mão de obra.

7.1.14. Operador de Subestação - Subestação:

7.1.14.1. Esta equipe de planejamento se mantém favorável a manter os dois postos de trabalho tanto diurno quanto noturno para os Operadores de Subestação. Considerando esta ser uma atividade de alta periculosidade, ressaltamos a importância de manter o quantitativo para que não afete a perfeita operação desta uma vez que atende toda a unidade hospitalar sendo esta composta pelo prédio principal e seus cinco anexos, totalizando **56.000,00m² (cinquenta e seis mil) de área construída**. Não obstante, vimos manter os postos atualmente existentes nesta unidade hospitalar.

7.1.15. Almojarife e Auxiliar de Almojarife:

7.1.15.1. Tendo em vista o aumento do quantitativo de mão de obra e a quantidade de Ordens de Serviço abertas conforme elucidado na tabela supracitada, torna-se necessário a necessidade de manter o posto do Almojarife e o acréscimo de um posto de trabalho para o auxiliar uma vez que tal função é importantíssima para manter o estoque de materiais evitando a falta e consequentemente a demora para o atendimento da demanda solicitada neste hospital.

7.1.16. Coordenador/Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção (Engenheiro ou Arquiteto):

7.1.16.1. Ressaltamos a importância de possuir um engenheiro ou arquiteto que possa ser o "preposto" do contrato. Informamos que este deve ter uma visão ampla de todos os serviços de manutenção e projetos, coordenando e se responsabilizando pela perfeita execução do contrato. Informamos que tal

profissional não exercerá a tomada de decisão quando a execução do objeto e sim apenas receberá instruções da fiscalização do contrato para que seja executada não descumprindo o Artigo 3 do Decreto nº 9.507 de 21 de Setembro de 2018.

7.1.17. Engenheiro Civil, Eletricista de Manutenção e Arquiteto Pleno:

7.1.17.1. Justificamos a necessidade de possuir um profissional para cada função com o intuito de gerenciar de forma correta e seguindo as normas técnicas vigentes a execução dos serviços inerentes a parte civil, elétrica e de reparações no ambiente hospitalar, durante os anos de expertise adquiridas por essa divisão, a prática cotidiana das dinâmicas dos serviços prestados em ambiente hospitalar e a complexidade das instalações de uma edificação com mais de 80 anos, consideramos de fundamental necessidade que este corpo técnico especificado faça parte da equipe que não só desempenha papel nos serviços de manutenção mas também prestará auxílio técnico ao hospital em suas demandas diversas ao longo da prestação dos serviços. Elucidamos que estes profissionais não exercerão o poder de "mando" e sim apenas de "apoio" inerente as atividades a serem executadas não descumprindo o Artigo 3 do Decreto nº 9.507 de 21 de Setembro de 2018.

7.1.18. Técnico Mecânico de manutenção:

7.1.18.1. Justificamos a necessidade do referido profissional com o intuito de acompanhar, efetuar levantamentos, planejar, providenciar suprimentos e executar os serviços no parque de equipamentos mecânicos presente neste nosocomio. No tocante a função, informamos que somos favoráveis a manter um posto de trabalho para a realização das tarefas supracitadas.

7.1.19. Técnico Geral (Telecomunicações):

7.1.19.1. Justificamos a necessidade do referido técnico com o intuito de supervisionar as atividades relacionadas aos serviços de telecom desta unidade hospitalar.

7.1.20. Supervisor de manutenção (Eletrotécnico):

7.1.20.1. Justificamos a necessidade do referido técnico com o intuito de supervisionar as atividades relacionadas aos serviços de elétrica desta unidade hospitalar.

7.1.21. Encarregado Geral:

7.1.21.1. Justificamos a necessidade do referido profissional com o intuito de supervisionar as atividades relacionadas aos serviços de manutenção preventiva e intervenções na parte civil e os demais serviços de estofador, pintor, hidráulica, marcenaria e serralheria. Para esta função, somos favoráveis a disponibilização de dois postos de trabalho desta unidade hospitalar.

7.1.22. Assistente de Engenharia:

7.1.22.1. Justificamos a necessidade para auxiliar na coordenação dos trabalhos pelos engenheiros, levantamento de material em projetos, medições de empreiteiros, recebimento de demandas inerente a parte de Engenharia e elaboração de relatórios de acompanhamento dos projetos solicitados pela contratante. Para esta função, somos favoráveis a disponibilização de dois postos de trabalho desta unidade hospitalar.

1.

7.2. Das atribuições:

7.2.1. Equipe administrativa: Responsável pelo conjunto de atividades de engenharia de manutenção, objetivando executar:

7.2.1.1. Atividades de Planejamento, dentre as quais destacamos:

7.2.1.1.1. Definir os graus / Níveis de prioridade dos Sistemas/Equipamentos a serem mantidos na filosofia descrita no edital, definindo metas de disponibilidade, tempo máximo de atendimento;

7.2.1.1.2. Treinamento no trabalho das equipes executivas descritas no edital, com metas de melhoria de qualificação, redução de tempo de solução dos problemas surgidos, com melhoria da disponibilidade;

7.2.1.1.3. Análise técnica das não conformidades surgidas na execução dos serviços de manutenção, utilizando técnicas estatísticas; Controle de banco de dados da manutenção;

7.2.1.1.4. Controle de banco de dados da manutenção;

7.2.1.1.5. Controle dos custos de manutenção por mão de obra;

7.2.1.1.6. Previsão Material sobressalente, diretos e indiretos;

7.2.1.1.7. Controle de serviços executados (OS) e Planejamento de Resserviço (Back log);

7.2.1.1.8. Definir estoques de peças sobressalentes a serem mantidos pela contratante, a custo competitivo que garanta máxima disponibilidade;

7.2.1.1.9. Elaborar instruções de operação e de serviço para as equipes executivas, treinando-as;

7.2.1.1.10. Elaborar rotinas de segurança no trabalho, treinando as equipes executivas na diretriz de 0 (zero) acidentes no local de trabalho; Elaborar relatório gerencial mensal dos serviços de operação, manutenção;

7.2.1.1.11. Gerenciar e controlar toda força de Trabalho;

7.2.1.1.12. Gestão de Resíduos.

7.2.1.2. . Fruto de nossa experiência, sugerimos que a equipe mínima para realizar os serviços administrativos na contratada, deverá ser os profissionais elencados na tabela descrita no item 7.1.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2. Equipe Manutenção Preventiva e Plantonista:

I - Predial Hidráulica:

Responsável por todo o Sistema Predial Hidráulico de Água Quente e Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais do Prédio Principal, os prédios 02, 03 e 04, 05, 06 e pátios, hall's e calçadas em torno do hospital. Esta equipe será responsável por manutenções preventivas e corretivas bem como plantões, também será responsável pela limpeza e manutenção de toda a rede de água limpa, esgoto e águas pluviais desta unidade hospitalar, controle de qualidade e níveis de cloro nas caixas, conservação dos reservatórios e quaisquer manutenções inerentes as distribuições de água da unidade.

II- Predial Civil:

Responsável por toda parte referente a reformas, mudanças de layout, recuperações estruturais, recuperação de divisórias e forros, revestimentos em geral, em suma, toda e qualquer intervenção ligada a parte civil do Prédio Principal, os prédios 02, 03, 04, 05, 06 e pátios, hall e calçadas em torno do hospital. Esta equipe será responsável por manutenções preventivas e corretivas de toda a unidade hospitalar.

III- Iluminação Interna e Externa:

Responsável por todo o sistema de iluminação do Prédio Principal, os prédios, 02, 03, 04, 05, 06 e pátios, hall e calçadas em torno do hospital. Esta equipe será responsável por manutenções preventivas e corretivas no sistema de Iluminação, mantendo as luminárias sempre limpas e acesas, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana. Todo o material necessário ao serviço acima descrito ficará por conta da CONTRATADA, tais como lâmpadas, reatores, miscelâneas e demais componentes que se façam necessários a fim de prover o correto funcionamento de todas as luminárias desta unidade hospitalar. Este serviço será remunerado através de uma verba fixa mensal, discriminada na Planilha de Composição de Custos. Para o perfeito desenvolvimento dos serviços acima previstos a Contratada deverá atender as Leis e Normatizações vigentes, sobretudo ao Decreto nº. 5.131, de 17/03/2009, e posteriores alterações.

IV- Sistemas de Alta e Média Tensão:

Responsável por todo o sistema de Alta e Média Tensão do Prédio Principal, e prédios, 02, 03, 04, 05, 06 e pátios, hall e calçadas em torno do hospital. Esta equipe será responsável por manutenções preventivas, corretivas e operação dos sistemas de AT e MT. Estas equipes terão como função a execução de manobras rápidas e seguras em todas as subestações de energia do HFB/MS, seguindo procedimentos de segurança para energização e desenergização de Equipamentos/Sistemas.

V- Quadros elétricos de Baixa Tensão:

Esta equipe será responsável por manutenções preventivas e corretivas em todos os quadros elétricos de BT do HFB efetuando reparos, testes e ampliações quando for o caso. Esta equipe trabalhará sobre o regime Comercial Noturno, em função das peculiaridades das rotinas, como desligamento de circuitos elétricos que só podem ser feitos à noite.

VI- Instalações Prediais e Plantão:

Responsável por novas demandas ligadas a instalações prediais de BT como ligação de novos Concessionários em quadros de distribuição, instalação de pontos de utilização (tomadas) de uso geral, instalação de pontos de iluminação, instalação de ligações provisórias em quadros de distribuição ou subestações para instalação de ligações provisórias em quadros de distribuição ou subestações para atender à eventos diversos. Remanejamento e adequações de instalações em função de alteração de layout de setores diversos. Implantação de Interruptores, remanejamento de circuitos elétricos, instalações de medidores e dispositivos de controle. Também é responsável por serviços emergenciais. Caberá a equipe de plantão garantir a disponibilidade do complexo do HFB/MS 24 horas/dia e atendimento rápido em caso da necessidade de execução de manutenção corretiva.

VII- Gases Medicinais:

Responsável por todos os sistemas de gases medicinais do Prédio Principal e os prédios 02, 03, 04, 05, 06 e incluindo pátios e toda a área pertencente à esta unidade hospitalar. Esta equipe será responsável por manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de gases medicinais, incluindo equipamentos e executar todos os serviços necessários, mantendo estes em perfeito estado de funcionamento, expandindo estes sempre que houver necessidade. Também esta deverá verificar a existência e corrigir danos, vazamentos e problemas de fixação, eliminar focos de corrosão, tratar e pintar no padrão ABNT, reparo, instalação e manutenção de fluxômetros, vacuômetros, válvulas, chaves, registros, painéis, conversores, reguladores de pressão e todos os acessórios além de serem efetuadas limpezas, ajustes e medições semanais prevendo e evitando futuros problemas.

7.3. Uniformes, EPI e EPC:

7.3.1. A Contratada fornecerá a seu empregado, no mínimo 02 (dois) conjuntos completos de uniformes por ano, os mesmos deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada por cada empregado no HFB, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

7.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.3.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, devidamente assinado pelo Empregado contemplado pelo uniforme e seus respectivos EPI's, cuja cópia, deverá estar acompanhada do original para conferência, devendo ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

7.3.4. Não será admitida a execução de serviços pela contratada sem o uso de EPI adequado;

7.3.5. A Contratada deverá prever uma verba mensal na qual ela entenda ser o suficiente para o devido reembolso financeiro dos custos referentes aos Uniformes, EPI's e EPC's a serem utilizados no desempenho de suas atividades;

7.3.6. Esta verba é um valor fixo a ser pago mensalmente enquanto durar o contrato.

7.4. Material de Informática e Escritório:

7.4.1. A Contratada deverá prever uma verba mensal na qual ela entenda ser o suficiente para o devido reembolso financeiro dos custos referentes a toda papelaria, computadores e impressoras necessários ao desenvolvimento do serviço por hora proposto neste Termo de Referência.

7.4.2. A Contratada deverá fornecer e manter um computador com uma impressora que imprima A3 e seus suprimentos para a fiscalização e uma impressora A3 para a Equipe de Engenharia e Manutenção, o mesmo deverá possuir o programa AUTOCAD e Revit versão 2022 ou superior;

7.4.3. Esta verba é um valor fixo a ser pago mensalmente em quanto durar o contrato.

7.4.4. Deverá ser considerado para este item uma taxa de depreciação referente a 10 anos conforme IN SRF nº 162.

7.4.5. Deverá ser considerado como valor residual o valor de 20%.

1.

7.5. Substituição de Peças, Materiais e Composição de Serviços:

7.5.1. As verbas discriminadas abaixo justificam-se pelo fato de a atividade fim do hospital ser o atendimento ao público, público este, que muitas vezes degradam os equipamentos prediais, inabilitando-os para o uso diário. Cabe ainda ressaltar que o HFB com sua área de aproximadamente 44.000 (quarenta e quatro mil) metros quadrados, divididos em diversos pavimentos, dos seis prédios, pátios, e demais áreas que fazem parte deste complexo hospitalar. Fica localizado em região próxima ao mar, tornando o ambiente agressivo a suas instalações e desta maneira demandando maiores números de intervenções ao longo do ano em determinadas áreas.

1.

1.1.

1.1.1.

I- DOS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ATENDIMENTO A CHAMADOS TELEFÔNICOS E ORDENS DE SERVIÇO.

a) Conjunto de materiais para intervenções exclusivamente de manutenção preventiva, a serem empregados de acordo com a demanda gerada na execução do contrato, obrigatoriamente com aplicação previamente autorizada pela contratante e comprovada pela contratada.

b) Deverão ser fornecidos todos e quaisquer materiais, peças e serviços, necessários a execução dos serviços de Manutenção Preventiva necessários para atender o objeto deste Termo de Referência, até o limite estabelecido para materiais de reposição no **Anexo XXVI – Materiais Manutenção** que é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** mensais, que serão pegos conforme a devida comprovação de sua utilização, sendo este valor o teto máximo de parcela ideal para o cumprimento integral do contrato.

c) Será encaminhado em anexo planilha com demonstrativo de materiais consumidos pela manutenção predial nas intervenções preventivas, atendimentos a chamados telefônicos e ordens de serviço.

d) As peças/materiais deverão ser novas e com qualidade igual ou superior a existente e que não degradem a qualidade e o desempenho dos serviços.

e) Todos os materiais utilizados deverão ser de qualidade adequada, isentos de defeitos, apropriados aos fins de sua aplicação;

f) Todos os materiais deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, que se reservará o direito de rejeitá-los, caso os mesmos estejam fora de normas e padrões da legislação vigente.

g) O valor dos materiais que excederem o valor mensal deste item constante da Planilha de Composição de Custos será ressarcido à Contratada, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização do contrato e/ou Coordenação de Administração da Unidade.

h) O valor da verba mensal de materiais para manutenção preventiva a ser ressarcido referido no subitem anterior será acumulativo mensalmente, não podendo ser ultrapassado o valor global do contrato findo o mesmo.

i) Os valores dos materiais serão adotados como base: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), utilizando a data base da assinatura do contrato, só podendo ser alterado após 12 (doze) meses. No caso de serviços não previstos no SINAPI será adotado como referência a EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro) ou SCO (Sistema Custos e Obras) da Fundação Getúlio Vargas ou e, por último, o preço de mercado, de no mínimo três fornecedores diferentes, para a execução dos serviços.

j) A Contratada deverá disponibilizar os materiais elencados no **Anexo XXVI – Materiais Manutenção**.

k) O valor estabelecido para a compra de materiais foi baseada no levantamento do consumo nos últimos 02 (dois) anos do contrato da manutenção, conforme planilha do Anexo XXVI, que não foi corrigida, justificando o acréscimo no valor mensal de aquisição dos materiais;

l) É possível afirmar através de pesquisa realizada em base de dados da FGV, utilizando o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) que o valor de materiais atual do contrato em vigência corrigidos pelo índice acumulado no período, até a data de 06/2024 sendo os valores atuais de R\$ 75.932,13 sendo corrigidos para R\$ 111.916,37, ao valor percentual de 47,39%, demonstrando que o poder de compra efetivo dos materiais empregados nas rotinas de manutenção se mantém semelhante justificando o acréscimo desta diferença, importando ainda em salientar que de acordo com a lei 14.133/2021, a vigência contratual será de 10 anos dessa forma evitando ainda uma defasagem maior e por consequência uma perda operacional expressiva caso fosse mantidos os mesmos valores praticados atualmente. Fonte(<https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/default.aspx>)

Informações	
Índice para correção: INCC-10-Todos os itens Data inicial: 06/2019 Data final: 06/2024 Valor a atualizar: R\$ 75.932,13 Fator de correção no período: 1,4739 Var. % acumulada no período: 47,39 Valor atualizado: R\$ 111.916,37	

1.

1.1.

1.1.1.

1.1.1.1.

m) A Contratada deverá manter este material em estoque a fim de prover a perfeita execução da manutenção predial com base no IMR (Índice de Medição de Resultados), a ser definido pela contratada no início da execução do contrato conforme **Anexo XIX - Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** ;

n) A Contratada deverá disponibilizar estes materiais a todas as equipes de manutenção (preventiva e plantonistas diurno e noturno) com o intuito de prover a perfeita execução do serviço com base no índice supracitado;

o) A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas conforme check-list abaixo:

7.5.2. PERIODICIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CIVIL:

SM - SEMANAL;

ME = MENSAL;

TR = TRIMESTRAL;

ST = SEMESTRAL;

AN = ANUAL

Reservatórios					
	SM	ME	TR	ST	AN
Cisterna - Ambulatório:				X	
Caixa d'água - Ambulatório:				X	
Caixa d'água - Anatomia Patológica:				X	
Caixa d'água - Anexo IV:				X	
Cisterna - Anexo IV:				X	
Caixa d'água - Central de Esterilização:				X	
Cisterna nº 01:				X	
Cisterna nº 02:				X	
Caixa d'água - CTI:				X	
Caixa d'água - Dermatologia:				X	
Caixa d'água - Hemodiálise:				X	
Caixa d'água - Mundo Azul:				X	
Caixa d'água - Nutrição:				X	
Reservatório nº 01:				X	
Caixa d'água - Rouparia:				X	
Caixa d'água - UPO:				X	
Inspeção e reparos do medidor de nível:				X	
Torneira de boia:				X	
Extravasor:				X	
Sistema automático de funcionamento das bombas:				X	
Registros de válvulas de pé e de retenção:				X	
Verificação de vazamentos nas paredes laterais e fundo:				X	
Inspeção de ventilação do ambiente e das aberturas de acesso:				X	
Controle do nível de água para ventilação de vazamentos:				X	
Inspeção de tubulações imersas na água:				X	
Corrigir os problemas detectados:				X	

Hidrômetros				
Inspeção de funcionamento:		X		
Reparos necessários:		X		
SISTEMA HIDRÁULICO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA				
Válvulas e Caixas de Descargas				
Inspeção de vazamento:		X		
Regulagens reparos dos elementos componentes:		X		
Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga:		X		
Louças e Metais Sanitários				
Inspeção de corrosão:		X		
Inspeção de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo:		X		
Pré Misturadores				
Inspeção de corrosão:		X		
Inspeção de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo:		X		
Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)				
Inspeção de corrosão:			X	
Inspeção de vazamento:			X	
Serviços de limpeza e desobstrução:			X	
Reparos de trecho e de fixações, inclusive repintura:			X	
Inspeção das uniões dos tubos x conexões:			X	
Inspeção do estado de conservação do isolamento térmico:			X	
Ralos e Aparelhos Sanitários				
Inspeção de funcionamento:		X		
Serviços de limpeza e de desobstrução:		X		
OBS.: O descarte do material oriundo da limpeza ou reparo, ficará por conta da CONTRATADA.				
Válvulas de Retenção				
Inspeção de funcionamento:		X		
Reparos necessários:		X		

Bomba Hidráulica					
Conjuntos moto bombas de recalque em ferro fundido, monobloco, tipo centrifuga de eixo horizontal, motor trifásico de indução elétrico, rotação de 3500 rpm, composto de duas unidades, operacional e reserva.					
Verificar o alinhamento dos eixos das bombas:		X			
Medição de folga das luvas de acoplamento:		X			
Medição da resistência de isolamento dos motores:		X			
Inspeção das conexões hidráulicas:		X			
Inspeção de gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente:		X			
Lubrificação de rolamentos, mancais e outros:		X			
Verificação de funcionamento do comando automático:		X			
Válvula de Alívio – Recalque Bombas					
Inspeção de funcionamento:		X			
Reparos necessários:		X			
Manômetros					
Inspeção de funcionamento:		X			
Reparos necessários:		X			
Inserts dos Reservatórios					
Inspeção de corrosão:		X			
Inspeção de vazamento:		X			
Serviços de limpeza e desobstrução:		X			
Válvula de Descarga Para Mictórios					
Inspeção de funcionamento:		X			
Reparos necessários:		X			
Bomba de Recalque Água Potável					
Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente:		X			
Lubrificação de rolamentos, mancais e outros:		X			
Verificação de funcionamento do comando automático:		X			
Bombas para Chafariz					
Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente:		X			
Lubrificação de rolamentos, mancais e outros:		X			
Verificação de funcionamento do comando automático:		X			

SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO					
Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)					
Inspeção de corrosão:			X		
Inspeção de vazamento:			X		
Serviços de limpeza e desobstrução:			X		
Inspeção das uniões dos tubos x conexões:			X		
Reparos de trecho e de fixações, inclusive repintura:			X		
Válvula Reguladora de Pressão					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e cabeçotes:		X			
Reparos necessários:		X			
Conexão de mangueiras					
Metodologia conforme orientações do CBMERJ:					
Mangueira para combate à incêndio					
Metodologia conforme orientações do CBMERJ:					
Adaptador Storz Acoplamento de Mangueiras					
Metodologia conforme orientações do CBMERJ:					
Tampão Storz					
Metodologia conforme orientações do CBMERJ:					
Tampões para registros de hidrantes					
Metodologia conforme orientações do CBMERJ:					
Chuveiros automáticos					
Limpeza:			X		
Inspeção visual:			X		
Metodologia conforme orientações do CBMERJ:			X		
Amortecedor de golpes					
Inspeção de funcionamento:		X			
Reparos necessários:		X			
Medidor de vazão					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			
Válvula globo Angular					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			

Armários					
Inspeção de corrosão:		X			
Serviços de limpeza:		X			
Reparos de trecho e de fixações, inclusive repintura:		X			
Sprinklers					
Metodologia conforme orientações do CBMERJ					
Limpeza:		X			
Inspeção visual:		X			
Válvulas Gaveta					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:					
Válvula de fluxo (chave)					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			
Válvula de Retenção					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			
Válvula de Retenção – Tipo Wafer					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			
Filtro Y					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			
Manômetro					
Inspeção de funcionamento:		X			
Reparos necessários:		X			
Válvula Esfera					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			
Tanque de Alívio					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			
Válvula Borboleta					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			
Junta de Expansão de Borracha					
Inspeção de funcionamento:		X			
Reparos necessários:		X			
Válvula Solenoide					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			
Pressostato					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			
Visor					
Inspeção de funcionamento:		X			

Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			
Placa de orifício:		X			

Válvula Globo					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			
Conjunto Moto Bomba de Incêndio					
Conjunto moto bombas de recalque principal e reserva, tipo centrífugas, eixo horizontal, carcaça em ferro fundido, extremidades flangeadas, com plaqueta de identificação, motor trifásico de indução.					
Verificar o alinhamento dos eixos das bombas:		X			
Medição de folga das luvas de acoplamento:		X			
Medição da resistência de isolamento dos motores:		X			
Inspeção das conexões hidráulicas:		X			
Inspeção de gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente:		X			
Lubrificação de rolamentos, mancais e outros:		X			
Verificação de funcionamento do comando automático:		X			
SISTEMA HIDRÁULICO – ESGOTO SANITÁRIO					
Caixa de Inspeção (CI)					
Em anéis de concreto pré-moldado, com fundo de concreto armado, tampa de ferro fundido ou em concreto armado e nos diâmetros padrão de 60 e 80 cm, profundidade conforme detalhes de projeto.					
Inspeção de funcionamento:				X	
Serviços de limpeza e de desobstrução:				X	
Reparos necessários:			X		
OBS.: O descarte do material oriundo da limpeza ou reparo, ficará por conta da CONTRATADA.					
Poços de visitas (PV)					
Em anéis de concreto pré-moldado, com fundo de concreto armado, tampa de ferro fundido ou em concreto armado e diâmetro padrão de 110 cm, profundidade conforme detalhes de projeto.					
O reparo poderá ser solicitado a critério da fiscalização em um menor tempo.					
Inspeção de funcionamento:		X			
Serviços de limpeza e desobstrução:		X			
Reparos necessários:		X			
OBS.: O descarte do material oriundo da limpeza ou reparo, ficará por conta da CONTRATADA.					





Caixas Coletoras (CC)					
Em alvenaria revestida com argamassa, dotada de selo hidrico, com fundo em concreto armado, tampa de ferro fundido ou em concreto armado e dimensões conforme detalhes de projeto.					
Inspeção de funcionamento:		X			
Serviços de limpeza e de desobstrução:		X			
Reparos necessários:		X			
OBS.: O descarte do material oriundo da limpeza ou reparo, ficará por conta da CONTRATADA.					
CAIXA RETENTORA DE GORDURA					
Inspeção de funcionamento:				X	
Serviços de limpeza e de desobstrução:				X	
Poço de Recalque					
Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvula de retenção:				X	
Serviços de limpeza e de desobstrução:				X	
Reparos necessários:				X	
OBS.: O descarte do material oriundo da limpeza ou reparo, ficará por conta da CONTRATADA.					
Válvula de retenção					
Tipo portinhola em bronze fundido, extremidades roscadas ou flangeadas, vedação em bronze, classe 125, modelo vertical e horizontal.					
Roscas tipo BSP, conforme norma NBR-6414, os flanges deverão atender os requisitos das normas ANSI.					
Inspeção de funcionamento:		X			
Serviços de limpeza e de desobstrução:		X			
Reparos necessários:		X			
Junta de Expansão de Borracha					
Em bronze fundido, borracha sintética, extremidades flangeadas em conformidade com as normas ANSI, classe 150, para a utilização nas redes de sucção e recalque dos conjuntos moto bombas.					
Inspeção de funcionamento:		X			
Reparos necessários:		X			

Válvulas Gavetas					
Inspeção de funcionamento:		X			
Verificação de juntas e conexões:		X			
Reparos necessários:		X			
Sistema Controlador de Nível					
Instalado nos reservatórios, sistemas de sinalização e controle de níveis com a utilização de válvula tipo pêra					
Inspeção de funcionamento:		X			
Reparos necessários:		X			
Conjunto motor bomba					
Tipo submersível, eixo vertical, bloco em ferro fundido, extremidade roscada, motor de indução trifásico.					
Verificar o alinhamento dos eixos das bombas:		X			
Medição de folga das luvas de acoplamento:		X			
Medição da resistência de isolamento dos motores:		X			
Inspeção das conexões hidráulicas:		X			
Inspeção de gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente:		X			
Lubrificação de rolamentos, mancais e outros:		X			
Verificação de funcionamento do comando automático:		X			
Tubulações (tubo, conexões, fixações e acessórios)					
Inspeção de corrosão:			X		
Inspeção de vazamento:			X		
Serviços de limpeza e de desobstrução:			X		
Reparos de trechos de fixações, inclusive repintura:			X		
Inspeção das uniões dos tubos x conexões:			X		
Caixa gradeada					
O reparo poderá ser solicitado a critério da fiscalização em um menor tempo.					
Inspeção de funcionamento:				X	
Serviço de limpeza e de desobstrução:				X	
Reparos necessários:				X	
OBS.: O descarte do material oriundo da limpeza ou reparo, ficará por conta da CONTRATADA.					
Ralos, Sifões e Aparelhos Sanitários					
Inspeção periódica de funcionamento:			X		
Serviços de limpeza e de desobstrução:			X		
Inspeção geral:			X		
Retirada dos materiais sólidos:			X		
OBS.: O descarte do material oriundo da limpeza ou reparo, ficará por conta da CONTRATADA.					

SISTEMA HIDRÁULICO – ÁGUAS PLUVIAIS					
Caixa de passagem					
Inspeção de funcionamento:			X		
Serviços de limpeza e de desobstrução:			X		
Reparos necessários:					
OBS.: O descarte do material oriundo da limpeza ou reparo, ficará por conta da CONTRATADA.					
Calhas, condutores, grelhas e ralos					
Em ferro fundido obedecendo as especificações na Norma ABNT- NBR- 6589, e atende as seguintes características: Tipo abacaxi - para tubos de queda;					
Tipo chata - para pisos.					
Inspeção de funcionamento:		X			
Serviços de limpeza e de desobstrução:		X			
Reparos necessários:		X			
OBS.: O descarte do material oriundo da limpeza ou reparo, ficará por conta da CONTRATADA.					
Poços de recalque e poços de retardo					
Inspeção de funcionamento:		X			
Serviços de limpeza e de desobstrução:		X			
Filtro Drenante					
Inspeção de funcionamento:		X			
Serviços de limpeza e de desobstrução:		X			

Pré Filtragem dos Poços de Retardo					
Inspeção de funcionamento:		X			
Serviços de limpeza e de desobstrução:		X			
Válvula de Retenção					
Inspeção de funcionamento:			X		
Serviços de limpeza e de desobstrução:			X		
Conjunto Moto Bomba					
Tipo submersível, eixo vertical, bloco em ferro fundido, extremidade roscada, motor de indução trifásico.					
Verificar o alinhamento dos eixos das bombas:		X			
Medição de folga das luvas de acoplamento:		X			
Medição da resistência de isolamento dos motores:		X			
Inspeção das conexões hidráulicas:		X			
Inspeção de gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente:		X			
Lubrificação de rolamentos, mancais e outros:		X			
Verificação de funcionamento do comando automático:		X			

7.5.3. PERIODICIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELÉTRICA:

SM - SEMANAL;

ME = MENSAL;

TR = TRIMESTRAL;

ST = SEMESTRAL;

AN = ANUAL

SISTEMA ELÉTRICO - TESTES E ANÁLISES					
Ensaio de Resistência Ôhmica Isolamento, TTR e Resistência Ôhmica de Contato					
	SM	ME	TR	ST	AN
Transformadores:				X	
Cabo:				X	
Contatos de Disjuntor:				X	
Demais equipamentos e acessórios:				X	
Pesquisa e Análise de Pontos Aquecidos - Termovisão					
Todas as conexões dos equipamentos:					X
Cabos Aéreos:					X
Barramentos:					X
Buchas:					X
Isoladores:					X
Análise Vibracional					
Grupos Geradores:					X
Motores em Geral:					X
Análise Ferrográfica de Óleo Lubrificante					
Grupo Geradores:					X
Análise de Óleo Diesel					
Tanque de Armazenamento:					X
SISTEMA ELÉTRICO - PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO					
Disjuntores subestação AT					
Informar o início da manutenção:					X
Desenergizar o equipamento:					X
Limpar as buchas:					X
Limpar o compartimento do disjuntor (externamente):					X
Limpar e lubrificar as partes:					X
Limpar câmaras de extinção de arco (externamente):					X
Verificar resistência ôhmica dos contatos:					X
Verificar simultaneidade de fechamento de contatos:					X
Efetuar reaperto geral:					X
Efetuar testes manual dos acionadores de relés de sobrecorrentes:					X
Verificar estado da fiação e relés auxiliares:					X
Limpar os relés do sistema de supervisão:					X
Limpar os TP's de linha:					X

Efetuar teste de isolamento:					X
Efetuar teste de funcionamento elétrico:					X
Limpar e verificar os relés de proteção:					X
Verificar, regular e limpar chaves de controle:					X
Verificar mufas:					X
Verificar conexões de aterramento:					X
Informar o término da manutenção:					X
Disjuntores AT					
Informar o início da manutenção:					X
Desenergizar o equipamento:					X
Limpar as buchas:					X
Limpar o compartimento do disjuntor (externamente):					X
Limpar e lubrificar as partes exigidas:					X
Limpar câmaras de extinção de arco (externamente):					X
Efetuar reaperto geral:					X
Verificar estado de fiação e relés auxiliares:					X
Limpar os relés do sistema de supervisão:					X
Limpar os TP's de linha:					X
Efetuar teste de isolamento:					X
Efetuar teste de funcionamento elétrico:					X
Efetuar teste com sistema de controle automático:					X
Limpar e verificar os relés de proteção:					X
Verificar, regular e limpar as chaves de controle:					X
Verificar mufas:					X
Verificar conexões de aterramento:					X
Efetuar aferição e calibração dos relés de proteção:					X
Informar o término da manutenção:					X
Barramento de AT					
Informar o início da manutenção:					X
Desenergizar o equipamento:					X
Limpar o cubículo:					X
Limpar cuidadosamente o equipamento:					X
Limpar isoladores:					X
Conferir reaperto no barramento:					X
Conferir reaperto das conexões barra / disjuntores:					X
Limpar e verificar visualmente as condições do isolamento:					X
Verificar o funcionamento do circuito de aquecimento:					X
Informar o término da manutenção:					X
Chave seccionadora					
Informar o início da manutenção:					X
Desenergizar o equipamento:					X
Limpar completamente o cubículo:					X
Limpar isoladores:					X
Limpar completamente a chave seccionadora:					X
Lubrificar as partes exigidas:					X
Efetuar reaperto geral:					X
Verificar atuação e regulação de contatos auxiliares:					X
Verificar abertura e fechamento de contatos:					X
Limpar e reaperto fiação de controle e fusíveis, quando aplicável:					X
Testar circuito de acionamento e intertravamento:					X
Verificar conexões dos para-raios:					X
Verificar e corrigir anormalidades nas mufas:					X
Informar o término da manutenção:					X
Transformador a seco e/ou encapsulado					
Informar o início da manutenção:					X
Desenergizar o equipamento:					X
Proceder limpeza completa:					X
Verificar condições de buchas e isoladores:					X
Conferir conexões do barramento:					X
Conferir as condições de aterramento:					X
Reapertar parafusos do núcleo:					X
Verificar funcionamento manual do sistema de ventilação:					X
Verificar funcionamento automático do sistema de ventilação:					X
Efetuar testes de resistência de isolamento dos enrolamentos:					X
Informar o término da manutenção:					X
Contator trifásico					

Informar o início da manutenção:					X
Desenergizar o equipamento:					X
Retirar e inspecionar os abafadores de arco:					X
Limpeza dos contatos principais:					X
Limpeza dos contatos auxiliares:					X
Limpeza do núcleo de ferro:					X
Limpar e inspecionar a bobina:					X
Informar o final da manutenção:					X
Motor Diesel					
Informar o início da manutenção:					X
Troca do óleo lubrificante:					X
Troca do elemento filtrante de óleo combustível:					X
Inspeção do abastecimento e retorno do óleo lubrificante e respectiva vedação da turbina quando aplicável:					X
Troca do óleo do filtro úmido, quando aplicável:					X
Drenagem e limpeza do radiador:					X
Inspecionar e limpar tanque diário:					X
Troca do elemento filtrante do separador de óleo:					X
Inspeção dos bicos injetores:					X
Verificar e ajustar se necessário as folgas das válvulas:					X
Inspeção de funcionamento do turbo compressor, quando aplicável:					X
Avaliar vibrações anormais:					X
Informar o final da manutenção:					X
Substituir todas as correias:					X
Substituir todas as mangueiras:					X
Conjunto grupo gerador					
A manutenção de grupos de emergência deverá ser realizada de conformidade com as recomendações do fabricante do equipamento.					
Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados ou pelo fabricante do equipamento.					
Colocar o motor em marcha, com carga de, no mínimo 50%, por 30 minutos e anotar as seguintes leituras.					
Pressões:		X			
Temperatura do motor:		X			
Frequência:		X			
Tensão do gerador:		X			
Corrente do gerador:		X			
Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:		X			
Tempo de entrada do grupo:		X			
Tempo de transferência:		X			
Conjunto grupo gerador					
Informar o início da manutenção:					X
Limpeza de coletor:					X
Verificação de escovas:					X
Limpeza e verificação na excitatriz:					X
Verificar se o induzido está arrastando no núcleo de ferro das bobinas de campo:					X
Verificar o rolamento:					X
Informar o término da manutenção:					X
Baterias					
Informar o início da manutenção:		X			
Efetuar limpeza externa dos elementos:		X			
Conferir o reaperto das conexões:		X			
Untar os bornes com inibidor:		X			
Verificar o nível do eletrólito:		X			
Verificar estado das estantes:		X			
Registro de densidade e tensão dos elementos:		X			
Informar o final da manutenção:		X			
Iluminação externa					
Informar o início da manutenção:			X		
Isolar a áreas ao redor:			X		
Verificar anormalidade na luminária e os componentes:			X		
Conferir reaperto dos parafusos de ajuste dos fusíveis:			X		
Verificar anormalidade na fiação:			X		
Limpar as luminárias e seus componentes:			X		
Conferir as condições de aterramento:			X		
Verificar presilhas de fixação das pétalas:			X		
Verificar condições do cabo de aço principal:			X		
Verificar condições do cabo de aço auxiliar:			X		
Teste de funcionamento das luminárias:			X		
Verificar condições da caixa de conexões dos cabos:			X		

Conferir reaperto da cablagem:			X		
Verificar danos:			X		
Substituir lâmpadas, reatores e acessórios se necessário:			X		
Informar o término da manutenção:			X		
Iluminação Interna					
Informar o início da manutenção:				SOB DEMANDA	
Verificar anormalidade na luminária e os componentes:				SOB DEMANDA	
Verificar anormalidade na fiação:				SOB DEMANDA	
Limpar as luminárias e seus componentes:				SOB DEMANDA	
Teste de funcionamento das luminárias:				SOB DEMANDA	
Verificar condições da caixa de conexões dos cabos:				SOB DEMANDA	
Verificar danos:				SOB DEMANDA	
Substituir lâmpadas, reatores e acessórios se necessário:				SOB DEMANDA	
Quadros de distribuição de BT					
Informar o início da manutenção:			X		
Limpar cuidadosamente os componentes:			X		
Verificar funcionamento do circuito de aquecimento, quando aplicável:			X		
Limpar o barramento:			X		
Verificar anormalidade na fiação:			X		
Conferir reaperto da cablagem:			X		
Limpar e verificar os disjuntores:			X		
Limpar os contadores e relés auxiliares:			X		
Verificar funcionamento do circuito de controle:			X		
Conferir reaperto de parafuso de ajuste dos fusíveis:			X		
Verificar sinalizadores:			X		
Verificar conexões de aterramento:			X		
Conferir reaperto de conexões barra/disjuntores:			X		
Testar funcionamento local e fotocélula se possível, quando aplicável:			X		
Substituir lâmpadas de sinalização se necessário:			X		
Informar o término da manutenção:			X		

Retificador					
Informar o início da manutenção:		X			
Desenergizar o equipamento:		X			
Efetuar limpeza interna e externa:		X			
Efetuar limpeza dos módulos eletrônicos:		X			
Verificar estado de chaves, botoeiras e sinaleiros:		X			
Verificar e substituir lâmpadas de sinalização se necessário:		X			
Verificar fixação dos componentes internos:		X			
Conferir reaperto de todas as conexões e barramentos:		X			
Verificar nível do eletrólito das baterias:		X			
Registrar densidade e tensão de cada elemento:		X			
Registrar a tensão de flutuação:		X			
Registrar a corrente de flutuação:		X			
Efetuar teste nos barramentos:		X			
Verificar estado das chaves/disjuntores de distribuição:		X			
Informar o término da manutenção:		X			
SPDA					
Verificar o estado de conservação das hastes isoladoras:				X	
Verificar a medida de isolamento:				X	
Verificar a continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo:				X	
MOTOR DIESEL – VERIFICAR MANUAIS					
GERADOR ELÉTRICO – VERIFICAR MANUAIS					
ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA					
Verificar anormalidade na luminária e os componentes:		X			
Reapertar parafusos de ajuste dos fusíveis:		X			
Verificar anormalidade na fiação:		X			
Limpar as luminárias e seus componentes:		X			
Conferir as condições de aterramento:		X			
Verificar presilhas de fixação das pétalas:		X			
Verificar condições do cabo de aço principal:		X			
Verificar condições do cabo de aço auxiliar:		X			
Teste de funcionamento das luminárias:		X			
Verificar condições da caixa de conexões dos cabos:		X			
Reapertar toda cablagem:		X			
Verificar danos:		X			

Isolar a áreas ao redor:		X			
Substituir lâmpadas, reatores e acessórios se necessário:		X			
BATERIAS					
Efetuar limpeza externa dos elementos:			X		
Verificar reaperto das conexões:			X		
Untar os bornes com inibidor:			X		
Verificar o nível do eletrólito:			X		
Verificar estado das estantes:			X		
Registro de densidade e tensão dos elementos:			X		
Efetuar limpeza interna e externa:			X		
Efetuar limpeza dos módulos eletrônicos:			X		
Verificar estado de chaves, botoeiras e sinaleiros:			X		
Verificar e substituir lâmpadas de sinalização:			X		
Verificar fixação dos componentes internos:			X		
Reapertar todas as conexões e barramentos:			X		
Verificar nível do eletrólito das baterias:			X		
Registrar densidade e tensão de cada elemento:			X		
Registrar a tensão de flutuação:			X		
Registrar a corrente de flutuação:			X		
Efetuar teste no barramentos:			X		
Verificar estado das chaves/disjuntores de distribuição:			X		
SPDA					
Teste de resistência de todo o sistema:					X
Verificação das fixações das cordoalhas:					X

I. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a. 1. Conjunto de serviços para intervenções exclusivamente de manutenção corretiva, a serem executados de acordo com a demanda gerada na execução do contrato, obrigatoriamente com execução previamente autorizada pela contratante e comprovada pela contratada.
- b. 2. Deverão ser executados os serviços de Manutenção Corretiva necessários para atender o objeto deste Termo de Referência, até o limite estabelecido na **Anexo XXVII - Manutenção Corretiva** que é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil)** mensais; que serão pagos como parcela máxima de valor mensal e somente se devidamente empregado, justificado e atestado .
- c. 3. O valor dos serviços que excederem o valor mensal deste item constante da Planilha de Composição de Custos será ressarcido à Contratada, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização do contrato e/ou Coordenação de Administração da Unidade.
- d. 4. O valor da verba mensal de serviços para manutenção corretiva a ser ressarcido referido no subitem anterior será cumulativo mensalmente, não podendo ser ultrapassado o valor global do contrato findo o mesmo.
- e. 5. Os valores dos serviços necessários deverão ser compatíveis com os preços praticados na cidade do Rio de Janeiro, incluindo a mão-de-obra necessária, utilizando como referência o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), tabela SCO (Sistema de Custos e Obras da Fundação Getúlio Vargas) ou EMOP (Empresas de Obras públicas do Estado do Rio de Janeiro) e por último o preço de mercado de pelo menos três fornecedores diferentes para a execução dos serviços), utilizando a data base da assinatura do contrato, só podendo ser alterado após 12 (doze) meses.
- f. 6. Tal verba deverá ser usada em serviços não contemplados neste contrato ou de alta complexidade;
- g. 7. Para levantamento do valor estimado no subitem “b”, foi utilizado como mecanismo o lastro de serviços eventuais já praticados ao longo dos 02 (dois) últimos anos, demonstrados pelo gráfico constante do Anexo XXV, juntamente com a planilha que gerou este gráfico, é possível observarmos a demonstração dos serviços eventuais executados em anos pretéritos e, ainda visando buscar adotar como melhor solução das problemáticas de eventuais não atendidas, realizamos um levantamento de toda a demanda reprimida, o que pode ser identificado na planilha anexa, o que comprova que está equipe buscou demonstrar suas necessidades para utilização da referida verba e sua aplicabilidade na execução da presente contratação.

7.5.3.1. É possível afirmar através de pesquisa realizada em base de dados da FGV, utilizando o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) que o valor de materiais atual do contrato em vigência corrigidos pelo índice acumulado no período, até a data de 06/2024 sendo os valores atuais de R\$ 331.134,26 sendo corrigidos para R\$ 488.058,79, ao valor

percentual de 47,39%, demonstrando que o poder de execução efetivo dos materiais empregados nas rotinas de manutenção se mantem semelhante justificando o acrescimo desta diferença, para R\$ 500.000,00 importando ainda em salientar que de acordo com a lei 14.133/2021, a vigencia contratual será de 10 anos dessa forma evitando ainda uma defasagem maior e por consequencia uma perda operacional expressiva caso fosse mantidos os mesmo valores praticados atualmente. Fonte (<https://periodiciextra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/default.aspx>)

Informações	
Índice para correção: INCC-10-Todos os itens	
Data inicial: 06/2019	
Data final: 06/2024	
Valor a atualizar: R\$ 331.134,26	
Fator de correção no período: 1,4739	
Var. % acumulada no período: 47,39	
Valor atualizado:	R\$ 488.058,79

1. 7.5.3.2. Para as despesas com fornecimento de peças/materiais de maior complexidade de provimento, ou seja, que não constem nem no SINAPI nem no SCO/FGV a utilização desta verba, deverá ser feita a cotação junto ao mercado, com no mínimo três preços, os saldos não utilizados em determinado mês poderão ser utilizados a posteriori.

7.5.3.3. Será pago ao CONTRATADO somente o valor mensal efetivamente gasto com as manutenções corretivas e serviços programados, e com o fornecimento de peças/componentes. O demonstrativo será objeto de análise pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, antes de atestar a nota fiscal/fatura, tendo como base o valor maximo supracitado é imperativo destacar que tal valor elencado somente será pago o que for efetivamente utilizado.

7.5.3.4. Ferramentas:

7.5.3.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

7.5.3.4.2. A Contratada deverá disponibilizar a relação de ferramentas citadas no **Anexo XXVI - Lista de Ferramentas** ;

7.5.3.4.3. A Contratada deverá dispor de quaisquer outras ferramentas não listadas que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços solicitados;

7.5.3.4.4. A CONTRATADA deverá analisar e disponibilizar outros ferramentais não incluídos nesta listagem com o intuito de realizar em menor tempo os serviços solicitados pela CONTRATANTE;

7.5.3.4.5. A contratada deverá apresentar mensalmente uma declaração informando dispor de todo o ferramental constante no **Anexo XXVI- Lista de Ferramentas**;

7.5.3.4.6. A Contratada deverá prever uma verba mensal na qual ela entenda ser o suficiente para o devido reembolso financeiro dos custos referentes a todo o ferramental a ser utilizado no desempenho de suas atividades por mês.

1. 7.5.3.4.7. Deverá ser considerado para este item uma taxa de depreciação referente a 10 anos conforme IN SRF nº 162.

7.5.3.4.8. A Fiscalização do Contrato poderá efetuar alterações no quantitativo e nas ferramentas elucidadas no **Anexo XXVI - Lista de Ferramentas** durante à execução contratual;

7.5.3.4.9. Deverá ser considerado como valor residual o valor de 20% de cada item dos itens constantes da relação que consta no **Anexo XXVI - Lista de Ferramentas**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.783.930,28

8.1. O valor mensal estimado é de R\$1.649.494,19 (Um milhão seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro Reais e dezenove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Justificativa para o Não Parcelamento da Solução abaixo expostas, que tem como base as contratações anteriores, onde podemos observar os seguintes aspectos:

9.1.1. Aspecto Técnico:

9.1.1.1. Considerando que os serviços de manutenção consistem de varias ações conjuntas e integradas, separar a contratação, implicaria no alinhamento de vários contratos distintos tornando assim a sua gestão mais complexa e arriscada, pois, em caso de falha na execução de um dos contratos, existe o risco de parada total de algum equipamento/sistema, o que impactará diretamente no andamento das atividades fim da Instituição, podendo comprometer todo funcionamento e segurança da Unidade.

9.1.2. Aspecto Técnico:

9.1.2.1. No caso da divisão da contratação, custos como: Anotação de Responsabilidade Técnica, administrativos, insumos, profissionais, logística, dentre outros, se repetiriam a todas as empresas contratadas, o que o que de fato seria mais oneroso a Administração.

9.1.2.2. Pelos motivos elencados acima, optamos pelo não parcelamento da solução. Destacamos que a competitividade, bem como a economia de escala não fica prejudicada, pois, empresas que executam manutenção também fornecem peças.

9.1.3. Critério de aceitabilidade:

9.1.3.1. O valor máximo a ser pago pela Administração será aquele apurado em conformidade com Art. 6º do Decreto Nº 7.983 de 8 de Abril de 2013, senão vejamos:

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

9.1.3.2. Dos critérios, parâmetros e metodologia:

9.1.3.2.1. Os critérios, parâmetros e metodologia de avaliação e obtenção de valores máximos a serem obtidos para a pretensa contratação serão aqueles previstos no Arts. 4º, 5º e 6º da I.N. Nº 73, de 5 de agosto de 2020.

9.2. Diante dos parâmetros de aspecto técnico, aceitabilidade e metodologia, de contratação conjunta onde a ausência de parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esta contratação visa substituir o contrato nº 19/2019, referente à manutenção predial preventiva e corretiva de forma ininterrupta e continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, englobando o fornecimento de peças/materiais e serviços das Instalações Ordinárias, Especiais e Equipamentos Prediais, do Hospital Federal de Bonsucesso (HFB), incluindo a Operação, Suporte Técnico e Gerencial dos Sistemas Cívicos, Hidráulicos, Elétricos de Alta e Baixa Tensão e dos Equipamentos de Sistemas Elétricos, Eletromecânicos, Gases Medicinais, Cívicos, Hidráulicos, com vigência até o dia 17 de Julho de 2024.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2024**, conforme **DFD Nº 207/20242023** lançado no sistema Comprasnet na sessão do PGC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. A contratação visa garantir o bom funcionamento das atividades-fim do Hospital Federal de Bonsucesso, assegurando a sua missão institucional, visto que tem por objetivo a execução de um conjunto imprescindível de medidas que possam proporcionar a durabilidade dos bens que compõem esta unidade hospitalar;

11.2. Busca-se, a partir das condições estabelecidas na contratação, a conservação do patrimônio público, a segurança do público usuário, respeitando-se as normas técnicas, aproveitando de forma mais racional os recursos econômicos e financeiros, conforme já exposto respeitando, assim, os princípios da economicidade, eficiência e eficácia no uso do recurso público.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Neste estudo não foi observada a necessidade de readequação do ambiente para a execução do objeto licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foi constatado até o momento pela Equipe de Planejamento da Contratação qualquer possível impacto ambiental negativo que porventura possam advir desta contratação.

14.2. Caso haja constatação futura de possíveis riscos ambientais, o Hospital Federal de Bonsucesso providenciará as medidas necessárias para sanar ou prevenir a ocorrência dos mesmos.

14.3. Devendo constar no Termo de Referência as normas relacionadas aos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou edital como requisito previsto em lei especial, dos quais, ressalta-se:

14.3.1. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01 /2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e

fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

14.3.2. Critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais, insumos, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;

14.3.3. Deverão obedecer a critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e do Manual Jurídico da Consultoria Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema;

14.3.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.3.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, utilizadas nos equipamentos e maquinários para a prestação de serviços, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação. Considerando-se que as necessidades deste Estudo Técnico Preliminar não estão contemplados nas Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes do HFB, e dada a necessidade e urgência demandadas pelo requisitante, a Licitação Tradicional é uma alternativa adequada para proporcionar celeridade ao processo de contratação de bens com melhor custo-benefício à Administração, com economicidade de recursos públicos auferidos por meio do Pregão Eletrônico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se o presente documento para aprovação e providências cabíveis sequenciais ao feito.

JONAS ALCANTARA VILHENA NETO

Chefe do Serviço de Infraestrutura e Patrimônio



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 09:39:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Esimativa Proposta_Contrato_19_2019_HFB_542018.pdf (169.97 KB)
- Anexo II - Planilha estimativa WA.pdf (803.23 KB)

Anexo I - Esimativa
Proposta_Contrato_19_2019_HFB_542018.pdf

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023

AO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Assistência a Saúde

Coordenação Geral das Unidades Hospitalares Próprias no Rio de Janeiro

HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

PREGÃO Nº 54/2018

Ref : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33374.008485/2017-47

W.A. SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Praia do Flamengo nº

66 Bloco B sala 602, Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210030 , Telefone/fax 22652698 , inscrita no CNPJ sob nº 27.500.404/0001-09 , conta corrente nº 140808-9 , agência 1251-3 , Assembléia – RJ , no Banco do Brasil nº 001 , vem pela presente apresentar sua Proposta para Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e de equipamentos prediais, de forma continuada, englobando o fornecimento de mão de obra, peças/materiais e serviços nos sistemas de instalações elétricas de alta e baixa tensão (inclusive geradores), instalações hidráulicas/sanitárias, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações civis, compreendendo: serviços de alvenaria, estofamento, marcenaria, carpintaria, solda, vidraçaria e demais elementos correlatos; com implantação de um sistema de gerenciamento informatizado para planejamento e controle dos serviços no Hospital Federal de Bonsucesso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência, neste Edital e seus anexos.

VALIDADE - A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos , contados da data da sua apresentação

PREÇO MENSAL : R\$ 1.095.586,23 (um milhão , noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis e vinte e três centavos)

PREÇO ANUAL : R\$ 13.147.034,76 (Treze milhões, cento e quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e setenta seis centavos)

Declaro que os valores praticados nas Planilhas de Composição de Preços e Serviços –SINAPI , SCO OU EMOP e Composição de Preços de Materiais serão as da Tabela vigente do mês do Orçamento .

Declaro que o Sindicato utilizado por nossa Empresa com relação aos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO . é o SINDUSCON-RIO (Sindicato da Industria da Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro) e que sua data base do Dissídio da Categoria é Março / 2019 , conforme Convenção Coletiva de Trabalho

Declaro que a produtividade adotada é a mesma utilizada pela Administração.

Declaro que a quantidade de Pessoal: 81 profissionais de acordo com o Termo de Referência e CBO.

Declaro que no preço estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Declaro, sob as penas da lei que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua renovação de Contrato , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da Lei, que não utilizo mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Declaro , Marcia Teixeira de Siqueira, CAURJ A107557-8 E-mail was@wasiqueira.com.br , Tel : 021 99187-2005 / 021 2265-2698 como representante devidamente constituído da W.A. Siqueira Engenharia LTDA, doravante denominado Preposto .

Atenciosamente



W A SIQUEIRA ENG. LTDA.
Marcia Siqueira
CAURJ A107557-8

Anexo II - Planilha estimativa WA.pdf

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DE EQUIPAMENTOS PREDIAIS E DOS SISTEMAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, DE FORMA CONTINUADA ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS/MATERIAIS E SERVIÇOS.	
Data de apresentação da proposta	30/10/2018
UF	RJ
Categoria Profissional	Conforme discriminado na planilha de formação de preços e no termo de referência.
Ano do dissídio coletivo	Sinduscon - 2021
Tipo de serviço	Manutenção Preventiva, Corretiva e Operação das Instalações e de Equipamentos Prediais e dos Sistemas de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão.
Unidade de medição	Ordens de Serviço conforme IDQ

VALOR HOMEM HORA (HH) SEGUNDO OS POSTOS DE TRABALHO (Conforme dissidio Sinduscon – RJ)				
I - MÃO DE OBRA				R\$ 564.335,85
Categoria Profissional	Qtde de postos	Quantidade de Horas Individuais	Preço Homem/Mês	Preço Total Mês c/ insumos e BDI
A) Administração Local	12			
Engenheiro Civil / Arquiteto	1	220	R\$ 21.202,11	R\$ 21.202,11
Engenheiro Eletricista	1	55	R\$ 21.202,11	R\$ 5.300,53
Coordenador De Manutenção	1	220	R\$ 17.931,49	R\$ 17.931,49
Auxiliar De Linha Telefonica	1	220	R\$ 9.367,48	R\$ 9.367,48
Encarregado Tecnico De Manutenção	1	220	R\$ 9.367,48	R\$ 9.367,48
Técnico Em Manutenção	1	220	R\$ 12.489,02	R\$ 12.489,02
Encarregado	2	220	R\$ 7.734,96	R\$ 15.469,92
Auxiliar Administrativo	2	220	R\$ 5.835,91	R\$ 11.671,82
Almoxarife/Apontador	1	220	R\$ 6.922,17	R\$ 6.922,17
Projetista Cadista	1	220	R\$ 9.367,48	R\$ 9.367,48
B) Equipede Manutenção Preventiva	29			
Eletricista	5	220	R\$ 6.945,52	R\$ 34.727,62
Bombeiro	3	220	R\$ 6.176,74	R\$ 18.530,23
Marceneiro	2	220	R\$ 6.486,59	R\$ 12.973,18
Pintor	3	220	R\$ 6.176,74	R\$ 18.530,23
Serralheiro	2	220	R\$ 6.486,59	R\$ 12.973,18
Estofador	1	220	R\$ 6.059,99	R\$ 6.059,99
Pedreiro	3	220	R\$ 6.176,74	R\$ 18.530,23
Gesseiro	1	220	R\$ 6.176,74	R\$ 6.176,74
Vidraceiro	1	220	R\$ 6.059,99	R\$ 6.059,99
Servente	8	220	R\$ 5.058,60	R\$ 40.468,77
C) Equipe De Emergência (Plantão - 12 X 36 Horas)	40			
Eletricista - Diurno	4	220	R\$ 6.656,97	R\$ 26.627,89
Eletricista - Noturno	4	220	R\$ 7.468,86	R\$ 29.875,45
Eletricista De Subestação - Diurno	8	220	R\$ 6.656,97	R\$ 53.255,78
Eletricista De Subestação - Noturno	8	220	R\$ 7.468,86	R\$ 59.750,91
Bombeiro - Diurno	4	220	R\$ 5.888,19	R\$ 23.552,76
Bombeiro - Noturno	4	220	R\$ 6.700,08	R\$ 26.800,33
Técnico De Gasoterapia - Diurno	4	220	R\$ 5.888,19	R\$ 23.552,76
Técnico De Gasoterapia - Noturno	4	220	R\$ 6.700,08	R\$ 26.800,33
Total De Profissionais	81			
II Materiais E Serviços				
Parcela variável mensal de materiais para manutenção preventiva. obs* os insumos que forem utilizados serão balizados nas tabelas oficiais, SINAPI, EMOP, SCO e preço de mercado conforme descrição do edital (Os valores não devem sofrer alteração)				R\$ 75.932,13
Parcela variável mensal para serviços de manutenção corretiva. obs* os serviços serão balizados por orçamentos que utilizarão as seguintes tabelas oficiais, SINAPI, EMOP, SCO e preço de mercado conforme descrição do edital (Os valores não devem sofrer alteração)				R\$ 331.134,26
Sub -Total de Materiais e Serviços				R\$ 407.066,39
Custos Indiretos		5,00%		R\$ 20.353,32
Lucro		9,85%		R\$ 42.090,13
TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS		0,65%		R\$ 3.051,81
COFINS		3,00%		R\$ 14.085,30
ISS		5,00%		R\$ 23.475,49
CPRB		4,50%		R\$ 21.127,94
Total de Materiais e Serviços		28,00%		R\$ 531.250,38
TOTAL / MÊS				R\$ 1.095.586,23
TOTAL / ANUAL				R\$ 13.147.034,77

Categoria Profissional : Engenheiro Civil / Arquiteto

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	9.350,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 9.350,00
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 9.570,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MÊSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MÊSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 282,70
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 93,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MÊSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo		QT.	VALOR (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 765,60
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 239,25
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 143,55
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 95,70
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 19,14
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 287,10
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 57,42
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 1.607,76

Submódulo		QT.	VALOR (R\$)
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 797,18
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 265,09
Subtotal		11,10%	R\$ 1.062,27
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 178,46
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 1.240,73

Submódulo		QT.	VALOR (R\$)
4.3	Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 5,74
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 1,91
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 7,66

Submódulo		QT.	VALOR (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 40,19
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 3,22

Categoria Profissional : Engenheiro Eletricista

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	9.350,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 9.350,00
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		R\$ -
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 9.570,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 282,70
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 93,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 765,60
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 239,25
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 143,55
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 95,70
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 19,14
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 287,10
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 57,42
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 1.607,76

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 797,18
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 265,09
Subtotal		11,10%	R\$ 1.062,27
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 178,46
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 1.240,73

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 5,74
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 1,91
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 7,66

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 40,19
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 3,22
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 191,40

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 191,40
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 426,21

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 797,18
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 158,86
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,96
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 69,86
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 25,84
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 797,18
Subtotal		19,33%	R\$ 1.849,88
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 1.849,88

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.607,76
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 1.240,73
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 7,66
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 426,21
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 1.849,88
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 265,44
TOTAL		R\$ 5.397,68

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 812,30
B	Lucro	9,85%	R\$ 1.679,81
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 121,80
	COFINS	3,00%	R\$ 562,14
	ISS	5,00%	R\$ 936,90
	CPRB	4,50%	R\$ 843,21
TOTAL		13,15%	R\$ 2.464,05
TOTAL			R\$ 4.956,16

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 9.570,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 5.397,68
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 16.245,95
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 4.956,16
TOTAL		R\$ 21.202,11
Quantidade de Empregados por posto	1	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 21.202,11

Categoria Profissional : Coordenador de Manutenção

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	6.128,97
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 6.128,97
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		R\$ 1.838,69
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ -
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 7.967,66

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 314,91
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 61,29
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 637,41
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 199,19
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 119,51
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 79,68
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 15,94
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 239,03
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 47,81
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 1.338,57

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 663,71
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 220,70
Subtotal		11,10%	R\$ 884,41
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 148,58
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 1.032,99

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 4,78
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 1,59
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 6,37

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 33,46
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 2,68
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 159,35

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 159,35
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 354,85

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 663,71
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 132,26
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,80
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 58,16
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 21,51
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 663,71
Subtotal		19,33%	R\$ 1.540,15
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 1.540,15

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.338,57
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 1.032,99
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 6,37
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 354,85
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 1.540,15
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 221,00
TOTAL		R\$ 4.493,93

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 686,99
B	Lucro	9,85%	R\$ 1.420,68
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 103,01
	COFINS	3,00%	R\$ 475,43
	ISS	5,00%	R\$ 792,38
	CPRB	4,50%	R\$ 713,14
TOTAL		13,15%	R\$ 2.083,95
TOTAL			R\$ 4.191,63

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 7.967,66
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.493,93
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 13.739,86
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 4.191,63
TOTAL		R\$ 17.931,49
Quantidade de Empregados por posto	1	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 17.931,49

Categoria Profissional : Auxiliar de Linha Telefonica

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	3.552,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.552,00
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 3.772,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 340,68
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 35,52
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 301,76
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 94,30
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 56,58
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 37,72
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 7,54
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 113,16
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 22,63
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 633,70

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 314,21
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 104,48
Subtotal		11,10%	R\$ 418,69
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 70,34
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 489,03

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 2,26
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,75
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 3,02

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 15,84
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,27
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 75,44

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 75,44
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 167,99

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 314,21
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 62,62
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,38
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 27,54
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 10,18
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 314,21
Subtotal		19,33%	R\$ 729,13
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 729,13

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 633,70
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 489,03
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 3,02
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 167,99
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 729,13
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 104,62
TOTAL		R\$ 2.127,49

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 358,89
B	Lucro	9,85%	R\$ 742,17
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 53,81
	COFINS	3,00%	R\$ 248,36
	ISS	5,00%	R\$ 413,94
	CPRB	4,50%	R\$ 372,55
TOTAL		13,15%	R\$ 1.088,66
TOTAL			R\$ 2.189,72

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.772,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.127,49
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 7.177,76
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.189,72
TOTAL		R\$ 9.367,48
Quantidade de Empregados por posto	1	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 9.367,48

Categoria Profissional : Encarregado Técnico de Manutenção

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	3.552,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.552,00
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 3.772,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 340,68
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 35,52
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 301,76
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 94,30
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 56,58
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 37,72
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 7,54
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 113,16
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 22,63
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 633,70

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 314,21
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 104,48
Subtotal		11,10%	R\$ 418,69
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 70,34
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 489,03

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 2,26
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,75
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 3,02

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 15,84
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,27
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 75,44

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 75,44
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 167,99

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 314,21
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 62,62
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,38
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 27,54
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 10,18
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 314,21
Subtotal		19,33%	R\$ 729,13
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 729,13

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 633,70
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 489,03
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 3,02
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 167,99
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 729,13
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 104,62
TOTAL		R\$ 2.127,49

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 358,89
B	Lucro	9,85%	R\$ 742,17
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 53,81
	COFINS	3,00%	R\$ 248,36
	ISS	5,00%	R\$ 413,94
	CPRB	4,50%	R\$ 372,55
TOTAL		13,15%	R\$ 1.088,66
TOTAL			R\$ 2.189,72

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.772,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.127,49
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 7.177,76
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.189,72
TOTAL		R\$ 9.367,48
Quantidade de Empregados por posto	1	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 9.367,48

Categoria Profissional : Técnico em Manutenção

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	5.081,30
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 5.081,30
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 5.301,30

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 325,39
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 50,81
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 424,10
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 132,53
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 79,52
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 53,01
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 10,60
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 159,04
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 31,81
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 890,62

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 441,60
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 146,85
Subtotal		11,10%	R\$ 588,44
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 98,86
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 687,30

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 3,18
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 1,06
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 4,24

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 22,27
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,78
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 106,03

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 106,03
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 236,10

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 441,60
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 88,00
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,53
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 38,70
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 14,31
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 441,60
Subtotal		19,33%	R\$ 1.024,74
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 1.024,74

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 890,62
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 687,30
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 4,24
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 236,10
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 1.024,74
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 147,04
TOTAL		R\$ 2.990,04

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 478,48
B	Lucro	9,85%	R\$ 989,49
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 71,74
	COFINS	3,00%	R\$ 331,13
	ISS	5,00%	R\$ 551,88
	CPRB	4,50%	R\$ 496,69
TOTAL		13,15%	R\$ 1.451,44
TOTAL			R\$ 2.919,41

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.301,30
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.990,04
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 9.569,61
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.919,41
TOTAL		R\$ 12.489,02
Quantidade de Empregados por posto	1	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 12.489,02

Categoria Profissional : Encarregado

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.752,20
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.752,20
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.972,20

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 348,68
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 27,52
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 237,78
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 74,31
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 44,58
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 29,72
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,94
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 89,17
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 17,83
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 499,33

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 247,58
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 82,33
Subtotal		11,10%	R\$ 329,91
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 55,43
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 385,34

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,78
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,59
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 2,38

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 12,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,00
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 59,44

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 59,44
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 132,37

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 247,58
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 49,34
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,30
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 21,70
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 8,02
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 247,58
Subtotal		19,33%	R\$ 574,53
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 574,53

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 499,33
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 385,34
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,38
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 132,37
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 574,53
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 82,44
TOTAL		R\$ 1.676,38

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 296,34
B	Lucro	9,85%	R\$ 612,83
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 44,43
	COFINS	3,00%	R\$ 205,08
	ISS	5,00%	R\$ 341,80
	CPRB	4,50%	R\$ 307,62
TOTAL		13,15%	R\$ 898,94
TOTAL			R\$ 1.808,11

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.972,20
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.676,38
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.926,85
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.808,11
TOTAL		R\$ 7.734,96
Quantidade de Empregados por posto	2	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 15.469,92

Categoria Profissional : Auxiliar Administrativo

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.821,82
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.821,82
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.041,82

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 357,98
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 18,22
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 163,35
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 51,05
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 30,63
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 20,42
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 4,08
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 61,25
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 12,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 343,03

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 170,08
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 56,56
Subtotal		11,10%	R\$ 226,64
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 38,08
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 264,72

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,23
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,41
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 1,63

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 8,58
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 40,84

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 40,84
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 90,93

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 170,08
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 33,89
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,20
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 14,91
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 5,51
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 170,08
Subtotal		19,33%	R\$ 394,68
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 394,68

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 343,03
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 264,72
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,63
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 90,93
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 394,68
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 56,63
TOTAL		R\$ 1.151,63

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 223,59
B	Lucro	9,85%	R\$ 462,37
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 33,52
	COFINS	3,00%	R\$ 154,73
	ISS	5,00%	R\$ 257,88
	CPRB	4,50%	R\$ 232,10
TOTAL		13,15%	R\$ 678,23
TOTAL			R\$ 1.364,19

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.041,82
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.151,63
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.471,72
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.364,19
TOTAL		R\$ 5.835,91
Quantidade de Empregados por posto	2	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 11.671,82

Categoria Profissional : Almoxarife

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.354,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.354,00
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.574,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 352,66
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 23,54
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 205,92
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 64,35
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 38,61
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 25,74
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,15
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 77,22
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 15,44
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 432,43

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 214,41
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 71,30
Subtotal		11,10%	R\$ 285,71
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 48,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 333,71

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,54
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,51
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 2,06

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 10,81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,86
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 51,48

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 51,48
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 114,64

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 214,41
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 42,73
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,26
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 18,79
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 6,95
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 214,41
Subtotal		19,33%	R\$ 497,55
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 497,55

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 432,43
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 333,71
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,06
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 114,64
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 497,55
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 71,39
TOTAL		R\$ 1.451,79

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 265,20
B	Lucro	9,85%	R\$ 548,43
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 39,77
	COFINS	3,00%	R\$ 183,53
	ISS	5,00%	R\$ 305,88
	CPRB	4,50%	R\$ 275,30
TOTAL		13,15%	R\$ 804,48
TOTAL			R\$ 1.618,11

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.574,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.451,79
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.304,06
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.618,11
TOTAL		R\$ 6.922,17
Quantidade de Empregados por posto	1	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 6.922,17

Categoria Profissional : Projetista Cadista

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	3.552,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.552,00
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 3.772,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 340,68
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 35,52
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 301,76
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 94,30
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 56,58
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 37,72
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 7,54
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 113,16
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 22,63
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 633,70

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 314,21
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 104,48
Subtotal		11,10%	R\$ 418,69
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 70,34
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 489,03

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 2,26
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,75
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 3,02

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 15,84
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,27
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 75,44

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 75,44
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 167,99

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 314,21
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 62,62
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,38
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 27,54
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 10,18
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 314,21
Subtotal		19,33%	R\$ 729,13
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 729,13

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 633,70
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 489,03
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 3,02
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 167,99
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 729,13
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 104,62
TOTAL		R\$ 2.127,49

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 358,89
B	Lucro	9,85%	R\$ 742,17
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 53,81
	COFINS	3,00%	R\$ 248,36
	ISS	5,00%	R\$ 413,94
	CPRB	4,50%	R\$ 372,55
TOTAL		13,15%	R\$ 1.088,66
TOTAL			R\$ 2.189,72

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.772,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.127,49
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 7.177,76
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.189,72
TOTAL		R\$ 9.367,48
Quantidade de Empregados por posto	1	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 9.367,48

Categoria Profissional : Eletricista

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.988,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.988,80
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		R\$ 596,64
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.585,44

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 356,31
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,89
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 206,84
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 64,64
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 38,78
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 25,85
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,17
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 77,56
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 15,51
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 434,35

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 215,37
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 71,62
Subtotal		11,10%	R\$ 286,98
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 48,21
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 335,20

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,55
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,52
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 2,07

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 10,86
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,87
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 51,71

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 51,71
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 115,15

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 215,37
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 42,92
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,26
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 18,87
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 6,98
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 215,37
Subtotal		19,33%	R\$ 499,77
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 499,77

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 434,35
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 335,20
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,07
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 115,15
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 499,77
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 71,71
TOTAL		R\$ 1.458,24

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 266,10
B	Lucro	9,85%	R\$ 550,28
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 39,90
	COFINS	3,00%	R\$ 184,15
	ISS	5,00%	R\$ 306,92
	CPRB	4,50%	R\$ 276,22
TOTAL		13,15%	R\$ 807,19
TOTAL			R\$ 1.623,57

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.585,44
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.458,24
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.321,95
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.623,57
TOTAL		R\$ 6.945,52
Quantidade de Empregados por posto	5	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 34.727,62

Categoria Profissional : Bombeiro

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.988,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.988,80
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.208,80

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 356,31
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,89
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 176,70
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 55,22
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 33,13
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 22,09
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 4,42
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 66,26
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 13,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 371,08

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 183,99
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 61,18
Subtotal		11,10%	R\$ 245,18
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 41,19
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 286,37

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,44
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 1,77

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 44,18

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 44,18
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 98,37

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 183,99
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 36,67
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,22
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 16,12
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 5,96
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 183,99
Subtotal		19,33%	R\$ 426,96
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 426,96

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 371,08
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 286,37
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,77
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 98,37
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 426,96
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 61,27
TOTAL		R\$ 1.245,81

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 236,64
B	Lucro	9,85%	R\$ 489,37
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 35,48
	COFINS	3,00%	R\$ 163,77
	ISS	5,00%	R\$ 272,94
	CPRB	4,50%	R\$ 245,65
TOTAL		13,15%	R\$ 717,84
TOTAL			R\$ 1.443,86

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.208,80
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.245,81
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.732,88
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.443,86
TOTAL		R\$ 6.176,74
Quantidade de Empregados por posto	3	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 18.530,23

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.140,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.140,60
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.360,60

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 354,79
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 21,41
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 188,85
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 59,02
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 35,41
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 23,61
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 4,72
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 70,82
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 14,16
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 396,58

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 196,64
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 65,39
Subtotal		11,10%	R\$ 262,03
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 44,02
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 306,05

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,42
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,47
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 1,89

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 9,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 47,21

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 47,21
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 105,13

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 196,64
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 39,19
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,24
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 17,23
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 6,37
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 196,64
Subtotal		19,33%	R\$ 456,30
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 456,30

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 396,58
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 306,05
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,89
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 105,13
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 456,30
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 65,48
TOTAL		R\$ 1.331,43

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 248,51
B	Lucro	9,85%	R\$ 513,92
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 37,26
	COFINS	3,00%	R\$ 171,98
	ISS	5,00%	R\$ 286,64
	CPRB	4,50%	R\$ 257,97
TOTAL		13,15%	R\$ 753,85
TOTAL			R\$ 1.516,29

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.360,60
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.331,43
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.970,30
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.516,29
TOTAL		R\$ 6.486,59
Quantidade de Empregados por posto	2	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 12.973,18

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.988,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.988,80
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.208,80

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 356,31
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,89
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 176,70
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 55,22
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 33,13
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 22,09
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 4,42
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 66,26
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 13,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 371,08

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 183,99
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 61,18
Subtotal		11,10%	R\$ 245,18
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 41,19
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 286,37

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,44
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 1,77

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 44,18

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 44,18
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 98,37

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 183,99
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 36,67
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,22
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 16,12
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 5,96
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 183,99
Subtotal		19,33%	R\$ 426,96
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 426,96

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 371,08
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 286,37
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,77
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 98,37
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 426,96
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 61,27
TOTAL		R\$ 1.245,81

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 236,64
B	Lucro	9,85%	R\$ 489,37
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 35,48
	COFINS	3,00%	R\$ 163,77
	ISS	5,00%	R\$ 272,94
	CPRB	4,50%	R\$ 245,65
TOTAL		13,15%	R\$ 717,84
TOTAL			R\$ 1.443,86

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.208,80
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.245,81
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.732,88
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.443,86
TOTAL		R\$ 6.176,74
Quantidade de Empregados por posto	3	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 18.530,23

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.140,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.140,60
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.360,60

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 354,79
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 21,41
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 188,85
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 59,02
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 35,41
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 23,61
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 4,72
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 70,82
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 14,16
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 396,58

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 196,64
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 65,39
Subtotal		11,10%	R\$ 262,03
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 44,02
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 306,05

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,42
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,47
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 1,89

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 9,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 47,21

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 47,21
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 105,13

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 196,64
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 39,19
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,24
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 17,23
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 6,37
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 196,64
Subtotal		19,33%	R\$ 456,30
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 456,30

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 396,58
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 306,05
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,89
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 105,13
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 456,30
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 65,48
TOTAL		R\$ 1.331,43

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 248,51
B	Lucro	9,85%	R\$ 513,92
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 37,26
	COFINS	3,00%	R\$ 171,98
	ISS	5,00%	R\$ 286,64
	CPRB	4,50%	R\$ 257,97
TOTAL		13,15%	R\$ 753,85
TOTAL			R\$ 1.516,29

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.360,60
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.331,43
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.970,30
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.516,29
TOTAL		R\$ 6.486,59
Quantidade de Empregados por posto	2	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 12.973,18

Categoria Profissional : Estofador

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.931,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.931,60
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.151,60

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 356,88
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,32
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 172,13
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 53,79
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 32,27
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 21,52
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 4,30
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 64,55
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 12,91
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 361,47

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 179,23
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 59,60
Subtotal		11,10%	R\$ 238,83
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 40,12
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 278,95

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,29
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,43
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 1,72

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 9,04
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 43,03

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 43,03
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 95,82

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 179,23
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 35,72
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,22
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 15,71
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 5,81
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 179,23
Subtotal		19,33%	R\$ 415,90
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 415,90

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 361,47
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 278,95
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,72
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 95,82
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 415,90
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 59,68
TOTAL		R\$ 1.213,55

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 232,17
B	Lucro	9,85%	R\$ 480,12
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 34,81
	COFINS	3,00%	R\$ 160,67
	ISS	5,00%	R\$ 267,79
	CPRB	4,50%	R\$ 241,01
TOTAL		13,15%	R\$ 704,28
TOTAL			R\$ 1.416,57

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.151,60
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.213,55
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.643,42
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.416,57
TOTAL		R\$ 6.059,99
Quantidade de Empregados por posto	1	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 6.059,99

Categoria Profissional : Pedreiro

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.988,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.988,80
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.208,80

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 356,31
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,89
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 176,70
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 55,22
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 33,13
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 22,09
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 4,42
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 66,26
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 13,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 371,08

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 183,99
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 61,18
Subtotal		11,10%	R\$ 245,18
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 41,19
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 286,37

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,44
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 1,77

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 44,18

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 44,18
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 98,37

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 183,99
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 36,67
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,22
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 16,12
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 5,96
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 183,99
Subtotal		19,33%	R\$ 426,96
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 426,96

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 371,08
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 286,37
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,77
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 98,37
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 426,96
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 61,27
TOTAL		R\$ 1.245,81

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 236,64
B	Lucro	9,85%	R\$ 489,37
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 35,48
	COFINS	3,00%	R\$ 163,77
	ISS	5,00%	R\$ 272,94
	CPRB	4,50%	R\$ 245,65
TOTAL		13,15%	R\$ 717,84
TOTAL			R\$ 1.443,86

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.208,80
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.245,81
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.732,88
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.443,86
TOTAL		R\$ 6.176,74
Quantidade de Empregados por posto	3	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 18.530,23

Categoria Profissional : Gesseiro

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.988,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.988,80
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.208,80

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 356,31
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,89
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 176,70
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 55,22
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 33,13
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 22,09
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 4,42
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 66,26
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 13,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 371,08

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 183,99
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 61,18
Subtotal		11,10%	R\$ 245,18
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 41,19
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 286,37

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,44
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 1,77

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 44,18

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 44,18
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 98,37

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 183,99
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 36,67
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,22
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 16,12
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 5,96
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 183,99
Subtotal		19,33%	R\$ 426,96
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 426,96

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 371,08
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 286,37
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,77
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 98,37
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 426,96
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 61,27
TOTAL		R\$ 1.245,81

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 236,64
B	Lucro	9,85%	R\$ 489,37
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 35,48
	COFINS	3,00%	R\$ 163,77
	ISS	5,00%	R\$ 272,94
	CPRB	4,50%	R\$ 245,65
TOTAL		13,15%	R\$ 717,84
TOTAL			R\$ 1.443,86

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.208,80
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.245,81
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.732,88
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.443,86
TOTAL		R\$ 6.176,74
Quantidade de Empregados por posto	1	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 6.176,74

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.931,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.931,60
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.151,60

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 356,88
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,32
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 172,13
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 53,79
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 32,27
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 21,52
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 4,30
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 64,55
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 12,91
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 361,47

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 179,23
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 59,60
Subtotal		11,10%	R\$ 238,83
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 40,12
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 278,95

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,29
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,43
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 1,72

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 9,04
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 43,03

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 43,03
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 95,82

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 179,23
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 35,72
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,22
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 15,71
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 5,81
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 179,23
Subtotal		19,33%	R\$ 415,90
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 415,90

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 361,47
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 278,95
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,72
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 95,82
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 415,90
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 59,68
TOTAL		R\$ 1.213,55

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 232,17
B	Lucro	9,85%	R\$ 480,12
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 34,81
	COFINS	3,00%	R\$ 160,67
	ISS	5,00%	R\$ 267,79
	CPRB	4,50%	R\$ 241,01
TOTAL		13,15%	R\$ 704,28
TOTAL			R\$ 1.416,57

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.151,60
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.213,55
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.643,42
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.416,57
TOTAL		R\$ 6.059,99
Quantidade de Empregados por posto	1	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 6.059,99

Categoria Profissional : Servente

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.441,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.441,00
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 1.661,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 361,79
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 610,50
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 14,41
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 1.248,67

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 132,88
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 41,53
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 24,92
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 16,61
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 3,32
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 49,83
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 9,97
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 279,05

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 138,36
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 46,01
Subtotal		11,10%	R\$ 184,37
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 30,97
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 215,35

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,33
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 1,33

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 6,98
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 33,22

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 33,22
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 73,97

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 138,36
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 27,57
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,17
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 12,13
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 4,48
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 138,36
Subtotal		19,33%	R\$ 321,07
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 321,07

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 279,05
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 215,35
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,33
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 73,97
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 321,07
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 46,07
TOTAL		R\$ 936,84

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 193,81
B	Lucro	9,85%	R\$ 400,78
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 29,06
	COFINS	3,00%	R\$ 134,12
	ISS	5,00%	R\$ 223,53
	CPRB	4,50%	R\$ 201,18
TOTAL		13,15%	R\$ 587,90
TOTAL			R\$ 1.182,49

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.661,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.248,67
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 936,84
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.876,11
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.182,49
TOTAL		R\$ 5.058,60
Quantidade de Empregados por posto	8	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 40.468,77

Categoria Profissional : Eletricista - Diurno

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.988,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.988,80
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		R\$ 596,64
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.585,44

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 253,71
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 492,00
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,89
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.027,57

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 206,84
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 64,64
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 38,78
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 25,85
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,17
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 77,56
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 15,51
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 434,35

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 215,37
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 71,62
Subtotal		11,10%	R\$ 286,98
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 48,21
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 335,20

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,55
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,52
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 2,07

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 10,86
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,87
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 51,71

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 51,71
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 115,15

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 215,37
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 42,92
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,26
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 18,87
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 6,98
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 215,37
Subtotal		19,33%	R\$ 499,77
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 499,77

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 434,35
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 335,20
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,07
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 115,15
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 499,77
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 71,71
TOTAL		R\$ 1.458,24

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 255,04
B	Lucro	9,85%	R\$ 527,42
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 38,24
	COFINS	3,00%	R\$ 176,50
	ISS	5,00%	R\$ 294,17
	CPRB	4,50%	R\$ 264,75
TOTAL		13,15%	R\$ 773,66
TOTAL			R\$ 1.556,12

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.585,44
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.027,57
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.458,24
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.100,85
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.556,12
TOTAL		R\$ 6.656,97
Quantidade de Empregados por posto	4	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 26.627,89

Categoria Profissional : Eletricista - Noturno

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.988,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.988,80
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		R\$ 596,64
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		R\$ 397,76
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.983,20

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 253,71
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 492,00
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,89
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.027,57

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 238,66
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 74,58
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 44,75
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 29,83
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,97
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 89,50
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 17,90
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 501,18

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 248,50
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 82,63
Subtotal		11,10%	R\$ 331,14
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 55,63
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 386,77

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,79
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,60
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 2,39

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 12,53
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,00
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 59,66

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 59,66
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 132,86

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 248,50
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 49,52
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,30
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 21,78
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 8,05
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 248,50
Subtotal		19,33%	R\$ 576,65
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 576,65

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 501,18
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 386,77
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,39
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 132,86
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 576,65
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 82,74
TOTAL		R\$ 1.682,59

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 286,15
B	Lucro	9,85%	R\$ 591,75
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 42,91
	COFINS	3,00%	R\$ 198,03
	ISS	5,00%	R\$ 330,04
	CPRB	4,50%	R\$ 297,04
TOTAL		13,15%	R\$ 868,01
TOTAL			R\$ 1.745,91

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.983,20
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.027,57
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.682,59
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.722,96
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.745,91
TOTAL		R\$ 7.468,86
Quantidade de Empregados por posto	4	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 29.875,45

Categoria Profissional : Eletricista de Subestação - Diurno

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.988,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.988,80
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		R\$ 596,64
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.585,44

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 253,71
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 492,00
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,89
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.027,57

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 206,84
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 64,64
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 38,78
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 25,85
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,17
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 77,56
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 15,51
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 434,35

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 215,37
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 71,62
Subtotal		11,10%	R\$ 286,98
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 48,21
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 335,20

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,55
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,52
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 2,07

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 10,86
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,87
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 51,71

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 51,71
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 115,15

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 215,37
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 42,92
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,26
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 18,87
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 6,98
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 215,37
Subtotal		19,33%	R\$ 499,77
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 499,77

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 434,35
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 335,20
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,07
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 115,15
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 499,77
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 71,71
TOTAL		R\$ 1.458,24

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 255,04
B	Lucro	9,85%	R\$ 527,42
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 38,24
	COFINS	3,00%	R\$ 176,50
	ISS	5,00%	R\$ 294,17
	CPRB	4,50%	R\$ 264,75
TOTAL		13,15%	R\$ 773,66
TOTAL			R\$ 1.556,12

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.585,44
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.027,57
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.458,24
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.100,85
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.556,12
TOTAL		R\$ 6.656,97
Quantidade de Empregados por posto	8	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 53.255,78

Categoria Profissional : Eletricista de Subestação - Noturno

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.988,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.988,80
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		R\$ 596,64
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		R\$ 397,76
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.983,20

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 253,71
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 492,00
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,89
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.027,57

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 238,66
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 74,58
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 44,75
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 29,83
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,97
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 89,50
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 17,90
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 501,18

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 248,50
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 82,63
Subtotal		11,10%	R\$ 331,14
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 55,63
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 386,77

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,79
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,60
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 2,39

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 12,53
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,00
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 59,66

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 59,66
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 132,86

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 248,50
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 49,52
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,30
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 21,78
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 8,05
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 248,50
Subtotal		19,33%	R\$ 576,65
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 576,65

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 501,18
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 386,77
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,39
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 132,86
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 576,65
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 82,74
TOTAL		R\$ 1.682,59

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 286,15
B	Lucro	9,85%	R\$ 591,75
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 42,91
	COFINS	3,00%	R\$ 198,03
	ISS	5,00%	R\$ 330,04
	CPRB	4,50%	R\$ 297,04
TOTAL		13,15%	R\$ 868,01
TOTAL			R\$ 1.745,91

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.983,20
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.027,57
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.682,59
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.722,96
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.745,91
TOTAL		R\$ 7.468,86
Quantidade de Empregados por posto	8	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 59.750,91

10,91
0,99864

Categoria Profissional : Bombeiro - Diurno

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.988,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.988,80
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.208,80

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 253,71
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 492,00
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,89
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.027,57

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 176,70
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 55,22
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 33,13
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 22,09
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 4,42
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 66,26
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 13,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 371,08

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 183,99
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 61,18
Subtotal		11,10%	R\$ 245,18
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 41,19
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 286,37

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,44
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 1,77

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 44,18

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 44,18
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 98,37

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 183,99
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 36,67
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,22
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 16,12
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 5,96
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 183,99
Subtotal		19,33%	R\$ 426,96
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 426,96

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 371,08
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 286,37
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,77
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 98,37
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 426,96
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 61,27
TOTAL		R\$ 1.245,81

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 225,59
B	Lucro	9,85%	R\$ 466,51
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 33,83
	COFINS	3,00%	R\$ 156,12
	ISS	5,00%	R\$ 260,19
	CPRB	4,50%	R\$ 234,17
TOTAL		13,15%	R\$ 684,31
TOTAL			R\$ 1.376,41

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.208,80
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.027,57
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.245,81
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.511,78
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.376,41
TOTAL		R\$ 5.888,19
Quantidade de Empregados por posto	4	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 23.552,76

Categoria Profissional : Bombeiro - Noturno

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.988,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.988,80
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		R\$ 397,76
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.606,56

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 253,71
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 492,00
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,89
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.027,57

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 208,52
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 65,16
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 39,10
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 26,07
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,21
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 78,20
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 15,64
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 437,90

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 217,13
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 72,20
Subtotal		11,10%	R\$ 289,33
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 48,61
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 337,94

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,56
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,52
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 2,09

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 10,95
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,88
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 52,13

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 52,13
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 116,09

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 217,13
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 43,27
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,26
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 19,03
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 7,04
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 217,13
Subtotal		19,33%	R\$ 503,85
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 503,85

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 437,90
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 337,94
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,09
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 116,09
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 503,85
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 72,30
TOTAL		R\$ 1.470,15

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 256,69
B	Lucro	9,85%	R\$ 530,84
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 38,49
	COFINS	3,00%	R\$ 177,64
	ISS	5,00%	R\$ 296,07
	CPRB	4,50%	R\$ 266,46
TOTAL		13,15%	R\$ 778,67
TOTAL			R\$ 1.566,20

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.606,56
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.027,57
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.470,15
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.133,88
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.566,20
TOTAL		R\$ 6.700,08
Quantidade de Empregados por posto	4	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 26.800,33

Categoria Profissional : Técnico em Gasoterapia - Diurno

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.988,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.988,80
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.208,80

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 253,71
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 492,00
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,89
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.027,57

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 176,70
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 55,22
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 33,13
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 22,09
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 4,42
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 66,26
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 13,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 371,08

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 183,99
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 61,18
Subtotal		11,10%	R\$ 245,18
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 41,19
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 286,37

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,44
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 1,77

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 44,18

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 44,18
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 98,37

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 183,99
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 36,67
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,22
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 16,12
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 5,96
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 183,99
Subtotal		19,33%	R\$ 426,96
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 426,96

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 371,08
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 286,37
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,77
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 98,37
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 426,96
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 61,27
TOTAL		R\$ 1.245,81

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 225,59
B	Lucro	9,85%	R\$ 466,51
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 33,83
	COFINS	3,00%	R\$ 156,12
	ISS	5,00%	R\$ 260,19
	CPRB	4,50%	R\$ 234,17
TOTAL		13,15%	R\$ 684,31
TOTAL			R\$ 1.376,41

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.208,80
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.027,57
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.245,81
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.511,78
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.376,41
TOTAL		R\$ 5.888,19
Quantidade de Empregados por posto	4	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 23.552,76

Categoria Profissional : Técnico em Gasoterapia - Noturno

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	1.988,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) - SINDUSCONRJ - 01/03/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QT(%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.988,80
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		R\$ 220,00
D	Adicional Noturno (20% sobre o salário base)		R\$ 397,76
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 2.606,56

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 253,71
B	Auxílio alimentação (REFEIÇÃO + DESJEJUM)	-	R\$ 492,00
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ -
D	Prêmio	-	R\$ 240,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ 21,97
F	SECONCI	-	R\$ 19,89
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.027,57

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 17,60
B	Materiais	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 4,00
D	Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	-	R\$ 8,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 29,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo	Encargos Previdenciários e FGTS	QT.	VALOR (R\$)
4.1			
4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	
A	Previdência Social (Art. 22, I, Lei 8212/91)	0,00%	R\$ -
B	F.G.T.S. e Contribuição Social (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 208,52
C	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 65,16
D	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 39,10
E	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 26,07
F	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,21
G	Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto) (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 78,20
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 15,64
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		16,80%	R\$ 437,90

Submódulo	13º Salário e Adicional de Férias	QT.	VALOR (R\$)
4.2			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 217,13
B	Adicional de Férias	2,77%	R\$ 72,20
Subtotal		11,10%	R\$ 289,33
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,86%	R\$ 48,61
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 337,94

Submódulo	Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
4.3			
4.3 - Afastamento Maternidade		%	
A	Afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,56
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,52
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			R\$ 2,09

Submódulo	Provisão para Rescisão	QT.	VALOR (R\$)
4.4			
4.4 - Provisão para Rescisão		%	
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,42%	R\$ 10,95
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,88
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indeniz. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 52,13

D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado. (LC 110/01)	2,00%	R\$ 52,13
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			R\$ 116,09

Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	QT.	VALOR (R\$)
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	
A	Férias (sem substituição Art. 7º, XVII, CF)	8,33%	R\$ 217,13
B	Auxílio Doença (Art. 131, III, CLT)	1,66%	R\$ 43,27
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,01%	R\$ 0,26
D	Faltas Legais (Art. 473, CLT)	0,73%	R\$ 19,03
E	Acidente do Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,27%	R\$ 7,04
F	Férias (com substituição: Arts. 129 e 130, I, CLT)	8,33%	R\$ 217,13
Subtotal		19,33%	R\$ 503,85
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			R\$ 503,85

Quadro-
Resumo

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 437,90
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 337,94
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,09
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 116,09
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 503,85
4.6	SECONCI 1% E FAP 1,17%	R\$ 72,30
TOTAL		R\$ 1.470,15

MÓDULO 5

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 256,69
B	Lucro	9,85%	R\$ 530,84
C	Tributos Federais		R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ 38,49
	COFINS	3,00%	R\$ 177,64
	ISS	5,00%	R\$ 296,07
	CPRB	4,50%	R\$ 266,46
TOTAL		13,15%	R\$ 778,67
TOTAL			R\$ 1.566,20

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.606,56
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA)	R\$ 1.027,57
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 29,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.470,15
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.133,88
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.566,20
TOTAL		R\$ 6.700,08
Quantidade de Empregados por posto	4	
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 26.800,33



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal de Bonsucesso
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura e Patrimônio

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES E DE EQUIPAMENTOS PREDIAIS, DE FORMA CONTINUADA.

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação constitui SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

Serviços operacionalizados por equipe dedicada para atendimentos emergenciais, programados, serviços eventuais, desempenho de demandas inerente a manutenção em ambiente hospitalar garantindo o desempenho das edificações e o objetivo final da unidade.

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é COMUM, sob a seguinte justificativa:

Se trata de serviço comum de engenharia por objetivamente elencar os serviços de manutenção predial como competência técnica regularmente inerente a uma vasta gama de empresas prestadoras de serviços tais quais estes.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime empreitada por preço global, de acordo com a justificativa abaixo:

Em face a pratica dos serviços de manutenção serem de caráter imprevisível dentro da prestação global dos serviços, considerando valor de mão de obra, materiais e serviços prefixados e visando uma maior seguridade para a dispensação e planejamento, será adotado o referido regime.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO DE ENGENHARIA

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham

sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com a emissão da ART, (SEI Nº [0042371159](#)).

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação, FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente

Aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso:

Além da adoção das tabelas de referências citadas na lei n. 14.133, de 2021, serão utilizadas as seguintes tabelas: SCO (sistema de custos e orçamentos de obras) e a tabela EMOP(Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), ambas com vasta utilização em diversos órgãos públicos e com maior amplitude de catálogo, para que toda a produção de orçamentos seja estratificada através de fontes e tabelas aprovadas pelo Poder Executivo Federal.

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

No ano de 2023, foi objeto de licitação na cidade do Rio de Janeiro serviços de natureza igualmente proposta, em ambiente hospitalar de similar particularidade, que serviu como base para a criação desde, Hospital Federal de Ipanema.

Relatório quanto à realização das pesquisas, SEI Nº [0038478348](#) .

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço foram juntadas a(s) planilha(s) sintética(s) e a(s) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias SEI Nº [0042371159](#).

Na presente licitação foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais

atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária (SEI Nº [0038458213](#)).

Especificamente em relação ao custo direto de administração local observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU.

Adota o parâmetro do 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Conforme análise feita em acórdão elaborado pelo TCU ACÓRDÃO Nº 2622/2013, dentro de valores expressos pela prática profissional efetiva, julgou-se que a adoção de 3º quartil é mais adequada para o objetivo fim, dado a pluralidade dos serviços e a complexidade para a execução. Adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Execução de manutenção predial em ambiente hospitalar de alta complexidade, rede elétrica de ambiente hospitalar sem desligamento da mesma, sistema de esgoto hospitalar e a antiguidade da edificação.

Em relação ao cronograma físico-financeiro, NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Não foram previstos pelo fato de que o serviço será prestado de forma ininterrupta em caráter único de execução, na forma da priorização dos serviços através de programa de necessidades.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação, NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos INSUMOS e aos SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

Os itens de cronograma foram arbitrados conforme parcela ideal de orçamento global, a saber técnico que para a execução das curvas de serviços e insumos, são extraídos através das composições em suas referidas tabelas, na forma de que a imprevisibilidade dos materiais e ser utilizados em suas quantidades, especificações e frequência de utilização dados que são de importância fundamental para a construção das Curvas ABC.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração,

Pelo não cerceamento de empresas não elencadas no rol de desoneração tributária.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: 3º quartil

Conforme análise feita em acórdão elaborado pelo TCU ACÓRDÃO Nº 2622/2013, dentro de valores expressos pela prática profissional efetiva, julgou-se que a adoção de 3º quartil é mais adequada para o objetivo fim, dado a pluralidade dos serviços e a complexidade para a execução:

Seguro e garantia: 3º quartil

Risco: 3º quartil

Despesa financeira: 3º quartil

Lucro: 3º quartil

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

O objeto não contempla o fornecimento exclusivo de equipamentos ou de materiais de uso final.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro FOI juntado aos autos, Anexo XXVII do Termo de Referência.

Adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico financeiro DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU, pois se trata de serviços de manutenção predial com nível de complexidade e exigência compatíveis com a atividade de engenheiros e arquitetos.

14.1 Capacidade técnico-operacional Na presente licitação:

Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas no Termo de referência a partir do item 8.27.

SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de operação de manutenção predial 24h por dia: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% os quantitativos licitados;

Para os serviços operação e manutenção 24 horas em prédios hospitalares quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de no mínimo 50% dos quantitativos licitados;

14.2. Possibilidade de somatório de atestado:

Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, através de atestados de execução simultâneos e consecutivos.

14.3. Capacidade técnico-profissional:

SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil: serviços de Engenheiro Civil;

Para o cargo de Engenheiro Eletricista: serviços de Engenheiro Eletricista;

Para o cargo de Engenheiro Mecânico: serviços de Engenheiro Mecânico;

Para o cargo de Engenheiro de Segurança: serviços de Engenheiro de Segurança;

14.4. Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico:

Na presente licitação, SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento Anexo XXIV do Termo de Referência ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados no TR páginas 44 à 47.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na complexidade do objeto e na antiguidade da edificação é extremamente recomendável que qualquer empresa que venha a prestar serviços de manutenção predial neste Hospital tenha pleno conhecimento das instalações e seus eventuais impactos operacionais.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, conforme subitem 4.15 do Termo de referencia.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10%) por cento sobre o valor total estimado da contratação, pois trata-se de uma exigência para comprovação de qualificação econômico financeira e para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de consórcios, pois os valores elencados dentro do processo licitatório não justificam operação tal qual está, bem como a dificuldade administrativa e a quantidade exígua de servidores no quadro atual, o que inviabiliza a ideal fiscalização e a administração. VER 6.1.6.2 DO Estudo Técnico Preliminar.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa. (SUBITEM 8.43 DO TR)

8.43. Não será admitida a participação de cooperativas, pois os serviços demandam relação de subordinação, especialmente porque se trata de serviços que demandam continuidade, ou seja, não eventuais, e, o aproveitamento dos trabalhadores nos mesmos postos de trabalho, acaba conferindo pessoalidade ao serviço prestado.

8.43.1. Os arts. 9º e 16 da Lei 14.133/2021 e art. 10, §2º, da Lei 12.690/2012 não prejudicaram a vigência do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU, qual consta como Anexo XVIII deste instrumento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa: Tem por finalidade assegurar indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento da Contratada, incluindo, ainda, valores devidos em

razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas em legislação específica. (ITEM 4.17 DO TR)

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21.2. Foram observadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. (ITEM 4.16 DO ETP E 4.1 DO TR).



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Alcantara Vilhena Neto, Chefe da Divisão de Infraestrutura e Patrimônio**, em 07/08/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042422010** e o código CRC **7F5FA4D3**.

Referência: Processo nº 33374.040709/2023-53

SEI nº 0042422010

Serviço de Infraestrutura e Patrimônio - SEINFRA/HFB
Avenida Londres, nº 616 - Prédio 4 - 6º andar - Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21041-030
Site



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Departamento de
Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal de Bonsucesso
Coordenação de Administração Divisão
de Suprimentos e Logística

MINUTA

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A).....E
.....

A União / Autarquia / Fundação....., (utilizar a menção à União somente se for
órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o
caso) por intermédio do(a).....(órgão contratante),
com sede no(a), na cidade de
...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº,
neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela
Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de,
portador da Matrícula Funcional nº....., doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, em
doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa
OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em
observância às disposições da [Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva das instalações e de

equipamentos prediais, de forma continuada, englobando o fornecimento de mão- de-obra, peças/materiais e serviços nos sistemas de instalações elétricas de alta e baixa tensão (inclusive geradores), instalações hidráulicas /sanitárias, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações civis, compreendendo: serviços de alvenaria, revestimentos, estrutura, forros, telhados, pisos, pintura em geral, grades e demais elementos de serralharia, estofamento, marcenaria, carpintaria, solda, vidraçaria e demais elementos correlatos; com implantação de um sistema de gerenciamento informatizado para planejamento e controle dos serviços no de Hospital Federal Bonsucesso, localizado na Avenida , de Londres n.º 616, Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ, a serem executados com regime dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção preventiva e corretiva das instalações e de equipamentos prediais, de forma continuada, englobando o fornecimento de mão- de-obra, peças /materiais e serviços nos sistemas de instalações elétricas de alta e baixa tensão (inclusive geradores), instalações hidráulicas/sanitárias, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações civis, compreendendo: serviços de alvenaria, revestimentos, estrutura, forros, telhados, pisos, pintura em geral, grades e demais elementos de serralharia, estofamento, marcenaria, carpintaria, solda, vidraçaria e demais elementos correlatos; com implantação de um sistema de gerenciamento informatizado para planejamento e controle dos serviços no hospital federal de Bonsucesso.	1627	R\$	R\$

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global / ~~empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.~~

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ,
- 2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.2.4. *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- 2.2.5. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO :

1. ~~Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:~~
 1. ~~...~~
 2. ~~...~~
 3. ~~...~~
2. ~~Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:~~
 1. ~~...~~
 2. ~~...~~
 3. ~~...~~
3. ~~Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de % para a contratante e% para o contratado:~~
 1. ~~...~~
 2. ~~...~~
 3. ~~...~~

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. ~~Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. OU~~

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~
 1. ~~...~~
 2. ~~...~~
2. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~
 1. ~~...~~
 2. ~~...~~

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. A contratada deverá indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, bem como qualificar-las e a descrever os bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores no momento da apresentação das propostas. A empresa que não cumprir essa obrigação será DESCLASSIFICADA.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1. ~~Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da~~

~~Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:~~

- ~~1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~
- ~~2.~~
- ~~3. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e~~
- ~~4. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~
- ~~5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.595.768,64 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 19.149.103,68 (dezenove milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos).

OU

1. O valor total da contratação é de R\$......()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datada de novembro de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, contratado, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____(*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(ART. 92, X, XI E XIV\)](#)**
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) *"as built"*, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
 - c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
 - d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
 - e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~1. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) -
... (inserir endereço(s));~~

~~1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [.....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado . -~~

~~2. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~3. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~

~~1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção;~~

~~desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como

em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-

10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

- ~~1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos~~

trabalhos: 1.

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

6. ~~A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.~~

2. ~~Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

1. ~~CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD~~

1. ~~As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~
2. ~~Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).~~
3. ~~É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~
4. ~~A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~
5. ~~Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses de [art. 16 da LGPD](#), incluindo - aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~
6. ~~É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~
7. ~~O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~
8. ~~O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~
9. ~~O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~
10. ~~Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual~~

rastreador de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. OU

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:
 1. BEM 1 Valor
 2. BEM 2 Valor
 3. ...
 4. TOTAL Valor total

OU

1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme [art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato:
 1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).
 2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
 3. *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*
 4. *Acompanhar a execução do contrato principal.*
 5. *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*
 6. *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*
 7. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
 8. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

9. ~~Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:~~
10. ~~Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.~~
11. ~~Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.~~
2. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato .~~

OU

1. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~
 1. BEM 1Valor
 2. BEM 2 Valor
 - 3.
 4. TOTAL Valor total

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.05 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.06, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) *do valor do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

A) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (10) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([ART. 92, XIX](#))

1. ~~O contrato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso~~

~~ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

2. ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~
3. ~~Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:~~
 - ~~ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~
 - ~~poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

OU

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, .

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de

2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: **250042**

II) Fonte de Recursos: **1001000000**

III) Programa de Trabalho: **10.302.5018.6217.6507**

IV) Elemento de Despesa: **339037.04**

V) ~~Plano Interno:~~

VI) ~~Nota de Empenho:~~

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao , e a o [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no foro da Cidade do Rio de Janeiro – Justiça Federal., conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização:

maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual

pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rezende Teixeira Picanço, Agente Administrativo**, em 30/04/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040392524** e o código CRC **C06C21D6**.

Referência: Processo nº 33374.040709/2023-53

SEI nº 0040392524

Divisão de Suprimentos e Logística - DISUL/HFB
Avenida Londres, nº 616 - Prédio 4 - 5º andar - Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21041-030 Site